



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 99/2025

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: 3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Enza Vieira de Amaral	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visitação de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

Resultados Pretendidos:

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante, possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.

- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360°	Rolos 100mts	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (á prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.			
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500	
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10	
005	Prestação de serviços elétricos.	serv	1	

Requisitos necessários para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Quanto aos **dias, endereços e horários** para o início da prestação dos serviços, a empresa deverá ter conhecimento que os mesmos serão informados pela Secretaria, no ato de envio da Autorização de Fornecimento, com previsão de início.

Responsabilidade Pela Formalização Da Demanda E Conteúdo Do Documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 26 de novembro de 2025.

VINICIUS FÊZER MARTINS
Secretario de Administração, Cultura
e Turismo
Portaria nº 149/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº 101/2025

Data da Elaboração: 26/11/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.
- Servidor Vinicius Fêzer Martins

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O referido estudo técnico preliminar tem como intuito a contratação de AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visitação de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz, corda luminosa entre outro), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
 - A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
 - Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
 - O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
 - A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
 - Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
 - Não será admitida a subcontratação do objeto.
 - A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10
005	Prestação de serviços elétricos.	Serv.	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para a realização do levantamento de mercado para a presente contratação, foram analisados processos de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizada a justificativa da escolha desses fornecedores, conforme prevê o art. 23, § 1º, inc. II e IV da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços em questão, foi feita em plataformas online e com possíveis fornecedores da região. Também foi feita uma busca no portal BANCO DE PREÇO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para fazer um comparativo com os preços de mercado e fica comprovado que os preços encontrados estão dentro da média praticados. Tais pesquisas seguem anexadas ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada a média dos valores encontrados em consultas ao Portal Banco de Preços e em orçamentos solicitados a possíveis fornecedores, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia assegura a observância dos princípios da economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

transparência e impessoalidade, garantindo que a estimativa esteja alinhada com as práticas de mercado e com as diretrizes legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A presente solução visa atender à demanda da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, do município de Conceição do Castelo/ES, por meio da AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. O objetivo é promover a ambientação festiva dos espaços públicos e pontos estratégicos da cidade, fomentando o espírito natalino, o turismo local, a valorização da cultura regional e o fortalecimento do vínculo comunitário. A solução contempla a aquisição de artigos decorativos e sistemas de iluminação temáticos, com foco na qualidade, durabilidade, segurança e eficiência energética, garantindo a viabilidade do uso contínuo ao longo do período natalino e sua reutilização em anos futuros. Os itens serão utilizados em espaços culturais, turísticos e de lazer, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo para toda a população. A proposta busca integrar ações intersetoriais entre as secretarias envolvidas, otimizando recursos públicos e promovendo uma decoração natalina padronizada, harmônica e inclusiva, que valorize os elementos culturais locais e proporcione experiências sensoriais marcantes para moradores e visitantes. A iluminação e a decoração natalina serão elementos centrais de eventos culturais, apresentações artísticas, feiras e atividades sociais promovidas durante o período de festas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, econômico e turístico do município. Dessa forma, a aquisição dos itens propostos é parte essencial de uma estratégia ampla de promoção cultural, engajamento comunitário e fortalecimento das políticas públicas e turismo, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público. A forma de seleção da proposta mais vantajosa será o critério de menor preço por item, o que garante a competitividade entre os fornecedores, otimiza os recursos públicos e assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas da secretaria, conforme suas especificidades. Para definição dos preços de referência, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores formais e a sistemas públicos de precificação, levando-se em consideração não apenas os valores praticados, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

também a compatibilidade técnica e a durabilidade dos produtos, conforme exigido para o uso contínuo dos materiais. A solução é viável técnica e economicamente, e está alinhada com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço.

Considerando o valor levantamento pela média de mercado, o processo será realizado através da dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, sob a forma eletrônica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Informo que o pagamento será realizado INTEGRALMENTE, após a prestação do serviço, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à prestação dos serviços.

Conforme a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Acórdão 1782/2004-Plenário | Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA

Dessa forma, visando a ampla participação de empresas no processo licitatório, os objetos serão adjudicados POR ITEM, buscando maior vantajosidade para Administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado, acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.
- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA pode ser realizada diretamente, sem a necessidade de qualquer providência prévia, desde que observados os requisitos legais e as formalidades previstas na legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente aquisição dos itens ocorre de forma independente, ou seja, não é necessário uma contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina pode trazer diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

impactos ambientais, especialmente quando esses produtos são fabricados, transportados, utilizados e descartados de forma insustentável. Abaixo estão os principais impactos ambientais associados a esse consumo sazonal:

- 1. Extração de Recursos Naturais Matérias-primas como plástico (derivado do petróleo), alumínio, vidro e cobre são amplamente utilizados na fabricação de enfeites e luzes. A extração e o processamento desses recursos consomem energia, água e podem gerar poluição do solo, ar e água.
- 2. Consumo de Energia: As iluminações natalinas consomem eletricidade, o que contribui para emissões de gases de efeito estufa (especialmente quando a matriz energética é fóssil). Instalações de grande porte (como decorações públicas ou em shoppings) podem ter um consumo muito elevado durante semanas.
- 3. Geração de Resíduos Sólidos: Muitos enfeites e luzes natalinas são descartáveis ou de baixa durabilidade. Quando descartados, geralmente vão para o lixo comum, sobrecarregando aterros sanitários. Alguns materiais, como plásticos e metais, não se degradam facilmente no meio ambiente.
- 4. Produtos com Substâncias Tóxicas: Luzes de LED e outros componentes eletrônicos podem conter metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio. O descarte inadequado desses itens pode contaminar o solo e a água. 2025-HQTQ9V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2025 16:47 PÁGINA 10 / 14 11 de 13
- 5. Emissões pelo Transporte: A maior parte dos itens natalinos é importada da Ásia, o que implica longas cadeias de transporte (navios, aviões, caminhões). Isso gera emissões de CO₂ e contribui para a pegada de carbono do produto.
- 6. Obsolescência Programada e Consumo Exagerado Muitos itens são projetados para durar pouco tempo ou seguir tendências de moda, incentivando a troca anual. O consumismo associado ao Natal gera impactos ambientais cumulativos pela produção e descarte em massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Como Reduzir os Impactos Ambientais;

- Reutilizar decorações de anos anteriores.
- Comprar produtos duráveis e de qualidade.
- Optar por iluminação LED, que consome menos energia.
- Evitar o uso excessivo de luzes e programar horários para desligá-las.
- Priorizar decorações artesanais, recicladas ou de produção local.
- Destinar corretamente os resíduos eletrônicos em pontos de coleta apropriados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para aquisição e serviço de instalação de decoração e iluminação natalina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	Uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada	Uni	500



	macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.		
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	Uni	10
005	Prestação de serviços elétricos.	Serv.	1

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, improrrogável;
- 1.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.1.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

4.1.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 Como condição da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.3 Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

5.4 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

5.5 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

5.6 Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

5.7 Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.



- 5.8 O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.
- 5.9 A Contratada deverá arcar com os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o Caminhão MuncK.
- 5.10 O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.
- 5.11 O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.12 A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.13 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 5.14 O serviço de eletricitista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.
- 5.15 O horário de entrega dos itens e a prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- 5.16 A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.



- 5.17 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- 5.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- 5.19 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
- 5.20 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- 5.21 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- 5.22 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- 5.23 A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- 5.24 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.
- 5.25 Cronograma estimado: Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025, manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, e desmontagem:



12 a 15 de janeiro de 2026.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as



garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer



de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16 Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.39 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço e material para data específica. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.



8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

8.9 Dos critérios técnicos e de qualificação técnica dos serviços:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;

b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.



d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

e) Certidão de registro de pessoa física do pretensor prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

- 11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e



as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.38 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- 11.39 Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



- 13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
- 13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica com base na Lei 14.133/2021, AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA para atuarem NO NATAL LUZ DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total
1	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	Unid.	30
2	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	100 mts	15 Rolos



3	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	Unid	500
4	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	Unid	10
5	Prestação de serviços elétricos.	Serviço	1

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

Vinicius Fêzer Martins

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

Informo que foram consultados preços públicos no Portal Nacional De Contratações Públicas e também no portal Banco de Preços. Bem como proposta com possíveis fornecedores.

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

- Banco de Preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Consulta com Possíveis Fornecedores;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)



O método a ser utilizado para a definição do valor estimado será determinado e informado pelo setor de compras, que avaliará as melhores práticas e critérios adequados para assegurar uma estimativa precisa e alinhada com as necessidades da presente licitação. Essa definição levará em consideração fatores como mercado, qualidade, prazos e demais variáveis relevantes, garantindo transparência e eficiência na tomada de decisões.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

A memória de cálculo para a obtenção do valor estimado da contratação será baseada na média ou na mediana dos preços coletados, conforme a análise e a conclusão do setor de compras sobre qual método melhor representa a realidade do mercado e atende às necessidades do processo. A decisão entre média ou mediana será tomada considerando a dispersão dos valores, a representatividade dos dados e a viabilidade do resultado final, garantindo assim uma estimativa justa, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão de compras.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

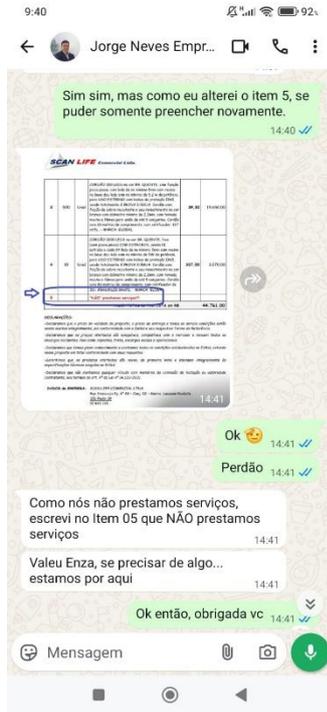
Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)

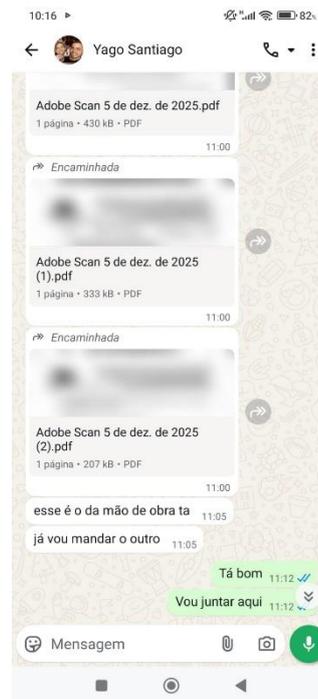
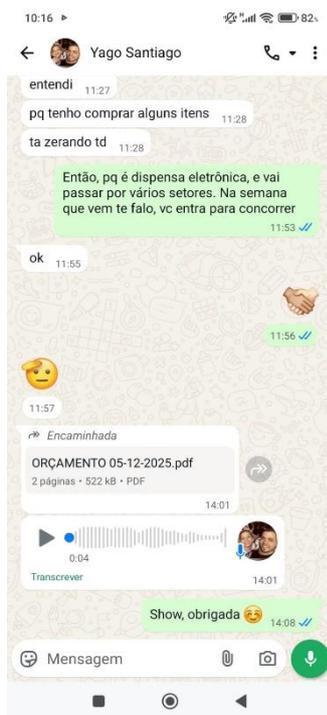
Apesar de a Secretaria ter solicitado orçamentos junto a diversos fornecedores potenciais, 6 empresas apresentaram a proposta.

As empresas Daniel Kim, Scan Life e Ferragens Mimoso retornou informando a possibilidade de atendimento com a aquisição de itens, mas em relação a prestação de serviços de eletricitista não há possibilidade.

Conforme em conversa no WhatsApp.



As empresas Cristal, Vitoria Mares e Eletro Mundi, retornou informando a possibilidade de atendimento com a aquisição de itens e com a prestação de serviços de electricista. Conforme em conversa no WhatsApp.





Dessa forma, diante da apresentação dos orçamentos, justifica-se o andamento do processo com as propostas de fornecedor que demonstraram interesse e capacidade de atender à demanda dentro dos requisitos estabelecidos.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

Foi realizada uma pesquisa de preços no Portal da Transparência de outros municípios, com o objetivo de comparar valores e garantir a melhor relação custo-benefício para a aquisição de materiais e serviços.

A análise considerou referências de diversas localidades, assegurando transparência e conformidade com os padrões de mercado, além de embasar a tomada de decisão com dados atualizados e competitivos.

Em relação aos preços públicos encontrados, encontramos diversos municípios dentro e fora do Estado Espírito Santo com a descrição do objeto compatível com a solicitação da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo/ES. Portanto iremos utilizar para compor a média.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria 149/2025



Relatório de Cotação: cotação rápida 1955

Pesquisa realizada entre 02/12/2025 13:43:58 e 02/12/2025 15:14:14

Relatório gerado no dia 02/12/2025 15:22:08 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cascata luminosa luz amarela

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 193,33 (un)	-	R\$ 193,33	100%	R\$ 193,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS - GOIAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	05551032000107-1-000038/2025	14/11/2025	R\$ 155,00
2	MUNICIPIO DE NOVA ROMA / 10 - PODER EXECUTIVO DE NOVA ROMA	01067925000112-1-000076/2025	11/11/2025	R\$ 145,00
3	MUNICIPIO DE JAGUARE / 27744184000150-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	27744184000150-1-000168/2025	05/11/2025	R\$ 280,00

Valor Unitário						R\$ 193,33
-----------------------	--	--	--	--	--	-------------------

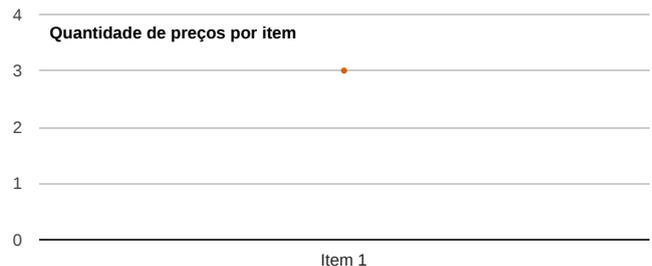
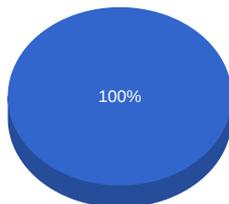
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 155,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 193,33

Valor Global: R\$ 193,33

Valor do item em relação ao total

● 1) cascata lu...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 02/12/2025 15:22:08 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmFZqPGDTsy78%2blaBQ1A1yblqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmFZqPGDTsy78%252blaBQ1A1yblqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: cascata luminosa luz amarela

Preço Estimado: R\$ 193,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 193,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 193,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cascata luminosa luz amarela	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 155,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS - GOIAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	Data: 14/11/2025 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FIM DE ANO.	Modalidade: Dispensa
Descrição: CASCATA LUMINOSA BLINDADA 400 LEDS 10 MTS - CASCATA LUMINOSA BLINDADA 400 LEDS 10 MTS	SRP: NÃO
	Identificação: 05551032000107-1-000038/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 14/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.845.571/0001-65 *VENCEDOR*	OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	R\$ 155,00
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV INDEPENDENCIA, 5597
	Telefone: (62) 9701-3131	Email: ouroluzmeletricos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 145,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA / 10 - PODER EXECUTIVO DE NOVA ROMA	Data: 11/11/2025 23:59
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação e à decoração natalina tradicional do município, com a finalidade de atender às demandas da administração pública	Modalidade: Dispensa
Descrição: CASCATA LUMINOSA BLINDADA 400 LEDS 10MTS COR AMARELO - CASCATA LUMINOSA BLINDADA 400 LEDS 10MTS COR AMARELO	SRP: NÃO
	Identificação: 01067925000112-1-000076/2025
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 12/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: UND
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.845.571/0001-65 *VENCEDOR*	OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	R\$ 145,00
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV INDEPENDENCIA, 5597
	Telefone: (62) 9701-3131	Email: ouroluzmeletricos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 280,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 02/12/2025 15:22:08 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmFZqPGDTsy78%2biaBQ1A1yblqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmFZqPGDTsy78%252biaBQ1A1yblqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARE / 27744184000150-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Data: 05/11/2025 08:59

Objeto: Formalização de Registro de Preço para Aquisição de materiais e serviços para a realização do 3º Natal Encantado incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura, decoração temática natalina, iluminação cênica, sonorização necessários para a realização do evento Natal Encantado 2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27744184000150-1-000168/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: CASCATA LUMINOSA LUZ AMARELA - CASCATA LUMINOSA LUZ AMARELA

Homologação: 12/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.452.081/0001-61	DANIEL KIM 45225686818	R\$ 280,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA PELEGRINO, 393
		Telefone:
		(11) 4510-7671
		Email:
		belaatacado2022@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/12/2025 13:43:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/12/2025 15:22:08 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmFZqPGDTsy78%2blaBQ1A1yblqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmFZqPGDTsy78%252blaBQ1A1yblqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1959

Pesquisa realizada entre 03/12/2025 14:54:52 e 03/12/2025 14:59:03

Relatório gerado no dia 03/12/2025 15:02:47 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro cor branco frio.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 665,66 (un)	-	R\$ 665,66	100%	R\$ 665,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ / 9.2025 - SECRET.MUNIC.ASSIST. SOCIAL	53300356000107-1-000186/2025	26/09/2025	R\$ 465,00
2	MUNICIPIO DE AIMORES / 682 - Unidade Única	18348094000150-1-000053/2025	07/08/2025	R\$ 619,49
Valor Unitário				R\$ 542,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.821.174/0001-80 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	397418	13/06/2025	R\$ 912,49
Valor Unitário				R\$ 912,49

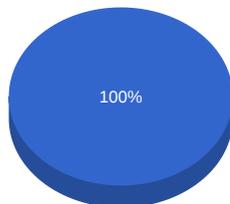
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 619,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 665,66

Valor Global: R\$ 665,66

Valor do item em relação ao total

● 1) corda / ma...



Relatório gerado no dia 03/12/2025 15:02:47 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmM6sWUmiv%2f9ExqfCy2zbRkYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmM6sWUmiv%252f9ExqfCy2zbRkYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro cor branco frio.

Preço Estimado: R\$ 665,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 665,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 665,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro cor branco frio.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 465,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ / 9.2025 - SECRET.MUNIC.ASSIST. SOCIAL	Data: 26/09/2025 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O EVENTO "NATAL ILUMINADO" NO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP.	Modalidade: Dispensa
Descrição: CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIAMÊTRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 ME - CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIAMÊTRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	SRP: NÃO
	Identificação: 53300356000107-1-000186/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: ROLO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.127.054/0001-50 *VENCEDOR*	MIRIAM SUZANA MORETTI 17065255832	R\$ 465,00
Estado: SP	Cidade: Garça	Endereço: RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, 1519
	Telefone: (14) 9712-8788	Email: miriamsuzanamoretti@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 619,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AIMORES / 682 - Unidade Única	Data: 07/08/2025 09:00
Objeto: Aquisição de Material de Construção e Afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com cota reservada para os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO COR BRANCO FRIO. - CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO COR BRANCO FRIO.	SRP: SIM
	Identificação: 18348094000150-1-000053/2025
	Lote/Item: 1/43
	Ata: N/A
	Homologação: 21/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: Rolo
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.583.969/0001-99 *VENCEDOR*	Casa Regina Transportes e Serviços Ltda	R\$ 619,49
Endereço: ,		



CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Data:** 13/06/2025 13:54
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES, AVIAMENTOS, FERRAGENS, PINTURA, FERRAMENTAL, MATERIAIS DE ACABAMENTO E MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER OS TRABALHOS REALIZADOS NO NÚCLEO CRIATIVO DA CULTURA, DA... **SRP:** SIM
Identificação: 397418 **Lote/Item:** 1/317 **Ata:** [Link Ata](#)
Descrição: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGU - CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. COR DOS LED AZUL - IP44 **Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 6 **Unidade:** RL **UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.772.057/0001-50 *VENCEDOR*	JP EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 389,00
Estado: SC	Cidade: Cunha Porã	Endereço: R DO BOSQUE, 191
		Telefone: (49) 3646-0515
57.027.510/0001-70	ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	R\$ 517,65
Endereço: ,		
11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 592,50
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AV THEODORO VICTORELLI, 150
		Nome de Contato: MAYCON
		Telefone: (43) 3374-8000
		Email: licitacao@ativaatacado.com.br
05.117.514/0001-45	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 680,00
Estado: RS	Cidade: Espumoso	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 117
		Telefone: (54) 3383-2388
		Email: instalart.espumoso@hotmail.com
44.641.235/0001-38	NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 780,60
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R XAVIER DE GOUVEIA, 33
		Telefone: (31) 9405-6970
		Email: gouthierpoliana@gmail.com
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 825,00
Estado: RS	Cidade: Crissiumal	Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644
		Telefone: (55) 9919-1005
		Email: empenhosml@gmail.com
10.992.288/0001-81	DINEX COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 999,98
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: RUA ENGENHEIRO PAUL WERNER, 188
		Nome de Contato: ANA
		Telefone: (47) 3035-6667
		Email: comercial@dinextecnologia.com.br
04.664.811/0001-48	VELHA GRAFICA LTDA	R\$ 1.049,99
Estado: RS	Cidade: Tapejara	Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
		Telefone: (54) 3344-1552/ (54) 9996-3216
		Email: simonipublicidade@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI					R\$ 1.067,50
Estado: PR	Cidade: Salto do Lontra	Endereço: AV BERTINO WARMLING, 857	Nome de Contato: Fernanda	Telefone: (46) 3191-0137	Email: douglaspossan@hotmail.com	
46.452.081/0001-61	DANIEL KIM 45225686818					R\$ 1.085,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA PELEGRINO, 393	Nome de Contato:	Telefone: (11) 4510-7671	Email: belaatacado2022@gmail.com	
53.308.842/0001-71	GIBENE ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA					R\$ 1.089,00
Endereço: ,						
11.175.931/0001-47	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA					R\$ 20.000,00
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766	Nome de Contato: DANIEL	Telefone: (54) 9956-0047/ (54) 8423-0935	Email: vendas.gpa@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 03/12/2025 14:57:51

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/12/2025 14:54:52

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 1957

Pesquisa realizada entre 03/12/2025 14:11:12 e 03/12/2025 14:46:36

Relatório gerado no dia 03/12/2025 14:48:45 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cordao 100 leds na cor branco quente 10m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 58,39 (un)	-	R\$ 58,39	100%	R\$ 58,39

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANDRELANDIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA - MG	18682930000138-1-000152/2025	24/11/2025	R\$ 38,48
2	MUNICIPIO DE SABINOPOLIS / 020902 - DIVISAO PLANEJ,PATRIM E ACAO SOCIAL	18307454000175-1-000117/2025	03/11/2025	R\$ 85,00
3	MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR	95587770000199-1-000096/2025	17/10/2025	R\$ 61,47

Valor Unitário **R\$ 61,65**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNIC RIBEIRAO CORRENTE	00107325	24/11/2025	R\$ 37,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PronimTb - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR	PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU_Pregão - Eletrônico_2072025_672025	18/11/2025	R\$ 69,51

Valor Unitário **R\$ 53,51**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 61,47

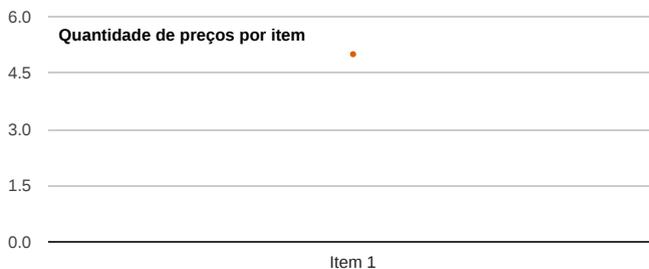
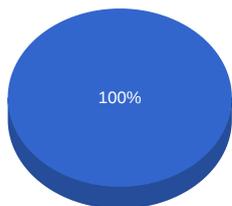
Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,39

Valor Global: **R\$ 58,39**



Valor do item em relação ao total

1) cordao 100 leds...



Detalhamento dos Itens

Item 1: cordao 100 leds na cor branco quente 10m

Preço Estimado: R\$ 58,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 58,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cordao 100 leds na cor branco quente 10m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 38,48
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRELANDIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA - MG	Data: 24/11/2025 07:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais para atender as demandas da Secretaria de Cultura para que sejam utilizados nos enfeites natalinos.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Quente 10m à Prova d'Água/Blindada 220V/Bivolt - Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Quente 10m à Prova d'Água/Blindada 220V/Bivolt	SRP: SIM
	Identificação: 18682930000138-1-000152/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 25/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.022.479/0001-68	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	R\$ 38,48
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R FRANCISCO PY, 48
	Telefone: (11) 2506-7344	Email: scanlife.licita@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SABINOPOLIS / 020902 - DIVISAO PLANEJ.PATRIM E ACAA SOCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, ABRANGENDO ITENS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTOS E ESTRUTURAS TEMÁTICAS

Descrição: CORDÃO ULTRA BLINDADO COM ESTROBINHOS (10M) CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS, ESTROBINHOS BRANCOS, FIO NA COR DOS LEDS, DIÂMETRO 2,2 MM. MÍNIMO 84 LEDS FIXOS E 16 ESTROBINHOS. VOLTAGEM 220V. USO EXTERNO, IP-65. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS. TOMADA M/F ATÉ 10 CORDÃO - CORDÃO ULTRA BLINDADO COM ESTROBINHOS (10M) CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS, ESTROBINHOS BRANCOS, FIO NA COR DOS LEDS, DIÂMETRO 2,2 MM. MÍNIMO 84 LEDS FIXOS E 16 ESTROBINHOS. VOLTAGEM 220V. USO EXTERNO, IP-65. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS. TOMADA M/F ATÉ 10 CORDÕES. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROXO, ROSA.

Data: 03/11/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18307454000175-1-000117/2025

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 03/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 23

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.748.138/0001-50 *VENCEDOR*	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 85,00
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA RIO SACRAMENTO, 668
	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (31) 3332-3416
		Email: comercialagcaldas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 61,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL E DEMAIS ATIVIDADES PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição: CORDAO DE LED Cordao de 100 leds com estrobilhos na cor dos leds branco quente c diametro 22 mm com sete fios de cobre externo 220v 2 vias com estrobilhos na cor dos leds 80 fixos e 20 estrobilhos. Extensao 10 mts tomada mf uniao de ate 10 cordoes. Potenc - CORDAO DE LED Cordao de 100 leds com estrobilhos na cor dos leds branco quente c diametro 22 mm com sete fios de cobre externo 220v 2 vias com estrobilhos na cor dos leds 80 fixos e 20 estrobilhos. Extensao 10 mts tomada mf uniao de ate 10 cordoes. Potencia minima 5 watts ip 44. Cordao contendo uma resina de protecao na base dos leds. Fonte retificadora ip65 retangular blindada medidas cla 62 x 33 x 25 cm. Uso externo. Sem caixinha de funcaocm estrobo. Cor branco quente.

Data: 17/10/2025 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95587770000199-1-000096/2025

Lote/Item: 1/69

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.124.605/0001-62 *VENCEDOR*	ROCI DO CARMO CARDOSO	R\$ 61,47
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNIC RIBEIRAO CORRENTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP, PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, DE LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
Descrição: CORDAO 100 LEDS NA COR BRANCO QUENTE 10M - CORDAO 100 LEDS NA COR BRANCO QUENTE 10M

Data: 24/11/2025 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00107325
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 24/11/2025 00:00
Fonte: 187.72.128.177:5656/transparencia/
Quantidade: 70
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.286.661/0001-32 *VENCEDOR*	NAIOMY VILELA ZWARG BELAGAMBA 34497289893	R\$ 37,50
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 69,51**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PronimTb - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.
Descrição: Cordão de Natal LED cor Branco Quente Fixo, com no mínimo 100 LEDs, diâmetro do LED de no mínimo 5mm Marca: Serviço - Cordão de Natal LED cor Branco Quente Fixo, com no mínimo 100 LEDs, diâmetro do LED de no mínimo 5mm Marca: Serviço

Data: 18/11/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU_Pregão - Eletrônico_2072025_672025
Lote/Item: 1/59
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 18/11/2025 00:00
Fonte: 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 300
Unidade: Un
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.947.687/0001-05 *VENCEDOR*	CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSICOES E ILUMINACOES LTDA	R\$ 69,51
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/12/2025 14:34:33

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP

187.72.128.177:5656/transparencia/

Data: 03/12/2025 14:11:12

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 03/12/2025 14:45:32

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/12/2025 14:48:45 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmM6sWUmiv%2f9EN39n%2b9hT9sYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmM6sWUmiv%252f9EN39n%252b9hT9sYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1953

Pesquisa realizada entre 02/12/2025 13:27:53 e 02/12/2025 13:36:23

Relatório gerado no dia 02/12/2025 13:39:40 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cordão 1000 leds com estrobilhos cordões 1000 leds com estrobilhos branco frio bivolt. fio verde 31v-ip44, extensão mínima 80 mts, tomada m/f. cores: branco quente (warm), branco frio, azul.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 283,81 (un)	-	R\$ 283,81	100%	R\$ 283,81

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SABINOPOLIS / 020902 - DIVISAO PLANEJ,PATRIM E ACAO SOCIAL	18307454000175-1-000117/2025	03/11/2025	R\$ 295,00
2	87.711.503/0001-53 - MUNICIPIO DE RONDA ALTA / 1 - MUNICÍPIO DE RONDA ALTA	87711503000153-1-000163/2025	13/08/2025	R\$ 299,00
Valor Unitário				R\$ 297,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.883.951/0001-68 - Prefeitura Municipal de Teixeira	386152	06/05/2025	R\$ 257,43
Valor Unitário				R\$ 257,43

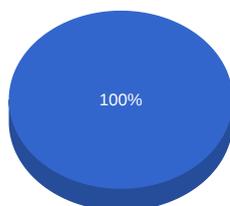
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 295,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 283,81

Valor Global: R\$ 283,81

Valor do item em relação ao total

● 1) cordão 1000...



Detalhamento dos Itens

Item 1: cordão 1000 leds com estrobinhos cordões 1000 leds com estrobinhos branco frio bivolt. fio verde 31v-ip44, extensão mínima 80 mts, tomada m/f. cores: branco quente (warm), branco frio, azul.

Preço Estimado: R\$ 283,81 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 283,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 283,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cordão 1000 leds com estrobinhos cordões 1000 leds com estrobinhos branco frio bivolt. fio verde 31v-ip44, extensão mínima 80 mts, tomada m/f. cores: branco quente (warm), branco frio, azul.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 295,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SABINOPOLIS / 020902 - DIVISAO PLANEJ.PATRIM E ACAO SOCIAL	Data: 03/11/2025 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, ABRANGENDO ITENS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTOS E ESTRUTURAS TEMÁTICAS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: CORDÃO 1000 LEDS COM ESTROBINHOS CORDÕES 1000 LEDS COM ESTROBINHOS BRANCO FRIO BIVOLT. FIO VERDE 31V-IP44, EXTENSÃO MÍNIMA 80 MTS, TOMADA M/F. CORES: BRANCO QUENTE (WARM), BRANCO FRIO, AZUL. - CORDÃO 1000 LEDS COM ESTROBINHOS CORDÕES 1000 LEDS COM ESTROBINHOS BRANCO FRIO BIVOLT. FIO VERDE 31V-IP44, EXTENSÃO MÍNIMA 80 MTS, TOMADA M/F. CORES: BRANCO QUENTE (WARM), BRANCO FRIO, AZUL.	SRP: SIM
	Identificação: 18307454000175-1-000117/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 03/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.748.138/0001-50	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 295,00
VENCEDOR		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA RIO SACRAMENTO, 668
	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (31) 3332-3416
		Email: comercialagcaldas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 299,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.711.503/0001-53	Data: 13/08/2025 14:30
Órgão: MUNICIPIO DE RONDA ALTA / 1 - MUNICÍPIO DE RONDA ALTA	Modalidade: Dispensa
Objeto: A aquisição de materiais, organização e montagem dos espaços para ornamentação da Praça Mose Missio, do município de Ronda Alta, em virtude de eventos natalinos.	SRP: NÃO
Descrição: Cordão 1000 leds (800 leds WARM e 200 estrobinhos BRANCOS, fio verde, 80 metros, bivolt, uso externo, IP 44. - Cordão 1000 leds (800 leds WARM e 200 estrobinhos BRANCOS, fio verde, 80 metros, bivolt, uso externo, IP 44.	Identificação: 87711503000153-1-000163/2025
	Lote/Item: 1/9
	Ata: N/A
	Homologação: 19/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.786.942/0001-75	LUZES & DECOR LTDA	R\$ 299,00
VENCEDOR		
Estado: RS	Cidade: Rodeio Bonito	Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 533
		Telefone: (55) 9969-1449
		Email: luzesedecor@gmail.com



CNPJ: 08.883.951/0001-68	Data: 06/05/2025 15:39
Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeira	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de iluminação decorativa, destinados à ornamentação de eventos culturais, comemorativos, festivos e institucionais promovidos pelo Município de Teixeira/PB.	SRP: NÃO
Descrição: CORDÃO LED COM STROBO 1000 LEDS A PROVA D'AGUA NATAL 90 METROS IP44 CABO VERDE ESCURO 220V – COR BRANCO QUENTE. - CORDÃO LED COM STROBO 1000 LEDS A PROVA D'AGUA NATAL 90 METROS IP44 CABO VERDE ESCURO 220V – COR BRANCO QUENTE.	Identificação: 386152
	Lote/Item: 1/14
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 10
	Unidade: UN
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.405.089/0002-45 *VENCEDOR*	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	R\$ 190,00
Endereço: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 99	Telefone: (88) 4121-3847	Email: marlijbalves@gmail.com
11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 199,80
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AV THEODORO VICTORELLI, 150
	Nome de Contato: MAYCON	Telefone: (43) 3374-8000
		Email: licitacao@ativaatacado.com.br
56.004.897/0001-86	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	R\$ 257,43
Endereço: R6, 237	Telefone: (62) 3518-1654	Email: adm.triunfoiluminacao@gmail.com
11.175.931/0001-47	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 2.000,00
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766
	Nome de Contato: DANIEL	Telefone: (54) 9956-0047/ (54) 8423-0935
		Email: vendas.gpa@gmail.com
37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 3.000,00
Estado: RS	Cidade: Tapejara	Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50
	Nome de Contato: Marcelo	Telefone: (54) 3344-2808
		Email: simonipublicidade@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 02/12/2025 13:36:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/12/2025 13:27:53

Acessar a fonte [aqui](#)





DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 CNPJ: 46.452.081/0001-61 – Insc. Est.: 136106087-116 - Insc. Munic.: 7326627-2
 Rua: Pelegrino, Nº 393 – Bairro JD do Colegio – 02.431-140 – SÃO PAULO – SP
 Telefone: (11) 95935-8590
 E-mail: luxway2022@gmail.com
 □ □

Ao Órgão Município de Conceição do Castelo-ES
Pregão Eletrônico

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm em entre os leds. 127 volts.	30	PÇ	SPTM/YFCT	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
2	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 terminais de 40mm. 127 V-AC.	15	PÇ	APOLLO/SPTM	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
3	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127	500	PÇ	SPTM/YFCT	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00

4	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem piscapisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	10	PÇ	SPTM/YFCT	R\$	690,00	R\$	6.900,00
	Prestação de serviços especializados de decoração natalina, incluindo elaboração do projeto decorativo, montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração	1	Serviço	Não trabalhamos	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL							R\$	40.000,00

Valor Total : R\$ 40.000,00 quarenta mil reais

INFORMAÇÕES BANCARIAS:

Banco: [REDACTED] | Agencia: [REDACTED] | Conta Corrente: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL :Daniel Kim, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

CARGO: DIRETOR COMERCIAL - Telefone: (11) 95935-8590 E-mail: luxway2022@gmail.com

OBSERVAÇÕES

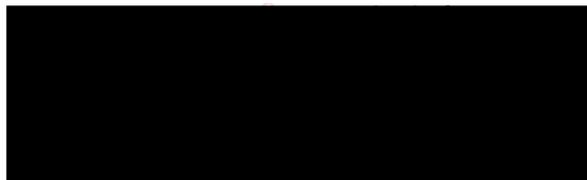
Declaramos que no valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados ,seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

OPTANTE PELO SIMPLES: (X)SIM ()NÃO

Prazo de Entrega
Validade da Proposta
Prazo de Pagamento

CONFORME O EDITAL
60 (sessenta) dias
30 (trinta) dias

São Paulo, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025



Daniel Kim

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

São Paulo, 03 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

ASSUNTO: ESTIMATIVA DE CUSTO ENFEITES DE NATAL 2025

CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL:

VALIDADE PROPOSTA: 90 DIAS OU CONFORME O EDITAL;

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS OU CONFORME O EDITAL;

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS OU CONFORME O EDITAL;

DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA;

FRETE, IMPOSTOS E OUTRAS DESPESAS: OK JÁ INCLUSAS AOS VALORES OFERTADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO do OBJETO / MARCA & MODELO	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	30	Unid	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts. - MARCA: GLOBAL	174,70	5.241,00
2	15	Rolo 100 mts	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts. MARCA: GLOBAL	1.120,00	16.800,00

3	500	Unid	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.. - MARCA: GLOBAL	39,30	19.650,00
4	10	Unid	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts. - MARCA: GLOBAL	307,00	3.070,00
5			"NÃO" prestamos serviços!!!!		
VALOR TOTAL da PROPOSTA em R\$					44.761,00

DECLARAÇÕES:

-Declaramos que o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e todas as demais condições estão sendo aceitos integralmente, em conformidade com o Edital e seu respectivo Termo de Referência.

-Declaramos que os preços ofertados são exequíveis, compatíveis com o mercado e incluem todos os encargos incidentes, tais como impostos, frete, encargos sociais e operacionais.

-Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, estando nossa proposta em total conformidade com seus requisitos.

-Garantimos que os produtos ofertados são novos, de primeira linha e atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital.

-Declaramos que não mantemos qualquer vínculo com membros da comissão de licitação ou autoridade contratante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

DADOS da EMPRESA: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.
 Rua Francisco Py, nº 48 - Conj. 02 - Bairro: Lauzane Paulista.
 São Paulo-SP
 02442-110

Rua Francisco Py, N° 48 – Conj. 02 – Bairro Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2503-0281
E-Mail: scanlifelicitacao@gmail.com

CNPJ: 46.022.479/0001-68
INSCR. EST.: 134.843.206.116
I. MUNICIPAL: 7.283.458-7

DADOS BANCÁRIOS: Banco [REDACTED] - Banco [REDACTED]
- Agência: [REDACTED] - Operação [REDACTED]

CHAVE "PIX" - [REDACTED]

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA:

Nome completo: Adenilson Jorge das Neves

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Cargo: Sócio proprietário Administrador

E-mail institucional para assinatura e comunicação: scanlifelicitacao@gmail.com

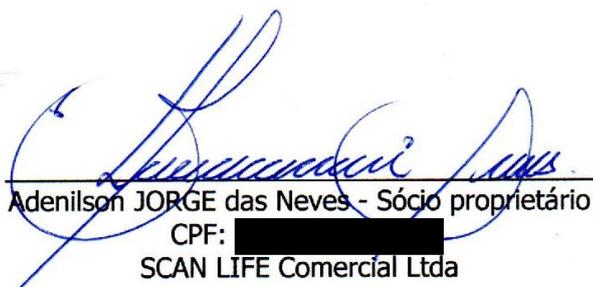
Telefone: 11 2503-0281 - Celular (11) 97650-0278

Endereço comercial: Rua Francisco Py, nº48 - Bairro Lauzane Paulista

São Paulo- SP

CEP: 02442-110

Por estarem de acordo, firmamos a presente proposta comercial para os devidos fins.


Adenilson JORGE das Neves - Sócio proprietário
CPF: [REDACTED]
SCAN LIFE Comercial Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 02 de dezembro de 2025.

À:

Empresa: **CRISTAL ELÉTRICA LTDA**

CNPJ: **10.526.290/0001-65**

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm entre os leds. 127 volts.	30 Unid.	161,90	4.857,00
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	15 Rolos 100 mts	955,00	14.325,00

10.526.290/0001-65

CRISTAL

ELÉTRICA LTDA

Rua Fioramélia, s/nº - Vila da Penha - Loja
CEP 29400-000 - Mimoso do Sul - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	500 Unid	30,00	15.000,00
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	10 Unid	39,90	399,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
005	Prestação de serviços elétricos.	01 Serviço	27.180,00	27.180,00

10.526.290/0001-65

**CRISTAL
ELÉTRICA LTDA**

Rua Florimélia, s/nº - Via da Penha - Loja
CEP 29400-000 - Mimoso do Sul - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Favor, responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ: 10.526.290/0001-65
- b) Endereço físico: RUA FLORIAMÉLIA SIN
- c) Endereço eletrônico: AVG.SOARES@HOTMAIL.COM
- d) Telefone de contato: 28.3555-0367
- e) Nome completo e identificação do responsável: MARCIO GASPARELO SOARES
- f) Validade da proposta: 60 DIAS
- g) Data: 05/12/2025

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

10.526.290/0001-65
**CRISTAL
ELÉTRICA LTDA**
Rua Floriamélia, s/nº - Vila da Penha - Loja
CEP 29400-000 - Mimoso do Sul - ES

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº149/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 02 de dezembro de 2025.

À:

Empresa: FERRAGENS MIMOSO LTDA

CNPJ: 11.181.135.0001-17

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	30 Unid.	159,00	4.770,00
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	15 Rolos 100 mts	890,00	13.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	500 Unid	26,90	13.450,00
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	10 Unid	32,50	3.250,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
005	Prestação de serviços elétricos.	01 Serviço	NAO REALIZO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Favor, responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ: 11.181.135.0001-17
- b) Endereço físico: RUA ESPIRITO SANTO 284
- c) Endereço eletrônico: altivojr_33@hotmail.com
- d) Telefone de contato: 28-99987-9483
- e) Nome completo e identificação do responsável: ALTIVO S. JUNIOR
- f) Validade da proposta: 60 DIAS
- g) Data: 05/12/2025

[REDACTED]

FERRAGENS MIMOSO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 02 de dezembro de 2025.

À:

Empresa: VITORIA MARES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 39.818.448/0001-52

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	30 Unid.	R\$ 143,82	R\$ 4.314,60
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360° graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	15 Rolos 100 mts	R\$ 892,80	R\$ 13.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	500 Unid	R\$ 32,22	R\$ 16.110,00
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	10 Unid	R\$ 601,02	R\$ 6.010,20

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
005	Prestação de serviços elétricos.	01 Serviço	01	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Favor, responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ: 39.818.448/0001-52
- b) Endereço físico: CRG SÃO JOÃO, S/N IBATIBA - ES
- c) Endereço eletrônico: vitoriamaresltda@gmail.com
- d) Telefone de contato: (33) 98818-7542 Whatsapp
- e) Nome completo e identificação do responsável: Antônio Carvalho Magalhães – Sócio Administrador
- f) Validade da proposta: 60 DIAS
- g) Data: 05.12.2025


Vitória Mares do Brasil Ltda
CNPJ: 39.818.448/0001-52

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



Razão Social: Eletromundi Construtora e Iluminação LTDA
CNPJ: 06.269.699/0001-76 | I.E.: 082.26673-5 I.M.: 32750
Endereço: Rua Daniela Perez, Nº 300, Barramares, Vila Velha – ES, CEP: 29.124-342
E-mail: eletromund@gmail.com | Telefone: (27)98174-0013
DADOS BANCÁRIOS: BANCO [REDACTED] - AGENCIA: [REDACTED] - CONTA [REDACTED]

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	30	R\$ 165,90	R\$ 4.977,00
2	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	15	R\$ 965,90	R\$ 14.488,50

3	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
4	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
				R\$ 35.840,50

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos	1		R\$ 31.500,00

Vila Velha - ES, 05 de dezembro de 2025

Marcelo Vieira Lopes

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Sócio Proprietário



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Insumos da Tabela de Custos Referenciais

Obs.: VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM REAL

Tabela : 1639601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS
 AGOSTO/2025 (LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

Leis Sociais : 157,27 %

Órgão Cliente : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BDI : 0 %

Categoria: Mão-de-obra

Código	Descrição	Und.	Preço
01	INSUMOS DE MAO DE OBRA		
0101	MAO DE OBRA (SALARIOS)		
010101	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	8,53
010106	AZULEJISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010108	CALCETEIRO/PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010115	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST	H	17,49
010118	ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010121	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010124	GRANITEIRO/MARMORISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010126	JARDINEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010128	LADRILHISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010130	MONTADOR (SINTRACONST)	H	13,35
010132	ENGENHEIRO JUNIOR	H	58,65
010138	PASTILHEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010139	PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010140	PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010144	SERRALHEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	7,65
010147	SOLDADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010150	TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010157	OPERADOR DE MAQUINAS AUXILIARES (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - SINDICOPES)	H	10,18
0102	MAO DE OBRA (SALARIOS) - CONTINUACAO		
010209	TOPOGRAFO - (TECNICO 20 GRAU NIVEL C)	H	19,04
010233	NIVELADOR (SINTEC)	H	7,00
010235	AUXILIAR DE CAMPO (SINTEC)	H	7,00
010237	PINTOR (LETRISTA) - (SINTRACONST)	H	13,45
010260	AJUDANTE MONTADOR ELETROMECAÂNICO - (AJUDANTE DE MONTAGEM SINTRACONST)	H	7,85
010278	MONTADOR DE ESTRUTURA - SINTRACONST	H	15,13
010281	MECANICO DE REFRIGERACAO - (SINDIFER)	H	9,64
010282	TECNICO DE REFRIGERACAO - (SINDIFER)	H	16,32
010284	MOTORISTA II - VEICULO C/ CAPAC. CARGA ACIMA DE 4 TONELADAS ATE 12 TONELADAS	H	14,80
010285	MOTORISTA III - VEICULO C/ CAPAC. CARGA ACIMA DE 12 TONELADAS	H	10,16
010290	VIDRACEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10,12
010292	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPES	H	10,80
0103	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS - MENSALISTAS)		
010301	ENGENHEIRO JUNIOR	MES	12.903,00
010302	ENGENHEIRO PLENO	MES	14.740,23
010303	ENGENHEIRO SENIOR	MES	16.577,43
010304	TECNICO 2 GRAU NIVEL A	MES	6.544,94
010305	TECNICO 2 GRAU NIVEL B	MES	5.236,08
010306	TECNICO 2 GRAU NIVEL C	MES	4.188,18
010307	MESTRE DE OBRAS SENIOR	MES	4.026,88
010308	ENCARREGADO DE TURMA	MES	3.097,60
010309	COORDENADOR TECNICO ESPECIALISTA	MES	18.041,96
010310	TECNICO 2 GRAU NIVEL D	MES	3.350,96
010311	ALMOXARIFE	MES	2.226,40
010315	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	MES	1.683,00
010316	COTADOR	MES	4.580,69
010322	TECNICO NIVEL SUPERIOR	MES	10.306,54
010323	VIGIA	MES	1.683,00

JUSTIFICATIVA DE PREÇO - SERVIÇO

Para a execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem da iluminação natalina, bem como da instalação elétrica necessária, será adotada como referência a Tabela DER-ES. A escolha dessa tabela se justifica pela inexistência de preços públicos oficiais que contemplem os mesmos quantitativos e especificidades do objeto a ser contratado. Ressalta-se, ainda, conforme orientação, não é permitido utilizar apenas referências de fornecedores para composição de preços em processos licitatórios.

Logo, para a formação dos valores unitários, serão considerados os custos constantes na Tabela DER-ES referentes às funções de **Eletricista (Oficial – SINDUSCON)** e **Ajudante (Ajudante Prático – SINDUSCON)**, aplicando-se o coeficiente **LS Horista (157,27%)**, uma vez que o serviço não será prestado de forma mensal. Também será aplicado o **BDI de 25%**, percentual utilizado rotineiramente pela Prefeitura para este tipo de contratação.

FUNÇÃO	VALOR HORA	LS HORISTA	BDI	VALOR HORA FINAL
ELETRICISTA (OFICIAL – SINDUSCON)	8,53	157,27%	25%	27,43
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO – SINDUSCON)	10,12	157,27%	25%	32,54

Considerando o período previsto para montagem, manutenção, desmontagem, ligação e retirada da parte elétrica da iluminação natalina, foram dimensionados os quantitativos de horas necessárias. O levantamento foi realizado com base em consultas técnicas a fornecedores especializados no segmento, resultando nas estimativas abaixo:

Cronograma Estimado

- **Montagem:** 17 a 21 de dezembro de 2025

- **Manutenção:** 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026
- **Desmontagem:** 12 a 15 de janeiro de 2026
- **Jornada:** 8 horas diárias

INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM					
FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HORA	VALOR HORA FINAL	VALOR TOTAL
ELETRICISTA (OFICIAL – SINDUSCON)	1	H	72	32,54	2.342,88
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO – SINDUSCON)	5	H	72	27,43	9.874,80

INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM					
FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HORA	VALOR HORA FINAL	VALOR TOTAL
ELETRICISTA (OFICIAL – SINDUSCON)	1	H	168	32,54	5.466,72
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO – SINDUSCON)	1	H	168	27,43	22.292,64

Dessa forma, **o valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 22.292,64** (vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Conceição do Castelo/ES, 09 de dezembro de 2025

VINICIUS FÊZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para aquisição e serviço de instalação de decoração e iluminação natalina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	Uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada	Uni	500



	macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.		
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	Uni	10
005	Ajudante com encargos complementares	Hora	528
006	Eletricista com encargos complementares	Hora	240

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, improrrogável;
- 1.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.1.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

4.1.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

4.2 Subcontratação



4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 Como condição da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 5.3 Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.4 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.
- 5.5 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.
- 5.6 Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.
- 5.7 Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.
- 5.8 O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.
- 5.9 A Contratada deverá arcar com os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o Caminhão Munck.
- 5.10 O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.
- 5.11 O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.12 A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir



da emissão da Autorização de Fornecimento.

- 5.13 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 5.14 O serviço de eletricitista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.
- 5.15 O horário de entrega dos itens e a prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- 5.16 A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- 5.17 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- 5.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- 5.19 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.



- 5.20 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- 5.21 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- 5.22 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- 5.23 A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- 5.24 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.
- 5.25 Cronograma estimado: Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025, manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, e desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.
- 5.26 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.



- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16 Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.39 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço e material para data específica. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira



8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:



8.8 Do fornecimento dos materiais:

8.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

8.9 Dos critérios técnicos e de qualificação técnica dos serviços, somente para eletricista com encargos complementares:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos.
- c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.
- e) Se Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física do pretensor prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional



competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



- 11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

- 11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.38 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- 11.39 Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.



- 13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	UN	30,0000	280,0000	8.400,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			170,0356	5.101,07

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UN	500,0000	69,5100	34.755,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU	UN	500,0000	61,4700	30.735,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	500,0000	26,9000	13.450,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	500,0000	85,0000	42.500,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			44,5709	22.285,45



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	10,0000	42,5000	425,00
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	10,0000	690,0000	6.900,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	10,0000	39,9000	399,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	10,0000	32,5000	325,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	10,0000	601,0200	6.010,20
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00
MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			284,9278	2.849,28

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			156,2900	4.688,70

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			35,3429	17.671,43

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			289,6075	2.896,07

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045125	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30,00	156,290	4.688,70

Total do Lote: 4.688,70

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045126	CORDA LUMINOSA corda luminosa rolo 100 mts (mangueira led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. mangueira com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueira com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.	RL	15,00	830,076	12.451,13

Total do Lote: 12.451,13

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045127	CORDÃO 100 LEDS cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	UN	500,00	35,343	17.671,43

Total do Lote: 17.671,43

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045128	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	10,00	289,608	2.896,07



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. alimentação bivoltts.

Total do Lote: 2.896,07

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528,00	27,430	14.483,04

Total do Lote: 14.483,04

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240,00	32,540	7.809,60

Total do Lote: 7.809,60

Total Geral: 59.999,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 24472/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços, orçamento de fornecedores e tabelas referenciais.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item - Inicial”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, foi necessário desconsiderar os valores apresentados em vermelho, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, já anexa a este processo.

Cumprir destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, incluindo preços do Estado do Espírito Santo demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

A referida contratação trata-se da aquisição de itens decorativos natalinos bem como a prestação de serviços elétricos para instalação e remoção da decoração no município de Conceição do Castelo/ES, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza divisível, dessa maneira foi classificado como uma contratação por item.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas. Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 10 de dezembro de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

**PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROTOCOLO GED: 24848/2025

ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	183
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Ficha	186
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 11 de Dezembro de 2025



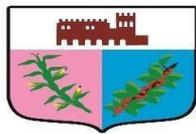
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Hugo Bissoli Spadetto

Contador – CRC/ES 022176/O-0

Talita Casagrande Lachini

Contadora – CRC/ES 018879/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Protocolo nº. 24848/2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA REFERENTE À AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

D E C I S Ã O

- Fundamento: Lei 14.133/2021 -

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, bem como as justificativas constantes na DFD, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e de acordo com as informações do Setor Contábil conforme anexo de dotação orçamentária disponível, e das informações do Setor de Compras, com a cotação de preços, as propostas e da realização do quadro comparativo de preços; e tendo em vista as necessidades do Município. **AUTORIZO** a solicitação de abertura de processo licitatório da dispensa eletrônica e encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 11 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo/ES

D E C L A R A Ç Ã O

VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo – ES, **DECLARA** que a despesa é adequada com a Lei Orçamentária Anual, com objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; e, ainda, que a despesa é compatível com plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

Conceição do Castelo – ES, 11 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 041/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira a servidora **JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI**, matrícula nº 1031, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (e Pregoeiro) os seguintes servidores públicos municipais: **ANA ELENA DALVI TIMÓTEO**, matrícula nº 938; **JOSELANE PINHEIRO COELHO**, matrícula nº. 37828; **JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**, matrícula nº 23, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ao agente de contratação responsável pela condução do pregão, caberão as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, sendo denominado pregoeiro.

Art. 4º Ao Agente de Contratação responsável pela condução dos processos licitatórios nas demais modalidades, caberão as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ao agente de contratação auxiliado por sua equipe de apoio competirá ainda a condução dos procedimentos relacionados a operacionalização da dispensa



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

eletrônica na plataforma utilizada pelo Município, no que diz respeito ao cadastramento dos processos no sistema informatizado de dispensa e a condução do procedimento na plataforma eletrônica, conforme previsto no art. 10, inc. V do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 6º Os servidores designados nesta portaria farão *jus* ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal nº. 1.244, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a gratificação a servidores membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 02 de janeiro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo-ES



MANIFESTAÇÃO

A Agente de Contratação e Membros da Equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, nomeados pela Portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2025, manifestam-se no sentido de que a descrição dos itens e os valores médios informados no processo são de inteira responsabilidade do Setor Requerente, do Setor de Compras e do Setor de Engenharia, quando for o caso.



Júlia Aparecida Stofel Pianissolli
Agente de Contratação/Pregoeira



José Romário Azevedo
Membro da Equipe



Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe



Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da Equipe



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Ademais a participação de empresas em consórcio gera o risco de dominação do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

mercado e redução de concorrência, o que poderia acarretar contratações mais onerosas e desvantajosas à Administração Pública.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Entretanto, entendemos que o objeto licitado neste caso não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Portanto, em razão ainda da natureza do objeto licitado, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e encontra amparo no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, vez que trata de uma decisão discricionária do Município, pela realização do presente certame sem a participação de empresas em consórcio.

Conceição do Castelo-ES, 11 de dezembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00040/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025

PROTOCOLO Nº 24.848/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: ____/____/2025, às 07h15min.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: ____/____/2025, de 07h16min às 13h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

1.3.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

1.3.2.1 No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

1.3.2.2 O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

1.3.2.3 A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

1.3.2.4 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.5 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.6 O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

1.3.2.7 A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

1.3.2.8 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

1.3.2.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

1.3.2.10 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

1.3.2.11 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

1.3.2.12 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

1.3.2.13 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

1.3.2.14 Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

1.3.2. O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.3-SUSTENTABILIDADE:

1.3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.3.3.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

1.3.3.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

1.3.3.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.3.1- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3.2- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.4-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;
- 2.3.6-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5-O impedimento de que trata o item 2.3.3, alínea *f* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.3, alínea *a* e *b* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7 O disposto nos itens 2.3.3, alínea *a* e *b* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.3 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.3.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. **O fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e os documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

for o caso, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Ficha 183

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Ficha 186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, ____ de _____ de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.8-**Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

4.1.1 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, **para o caso de fornecimento dos materiais**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5.2 Para os serviços, somente para eletricista com encargos complementares, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos.
- c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

e) Se Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física do pretense prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPIRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. DSPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, propondo os preços abaixo:



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045125	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30,00	156,290	4.688,70

Total do Lote: 4.688,70

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045126	CORDA LUMINOSA corda luminosa rolo 100 mts (mangueria led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueria na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. mangueria com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueria com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.	RL	15,00	830,076	12.451,13

Total do Lote: 12.451,13

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045127	CORDÃO 100 LEDS cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	UN	500,00	35,343	17.671,43

Total do Lote: 17.671,43

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045128	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	10,00	289,608	2.896,07



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com
retificador de 31v. alimentação bivoltts.

Total do Lote: 2.896,07

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528,00	27,430	14.483,04

Total do Lote: 14.483,04

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240,00	32,540	7.809,60

Total do Lote: 7.809,60

Total Geral: 59.999,98



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPIRITO SANTO

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA E
DOCUMENTOS RELACIONADOS A
PESQUISA DE PREÇOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para aquisição e serviço de instalação de decoração e iluminação natalina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	Uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada	Uni	500



	macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.		
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	Uni	10
005	Ajudante com encargos complementares	Hora	528
006	Eletricista com encargos complementares	Hora	240

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, improrrogável;

1.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.1.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

4.1.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

4.2 Subcontratação



4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendessee que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 Como condição da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 5.3 Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.4 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.
- 5.5 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.
- 5.6 Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.
- 5.7 Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.
- 5.8 O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.
- 5.9 A Contratada deverá arcar com os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o Caminhão Munck.
- 5.10 O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.
- 5.11 O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.12 A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir



da emissão da Autorização de Fornecimento.

- 5.13 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 5.14 O serviço de eletricitista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.
- 5.15 O horário de entrega dos itens e a prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- 5.16 A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- 5.17 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- 5.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- 5.19 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.



- 5.20 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- 5.21 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- 5.22 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- 5.23 A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- 5.24 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.
- 5.25 Cronograma estimado: Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025, manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, e desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.
- 5.26 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.



- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16 Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.39 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço e material para data específica. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira



8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:



8.8 Do fornecimento dos materiais:

8.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

8.9 Dos critérios técnicos e de qualificação técnica dos serviços, somente para eletricista com encargos complementares:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos.
- c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.
- e) Se Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física do pretensor prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional



competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



- 11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

- 11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.38 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- 11.39 Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.



- 13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	UN	30,0000	280,0000	8.400,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			170,0356	5.101,07

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UN	500,0000	69,5100	34.755,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU	UN	500,0000	61,4700	30.735,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	500,0000	26,9000	13.450,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	500,0000	85,0000	42.500,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			44,5709	22.285,45



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	10,0000	42,5000	425,00
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	10,0000	690,0000	6.900,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	10,0000	39,9000	399,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	10,0000	32,5000	325,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	10,0000	601,0200	6.010,20
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00
MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			284,9278	2.849,28

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
1	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65). Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W.	UND	30	CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS - GOIAS	R\$ 155,00	9	NÃO	42,55	R\$ 170,04	25,03%	R\$ 127,48	R\$ 212,59	R\$ 155,00	7,18%	R\$ 156,29							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 156,29	R\$ 4.688,70
				MUNICIPIO DE NOVA ROMA	R\$ 145,00								R\$ 145,00											
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE	R\$ 280,00								R\$ 280,00											
				DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	R\$ 145,00								R\$ 145,00											
				SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	R\$ 174,70								R\$ 174,70											
				CRISTAL ELETRICA LTDA	R\$ 161,90								R\$ 161,90											
				FERRAGENS MIMOSO LTDA	R\$ 159,00								R\$ 159,00											
				VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	R\$ 143,82								R\$ 143,82											
				ELETROMUNDI CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO	R\$ 165,90								R\$ 165,90											
2	CORDA LUMINOSA (mangueria led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueria na horizontal ...	ROLO	15	MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	465,00	9	NÃO	206,91	R\$ 830,08	24,93%												MÉDIA	R\$ 830,08	R\$ 12.451,13
				MUNICIPIO DE AIMORES	619,49																			
				82.821.174/0001-80 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	912,49																			
				DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	650,00																			
				SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	1.120,00																			
				CRISTAL ELETRICA LTDA	955,00																			
				FERRAGENS MIMOSO LTDA	890,00																			
				VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	892,80																			
				ELETROMUNDI CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA	965,90																			
3	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO ...	UND	500	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA - MG	R\$ 38,48	11	NÃO	18,81	R\$ 44,57	42,20%	R\$ 25,76	R\$ 63,38	R\$ 38,48	26,91%	R\$ 37,31	R\$ 27,27	R\$ 47,35	R\$ 38,48	10,80%	R\$ 35,34	MÉDIA SANEADA (ME 2)	R\$ 35,34	R\$ 17.671,43	
				MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	R\$ 85,00								R\$ 85,00											
				MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU	R\$ 61,47								R\$ 61,47											
				PREFEITURA MUNIC RIBEIRAO CORRENTE	R\$ 37,50								R\$ 61,47											
				PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU	R\$ 69,51								R\$ 37,50											
				DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	R\$ 38,00								R\$ 69,51											
				SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	R\$ 39,30								R\$ 38,00											
				CRISTAL ELETRICA LTDA	R\$ 30,00								R\$ 39,30											
				FERRAGENS MIMOSO LTDA	R\$ 26,90								R\$ 30,00											
				VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	R\$ 32,22								R\$ 26,90											
ELETROMUNDI CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 31,90	R\$ 32,22																						
4	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de...	UND	10	MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	295,00	9	NÃO	236,66	R\$ 284,93	83,06%	R\$ 48,27	R\$ 521,59	R\$ 295,00	7,60%	R\$ 289,61							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 289,61	R\$ 2.896,08
				87.711.503/0001-53 - MUNICIPIO DE RONDA ALTA	299,00								R\$ 299,00											
				08.883.951/0001-68 - Prefeitura Municipal de Teixeira	257,43								R\$ 257,43											
				DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	690,00								R\$ 690,00											
				SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	307,00								R\$ 307,00											
				CRISTAL ELETRICA LTDA	39,90								R\$ 39,90											
				FERRAGENS MIMOSO LTDA	32,50								R\$ 32,50											
				VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	601,02								R\$ 601,02											
				ELETROMUNDI CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA	42,50								R\$ 42,50											



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

**PROPOSTA POR ITEM APÓS O
TRATAMENTO ESTATÍSTICO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			156,2900	4.688,70

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			35,3429	17.671,43

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			289,6075	2.896,07

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

**PROPOSTA POR LOTE APÓS O
TRATAMENTO ESTATÍSTICO**



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045125	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30,00	156,290	4.688,70
Total do Lote: 4.688,70							

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045126	CORDA LUMINOSA corda luminosa rolo 100 mts (mangueira led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. mangueira com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueira com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.	RL	15,00	830,076	12.451,13
Total do Lote: 12.451,13							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045127	CORDÃO 100 LEDS cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	UN	500,00	35,343	17.671,43
Total do Lote: 17.671,43							

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045128	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	10,00	289,608	2.896,07



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com
retificador de 31v. alimentação bivoltts.

Total do Lote: 2.896,07

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528,00	27,430	14.483,04

Total do Lote: 14.483,04

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240,00	32,540	7.809,60

Total do Lote: 7.809,60

Total Geral: 59.999,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 24472/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços, orçamento de fornecedores e tabelas referenciais.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item - Inicial”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, foi necessário desconsiderar os valores apresentados em vermelho, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, já anexa a este processo.

Cumprir destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, incluindo preços do Estado do Espírito Santo demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

A referida contratação trata-se da aquisição de itens decorativos natalinos bem como a prestação de serviços elétricos para instalação e remoção da decoração no município de Conceição do Castelo/ES, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza divisível, dessa maneira foi classificado como uma contratação por item.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas. Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 10 de dezembro de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO II

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E
DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 99/2025

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: 3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Enza Vieira de Amaral	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visitação de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

Resultados Pretendidos:

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante, possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.

- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360°	Rolos 100mts	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (á prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.			
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500	
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10	
005	Prestação de serviços elétricos.	serv	1	

Requisitos necessários para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Quanto aos **dias, endereços e horários** para o início da prestação dos serviços, a empresa deverá ter conhecimento que os mesmos serão informados pela Secretaria, no ato de envio da Autorização de Fornecimento, com previsão de início.

Responsabilidade Pela Formalização Da Demanda E Conteúdo Do Documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 26 de novembro de 2025.

VINICIUS FÊZER MARTINS
Secretario de Administração, Cultura
e Turismo
Portaria nº 149/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº 101/2025

Data da Elaboração: 26/11/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.
- Servidor Vinicius Fêzer Martins

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O referido estudo técnico preliminar tem como intuito a contratação de AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visitação de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz, corda luminosa entre outro), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
 - A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
 - Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
 - O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
 - A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
 - Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
 - Não será admitida a subcontratação do objeto.
 - A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10
005	Prestação de serviços elétricos.	Serv.	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para a realização do levantamento de mercado para a presente contratação, foram analisados processos de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizada a justificativa da escolha desses fornecedores, conforme prevê o art. 23, § 1º, inc. II e IV da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços em questão, foi feita em plataformas online e com possíveis fornecedores da região. Também foi feita uma busca no portal BANCO DE PREÇO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para fazer um comparativo com os preços de mercado e fica comprovado que os preços encontrados estão dentro da média praticados. Tais pesquisas seguem anexadas ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada a média dos valores encontrados em consultas ao Portal Banco de Preços e em orçamentos solicitados a possíveis fornecedores, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia assegura a observância dos princípios da economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

transparência e impessoalidade, garantindo que a estimativa esteja alinhada com as práticas de mercado e com as diretrizes legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A presente solução visa atender à demanda da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, do município de Conceição do Castelo/ES, por meio da AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. O objetivo é promover a ambientação festiva dos espaços públicos e pontos estratégicos da cidade, fomentando o espírito natalino, o turismo local, a valorização da cultura regional e o fortalecimento do vínculo comunitário. A solução contempla a aquisição de artigos decorativos e sistemas de iluminação temáticos, com foco na qualidade, durabilidade, segurança e eficiência energética, garantindo a viabilidade do uso contínuo ao longo do período natalino e sua reutilização em anos futuros. Os itens serão utilizados em espaços culturais, turísticos e de lazer, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo para toda a população. A proposta busca integrar ações intersetoriais entre as secretarias envolvidas, otimizando recursos públicos e promovendo uma decoração natalina padronizada, harmônica e inclusiva, que valorize os elementos culturais locais e proporcione experiências sensoriais marcantes para moradores e visitantes. A iluminação e a decoração natalina serão elementos centrais de eventos culturais, apresentações artísticas, feiras e atividades sociais promovidas durante o período de festas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, econômico e turístico do município. Dessa forma, a aquisição dos itens propostos é parte essencial de uma estratégia ampla de promoção cultural, engajamento comunitário e fortalecimento das políticas públicas e turismo, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público. A forma de seleção da proposta mais vantajosa será o critério de menor preço por item, o que garante a competitividade entre os fornecedores, otimiza os recursos públicos e assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas da secretaria, conforme suas especificidades. Para definição dos preços de referência, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores formais e a sistemas públicos de precificação, levando-se em consideração não apenas os valores praticados, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

também a compatibilidade técnica e a durabilidade dos produtos, conforme exigido para o uso contínuo dos materiais. A solução é viável técnica e economicamente, e está alinhada com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço.

Considerando o valor levantamento pela média de mercado, o processo será realizado através da dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, sob a forma eletrônica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Informo que o pagamento será realizado INTEGRALMENTE, após a prestação do serviço, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à prestação dos serviços.

Conforme a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Acórdão 1782/2004-Plenário | Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA

Dessa forma, visando a ampla participação de empresas no processo licitatório, os objetos serão adjudicados POR ITEM, buscando maior vantajosidade para Administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado, acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.
- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA pode ser realizada diretamente, sem a necessidade de qualquer providência prévia, desde que observados os requisitos legais e as formalidades previstas na legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente aquisição dos itens ocorre de forma independente, ou seja, não é necessário uma contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina pode trazer diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

impactos ambientais, especialmente quando esses produtos são fabricados, transportados, utilizados e descartados de forma insustentável. Abaixo estão os principais impactos ambientais associados a esse consumo sazonal:

- 1. Extração de Recursos Naturais Matérias-primas como plástico (derivado do petróleo), alumínio, vidro e cobre são amplamente utilizados na fabricação de enfeites e luzes. A extração e o processamento desses recursos consomem energia, água e podem gerar poluição do solo, ar e água.
- 2. Consumo de Energia: As iluminações natalinas consomem eletricidade, o que contribui para emissões de gases de efeito estufa (especialmente quando a matriz energética é fóssil). Instalações de grande porte (como decorações públicas ou em shoppings) podem ter um consumo muito elevado durante semanas.
- 3. Geração de Resíduos Sólidos: Muitos enfeites e luzes natalinas são descartáveis ou de baixa durabilidade. Quando descartados, geralmente vão para o lixo comum, sobrecarregando aterros sanitários. Alguns materiais, como plásticos e metais, não se degradam facilmente no meio ambiente.
- 4. Produtos com Substâncias Tóxicas: Luzes de LED e outros componentes eletrônicos podem conter metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio. O descarte inadequado desses itens pode contaminar o solo e a água. 2025-HQTQ9V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2025 16:47 PÁGINA 10 / 14 11 de 13
- 5. Emissões pelo Transporte: A maior parte dos itens natalinos é importada da Ásia, o que implica longas cadeias de transporte (navios, aviões, caminhões). Isso gera emissões de CO₂ e contribui para a pegada de carbono do produto.
- 6. Obsolescência Programada e Consumo Exagerado Muitos itens são projetados para durar pouco tempo ou seguir tendências de moda, incentivando a troca anual. O consumismo associado ao Natal gera impactos ambientais cumulativos pela produção e descarte em massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Como Reduzir os Impactos Ambientais;

- Reutilizar decorações de anos anteriores.
- Comprar produtos duráveis e de qualidade.
- Optar por iluminação LED, que consome menos energia.
- Evitar o uso excessivo de luzes e programar horários para desligá-las.
- Priorizar decorações artesanais, recicladas ou de produção local.
- Destinar corretamente os resíduos eletrônicos em pontos de coleta apropriados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

Encaminho ao Setor Jurídico ao **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, para análise e parecer prévio.

Após, retornem-se os autos para continuidade do certame.

Conceição do Castelo, ES, 11 de dezembro de 2025.

Julia A. Stofel Pianissolli

Agente de Contratação



PARECER PRÉVIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 024472/2025

PROTOCOLO N.º: 024848/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde visa a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

A Secretaria solicitante encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

Os autos tramitam de forma eletrônica.

Corolário que essa Assessoria possui legitimidade para manifestar-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público.

É relatório!

II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal n.º. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento preparatório de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.



Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasam o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que faz parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

MÉRITO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos **inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. No caso dos autos, o preço médio cotado está na monta anual de **R\$59.999,98 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, o que demonstra compatibilidade com tal impositivo. Contudo, cabe sempre cautela ao setor de compras e a Secretaria solicitante, a fim de que se certifiquem:

1. **Que o objeto de compra por dispensa não seja objeto de outro certame em andamento que possa ser finalizado a tempo de atendimento da demanda;**
2. **Que o quantitativo seja suficiente para o respectivo ano, a fim de evitar fracionamento de despesa;**



Superado isso, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim o Decreto Municipal 4.407/2022 no seu artigo 119, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de adotar maior transparência nos processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **“aquisição e serviço de decoração e iluminação natalina”**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria requisitante. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e termo de Referência.

A justificativa acerca da necessidade do objeto em questão constitui atribuição exclusiva do setor requisitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fundamentação que demonstre a imprescindibilidade da contratação. Ressalta-se que não cabe ao setor jurídico avaliar aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, limitando sua atuação à análise da legalidade e conformidade formal dos procedimentos realizados.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

- ***(i) Documentos necessários ao planejamento da contratação;***

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

b) estudo técnico preliminar;

c) mapa(s) de risco;

d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme verificado nos documentos acostados ao procedimento de contratação.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

- ***Documento para formalização da demanda: principais elementos;***

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos alguns dos conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Vale destacar que sempre que possível a secretaria deve seguir as orientações do indigitado artigo.

O processo **veio acompanhado de Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** a fim de oficializar a necessidade da contratação, contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021.

A fim de alertar o gestor, aqui cabe pontuar o que vem sendo entendido pelo Tribunal de Contas:

O TCU já decidiu que a Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições



com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação, ao tratar de denúncia relacionada a objeto semelhante ao tratado nesta instrução, conforme **Acórdão 2407/2006-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler.**

Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário, rel. Min. Bruno Dantas

No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração **deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades** antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado **e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.**

Acórdão 898/2021-TCU-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler

9.2. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, determinar ao Crea-SP que adote providências cabíveis com vistas a anular o Pregão Eletrônico SRP 9/2020 e, conseqüentemente, a respectiva Ata de Registro Preços, cabendo informar ao TCU as providências adotadas, no prazo de até 15 (quinze) dias, considerando que no referido certame licitatório foram constatadas as seguintes irregularidades não elididas em sede de oitiva:

9.2.1. estudos técnicos preliminares, termo de referência e edital contendo as seguintes lacunas/omissões e previsões/exigências sem a devida fundamentação técnica e com violação de disposições legais, princípios e jurisprudência do TCU, na forma a seguir descrita:

9.2.1.3. detalhamento excessivo e injustificado dos itens licitados, em afronta ao item 1 da alínea "a" do inciso XI do art. 3º do Decreto 10.024/2019 e ao art. 3º, I a III, da Lei 10.520/2002, que vedam especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou injustificadas, fato que contribuiu para a restrição à competitividade no certame;

- O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços



unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ressaltamos que em se tratando de aquisição de bens, devem constar as informações e elementos a que alude o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, observa-se que embora seja inviável adentrar na análise de tais aspectos, cabe sempre ao gestor especial atenção a adequada descrição da solução técnica (a ser definida e delimitada no ETP), e a solução jurídica (a ser delimitada no termo de referência).

- ***Gerenciamento de Risco;***

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Com isso, percebe-se que não foi juntado aos autos. Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

(ii) - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Observa-se que o documento de formalização de demanda retrata as quantidades que se visa adquirir, e que a despesa inerente a mesma, se encontra calculada em conformidade com os dispositivos do supracitado artigo, conforme se infere no **ID nº ged 20251211c1hpchbqj5kszjqzrboipw53200273**.

No Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda de consumo estimado deste Município.



Destaca-se apenas que cabe sempre ao solicitante apresentar justificativa relativa a quantidade, **não se mostrando adequadas justificativas genéricas.**

(iii) - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Apresentado neste momento.

(iv) - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - Parecer Contábil:

A Contabilidade exarou parecer no qual atesta a existência de dotação orçamentária. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21 **(ID ged_ged_20251211c1hpchbqj5kszjqzrboipw53200282).**

(v) - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

Tanto o termo referência como o edital **preveem** a obrigatoriedade dos participantes e consequentes vencedores preencherem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima, previamente exigidos.

(vi)- Razão da escolha do contratado;

As razões de escolha do contratado serão pautadas no de **menor preço por item, na forma do** art. 82, § 1º, da Lei n.º. 14.133/2021).

(vii) - Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade da justificativa de preço;

Quanto ao orçamento, **é dever da Administração elaborar a estimativa de despesa da contratação** (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, art. 72, II, da Lei n.º 14.133, de 2021).



A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei n.º 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Foram promovidas coletas diretas com fornecedores e obtido preços públicos através de pesquisa ao banco de preço. A elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido. A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

No mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes



de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito Municipal, o Decreto 4.407/2022 regulamenta acerca da pesquisa de Preços no âmbito municipal, verificada a adequação às disposições lá estabelecidas, bem como aquelas descritas na legislação federal acima mencionada.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração, a qual promoveu a juntada de coleta de preços públicos, e orçamento direto com fornecedores, e havendo nos autos a juntada de plataforma Banco de Preços.

Conforme preconiza a IN 65, a pesquisa de preços deve se pautar nos critérios lá estabelecidos, devendo a secretaria solicitante e o setor responsável, se atentar a busca de preços junto ao banco de preços, uma vez que a IN preconiza que as buscas de preços devem ser realizadas prioritariamente por tal meio, indo em encontro com o que preconiza a IN.

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Verifica-se que foram estimados os custos da contratação com base em pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores diretos, bem como por meio de preço



público e banco de preços, constando ainda, após correção da secretaria solicitante ateste do setor de compras quanto aos preços cotados.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade e compatibilidade dos mesmos, visto que esta consultoria não dispõe de conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas, cabendo apenas a verificação da existência ou não da apresentação do requisito legalmente elencado.

Imperioso ressaltar que este setor jurídico não adentra ao mérito das justificativas apresentadas, devendo a secretaria se atentar às informações que prestar, bem como a comprovação de ampla pesquisa de preços, nos moldes da IN 65/2021.

(viii) - Autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a contratação. **Nesse sentido, há expressa autorização de despesas ID ged 20251211c1hpchbqj5kszjqzrboipw53200283.**

(iv) Minuta do Edital e do Contrato:

De início, os contratos administrativos devem atender ao artigo 89 da lei 14.133/2021:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*§ 1º Todo contrato deverá mencionar os **nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.***

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



- I. *O objeto e seus elementos característicos; a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- II. *A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III. *O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV. *os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- V. *os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VI. *o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VII. *a matriz de risco, quando for o caso;*
- VIII. *o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- IX. *o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

- X. *as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

- XI. *o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

- XII. *os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

- XIII. *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

- XIV. *a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

- XV. *o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

- XVI. *os casos de extinção.*

Visto isso, tem-se por aparentemente observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo



geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Destaca-se que **consta expressamente no edital a participação exclusiva de ME e EPP, nos moldes do que preconiza a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.**

Ressalta-se que **não consta nos autos a minuta do contrato**, devendo o setor responsável se atentar e proceder com a juntada do mesmo.

- **DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento competente deverá proceder conforme §3º do art. 75 (divulgação do aviso por no mínimo 03 dias úteis), bem como, ao final, efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após atendidas as observações constantes deste parecer, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da continuidade da dispensa destinada a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, devendo a equipe de contratação se atentar para o atendimento do **prazo de divulgação expresse no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Vista prévia ao controle interno.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 11 de dezembro de 2025.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO

Advogada



OAB/ES 36.275
Matrícula 40.935/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO

OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025



ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

Retorno os autos ao Setor Jurídico para manifestação clara e objetiva quanto à legalidade da instrução processual da **DISPENSA ELETRONICA Nº 00040/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, tendo em vista a urgência na publicação do Aviso de Dispensa e as várias ressalvas e destaques constantes do parecer prévio, o que dificulta a análise deste Setor de Licitações quanto à publicação nesta data da forma como está instruído ou a remessa dos autos a outros setores para a devida instrução processual.

Após, retornem-se os autos para continuidade do certame.

Conceição do Castelo, ES, 11 de novembro de 2025.

Julia A. Stofel Pianissolli

Pregoeira



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

PROCESSO nº 024472/2025

PROTOCOLO nº 024848/2025

Trata-se de encaminhamento oriundo do Setor de licitações, no qual solicita esclarecimentos quanto ao parecer jurídico acostado aos autos.

Nesse sentido, verifica-se que a ressalva apontada no referido parecer jurídico é a necessidade de juntada do termo de contrato, que no momento de elaboração do parecer jurídico, não constava nos autos, portanto, este setor não realizou a análise jurídica do mesmo.

Além disso, o parecer prevê de forma opinativa a remessa dos autos ao Controle interno, a fim de que seja realizada a análise pelo setor acerca do requerimento de dispensa eletrônica, entretanto, dada a urgência da demanda, e as atribuições típicas do setor que entre elas compete a fiscalização dos processos de contratação, o setor pode realizar a análise do processo a qualquer tempo.

Tendo em vista a urgência apontada nos autos dada a natureza da contratação, a data do requerimento realizado pela secretaria, a remessa dos autos ao setor pode ser dispensada de forma prévia, a critério do gestor, uma vez que os pareceres jurídico possuem caráter opinativo, ficando a decisão de mérito a cargo do gestor.

No mais, com relação a busca de preços realizada fica sob a responsabilidade da secretaria solicitante e do setor responsável a justificativas apresentadas nos autos, não cabendo a este setor adentrar ao mérito das mesmas.

Conceição do Castelo/ES, 11 de dezembro de 2025.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO

Advogada

OAB/ES 36.275

Matrícula 40.935/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00040/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025

PROTOCOLO Nº 24.848/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **17/12/2025, às 08h15min.**

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **17/12/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

1.3.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

1.3.2.1 No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

1.3.2.2 O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

1.3.2.3 A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

1.3.2.4 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.5 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.6 O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

1.3.2.7 A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

1.3.2.8 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.3.2.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

1.3.2.10 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

1.3.2.11 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

1.3.2.12 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

1.3.2.13 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

1.3.2.14 Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

1.3.2. O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.3-SUSTENTABILIDADE:

1.3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.3.3.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

1.3.3.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

1.3.3.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.3.1- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3.2- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.3.6-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5-O impedimento de que trata o item 2.3.3, alínea *f* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.3, alínea *a* e *b* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.3, alínea *a* e *b* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.3 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.3.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.3. **O fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e os documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Ficha 183

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Ficha 186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
- 10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
- 10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 11 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.8-**Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

4.1.1 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, **para o caso de fornecimento dos materiais**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5.2 Para os serviços, somente para eletricista com encargos complementares, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos.
- c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

e) Se Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física do pretense prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPIRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. DSPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, propondo os preços abaixo:



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045125	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30,00	156,290	4.688,70
Total do Lote: 4.688,70							

00002 Lote 00002

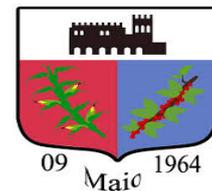
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045126	CORDA LUMINOSA corda luminosa rolo 100 mts (mangueira led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. mangueira com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueira com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.	RL	15,00	830,076	12.451,13
Total do Lote: 12.451,13							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045127	CORDÃO 100 LEDS cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	UN	500,00	35,343	17.671,43
Total do Lote: 17.671,43							

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045128	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	10,00	289,608	2.896,07



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. alimentação bivoltts.

Total do Lote: 2.896,07

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528,00	27,430	14.483,04

Total do Lote: 14.483,04

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240,00	32,540	7.809,60

Total do Lote: 7.809,60

Total Geral: 59.999,98



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPIRITO SANTO

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA E
DOCUMENTOS RELACIONADOS A
PESQUISA DE PREÇOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para aquisição e serviço de instalação de decoração e iluminação natalina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	Uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada	Uni	500



	macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.		
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	Uni	10
005	Ajudante com encargos complementares	Hora	528
006	Eletricista com encargos complementares	Hora	240

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, improrrogável;
- 1.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.1.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

4.1.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

4.2 Subcontratação



4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendessee que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 Como condição da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 5.3 Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.4 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.
- 5.5 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.
- 5.6 Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.
- 5.7 Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.
- 5.8 O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.
- 5.9 A Contratada deverá arcar com os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o Caminhão Munck.
- 5.10 O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.
- 5.11 O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.12 A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir



da emissão da Autorização de Fornecimento.

- 5.13 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 5.14 O serviço de eletricitista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.
- 5.15 O horário de entrega dos itens e a prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- 5.16 A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- 5.17 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- 5.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- 5.19 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.



- 5.20 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- 5.21 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- 5.22 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- 5.23 A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- 5.24 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.
- 5.25 Cronograma estimado: Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025, manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, e desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.
- 5.26 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.



- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16 Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.39 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço e material para data específica. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira



8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:



8.8 Do fornecimento dos materiais:

8.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

8.9 Dos critérios técnicos e de qualificação técnica dos serviços, somente para eletricista com encargos complementares:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos.
- c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.
- e) Se Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física do pretensor prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional



competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



- 11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

- 11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.38 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- 11.39 Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.



- 13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	UN	30,0000	280,0000	8.400,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			170,0356	5.101,07

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UN	500,0000	69,5100	34.755,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU	UN	500,0000	61,4700	30.735,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	500,0000	26,9000	13.450,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	500,0000	85,0000	42.500,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			44,5709	22.285,45



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	10,0000	42,5000	425,00
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	10,0000	690,0000	6.900,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	10,0000	39,9000	399,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	10,0000	32,5000	325,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	10,0000	601,0200	6.010,20
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00
MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			284,9278	2.849,28

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

**PROPOSTA POR ITEM APÓS O
TRATAMENTO ESTATÍSTICO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			156,2900	4.688,70

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			35,3429	17.671,43

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			289,6075	2.896,07

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

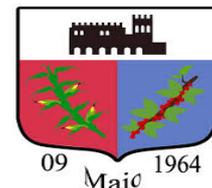
Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

**PROPOSTA POR LOTE APÓS O
TRATAMENTO ESTATÍSTICO**



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045125	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30,00	156,290	4.688,70

Total do Lote: 4.688,70

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045126	CORDA LUMINOSA corda luminosa rolo 100 mts (mangueira led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. mangueira com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueira com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.	RL	15,00	830,076	12.451,13

Total do Lote: 12.451,13

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045127	CORDÃO 100 LEDS cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso externo com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	UN	500,00	35,343	17.671,43

Total do Lote: 17.671,43

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045128	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso externo com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	10,00	289,608	2.896,07



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com
retificador de 31v. alimentação bivoltts.

Total do Lote: 2.896,07

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528,00	27,430	14.483,04

Total do Lote: 14.483,04

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240,00	32,540	7.809,60

Total do Lote: 7.809,60

Total Geral: 59.999,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 24472/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços, orçamento de fornecedores e tabelas referenciais.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item - Inicial”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, foi necessário desconsiderar os valores apresentados em vermelho, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, já anexa a este processo.

Cumprir destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, incluindo preços do Estado do Espírito Santo demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

A referida contratação trata-se da aquisição de itens decorativos natalinos bem como a prestação de serviços elétricos para instalação e remoção da decoração no município de Conceição do Castelo/ES, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza divisível, dessa maneira foi classificado como uma contratação por item.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas. Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 10 de dezembro de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO II

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E
DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 99/2025

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: 3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Enza Vieira de Amaral	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visitação de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

Resultados Pretendidos:

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante, possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.

- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360°	Rolos 100mts	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (á prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.			
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500	
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10	
005	Prestação de serviços elétricos.	serv	1	

Requisitos necessários para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Quanto aos **dias, endereços e horários** para o início da prestação dos serviços, a empresa deverá ter conhecimento que os mesmos serão informados pela Secretaria, no ato de envio da Autorização de Fornecimento, com previsão de início.

Responsabilidade Pela Formalização Da Demanda E Conteúdo Do Documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 26 de novembro de 2025.

VINICIUS FÊZER MARTINS
Secretario de Administração, Cultura
e Turismo
Portaria nº 149/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº 101/2025

Data da Elaboração: 26/11/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.
- Servidor Vinicius Fêzer Martins

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O referido estudo técnico preliminar tem como intuito a contratação de AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visita de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz, corda luminosa entre outro), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
 - A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
 - Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
 - O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
 - A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
 - Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
 - Não será admitida a subcontratação do objeto.
 - A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10
005	Prestação de serviços elétricos.	Serv.	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para a realização do levantamento de mercado para a presente contratação, foram analisados processos de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizada a justificativa da escolha desses fornecedores, conforme prevê o art. 23, § 1º, inc. II e IV da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços em questão, foi feita em plataformas online e com possíveis fornecedores da região. Também foi feita uma busca no portal BANCO DE PREÇO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para fazer um comparativo com os preços de mercado e fica comprovado que os preços encontrados estão dentro da média praticados. Tais pesquisas seguem anexadas ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada a média dos valores encontrados em consultas ao Portal Banco de Preços e em orçamentos solicitados a possíveis fornecedores, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia assegura a observância dos princípios da economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

transparência e impessoalidade, garantindo que a estimativa esteja alinhada com as práticas de mercado e com as diretrizes legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A presente solução visa atender à demanda da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, do município de Conceição do Castelo/ES, por meio da AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. O objetivo é promover a ambientação festiva dos espaços públicos e pontos estratégicos da cidade, fomentando o espírito natalino, o turismo local, a valorização da cultura regional e o fortalecimento do vínculo comunitário. A solução contempla a aquisição de artigos decorativos e sistemas de iluminação temáticos, com foco na qualidade, durabilidade, segurança e eficiência energética, garantindo a viabilidade do uso contínuo ao longo do período natalino e sua reutilização em anos futuros. Os itens serão utilizados em espaços culturais, turísticos e de lazer, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo para toda a população. A proposta busca integrar ações intersetoriais entre as secretarias envolvidas, otimizando recursos públicos e promovendo uma decoração natalina padronizada, harmônica e inclusiva, que valorize os elementos culturais locais e proporcione experiências sensoriais marcantes para moradores e visitantes. A iluminação e a decoração natalina serão elementos centrais de eventos culturais, apresentações artísticas, feiras e atividades sociais promovidas durante o período de festas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, econômico e turístico do município. Dessa forma, a aquisição dos itens propostos é parte essencial de uma estratégia ampla de promoção cultural, engajamento comunitário e fortalecimento das políticas públicas e turismo, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público. A forma de seleção da proposta mais vantajosa será o critério de menor preço por item, o que garante a competitividade entre os fornecedores, otimiza os recursos públicos e assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas da secretaria, conforme suas especificidades. Para definição dos preços de referência, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores formais e a sistemas públicos de precificação, levando-se em consideração não apenas os valores praticados, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

também a compatibilidade técnica e a durabilidade dos produtos, conforme exigido para o uso contínuo dos materiais. A solução é viável técnica e economicamente, e está alinhada com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço.

Considerando o valor levantamento pela média de mercado, o processo será realizado através da dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, sob a forma eletrônica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Informo que o pagamento será realizado INTEGRALMENTE, após a prestação do serviço, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à prestação dos serviços.

Conforme a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Acórdão 1782/2004-Plenário | Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA

Dessa forma, visando a ampla participação de empresas no processo licitatório, os objetos serão adjudicados POR ITEM, buscando maior vantajosidade para Administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado, acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.
- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA pode ser realizada diretamente, sem a necessidade de qualquer providência prévia, desde que observados os requisitos legais e as formalidades previstas na legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente aquisição dos itens ocorre de forma independente, ou seja, não é necessário uma contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina pode trazer diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

impactos ambientais, especialmente quando esses produtos são fabricados, transportados, utilizados e descartados de forma insustentável. Abaixo estão os principais impactos ambientais associados a esse consumo sazonal:

- 1. Extração de Recursos Naturais Matérias-primas como plástico (derivado do petróleo), alumínio, vidro e cobre são amplamente utilizados na fabricação de enfeites e luzes. A extração e o processamento desses recursos consomem energia, água e podem gerar poluição do solo, ar e água.
- 2. Consumo de Energia: As iluminações natalinas consomem eletricidade, o que contribui para emissões de gases de efeito estufa (especialmente quando a matriz energética é fóssil). Instalações de grande porte (como decorações públicas ou em shoppings) podem ter um consumo muito elevado durante semanas.
- 3. Geração de Resíduos Sólidos: Muitos enfeites e luzes natalinas são descartáveis ou de baixa durabilidade. Quando descartados, geralmente vão para o lixo comum, sobrecarregando aterros sanitários. Alguns materiais, como plásticos e metais, não se degradam facilmente no meio ambiente.
- 4. Produtos com Substâncias Tóxicas: Luzes de LED e outros componentes eletrônicos podem conter metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio. O descarte inadequado desses itens pode contaminar o solo e a água. 2025-HQTQ9V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2025 16:47 PÁGINA 10 / 14 11 de 13
- 5. Emissões pelo Transporte: A maior parte dos itens natalinos é importada da Ásia, o que implica longas cadeias de transporte (navios, aviões, caminhões). Isso gera emissões de CO₂ e contribui para a pegada de carbono do produto.
- 6. Obsolescência Programada e Consumo Exagerado Muitos itens são projetados para durar pouco tempo ou seguir tendências de moda, incentivando a troca anual. O consumismo associado ao Natal gera impactos ambientais cumulativos pela produção e descarte em massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Como Reduzir os Impactos Ambientais;

- Reutilizar decorações de anos anteriores.
- Comprar produtos duráveis e de qualidade.
- Optar por iluminação LED, que consome menos energia.
- Evitar o uso excessivo de luzes e programar horários para desligá-las.
- Priorizar decorações artesanais, recicladas ou de produção local.
- Destinar corretamente os resíduos eletrônicos em pontos de coleta apropriados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025

PROTOCOLO Nº 24.848/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO Cidades/TCE-ES:.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,
POR INTERMÉDIO DO (A_____ E
_____)**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

2.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2 O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3 A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.5 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2.6 O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7 A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14 Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1. Sustentabilidade:

2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3. O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4. Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2 Subcontratação

2.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3 Garantia da contratação

2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Vistoria

2.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. Forma de fornecimento

2.6.1. O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, improrrogável.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3. Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

4.1.3. A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.4 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.5 Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

4.1.6 Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.

4.1.7 O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.

4.1.8 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.

4.1.9 O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.

4.1.10 O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.11 A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.12 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.13 O serviço de eletricista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.

4.1.14 O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15 A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22 A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1.24 Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25 A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.7.3. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$. (.....) de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Recebimento

7.2.1. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;

7.3.2.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5-O valor a pagar; e

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.24 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.25 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27 A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

PROCESSO nº 024472/2025

PROTOCOLO nº 024848/2025

Trata-se de encaminhamento oriundo do Setor de Licitações, no qual solicita a análise do termo de contrato da dispensa eletrônica.

Nesse sentido, em análise a minuta do contrato anexada aos autos verifico que a mesma atende aos requisitos legais, opinando pelo prosseguimento do processo.

Conceição do Castelo/ES, 11 de dezembro de 2025.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO

Advogada

OAB/ES 36.275

Matrícula 40.935/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00040/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025

PROTOCOLO Nº 24.848/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **17/12/2025, às 08h15min.**

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **17/12/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

1.3.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

1.3.2.1 No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

1.3.2.2 O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

1.3.2.3 A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

1.3.2.4 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.5 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.6 O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

1.3.2.7 A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

1.3.2.8 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.3.2.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

1.3.2.10 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

1.3.2.11 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

1.3.2.12 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

1.3.2.13 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

1.3.2.14 Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

1.3.2. O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.3-SUSTENTABILIDADE:

1.3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.3.3.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

1.3.3.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

1.3.3.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.3.1- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3.2- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.3.6-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5-O impedimento de que trata o item 2.3.3, alínea *f* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.3, alínea *a* e *b* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.3, alínea *a* e *b* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.3 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.3.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.3. **O fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e os documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Ficha 183

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Ficha 186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
- 10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
- 10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 11 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.8-**Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

4.1.1 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, **para o caso de fornecimento dos materiais**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5.2 Para os serviços, somente para eletricista com encargos complementares, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos.
- c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

e) Se Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física do pretense prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPIRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. DSPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, propondo os preços abaixo:



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045125	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30,00	156,290	4.688,70
Total do Lote: 4.688,70							

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045126	CORDA LUMINOSA corda luminosa rolo 100 mts (mangueria led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueria na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. mangueria com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueria com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.	RL	15,00	830,076	12.451,13
Total do Lote: 12.451,13							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045127	CORDÃO 100 LEDS cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	UN	500,00	35,343	17.671,43
Total do Lote: 17.671,43							

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045128	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	10,00	289,608	2.896,07



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. alimentação bivoltts.

Total do Lote: 2.896,07

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528,00	27,430	14.483,04

Total do Lote: 14.483,04

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240,00	32,540	7.809,60

Total do Lote: 7.809,60

Total Geral: 59.999,98



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPIRITO SANTO

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E
DOCUMENTOS RELACIONADOS A
PESQUISA DE PREÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para aquisição e serviço de instalação de decoração e iluminação natalina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	Uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada	Uni	500



	macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.		
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	Uni	10
005	Ajudante com encargos complementares	Hora	528
006	Eletricista com encargos complementares	Hora	240

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, improrrogável;

1.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

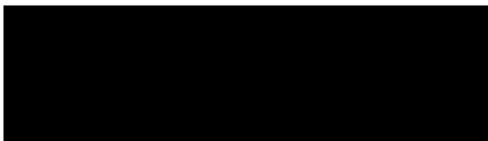
4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.1.3 O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

4.1.4 Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

4.2 Subcontratação





4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendessee que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 Como condição da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 5.3 Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.4 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.
- 5.5 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.
- 5.6 Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.
- 5.7 Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.
- 5.8 O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.
- 5.9 A Contratada deverá arcar com os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o Caminhão Munck.
- 5.10 O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.
- 5.11 O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.12 A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir



da emissão da Autorização de Fornecimento.

- 5.13 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 5.14 O serviço de eletricitista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.
- 5.15 O horário de entrega dos itens e a prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- 5.16 A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- 5.17 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- 5.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- 5.19 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.



- 5.20 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- 5.21 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- 5.22 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- 5.23 A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- 5.24 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.
- 5.25 Cronograma estimado: Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025, manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, e desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.
- 5.26 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.



- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16 Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.39 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço e material para data específica. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira



8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:



8.8 Do fornecimento dos materiais:

8.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

8.9 Dos critérios técnicos e de qualificação técnica dos serviços, somente para eletricista com encargos complementares:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho competente (CREA, CAU E CRT) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b) Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos.
- c) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- d) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.
- e) Se Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física do pretensor prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional



competente, da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



- 11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

- 11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.38 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- 11.39 Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.



- 13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	UN	30,0000	280,0000	8.400,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			170,0356	5.101,07

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UN	500,0000	69,5100	34.755,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU	UN	500,0000	61,4700	30.735,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	500,0000	26,9000	13.450,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	500,0000	85,0000	42.500,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			44,5709	22.285,45



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	10,0000	42,5000	425,00
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	10,0000	690,0000	6.900,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	10,0000	39,9000	399,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	10,0000	32,5000	325,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	10,0000	601,0200	6.010,20
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00
MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			284,9278	2.849,28

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

**PROPOSTA POR ITEM APÓS O
TRATAMENTO ESTATÍSTICO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - Processo Nº /2025

Item	CASCATA 400 LEDS AMARELA (00045125) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	30,0000	165,9000	4.977,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS	UN	30,0000	155,0000	4.650,00
MUNICIPIO DE NOVA ROMA	UN	30,0000	145,0000	4.350,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	30,0000	174,7000	5.241,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	30,0000	161,9000	4.857,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	UN	30,0000	159,0000	4.770,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	30,0000	143,8200	4.314,60
			156,2900	4.688,70

Item	CORDA LUMINOSA (00045126) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	RL	15,0000	965,9000	14.488,50
DANIEL KIM [REDACTED]	RL	15,0000	650,0000	9.750,00
MUNICIPIO DE AIMORES	RL	15,0000	619,4900	9.292,35
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	RL	15,0000	1.120,0000	16.800,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	RL	15,0000	955,0000	14.325,00
FERRAGENS MIMOSO LTDA	RL	15,0000	890,0000	13.350,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	RL	15,0000	892,8000	13.392,00
MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ	RL	15,0000	465,0000	6.975,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE	RL	15,0000	912,4900	13.687,35
			830,0756	12.451,13

Item	CORDÃO 100 LEDS (00045127) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRI. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - E	UN	500,0000	31,9000	15.950,00
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	UN	500,0000	38,4800	19.240,00
DANIEL KIM [REDACTED]	UN	500,0000	38,0000	19.000,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	500,0000	39,3000	19.650,00
CRISTAL ELETRICA LTDA	UN	500,0000	30,0000	15.000,00
VITORIA MARES DO BRASIL LTDA	UN	500,0000	32,2200	16.110,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENT	UN	500,0000	37,5000	18.750,00
			35,3429	17.671,43

Item	CORDÃO 1000 LEDS (00045128) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE TEIXEIR	UN	10,0000	257,4300	2.574,30
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	UN	10,0000	307,0000	3.070,00
MUNICIPIO DE SABINOPOLIS	UN	10,0000	295,0000	2.950,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE RONDA ALTA	UN	10,0000	299,0000	2.990,00
			289,6075	2.896,07

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006777) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	528,0000	27,4300	14.483,04
			27,4300	14.483,04

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (00006776) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	S/H	240,0000	32,5400	7.809,60
			32,5400	7.809,60

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

**PROPOSTA POR LOTE APÓS O
TRATAMENTO ESTATÍSTICO**



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045125	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30,00	156,290	4.688,70

Total do Lote: 4.688,70

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045126	CORDA LUMINOSA corda luminosa rolo 100 mts (mangueria led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueria na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. mangueria com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueria com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.	RL	15,00	830,076	12.451,13

Total do Lote: 12.451,13

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045127	CORDÃO 100 LEDS cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	UN	500,00	35,343	17.671,43

Total do Lote: 17.671,43

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045128	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso esterno com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	10,00	289,608	2.896,07



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

10/12/2025 14:17:39

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº /2025

conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com
retificador de 31v. alimentação bivoltts.

Total do Lote: 2.896,07

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528,00	27,430	14.483,04

Total do Lote: 14.483,04

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240,00	32,540	7.809,60

Total do Lote: 7.809,60

Total Geral: 59.999,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 24472/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços, orçamento de fornecedores e tabelas referenciais.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item - Inicial”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, foi necessário desconsiderar os valores apresentados em vermelho, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, já anexa a este processo.

Cumprir destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, incluindo preços do Estado do Espírito Santo demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

A referida contratação trata-se da aquisição de itens decorativos natalinos bem como a prestação de serviços elétricos para instalação e remoção da decoração no município de Conceição do Castelo/ES, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza divisível, dessa maneira foi classificado como uma contratação por item.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas. Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 10 de dezembro de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO II

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E
DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 99/2025

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: 3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Enza Vieira de Amaral	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visitação de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

Resultados Pretendidos:

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante, possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.

- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, "fixa" sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D'ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360°	Rolos 100mts	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (á prova d'água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.			
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500	
004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10	
005	Prestação de serviços elétricos.	serv	1	

Requisitos necessários para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Quanto aos **dias, endereços e horários** para o início da prestação dos serviços, a empresa deverá ter conhecimento que os mesmos serão informados pela Secretaria, no ato de envio da Autorização de Fornecimento, com previsão de início.

Responsabilidade Pela Formalização Da Demanda E Conteúdo Do Documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 26 de novembro de 2025.

VINICIUS FÊZER MARTINS
Secretario de Administração, Cultura
e Turismo
Portaria nº 149/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº 101/2025

Data da Elaboração: 26/11/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.
- Servidor Vinicius Fêzer Martins

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O referido estudo técnico preliminar tem como intuito a contratação de AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, a presente solicitação de aquisição de decoração e iluminação natalina tem como objetivo atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, considerando o período das festividades de fim de ano. O Natal, sendo uma das principais datas comemorativas do calendário cultural e social, possui forte apelo popular e simbólico, representando um momento de celebração, esperança, confraternização e renovação. Nesse contexto, a ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos e iluminação temática contribui significativamente para:

- Valorização das tradições culturais locais e fortalecimento da identidade comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Promoção do turismo, por meio da criação de espaços atrativos e temáticos que incentivam a visitação de moradores e turistas, impactando positivamente a economia local;
- Estímulo ao comércio e ao setor de serviços, aquecendo a economia no período natalino;

A presença de luzes, enfeites e elementos visuais natalinos contribui para a promoção do bem-estar, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a criação de um ambiente propício à integração e ao fortalecimento da autoestima dos atendidos. Além disso, a decoração natalina atua como catalisador das ações programadas, gerando maior engajamento nas atividades e promovendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria envolvida com a qualidade dos serviços prestados, indo além do assistencialismo, ao proporcionar experiências simbólicas e significativas para todos os envolvidos. Portanto, a aquisição e o serviço de instalação de decoração e iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente público mais bonito, acolhedor e inclusivo, respeitando os critérios técnicos, artísticos, de segurança e sustentabilidade, e assegurando que a instalação e ambientação ocorram dentro dos prazos adequados, a fim de viabilizar a plena execução da programação natalina.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Serão adquiridos alguns itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz, corda luminosa entre outro), com qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria. Critérios importantes:

- Qualidade e durabilidade dos materiais;
- Variedade de cores;

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, com vistas à ornamentação de espaço público do município de Conceição do Castelo durante o período das festividades de Natal. Os itens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.
- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.
- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.
- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.
 - A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.
 - Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.
 - O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
 - A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.
 - Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.
 - Não será admitida a subcontratação do objeto.
 - A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.
- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em conformidade e análise da Administração, a contratação que atenderá as demandas para o Natal 2025, são os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
001	CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, “fixa” sem função pisca-pisca, para USO EXTERNO (À PROVA D’ÁGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente à prova d’água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	uni	30
002	CORDA LUMINOSA (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (à prova d’água) com índice de proteção IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.	Rolos 100mts	15
003	CORDÃO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D’ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	uni	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

004	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO EXTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts.	uni	10
005	Prestação de serviços elétricos.	Serv.	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para a realização do levantamento de mercado para a presente contratação, foram analisados processos de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizada a justificativa da escolha desses fornecedores, conforme prevê o art. 23, § 1º, inc. II e IV da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços em questão, foi feita em plataformas online e com possíveis fornecedores da região. Também foi feita uma busca no portal BANCO DE PREÇO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para fazer um comparativo com os preços de mercado e fica comprovado que os preços encontrados estão dentro da média praticados. Tais pesquisas seguem anexadas ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada a média dos valores encontrados em consultas ao Portal Banco de Preços e em orçamentos solicitados a possíveis fornecedores, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia assegura a observância dos princípios da economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

transparência e impessoalidade, garantindo que a estimativa esteja alinhada com as práticas de mercado e com as diretrizes legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A presente solução visa atender à demanda da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, do município de Conceição do Castelo/ES, por meio da AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. O objetivo é promover a ambientação festiva dos espaços públicos e pontos estratégicos da cidade, fomentando o espírito natalino, o turismo local, a valorização da cultura regional e o fortalecimento do vínculo comunitário. A solução contempla a aquisição de artigos decorativos e sistemas de iluminação temáticos, com foco na qualidade, durabilidade, segurança e eficiência energética, garantindo a viabilidade do uso contínuo ao longo do período natalino e sua reutilização em anos futuros. Os itens serão utilizados em espaços culturais, turísticos e de lazer, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo para toda a população. A proposta busca integrar ações intersetoriais entre as secretarias envolvidas, otimizando recursos públicos e promovendo uma decoração natalina padronizada, harmônica e inclusiva, que valorize os elementos culturais locais e proporcione experiências sensoriais marcantes para moradores e visitantes. A iluminação e a decoração natalina serão elementos centrais de eventos culturais, apresentações artísticas, feiras e atividades sociais promovidas durante o período de festas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, econômico e turístico do município. Dessa forma, a aquisição dos itens propostos é parte essencial de uma estratégia ampla de promoção cultural, engajamento comunitário e fortalecimento das políticas públicas e turismo, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público. A forma de seleção da proposta mais vantajosa será o critério de menor preço por item, o que garante a competitividade entre os fornecedores, otimiza os recursos públicos e assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas da secretaria, conforme suas especificidades. Para definição dos preços de referência, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores formais e a sistemas públicos de precificação, levando-se em consideração não apenas os valores praticados, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

também a compatibilidade técnica e a durabilidade dos produtos, conforme exigido para o uso contínuo dos materiais. A solução é viável técnica e economicamente, e está alinhada com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço.

Considerando o valor levantamento pela média de mercado, o processo será realizado através da dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, sob a forma eletrônica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Informo que o pagamento será realizado INTEGRALMENTE, após a prestação do serviço, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à prestação dos serviços.

Conforme a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Acórdão 1782/2004-Plenário | Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA

Dessa forma, visando a ampla participação de empresas no processo licitatório, os objetos serão adjudicados POR ITEM, buscando maior vantajosidade para Administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, objeto desta contratação, espera-se suprir as necessidades da secretaria requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

possibilitando o cumprimento regular e a continuidade das atividades que dependem diretamente desses itens. A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina proporcionará uma série de benefícios operacionais, administrativos e sociais à Administração Pública Municipal, destacando-se:

- 1. Valorização da Imagem Institucional: Transmite uma imagem de cuidado, acolhimento e sensibilidade com a comunidade. Mostra compromisso com a valorização das datas culturais e tradicionais.
- 2. Estímulo à Economia Local: Atrai visitantes e consumidores para áreas comerciais decoradas. Aumenta o fluxo de pessoas em centros comerciais, incentivando o consumo no comércio local. Gera empregos temporários (montagem, manutenção, seguranças, artistas, etc.).
- 3. Aumento do Turismo e Visibilidade Ambientes decorados tornam-se pontos turísticos e de visitação. Atração de visitantes de outras cidades ou regiões, impulsionando o setor de turismo. Geração de mídia espontânea (fotos, vídeos, compartilhamentos nas redes sociais).
- 4. Fomento à Cultura e Eventos: Possibilidade de realização de eventos culturais e apresentações (corais, feiras natalinas, etc.). Apoio a artistas locais e produtores culturais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA pode ser realizada diretamente, sem a necessidade de qualquer providência prévia, desde que observados os requisitos legais e as formalidades previstas na legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente aquisição dos itens ocorre de forma independente, ou seja, não é necessário uma contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina pode trazer diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

impactos ambientais, especialmente quando esses produtos são fabricados, transportados, utilizados e descartados de forma insustentável. Abaixo estão os principais impactos ambientais associados a esse consumo sazonal:

- 1. Extração de Recursos Naturais Matérias-primas como plástico (derivado do petróleo), alumínio, vidro e cobre são amplamente utilizados na fabricação de enfeites e luzes. A extração e o processamento desses recursos consomem energia, água e podem gerar poluição do solo, ar e água.
- 2. Consumo de Energia: As iluminações natalinas consomem eletricidade, o que contribui para emissões de gases de efeito estufa (especialmente quando a matriz energética é fóssil). Instalações de grande porte (como decorações públicas ou em shoppings) podem ter um consumo muito elevado durante semanas.
- 3. Geração de Resíduos Sólidos: Muitos enfeites e luzes natalinas são descartáveis ou de baixa durabilidade. Quando descartados, geralmente vão para o lixo comum, sobrecarregando aterros sanitários. Alguns materiais, como plásticos e metais, não se degradam facilmente no meio ambiente.
- 4. Produtos com Substâncias Tóxicas: Luzes de LED e outros componentes eletrônicos podem conter metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio. O descarte inadequado desses itens pode contaminar o solo e a água. 2025-HQTQ9V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2025 16:47 PÁGINA 10 / 14 11 de 13
- 5. Emissões pelo Transporte: A maior parte dos itens natalinos é importada da Ásia, o que implica longas cadeias de transporte (navios, aviões, caminhões). Isso gera emissões de CO₂ e contribui para a pegada de carbono do produto.
- 6. Obsolescência Programada e Consumo Exagerado Muitos itens são projetados para durar pouco tempo ou seguir tendências de moda, incentivando a troca anual. O consumismo associado ao Natal gera impactos ambientais cumulativos pela produção e descarte em massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Como Reduzir os Impactos Ambientais;

- Reutilizar decorações de anos anteriores.
- Comprar produtos duráveis e de qualidade.
- Optar por iluminação LED, que consome menos energia.
- Evitar o uso excessivo de luzes e programar horários para desligá-las.
- Priorizar decorações artesanais, recicladas ou de produção local.
- Destinar corretamente os resíduos eletrônicos em pontos de coleta apropriados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 26 de novembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025

PROTOCOLO Nº 24.848/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO Cidades/TCE-ES:.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,
POR INTERMÉDIO DO (A_____ E
_____)**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

2.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2 O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3 A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.5 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2.6 O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7 A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14 Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1. Sustentabilidade:

2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3. O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4. Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2 Subcontratação

2.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3 Garantia da contratação

2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Vistoria

2.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. Forma de fornecimento

2.6.1. O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, improrrogável.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3. Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

4.1.3. A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.4 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.5 Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

4.1.6 Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.

4.1.7 O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.

4.1.8 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.

4.1.9 O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.

4.1.10 O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.11 A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.12 O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.13 O serviço de eletricista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.

4.1.14 O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15 A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16 A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18 A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20 O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21 A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22 A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23 A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1.24 Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25 A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.7.3. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$. (.....) de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Recebimento

7.2.1. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;

7.3.2.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5-O valor a pagar; e

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.24 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.25 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27 A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00040/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00040/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

Data Final da entrega das Propostas: 17/12/2025, às 08h15min.

Data e Horário da Fase de Lances: 17/12/2025, de 08h16min às 14h16min.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 11 de Dezembro de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Afonso Cláudio

**Aviso de
Concorrência Eletrônica Nº 08/2025
Proc. Nº 19287/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.01.0037**

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Concorrência Eletrônica", tipo "Menor Preço global", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Praça Aderbal Galvão**, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 444667 e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 12/12/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 09/01/2026.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 09/01/2026.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 11 de dezembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Agente de Contratação

Protocolo 1688363

Aracruz

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 32555/2025
ID CIDADES/TCES-2025.009E0600019.01.0004
OBJETO: Aquisição de um (01) Trator Agrícola 4x4, por meio de Emenda Parlamentar, para atender a demanda da comunidade indígena do município de Aracruz.
Abertura das propostas: às 08h do dia 30/12/2025.
Início da disputa: às 09h do dia 30/12/2025.**

EDITAL: Disponibilizado no sites:
PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>
Aracruz/ES, 11 de dezembro de 2025.
Gilvan Ribeiro Souza
Pregoeiro Oficial da PMA

Protocolo 1688536

Conceição do Castelo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
00040/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.09.0047**

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00040/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

Data Final da entrega das Propostas: 17/12/2025, às 08h15min.

Data e Horário da Fase de Lances: 17/12/2025, de 08h16min às 14h16min.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 11 de Dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1688194

Governador Lindenberg

**RESULTADO FINAL DA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**

**ID CIDADES TCE-ES:
2025.078E0700001.01.0005**

O Município de Governador Lindenberg, através de seu Agente de Contratação, torna público que após a análise e conferência dos documentos de habilitação

Conceição da Barra - ES, 11 de Dezembro de 2025.

GILDEVAN ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde
Portarias nº 370 e 371/2025

Protocolo 1688545

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
00040/2025**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.09.0047**

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00040/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

Data Final da entrega das Propostas: 17/12/2025, às 08h15min.

Data e Horário da Fase de Lances: 17/12/2025, de 08h16min às 14h16min.

Critério de Julgamento: Menor preço por item. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 11 de Dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1688193

Divino de São Lourenço

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

ID Nº: 2025.022E0500002.09.0021

PROCESSO Nº 2544/2025

O Município de Divino de São Lourenço/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representado neste ato pela Sra. **Diana de Moura Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **ratifica e homologa** a dispensa de licitação cujo o objeto é: **Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 meses, para abastecimento da frota de veículos da secretaria municipal de Assistência Social.**

Empresa Vencedora:

AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA

CNPJ: 10.985.327/0001-13

Valor total: R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil,

quatrocentos e quinze reais)

Codificação orçamentária:

Especificação: Material de Consumo

Ficha: 00028, 00053, 00077 e 00026.

Fonte: 16600000

Ficha: 00012,00053

Fonte: 15000000

Divino de São Lourenço - ES, 10 de Dezembro de 2025.

DIANA DE MOURA QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1687776

Domingos Martins

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins,
HOMOLOGA E ADJUDICA.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de insumos asfálticos, sendo Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C) e Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VENCEDOR: MONTE AZUL SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 722.500,00

Domingos Martins - ES, 11 de dezembro de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Protocolo 1687877

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.903, do dia 08/12/2025 (segunda-feira), Protocolo nº1684544, página 251:

INCLUSÃO DO ID CONTRATAÇÃO:

... Termo de Dispensa de Licitação Nº 092/2025, Processo Administrativo nº 14126/2025, **ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.09.0093.**

Domingos Martins - ES, 11 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1687911

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.901, do dia 04/12/2025 (quinta-feira), Protocolo nº1682762, página 838:

INCLUSÃO DO ID CONTRATAÇÃO:

... Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 082/2025, Processo Administrativo nº 13734/2025, **ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.10.0082.**

Domingos Martins - ES, 11 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1687916

JORNAL

VIGILANTE



SEXTA - FEIRA - 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - WWW.JORNALVIGILANTE.COM.BR



O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PUBLICOU, NESTA TERÇA-FEIRA (09), O DECRETO Nº 6.257-R/2025, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 11.703/2022 E CONSOLIDA A PROIBIÇÃO DA FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUSEIO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS RUIDOSOS EM TODO O ESTADO. A MEDIDA VALE PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ABERTOS OU FECHADOS, E BUSCA REDUZIR IMPACTOS AMBIENTAIS, PROTEGER A FAUNA, GARANTIR O BEM-ESTAR DE PESSOAS SENSÍVEIS AO RUÍDO E PROMOVER UMA CULTURA DE CONVIVÊNCIA MAIS SEGURA.



O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO (DETRAN/ES) INFORMA QUE O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) PUBLICOU NESTA TERÇA-FEIRA (09), EM EDIÇÃO EXTRA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) A RESOLUÇÃO Nº 1.020/2025, QUE TRANSFORMOU O PROCESSO DE OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) E DA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR CICLOMOTOR (ACC) EM TODO O PAÍS.

12/DEZ/2025
Pagamento do 13º salário tá na conta!

PREFEITO **GENTIL**



O GOVERNADOR DE MINAS GERAIS, ROMEU ZEMA, CONHECEU, NESTA QUARTA-FEIRA (10/12), DUAS IMPORTANTES EXPOSIÇÕES EM CARTAZ NO PALÁCIO DAS ARTES, EM BELO HORIZONTE: A “BONECOS GIRAMUNDO” E A “PRESÉPIOS DE MINAS EM MIM”. AS MOSTRAS, AMBAS GRATUITAS, SEGUEM ATRAINDO UM PÚBLICO EXPRESSIVO E FORTALECENDO O PAPEL DO COMPLEXO CULTURAL COMO VITRINE DA ARTE E DA TRADIÇÃO MINEIRA.

Gráfica VIGILANTE
Fazendo o seu papel

Blocos de Nota, Cartões de Visita, Carimbos
Convites de casamento, Adesivos, Panfletos
Recibos, Imãs de Geladeira, e Muito Mais!

Atendimento de Segunda a Sábado!

VENHA FAZER SEU ORÇAMENTO.

Tel.: (27) 99943-6111

ATENDIMENTOS EM TODA REGIÃO: MANTENA, ECOPORANGA, ÁGUA BRANCA, ÁGUA DOCE DO NORTE, MANTENÓPOLIS, ETC.

Av. Jones dos Santos Neves, nº 214 - Barra de São Francisco - ES

MINAS GERAIS INSTITUI POLÍTICA ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E REFORÇA PROGRAMAS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

O Governo de Minas Gerais sancionou a Lei 25.610/2025, que institui oficialmente a Política Estadual da Primeira Infância, nessa terça-feira (9/12). A nova legislação estabelece diretrizes para garantir os direitos de crianças de 0 a 6 anos, assegurando atenção integrada, apoio às famílias

e ações articuladas entre diferentes áreas do poder público para promover o desenvolvimento pleno na primeira infância.

Com a nova lei, a política passa a reconhecer a criança como sujeito de direitos e orienta o Estado a formular programas e serviços que considerem as necessidades específicas dessa faixa etária, etapa amplamente reconhecida como decisiva para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese-MG) será uma das protagonistas na implementação da política, fortalecendo ações que já vinham ganhando destaque na atual gestão.

"Minas Gerais dá um passo importante ao transformar em política de Estado aquilo que já vínhamos construindo com muito compromisso. A primeira infância passa a ser prioridade permanente. Estamos falando de garantir direitos hoje para mudar toda uma trajetória de vida das nossas crianças", destaca a secretária de Estado de



Desenvolvimento Social, Alê Portela. Primeira infância

Entre as principais ações já desenvolvidas pelo Governo de Minas, está o Programa Leite para a Primeira Infância, iniciativa pioneira que garante a distribuição gratuita de leite para crianças de 2 a 6 anos em situação de vulnerabilidade. Com investimento de R\$ 10 milhões, a iniciativa já garantiu a entrega de 564 mil litros de leite a mais de 18 mil famílias inscritas no CadÚnico.

A Sedese-MG também coordena o Criança Feliz, iniciativa voltada a gestantes e crianças de até 6 anos em situação de vulnerabilidade. Minas Gerais é hoje o segundo estado do país com maior número de municípios executando o programa: 318 cidades desenvolvem ações contínuas, reforçando o apoio técnico às prefeituras e a permanência do atendimento às famílias.

Outro destaque é o programa Unidades Interligadas de Registro Civil, instaladas dentro de maternidades e responsáveis pelo registro gratuito dos recém-nascidos antes da alta hospitalar. Esse serviço garante que os

pais saiam do hospital com a certidão de nascimento em mãos, sem deslocamentos ou filas. Atualmente, 105 unidades estão distribuídas em 80 municípios, com 510.204 certidões emitidas.

O Unidades Interligadas de Registro Civil é uma parceria com a Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

(TJMG), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), cartórios de Registro Civil, estabelecimentos de saúde e o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais (Recivil).

A nova lei também reforça a importância da atuação conjunta entre as áreas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos, cultura e esporte. O objetivo é garantir que cada criança tenha acesso a oportunidades que apoiem seu desenvolvimento integral.

Com a sanção da lei, Minas Gerais consolida uma agenda permanente para o cuidado com a primeira infância, alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais. A expectativa é que a política fortaleça a proteção social das famílias, reduza desigualdades e amplie as oportunidades para que todas as crianças mineiras tenham um começo de vida mais seguro, saudável e cheio de possibilidades.

GOVERNO DE MINAS PREMIA VENCEDORES DO CONCURSO MOTORISTA E MOTOCICLISTA PADRÃO E INCENTIVA BOAS PRÁTICAS NO TRÂNSITO

O Governo de Minas promoveu mais uma edição do Prêmio Motorista e Motociclista Padrão, que tem como objetivo reconhecer e valorizar condutores que se destacam pelo comportamento responsável e pelo respeito às normas de trânsito. Os agraciados foram premiados em evento nesta quarta-feira (10/12), no Auditório JK, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

A ação, organizada pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag-MG), busca incentivar atitudes positivas no trânsito, como o cumprimento das leis, a direção defensiva, o respeito aos pedestres e a convivência harmoniosa entre motoristas, motociclistas, ciclistas e demais usuários das vias.

Ao todo, 1,5 mil condutores profissionais se inscreveram, e 12 foram premiados nas categorias A, B, D e E. Foram analisados critérios como tempo de habilitação, histórico de infrações, participação em cursos de atualização, destaques e elogios no trabalho para a classificação final dos vencedores.

Ao destacar exemplos que fazem a

diferença no dia a dia, o Governo de Minas transforma bons comportamentos em referência para toda a sociedade.

"O prêmio é um gesto do Governo do Estado em reconhecimento à conduta exemplar, à cordialidade e ao respeito às normas e à legislação. Que esses condutores continuem assim ou que, até mesmo, melhorem, porque cada atitude é responsável por salvar vidas e contribuir para um trânsito mais seguro e cidadão", destacou o secretário-adjunto da Seplag-MG, Rodrigo Matias.

Para o chefe de Trânsito, Lucas Vilas Boas, o Prêmio Motorista e Motociclista Padrão cumpre um papel estratégico na construção do trânsito mineiro.

"Esse prêmio é uma forma de reconhecer quem faz a coisa certa todos os dias no trânsito. Quando valorizamos o bom exemplo, mostramos que a segurança viária começa nas escolhas individuais, que refletem no coletivo, no respeito às regras e, principalmente, no cuidado com o outro. Por

meio da conduta, da rotina e do bom exemplo, é possível mudar a cultura no trânsito", afirmou.

Premiados

Os 12 colocados foram premiados com certificado e medalha. Além do reconhecimento individual, a iniciativa tem caráter educativo e preventivo. Luiz Borges, um dos agraciados como Motorista Padrão, recebeu o prêmio na categoria E.

"As atitudes mais importantes no trânsito são, principalmente, o respeito e a paciência com outros veículos, pedestres, idosos e todos os setores que envolvem a atividade do motorista. É muito importante ter habilidade para lidar com cada tipo de pessoa, ser sempre gentil no trânsito e manter a velocidade compatível com o local. Foi assim que conseguimos chegar até aqui e receber a premiação de hoje", disse o motorista.



GOVERNADOR DE MINAS CONHECE EXPOSIÇÕES NO PALÁCIO DAS ARTES QUE CELEBRAM A CULTURA DO ESTADO

O governador de Minas Gerais, Romeu Zema, conheceu, nesta quarta-feira (10/12), duas importantes exposições em cartaz no Palácio das Artes, em Belo Horizonte: a

“Bonecos Giramundo” e a “Presépios de Minas em Mim”. As mostras, ambas gratuitas, seguem atraindo um público expressivo e fortalecendo o papel do complexo cultural como vitrine da arte e da tradição mineira.

O chefe do Executivo mineiro destacou a representatividade que as exposições trazem da cultura de Minas. Para ele, a visita às duas mostras é um grande programa de fim de ano para quem passa pelo centro da capital mineira.

“É um ótimo programa de Natal, um excelente programa de férias para toda a família. Tenho certeza que, principalmente, as crianças vão gostar. Aquela variedade de bonecos e os presépios também retratam um pouco da nossa cultura. É algo que vale a pena”, disse Romeu Zema.

“Minas, dentro do Brasil, sempre foi um dos estados que mais produziu arte. Tanto é que cerca de 60% do acervo histórico cultural do Brasil está concentrado aqui no estado, principalmente devido ao ciclo do ouro. E cabe a nós, mineiros, termos essa consciência de preservarmos aquilo que já foi produzido, e também de estarmos valorizando os artesãos, os artistas que fazem essa produção atual. Acho que é o que nós estamos fazendo aqui hoje, dando a oportunidade de a população conhecer estes trabalhos maravilhosos”, acrescentou o governador.

Também participaram da visita a secretária de Estado de Cultura e Turismo (Secult-MG), Barbara Botega, e o presidente da Fundação Clóvis Salgado (FCS), Sérgio Rodrigo Reis.

Giramundo

A exposição “Bonecos Giramundo” integra a grande Ocupação Giramundo, que celebra os 55 anos do grupo – referência nacional e internacional no teatro de animação. A mostra apresenta cerca de 600



peças, entre bonecos, máscaras, objetos de cena e elementos cenográficos que marcaram história no teatro, no cinema de animação e na televisão brasileira.

Com curadoria da equipe do Giramundo, a exposição evidencia a força estética do grupo, conhecido pela experimentação e pela elaboração minuciosa de cada figura manipulável – seja por fios, varas ou luvas. Cerca de 80% das peças foram restauradas com apoio direto e indireto da Fundação Clóvis Salgado. Em cartaz desde 11/10, a mostra já recebeu mais de 22 mil visitantes, consolidando-se como uma das mais procuradas do Palácio das Artes em 2025. A Ocupação Giramundo inclui ainda oficinas, visitas guiadas, espetáculo teatral e mostra de cinema, ampliando o acesso do público ao universo criativo do grupo. Presépios de Minas em Mim: tradição, identidade e criação contemporânea

Já a Galeria Arlinda Corrêa Lima e a vitrine do Centro de Artesanato Mineiro (Ceart) recebem a exposição “Presépios de Minas em Mim”, que reúne mais de 70 presépios e estandartes criados por artesãos e artesãos de todas as regiões do estado. Com curadoria de Flávio Vignoli, a mostra apresenta obras produzidas em argila, fibras, madeira, crochê, bordado, ferro, cabaça e materiais reciclados, todas confeccionadas exclusivamente de forma artesanal, a partir de chamamento público.

A exposição reforça a riqueza da estética popular mineira e fomenta o desenvolviment

o socioeconômico do artesanato: todas as peças estão à venda, e a renda é destinada diretamente aos criadores. A mostra é realizada em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

(Sede-MG), o Ceart, a Cemig e o Sebrae Minas. Apenas no dia de abertura, mais de 500 pessoas passaram pelo espaço. A visitação segue até 11/1/2026.

“Essas exposições revelam a potência da cultura mineira em toda a sua diversidade. O Giramundo, com sua trajetória inovadora e reconhecida no Brasil e no mundo, e os presépios produzidos por artesãos e artesãos de todas as regiões do estado, mostram como tradição e contemporaneidade convivem de forma viva em Minas Gerais”, ressalta a secretária de Estado de Cultura e Turismo, Bárbara Botega.

Investimentos crescentes

Entre 2019 e 2025, os investimentos no setor cultural cresceram mais de 400% em Minas Gerais. Os recursos foram de R\$ 57,6 milhões, em 2019, para R\$ 310,7 milhões, neste ano.

Os valores levam em conta os programas de incentivo e fomento, incluindo o Incentivo Fiscal à Cultura, o Fundo Estadual de Cultura, os Laboratórios de Fomento (Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc), que ultrapassaram R\$ 1,3 bilhão em execução nesse período. Além desses valores, em 2025, já foram repassados cerca de R\$143 milhões (até outubro), via ICMS Patrimônio Cultural.



MINAS GERAIS CONSOLIDA, EM 2025, MAIOR CICLO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DA HISTÓRIA

O ano de 2025 entra para a história como um marco nas políticas sociais do Governo de Minas. Com avanços inéditos, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) consolidou ações que reforçam o

compromisso da gestão em transformar números em melhorias reais na vida dos mineiros.

Além de fortalecer a assistência social, garantir segurança alimentar na primeira infância e investir em habitação, Minas também se destacou com a criação de mais de 1 milhão de empregos, a presença do esporte escolar em todos os municípios e a ampliação da proteção às mulheres.

Os resultados foram detalhados pela secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Alê Portela, durante a 16ª Semana Estadual de Direitos Humanos, realizada em Belo Horizonte

"O ano de 2025 ficará marcado como o momento em que a política pública chegou, de fato, a quem mais precisa. Trabalhamos para garantir autonomia e dignidade para os mineiros. O social é prioridade para o nosso governo e este balanço prova que estamos no caminho certo para seguir avançando", avaliou a secretária.

Assistência social

O Piso Mineiro de Assistência Social atingiu o valor recorde de R\$ 130,7 milhões, um crescimento de 142%, garantindo apoio do Estado aos 853 municípios. Com R\$ 12 milhões, o Estado também ampliou o apoio a 101 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) Municipais. O fortalecimento da rede incluiu ainda investimentos de R\$ 7 milhões na manutenção dos quatro Creas Regionais.

Primeira infância

Na ponta desse cuidado, a atenção às crianças também foi prioridade. O Governo de Minas instituiu a Política



Estadual da Primeira Infância para reforçar programas voltados às crianças, como o Leite para a Primeira Infância que já garantiu a distribuição de 564 mil litros de leite para mais de 18 mil famílias inscritas no CadÚnico. Em parceria com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene), o também apoia agricultores familiares.

A perspectiva continua positiva para 2026. O Governo de Minas já garantiu mais R\$ 12 milhões para expandir o programa, que terá uma fase piloto na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Habitação

O Moradas Gerais representou o maior esforço de melhoria habitacional já feito no estado. O programa está investindo R\$ 38 milhões para reformar até mil casas na comunidade Novo Lajedo. As obras incluem reparos em telhados e pisos, parte elétrica, pintura e acabamentos.

As intervenções, que chegam a R\$ 35 mil por residência, já estão acontecendo em cem casas e mudam a história de lares chefiados por mulheres, idosos, pessoas com deficiência e famílias com crianças pequenas.

Trabalho, renda e autonomia

Minas Gerais também celebrou o dinamismo econômico, com quase 160 mil novas vagas em 2025. Para conectar trabalhadores e empresas, a Sedese ampliou o Minas Forma, que abrirá 15 mil vagas até 2026, com investimento total de quase R\$ 27 milhões.

O Trajeto Moda também se consolidou. A iniciativa da Sedese já alcançou 92

municípios e formou 704 participantes. Com investimento de R\$ 17 milhões, o programa chegará a 122 municípios, atendendo 1,7 mil mulheres até 2026.

Esporte

A edição de 2025 dos Jogos Escolares de Minas Gerais (Jemg) alcançou, pela primeira vez, todos os 853 municípios. A secretária Alê Portela destacou outros avanços no esporte em 2025.

"Minas também voltou a sediar os Jogos Escolares Brasileiros, em Uberlândia, onde nossa delegação conquistou 50 medalhas. No nosso calendário, tivemos ainda o sucesso dos Jogos do Interior de Minas Paradesporto, o JimiP. Garantimos um repasse histórico do ICMS Esportivo, que cresceu 500%, e também ampliamos o teto da Lei de Incentivo ao Esporte que quase triplicou, o que permitiu ampliar investimentos em todas as regiões do estado", ressalta a secretária.

Proteção à mulher

A campanha "A violência que os olhos não veem" trouxe visibilidade às agressões invisíveis. A Sedese também ampliou a atuação do Centro Risoleta Neves (Cerna) e do Protocolo Fale Agora, que avançaram para diversas regiões do estado.

O ano marcou ainda a retomada das Conferências Regionais e Estadual de Políticas para as Mulheres após nove anos, além do apoio à criação de Conselhos Municipais, hoje ativos em 113 cidades.

"Encerramos este ano com a certeza de dever cumprido. O fortalecimento estrutural das nossas políticas em 2025 é a base sólida para um 2026 de ainda mais conquistas, inclusão e prosperidade para todas as famílias mineiras", concluiu a secretária Alê Portela.



IEMA DIVULGA O FUNCIONAMENTO DOS PARQUES ESTADUAIS NOS FERIADOS DE FIM DE ANO

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), informa que os Parques Estaduais geridos pelo órgão não funcionarão nos dias 24, 25 e 31 de dezembro, bem como no dia 1º de janeiro de 2026. Nos demais dias, o funcionamento será normal. Assim, os capixabas e os turistas poderão organizar suas visitas às Unidades de Conservação com antecedência.



Os Parques Estaduais oferecem ótimas opções de lazer ao ar livre, proporcionando um contato direto com a natureza. A entrada é gratuita, mas é importante que os visitantes verifiquem as regras de funcionamento de cada unidade antes de planejar a visita.

Parque Cachoeira da Fumaça

Horário de funcionamento: das 8h às 17h

Agendamento: Não necessário

Endereço: ES-387 - Cachoeira da Fumaça, Distrito de Araraí, Alegre/ES.

CEP: 29.535-00

Parque Estadual Forno Grande

Horário de funcionamento: das 8h às 16h

Agendamento: Não necessário. Controle por ordem de chegada. Grupos com muitas pessoas ou escolas devem agendar via e-mail: pefg@iema.es.gov.br. Limite de até 30 pessoas. Para escaladas até o topo, é necessário agendamento.

Endereço: Estrada rural s/n, distrito Forno

Grande, Castelo, ES
Parque de Itaúnas

Horário de funcionamento: das 8h às 17h

Agendamento: Não necessário

Endereço: Rua Bento Daher, s/n, Vila de Itaúnas, Conceição da Barra, ES

Parque Paulo César Vinha

Horário de funcionamento: das 8h às 17h

Agendamento: Não

necessário

Endereço: Rodovia ES-060, Km 37.5, Setiba, Guarapari, ES

Acesso às trilhas: A entrada para as trilhas é permitida apenas até às 15h.

Parque Estadual Pedra Azul

Endereço: Rota do Lagarto, s/n, Km 03, distrito Pedra Azul, Domingos Martins, ES

SEJUS INICIA DOAÇÃO DE ROUPAS DO PROJETO ESTILO LIVRE PARA AÇÕES NATALINAS

Nessa segunda-feira (08), a Secretaria da Justiça (Sejus) iniciou a doação de roupas do Projeto Estilo Livre às instituições religiosas que atuam de forma voluntária nas unidades prisionais do Espírito Santo. São sete mil peças que serão direcionadas às igrejas para ação solidária de Natal em seus municípios.

A entrega vai atender 26 denominações religiosas das regiões Norte e Noroeste, entre elas, Colatina, São Mateus, Linhares, Barra de São Francisco, São Domingos do Norte e Aracruz.

O projeto Estilo Livre transforma roupas apreendidas pela Receita Federal em peças prontas para doação, após passarem por um processo de descaracterização. As roupas são preparadas na fábrica de costura do Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC), onde internas participam de frentes de trabalho voltadas ao aprendizado profissional e à ressocialização.

“A Sejus partilha com cada instituição religiosa o compromisso de acolher e de estender a mão a quem mais precisa, especialmente em um período tão simbólico como o Natal. As peças foram descaracterizadas na unidade prisional, recebendo a etiqueta do projeto Estilo Livre. Todo esse material ganha um novo significado ao ser destinado às ações solidárias das igrejas. Há uma comoção maior nesta época do ano, e a nossa iniciativa representa uma forma de levar esperança para dentro e fora das unidades prisionais”, disse o secretário de Estado da Justiça, Rafael Pacheco.

A entrega foi realizada na sede da Igreja Batista em Colatina. “É com grande satisfação que a Primeira Igreja Batista em Colatina recebe a doação de roupas da Secretaria da Justiça (Sejus) do Espírito Santo. As peças serão organizadas para distribuição responsável. Essas doações serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, moradores de comunidades atendidas pela igreja e pessoas em situação de rua. As ações solidárias que a Igreja promove são em parceria com lideranças das comunidades locais, a fim de promover dignidade e cuidado integral. Dessa forma, a igreja reafirma seu compromisso com a justiça social e o amor ao próximo”, destacou Rogerio Augusta de Paula, pastor da Igreja Batista em Colatina, que recebeu 500 peças de roupas.

De acordo com a voluntária religiosa Maria Emília Paulo Cerutti, da Federação Espírita do Espírito Santo (FEEES), a doação será multiplicada em ações de solidariedade. A entidade recebeu mil peças de roupas para as unidades de Colatina e São Mateus.

“Antes de qualquer coisa, gostaríamos de agradecer muito a doação de roupas realizada pela Secretaria da Justiça. Vai ser muito importante para a nossa instituição, que trabalha intensivamente com ações sociais. Vamos fazer um bazar solidário, onde as pessoas poderão trocar as roupas por alimentos. Com isso, vamos multiplicar a ação social, destinando esses alimentos a projetos sociais nos municípios onde atuamos”, afirmou.

Na última semana, a primeira entrega do projeto beneficiou pessoas assistidas pelo Instituto Estrelar, com a doação de 640 peças de roupas. A iniciativa teve início após o recebimento de 96 toneladas de roupas apreendidas pela Receita Federal por importação ilegal.

A parceria entre a Sejus e a Receita Federal não apenas garantiu uma destinação socialmente responsável às peças, como também evitou que milhares de roupas fossem descartadas, contribuindo para a sustentabilidade e redução dos impactos ambientais.

Informações à Imprensa:

Assessoria de Comunicação da Sejus



SEMANA DE MOBILIZAÇÃO NACIONAL PARA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA: CADASTRO DE DOADORES NOS HEMOCENTROS CAPIXABAS

Quem tem vontade de ser doador de medula óssea pode aproveitar mais uma oportunidade para concretizar o desejo. De 14 a 21 de dezembro, acontece a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula. O Centro Estadual de Hemoterapia e Hematologia Marcos Daniel Santos (Hemoes) incentiva os capixabas com idade entre 18 e 35 anos a procurarem suas unidades para fazer o cadastro.

Para ser doador de medula óssea, é importante ter boa saúde e não apresentar doenças infecciosas, hematológicas, oncológicas ou doenças auto imunes. Deve apresentar documento oficial de identidade com foto e fornecer dados pessoais para o preenchimento do cadastro. Em Vitória, o cadastro poderá ser feito durante toda a Semana Nacional, das 7 às 18h40. Nos hemocentros de Linhares, Colatina, São Mateus e na unidade de coleta da Serra, o cadastro será realizado de segunda-feira (15) a sexta-feira (19), das 7h às 15h20.

Ao se cadastrarem, os doadores passam a ser esperança de cura para diversos pacientes, cujo transplante de medula óssea é o tratamento. Ele ajuda pacientes cujas medulas ósseas estão doentes e não conseguem produzir células sanguíneas saudáveis, ou para repor células após quimioterapia/radioterapia em certos cânceres, restaurando a capacidade do corpo de produzir sangue e combater doenças.

“O transplante de medula óssea é indicado para tratar doenças graves que afetam a produção de células sanguíneas e o sistema imunológico, como leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, anemias graves (aplasia medular, anemia falciforme, talassemia), imunodeficiências e algumas doenças autoimunes, substituindo células doentes por saudáveis, seja de um doador (alógeno) ou do próprio paciente (autólogo). Ele beneficia pessoas com neoplasias hematológicas, como leucemias (agudas e crônicas), Linfomas (de Hodgkin e não-Hodgkin), mieloma múltiplo, Síndrome Mielodisplásica, anemias graves e doenças hereditárias. Também quem tem Imunodeficiência Combinada Severa (SCID) e outras deficiências congênitas do sistema imunológico”, explicou a diretora técnica do Hemoes, Soraya Ferreira.

Para que haja tratamento, é necessário que haja compatibilidade entre doador e receptor. E as chances são pequenas, segundo Soraya. “A chance de encontrar um doador compatível entre irmãos, filhos de mesmo pai e mesma mãe, é estimada em 25% das famílias brasileiras. Quando não encontrado, o próximo passo é fazer



14 a 21 de dezembro

Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea

a busca no banco nacional, o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome) entre pessoas não aparentadas. Essa possibilidade pode chegar a um para 100 mil candidatos cadastrados. Por isso, a importância de ter muitos doadores e diversidade genética”, explicou.

No Estado, outros 192.045 doadores de medula óssea, segundo o Registro brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), Neste ano, 3.626 pessoas fizeram o cadastro de doador no Espírito Santo.

Esperança

A segunda melhor coisa na vida do comerciante Raphael Athayde, 38 anos foi doar medula óssea três vezes.

“A primeira foi ter os meus filhos. Ser doador de medula é uma sensação única, indescritível. Tive o privilégio de Deus de poder fazer isso três vezes. Segundo o Redome, sou o único caso no Brasil com três doações. É muito tranquilo o procedimento de doação. Você sai andando do hospital. Os custos são todos do Sistema Único de Saúde (SUS)”, explicou.

A primeira doação dele foi em janeiro de 2024, em São Paulo. Na segunda, foi em Vitória e em Brasília neste ano. “Esse é um legado que eu vou deixar para os meus filhos”, disse.

Gota de vida

O aplicativo Gota de Vida, desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), em parceria com o Hemoes, incentiva a atualização dos dados cadastrais dos possíveis doadores de medula óssea no Redome. Basta acessar a seção “Serviços” e clicar em “Redome” para ser direcionado ao site em que é feita a atualização.

O Gota de Vida está disponível de forma gratuita nas lojas de aplicativos de celulares e tablets. O objetivo principal é aumentar as doações de sangue com a fidelização de doadores. Agora, os usuários podem registrar também suas doações de plaquetas e hemácias, tirar dúvidas sobre doação de sangue e de medula óssea no campo “perguntas frequentes” e desbloquear novas conquistas na gamificação.

Serviço

Quem pode: o candidato deve ter entre 18 e 35 anos e ter boa saúde, sem doenças infecciosas, hematológicas, oncológicas ou doenças auto imunes.

Onde se cadastrar:

Vitória

Quando: todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, das 7h às 18h20 (cadastro do doador).

Endereço: Avenida Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES

Tel.: (27) 3636-7920 | (27) 3636-7942

Colatina

Quando: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 15h20 (cadastro do doador).

Endereço: Rua Cassiano Castelo S/N, Centro, Colatina (Em frente ao Hospital Silvio Ávidos e ao lado da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina).

Tel.: (27) 3717-2800 | (27) 3717-2808

Linhares

Quando: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 15h20 (cadastro do doador).

Endereço: Avenida João Felipe Calmon, nº1305, Centro, Linhares (Ao lado do Hospital Rio Doce).

Tel. (27) 3264-6000

São Mateus

Quando: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 15h20 (cadastro do doador).

Endereço: Av. Othovarino Duarte Santos km 02 S/N, Res. Park Washington-São Mateus/ ES (Ao lado do Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silves).

Tel. (27) 3767-7954

Unidade de Coleta na Serra

Quando: de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h30 e das 13h às 15h20 (cadastro do doador).

Endereço: Av. Eudes Scherrer de Souza, S/N - Laranjeiras, Serra-ES (Anexo Hospital Dório Silva).

Tel. (27) 3218-9429

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação da Sesa

OPERAÇÃO FORÇA PELA VIDA FISCALIZA MOTOCICLETAS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A operação integrada 'Cavalo de Aço' abordou 243 motociclistas nessa segunda-feira (08), em Cachoeiro de Itapemirim. A blitz integrada Força pela Vida faz parte das fiscalizações programadas pelo Comitê Integrado de Preservação da Vida no Trânsito para intensificar o combate às infrações de trânsito e reduzir os sinistros e mortes nas vias capixabas.

A operação contou com a atuação de agentes de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran|ES) e efetivos do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar (BPTran), do 9º Batalhão de Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES).

Durante as abordagens, foram autuadas



149 infrações de trânsito por condutas vedadas pela legislação e que colocam em risco a segurança nas vias. Entre as principais infrações, foram registradas: licenciamento vencido (28); dirigir veículo usando calçado que não se firme aos pés (21); conduzir veículo com sistema de iluminação alterado (21); conduzir motocicleta sem viseira (13); dirigir sem possuir a Carteira Nacional de Habilitação

(CNH) (13); permitir posse a pessoa sem CNH (09); conduzir veículo em mau estado de conservação (08), além de um condutor ter se recusado a fazer o teste do etilômetro (bafômetro).

A coordenadora de Operações de Fiscalização do Detran|ES, Flávia Jordane, destacou a importância do foco nesse público. "A

fiscalização de motocicletas é um dos focos prioritários das operações, já que cerca de 50% das mortes registradas no trânsito capixaba envolvem motociclistas. Reforçamos as operações Força pela Vida em todo o Estado e vamos continuar atuando para preservar vidas", disse.

Informações à Imprensa:

Assessoria de Comunicação do Detran|ES

DETRAN|ES ESCLARECE MUDANÇAS NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran|ES) informa que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) publicou nessa terça-feira (09), em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) a Resolução nº 1.020/2025, que transformou o processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) em todo o País.

As novas regras trazem uma série de alterações profundas que impactam a validade, a sequência e a carga horária da formação, representando as maiores mudanças no processo de habilitação já realizadas nos últimos anos.

Principais Alterações:

Processo com validade indeterminada: O prazo de 12 meses para concluir o processo de primeira habilitação deixa de existir.

Cursos teóricos on-line: A resolução amplia a possibilidade de novos provedores para o curso teórico, incluindo ofertas de Ensino à Distância (EAD) pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Flexibilização nas etapas: O candidato ganha liberdade para realizar as etapas do processo de modo misto. Por exemplo, pode realizar o curso teórico por meio da plataforma on-line CNH do Brasil e as aulas práticas poderão ser feitas em uma autoescola ou diretamente contratando um instrutor autônomo credenciado ao Detran|ES. Além disso, terá liberdade para iniciar o curso teórico antes mesmo de fazer os exames médico e psicotécnico.

Fim da carga horária obrigatória: A exigência de 45 horas-aula para o curso teórico é eliminada. O foco passará a ser a aprovação em avaliações de conteúdo.

Redução da carga horária de aula prática de direção veicular: A carga horária mínima de aulas práticas obrigatórias é reduzida de 20 horas para apenas 2 horas, com a

permissão de se fazer com veículo próprio do candidato (mediante identificação).

Incentivo ao bom condutor: Será criado um mecanismo de renovação automática da CNH para motoristas que não cometerem infrações no ano anterior ao de vencimento da carteira.

Próximos Passos

O Detran|ES, como órgão executivo de trânsito, trabalhará em alinhamento com a Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) para implementar as novas regras. É importante notar que a própria Resolução prevê que a Senatran deverá estabelecer os procedimentos operacionais para sua aplicação.

O diretor geral do Detran|ES, Givaldo

Vieira, considera que a Resolução Contran nº 1.020 de fato é um passo em direção à redução de custos e à desburocratização.

A segurança viária continua sendo a premissa maior da formação do condutor e com a flexibilização da carga horária torna-se ainda mais importante a avaliação rigorosa da capacidade de condução do candidato à habilitação.

Portanto, a obrigatoriedade dos exames médico, psicotécnico, prova teórica e prova prática de direção

continua sendo a base para a concessão da CNH.

"Esta é uma reforma histórica e profunda tornando o acesso à CNH menos oneroso e mais adaptável à realidade de cada um. Nossa responsabilidade, como Detran|ES, é garantir que, mesmo com a flexibilização das aulas, a qualidade da formação e a segurança nas vias permaneçam inegociáveis," afirma o diretor.

O Departamento orienta os candidatos a acompanharem o site oficial do órgão www.detran.es.gov.br para as diretrizes específicas sobre como as mudanças serão aplicadas no estado e a partir de quando entrarão em vigor.

Antes	Agora (Resolução 1.020/2025)	Impacto
Validade do Processo: 12 meses. O candidato perdia tudo se não concluísse no prazo.	Validade Indeterminada. Não há mais prazo para concluir a habilitação.	Mais tranquilidade e flexibilidade. Elimina a pressão do tempo e a necessidade de reiniciar o processo.
Carga Horária Teórica: 45 horas-aula obrigatórias.	Carga Horária Eliminada. O foco é na aprovação em avaliações de conteúdo.	Foco no aprendizado. Permite ao candidato estudar no seu próprio ritmo.
Carga Horária Prática: 20 horas-aula mínimas obrigatórias em CFC.	Mínimo Reduzido para 2 horas. Possibilidade de treinar com instrutor autônomo e veículo próprio (identificado).	Potencial de grande economia. Reduz a dependência das aulas de alto custo e permite treinamento com instrutores independentes.
Ordem das Etapas: Rígida e sequencial (Exames → Teórico → Prático).	Flexibilização nas etapas. O candidato pode realizar o curso teórico por meio da plataforma on-line CNH do Brasil e as aulas práticas poderão ser feitas em uma autoescola ou diretamente com um instrutor autônomo. Além de iniciar o curso teórico antes de realizar os exames médico e psicotécnico.	Mais agilidade e organização pessoal no início do processo.
Custos	Expectativa de Redução de até 40% nos valores máximos dos exames médico e psicotécnico.	Economia direta no bolso do candidato.

PRODEST DESENVOLVE SISTEMA PARA SEDES APRIMORAR GESTÃO DE ÁREAS DESTINADAS A EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS

O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest) desenvolveu o sistema de Lotes Leiloados. Essa ferramenta permite à Secretaria de Desenvolvimento (Sedes) melhorar o gerenciamento de áreas disponibilizadas pelo Governo do Espírito Santo para a implantação de empreendimentos (plantas industriais, galpões de armazenamento e outras estruturas empresariais).

A plataforma automatiza todo o processo de emissão, acompanhamento e cobrança das parcelas dos financiamentos dos lotes leiloados, garantindo mais agilidade, organização e segurança na administração desses contratos. O sistema apresenta diversos recursos, como a emissão automática e mensal de Documentos Únicos de Arrecadação (DUAs) referentes às parcelas dos contratos.

Além disso, conta com painel de acompanhamento, permitindo visualizar status, prazos e histórico das cobranças. Há também o portal público, onde as empresas podem acessar, baixar e imprimir os DUAs. Outra funcionalidade é o cálculo automático de juros e multas em caso de atraso, garantindo precisão e transparência na cobrança.



A plataforma conta com dois módulos. Utilizado pela Sedes, o Administrativo permite cadastrar lotes, contratos, empresas, usuários, além de ajudar no acompanhamento da quitação das parcelas. Já o Módulo Público é usado pelas empresas contratantes, que podem visualizar as parcelas, emitir e reimprimir DUAs e acompanhar os pagamentos. Para utilizar esse módulo, é preciso ter uma conta no Acesso Cidadão (ferramenta de login único desenvolvida pelo Prodest). Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Segundo o analista de Tecnologia da Informação (TI) Henrique Canal, do Prodest, a adoção do sistema substitui processos que antes eram realizados manualmente, reduzindo riscos de erros, atrasos e inconsistências. “Com a automação, a Sedes ganha mais

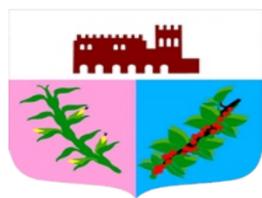
fraudes”, acrescentou.

Na avaliação do diretor-geral do Prodest, Marcelo Cornélio, o suporte prestado pela autarquia para lançar a plataforma Lotes Leiloados mostra como a TI também pode contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico no Estado. “À medida que a Sedes tem mais condições de gerenciar os contratos de financiamento dos lotes leiloados, menores serão as possibilidades de haver problemas burocráticos que dificultem a viabilização dos empreendimentos”, afirmou Cornélio.

Para o secretário de Estado de Desenvolvimento, Rogério Salume, a iniciativa reforça o compromisso do Governo do Espírito Santo com a modernização da gestão pública e o incentivo ao ambiente de negócios. “A nova plataforma representa um avanço importante para a política de desenvolvimento econômico do Estado. Com processos mais claros, automatizados e eficientes, conseguimos oferecer às empresas mais segurança jurídica, previsibilidade e agilidade. Isso fortalece a confiança dos investidores, reduz entraves burocráticos e cria condições ainda mais favoráveis para que novos empreendimentos se instalem e gerem empregos para os capixabas.”, destacou Salume.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação do Prodest

eficiência,
segurança e
controle, além de
minimizar
possibilidades de



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL
12/12/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00040/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00040/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

Data Final da entrega das Propostas: 17/12/2025, às 08h15min.

Data e Horário da Fase de Lances: 17/12/2025, de 08h16min às 14h16min.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltcp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 11 de Dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO GABRIEL DA PALHA

PUBLICAÇÃO OFICIAL
12/12/2025

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025
DATA DE ABERTURA: 24/12/2025 às 08h.

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e Açúcar) e material de consumo, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 12/12/2025.
ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

JORNAL
VIGILANTE



DIRETOR GERAL

Sérgio Machado

DIRETOR DE OPERAÇÕES
Sérgio Machado

DIRETOR DE REDAÇÃO
João Paulo Vieira

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIAGRAMAÇÃO
João Paulo Vieira

Av. Jones dos Santos Neves, 214, Loja 02
Centro - Barra de São Francisco - ES - MATRIZ
Rua C, 253 - Nicolini - Mantena - MG - FILIAL

Tel.: (27) 99991-9614

Facebook: Jornal O Vigilante Instagram: @jornalvigilante
CNPJ: 06.075.462/0001-54 / e-mail: jornalovigilante@bol.com.br
CNPJ FILIAL MANTENA - MG : 06.075.462/0002-35

Extrato de Publicação

Dispensa Eletrônica - 000040/2025
Nº PROCESSO ADM. 024472/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Dispensa sendo conduzido por Júlia Aparecida Stofel, Operador de Dispensa e tendo como autoridade Valber de Vargas Ferreira.

Data de publicação do processo:	11/12/2025 - 15:25
Data início das propostas:	12/12/2025 - 08:00
Data final das propostas:	17/12/2025 - 08:15
Data de abertura das propostas:	17/12/2025 - 08:16
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R\$ 59.999,9990

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Conceicao-do-Castelo-4927/DE-000040-2025-2025-444760>

Operador de Dispensa



Aviso de Contratação Direta nº 000040/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/12/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 8559 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000148/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor transparente com diametrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts.	30	R\$ 156,29
2	CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVCtransparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao3600 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciainima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts.	15	R\$ 830,0756
3	CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w depotencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	500	R\$ 35,3429
4	CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dosleds com no minimo de 9W de potencia, para USOESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmenteA PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor branco com diametro minimo de2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento,	10	R\$ 289,6075

comretificador de 31v. Alimentacao
Bivolts.

5	PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.	528	R\$ 27,43
---	--	-----	-----------

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00040/2025

 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS LICITANTES ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	<p>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00040/2025 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.</p> <p>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047</p> <p>O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00040/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA</p> <p>Data Final da entrega das Propostas: 17/12/2025, às 08h15min. Data e Horário da Fase de Lances: 17/12/2025, de 08h16min às 14h16min. Critério de Julgamento: Menor preço por item.</p> <p>Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/ consultas/compras/ licitacoes.aspx, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br</p>
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Situação:	Ativa
Data de Publicação:	11/12/2025
Data de Abertura:	17/12/2025 - 08:16
Nº do Processo:	24472
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.b
E-mail:	pmcc.licita@gmail.com
Responsável:	VALBER DE VARGAS FERREIRA

CARTA PROPOSTA

À Agente de Contratação Município de Conceição do Castelo, ES. REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025 A Empresa APOIO ELÉTRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA , com sede na cidade de , localizada à Rua Joaquim Cornélio Filho, Nº350, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.382.063/0001-39, neste ato representada por João Batista Amorim , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025, objetivando a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, propondo os preços abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
005	00006777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	528	22,9900	12.138,7200
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
006	00006776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	S/H	240	29,9900	7.197,6000
				TOTAL		19.336,3200

O valor total é de R\$ 19,336,32 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

- I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Local e Data

Conceição do Castelo, ES, 17 de dezembro de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa

João Batista Amorim



APOIO ELETRICO LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 12.382.063/0001-39

FOLHA 01

JOÃO BATISTA AMORIM, brasileiro, casado [REDACTED], portadora da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], nascido em [REDACTED], único sócio da empresa **APOIO ELETRICO LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Cornélio Filho, 350, centro, Conceição do Castelo – ES., CEP 29.370-000, **CNPJ 12.382.063/0001-39**, com registro na JUCEES sob nº 32202997550 em 28/10/2021, resolve, assim, de pleno e comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: inclui neste ato as seguintes atividades: **3313-9/99** – Manutenção reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, **4221-9/02** – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, **4221-9/03** – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, **4221-9/04** – Construção de estações e redes de telecomunicações, **4329-1/04** – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, **4930-2/04** – Transporte rodoviário e de mudanças, **5212-5/00** – Carga e descarga, **7112-0/00** – Serviços de engenharia, **7711-0/00** – Locação de automóveis sem condutor, **8111-7/00** – Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais, **8121-4/00** – Limpeza em prédios e em domicílios, **8129-0/00** – Atividades de limpeza não especificados anteriormente, **8130-3/00** – Atividades paisagísticas, **8220-2/00** – Atividades de teleatendimento, **8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA : À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação: **JOÃO BATISTA AMORIM**, brasileiro, casado [REDACTED], portadora da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], nascido em [REDACTED] **APOIO ELETRICO LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Cornélio Filho, 350, centro, Conceição do Castelo – ES., CEP 29.370-000, **CNPJ 12.382.063/0001-39**, com registro na JUCEES sob nº 32202997550 em 28/10/2021, resolvem, assim, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato Social.

1º A sociedade tem sua sede **Rua Joaquim Cornélio Filho, 350 – Centro – Conceição do Castelo – ES, CEP 29370-000.**

APOIO ELETRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 12.382.063/0001-39

FOLHA 02

2º A sociedade tem sua denominação social de APOIO ELETRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

3º O objetivo principal empresarial é de: 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, e o objetivo secundário empresarial é de 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/33 – Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 3313-9/99 – Manutenção reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações, 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4930-2/04 – Transporte rodoviário e de mudanças, 5212-5/00 – Carga e descarga, 7112-0/00 – Serviços de engenharia, 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor, 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais, 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificados anteriormente, 8130-3/00 – Atividades paisagísticas, 8220-2/00 – Atividades de teleatendimento, 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5ª. O capital social será **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) dividido em 210.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), sendo que R\$

APOIO ELETRICO LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA1ª ALTERAÇÃO CONTRATUALCNPJ: 12.382.063/0001-39FOLHA 03

15.000,00 (quinze mil reais), integralizado em moeda corrente do país, e R\$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais) integralizado por incorporação de veículo, assim distribuídas pelo sócio:

JOÃO BATISTA AMORIM: 210.000 quotas no valor de R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).

6ª. As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio, : **JOÃO BATISTA AMORIM**, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo assinar em conjunto ou separadamente.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições complementares pertinentes e que será registrada como despesa na escrituração contábil.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

APOIO ELETRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.382.063/0001-39****FOLHA 04**

13ª. É vedado aos sócios, usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fiança, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

14ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. Fica eleito o Fórum de Conceição do Castelo - ES, para solucionar qualquer discórdia, em relação a esta sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Conceição do Castelo – ES, 29 de maio de 2023

JOÃO BATISTA AMORIM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	JOAO BATISTA AMORIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 09:20 SOB N° 20230788262.
PROTOCOLO: 230788262 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308082839. CNPJ DA SEDE: 12382063000139.
NIRE: 32202997550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.382.063/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010	
NOME EMPRESARIAL APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM CORNELIO FILHO	NÚMERO 350	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO APOIOELETRICO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9999-0690	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2025** às **10:04:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.382.063/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM CORNELIO FILHO	NÚMERO 350	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APOIOELETRICO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 9999-0690
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2025** às **10:04:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.382.063/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:17 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **2630.B79C.EF3A.F014**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001780281

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.382.063/0001-39

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

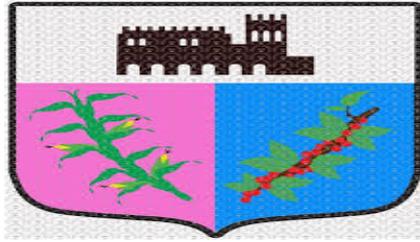
Certidão emitida em **15/12/2025**, válida até 15/03/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/12/2025.

Autenticação eletrônica: **000D.DF3D.54F0.C39F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa de Débitos
Nº 4153/2025

Certifico, para os devido fins que:

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: **12.382.063/0001-39**

Endereço: **Rua JOAQUIM CORNELIO FILHO Nº350, - CENTRO - Conceição do Castelo-ES CEP: 29370-000**

Até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:7163615e

Esta certidão possui validade de 90 (Noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Conceição do Castelo/ES, Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.382.063/0001-39

Certidão nº: 51916228/2025

Expedição: 04/09/2025, às 14:00:51

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.382.063/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.382.063/0001-39
Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM CORNELIO FILHO 350 / CENTRO / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120610355959875312

Informação obtida em 15/12/2025 12:22:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 78264 Validade: 15/02/2026 Protocolo: 00798656/2025

Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: R JOAQUIM CORNELIO FILHO, nº 350. CENTRO

Município / UF: CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Registro CREA-ES: 22214 Registrada desde: 22/08/2024

Data de reabilitação:

Capital social: 210.000,00 Data Reg. Capital: 02/09/2022

CNPJ: 12382063000139

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
<u>ELETRICISTA</u>	ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:

"4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, E O OBJETIVO SECUNDÁRIO EMPRESARIAL É DE 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 4744-0/33 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR."

Responsáveis Técnicos:

LEONARDO PIZETTA FERREIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-029976/D	Data de Registro:	21/09/2012
Registro Nacional (RNP):	0811273369	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	22/08/2024

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Sócios / Diretores:

JOÃO BATISTA AMORIM

Início: 22/08/2025

CPF:

Qualificação: EMPRESARIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	1.805,20	31/03/2025		ES	Quitado
2024	Única	765,74	26/08/2024		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 78264

Emitida via Internet em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 17:40

Acesso realizado utilizando o IP: 191.6.3.183

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.382.063/0001-39

Data de Expedição: 15/12/2025 12:20:27

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025436619 *

-- ENDEREÇO --

Município: CONCEICAO DO CASTELO

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO N

Número: 350

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.370-000

-- CONTATO --

Email: APOIOELETRICO.FUNCIONAL@GMAIL.COM **Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99999-0690

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12503687589 em 27/02/2025, protocolo 250357194. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	32202997550
CNPJ:	12382063000139
Município:	Conceição do Castelo

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

	JOEL GOMES DE AGUIAR	ES019986
12382063000139	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/02/2025 16:38 SOB Nº
20250357194.
PROTOCOLO: 250357194 DE 27/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12503687589. NIRE: 32202997550.
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 27/02/2025
simplifica.es.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA			Protocolo: ESC2500335904		
NIRE : 32202997550					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32202997550	CNPJ 12.382.063/0001-39	Data de Ato Constitutivo 16/08/2010	Início de Atividade 16/08/2010		
Endereço Completo Rua JOAQUIM CORNELIO FILHO, Nº 350, CENTRO - Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000					
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CARGA E DESCARGA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS					
Capital Social R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOAO BATISTA AMORIM	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 210.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO BATISTA AMORIM	CPF [REDACTED]	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 30/05/2023	Número 20230788262	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2025, às 13:44:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código XSAJQCGZ.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 17/12/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 12382063000139 **Inscrição Estadual:** 083.948.17-1
Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOAQUIM CORNELIO FILHO
Número: 350 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: CONCEICAO DO CASTELO **UF:** ES
CEP: 29370000 **Telefone:** (0028) 92780547

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
COM ATACADOUTRAS MAQ/EQUIP NAO ESPEC ANTERIORMENTE PARTES E PECAS
FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Data de Inicio de Atividade: 09/08/2022
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 09/08/2022
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 17/12/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Cargo ou Função

0820240316782

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico

LEONARDO PIZETTA FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0811273369

Registro: ES-029976/D



2. Contratante

Contratante: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 12382063000139

Rua: RUA JOAQUIM CORNELIO FILHO

Nº: 350

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa:

Rua:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Data de início: 15/07/2024 - Previsão de término:

Tipo de vínculo: CONTRATADO

Identificação do cargo ou função: ENGENHEIRO ELETRICISTA

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo ou Função de ENGENHEIRO ELETRICISTA

Quantidade

Unidade

15,00

hr/sem

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CARGO OU FUNÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, COM A CARGA HORÁRIA DE 15,00 HORAS SEMANAIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO TÉCNICA: 15/07/2024 VALOR DO HONORÁRIO: R\$ 1.000,00

Valor Honorários

R\$1.000,00

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Nenhuma Observação.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro se Documento assinado digitalmente



LEONARDO PIZETTA FERREIRA - CPF: [REDACTED]

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ:
12382063000139

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$99,64

Registrada em:

15/07/2024

Valor Pago:

R\$99,64

Nosso Número:

14000000016265861



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 50, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA, município Conceição do Castelo, CNPJ nº 12.382.063/0001-39, Número de Registro (NIRE) 32202997550.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/08/2010

Ato constitutivo: 32800092321

Conceição do Castelo, 01/01/2024

JOEL GOMES DE AGUIAR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/ES 019986

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 12.382.063/0001-39



Diário

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Página: 2
Ref: 01/2024 a 12/2024

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
8	639	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000066	60,00	60,00	
8	649	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000065	200,00	200,00	
TOTAL DO DIA			08/01/2024	260,00	260,00
25	660	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000067	3.200,00	3.200,00	
TOTAL DO DIA			25/01/2024	3.200,00	3.200,00
30	492	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 01/2024	2.643,00	2.643,00	
30	494	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 01/2024	202,02	202,02	
TOTAL DO DIA			30/01/2024	2.845,02	2.845,02
31	571	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	93,98	93,98	
31	678	123020004 VEICULOS A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização NF-E TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 000056258 2	171.785,00	171.785,00	
TOTAL DO DIA			31/01/2024	171.878,98	171.878,98
TOTAL DO MÊS			01/2024	178.184,00	178.184,00

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	436	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 48161	1.214,41	1.214,41
5	493	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 01/2024	2.643,00	2.643,00
5	495	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV REF 01/2024	202,02	202,02
TOTAL DO DIA			05/02/2024	4.059,43
19	656	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000068	758,00	758,00
TOTAL DO DIA			19/02/2024	758,00
20	658	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000069	3.200,00	3.200,00
TOTAL DO DIA			20/02/2024	3.200,00
21	437	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 10843	1.375,00	1.375,00
TOTAL DO DIA			21/02/2024	1.375,00
23	439	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 0815935	640,39	640,39
23	440	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 00815935	71,96	71,96
23	650	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000070	257,00	257,00
TOTAL DO DIA			23/02/2024	969,35
26	438	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 491	502,00	502,00
TOTAL DO DIA			26/02/2024	502,00
27	653	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000071	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			27/02/2024	200,00
29	496	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 02/2024	2.656,80	2.656,80
29	498	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 02/2024	330,00	330,00
29	572	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	93,98	93,98
29	663	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000072	2.760,00	2.760,00
29	672	123020004 VEICULOS A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E DINAMIC SUDESTE SOL EM AMARRACOES E ELEVACOES DE CARGAS LTDA 000000491 1	502,00	502,00
29	673	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E MAVÉ COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA 000048161 1	1.214,41	1.214,41

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

29	674	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA	1.375,00	
		A 111010001 CAIXA		1.375,00
		Compra para comercialização NF-E Clark Comercio de Produtos Promocionais 000010843 1		
29	677	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA	71,96	
		A 111010001 CAIXA		71,96
		Compra para comercialização NF-E WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA 000815935 7		
TOTAL DO DIA			29/02/2024	9.004,15
TOTAL DO MÊS			02/2024	20.067,93

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	497	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 02/2024	2.656,80	2.656,80	
TOTAL DO DIA			05/03/2024	2.656,80	2.656,80
7	619	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000073	750,00	750,00	
TOTAL DO DIA			07/03/2024	750,00	750,00
9	612	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000074	832,00	832,00	
TOTAL DO DIA			09/03/2024	832,00	832,00
18	445	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 411	4.100,00	4.100,00	
TOTAL DO DIA			18/03/2024	4.100,00	4.100,00
21	617	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000075	4.040,00	4.040,00	
TOTAL DO DIA			21/03/2024	4.040,00	4.040,00
30	500	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 03/2024	2.656,80	2.656,80	
30	502	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 03/2024	330,00	330,00	
TOTAL DO DIA			30/03/2024	2.986,80	2.986,80
31	671	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E ELEVARE LATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 000000411 1	4.100,00	4.100,00	
TOTAL DO DIA			31/03/2024	4.100,00	4.100,00
TOTAL DO MÊS			03/2024	19.465,60	19.465,60

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

1	647	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000076	3.800,00	3.800,00
TOTAL DO DIA			01/04/2024	3.800,00
5	501	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 03/2024	2.656,80	2.656,80
TOTAL DO DIA			05/04/2024	2.656,80
19	450	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 37264	788,50	788,50
TOTAL DO DIA			19/04/2024	788,50
24	633	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000077	3.200,00	3.200,00
TOTAL DO DIA			24/04/2024	3.200,00
25	643	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000078	240,00	240,00
TOTAL DO DIA			25/04/2024	240,00
30	504	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 04/2024	2.656,80	2.656,80
30	506	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR INSS REF 04/2024	330,00	330,00
30	574	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	93,98	93,98
30	668	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização NF-E CASA ELETRICA LTDA 000037264 1	788,50	788,50
TOTAL DO DIA			30/04/2024	3.869,28
TOTAL DO MÊS			04/2024	14.554,58

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	505	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 04/2024	2.656,80	2.656,80
TOTAL DO DIA			05/05/2024	2.656,80
21	652	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000079	4.560,00	4.560,00
TOTAL DO DIA			21/05/2024	4.560,00
30	508	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 05/2024	1.430,22	1.430,22
30	510	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 05/2024	2.656,80	2.656,80
30	512	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 05/2024	123,87	123,87
30	514	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 05/2024	448,17	448,17
TOTAL DO DIA			30/05/2024	4.659,06
31	575	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	93,98	93,98
TOTAL DO DIA			31/05/2024	93,98
TOTAL DO MÊS			05/2024	11.969,84

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	509	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PG SALARIOS REF 05/2024	1.430,22	1.430,22
5	511	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 05/2024	2.656,80	2.656,80
5	513	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG FGTS REF 05/2024	123,87	123,87
TOTAL DO DIA			05/06/2024	4.210,89
13	661	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000080	180,00	180,00
TOTAL DO DIA			13/06/2024	180,00
24	609	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000081	3.200,00	3.200,00
TOTAL DO DIA			24/06/2024	3.200,00
28	576	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	93,98	93,98
TOTAL DO DIA			28/06/2024	93,98
30	516	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 06/2024	1.841,18	1.841,18
30	518	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 06/2024	2.656,80	2.656,80
30	520	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 06/2024	160,00	160,00
30	522	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 06/2024	510,02	510,02
30	584	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER VLR SIMPLES REF 06/2024	202,81	202,81
TOTAL DO DIA			30/06/2024	5.370,81
TOTAL DO MÊS			06/2024	13.055,68

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	517	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PG SALARIOS REF 06/2024	1.841,18	1.841,18
5	519	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 06/2024	2.656,80	2.656,80
5	521	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG FGTS REF 06/2024	160,00	160,00
5	523	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV REF 06/2024	510,02	510,02
5	564	421010007 INSS A 111010001 CAIXA PG PREV N/DATA PARC	510,06	510,06
5	569	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	336,04	336,04
TOTAL DO DIA			05/07/2024	6.014,10
8	621	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000082	6.650,00	6.650,00
TOTAL DO DIA			08/07/2024	6.650,00
22	585	211050006 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG SIMPLES REF 06/2024	202,81	202,81
22	616	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000084	1.980,00	1.980,00
22	628	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000083	3.360,00	3.360,00
TOTAL DO DIA			22/07/2024	5.542,81
26	634	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000085	6.000,00	6.000,00
TOTAL DO DIA			26/07/2024	6.000,00
30	524	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 07/2024	1.841,18	1.841,18
30	526	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 07/2024	2.656,80	2.656,80
30	528	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 07/2024	160,00	160,00
30	530	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 07/2024	502,02	502,02
30	586	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER VLR SIMPLES REF 07/2024	809,56	809,56
TOTAL DO DIA			30/07/2024	5.969,56
31	577	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	93,98	93,98
TOTAL DO DIA			31/07/2024	93,98
TOTAL DO MÊS			07/2024	30.270,45

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	525	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PG SALARIOS REF 07/2024	1.841,18	1.841,18
5	527	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 07/2024	2.656,80	2.656,80
5	529	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG FGTS REF 07/2024	160,00	160,00
5	531	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV REF 07/2024	502,02	502,02
TOTAL DO DIA			05/08/2024	5.160,00
6	627	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000086	3.100,00	3.100,00
TOTAL DO DIA			06/08/2024	3.100,00
7	618	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000087	530,00	530,00
TOTAL DO DIA			07/08/2024	530,00
13	459	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 2692	8.490,00	8.490,00
13	460	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 139306	229,86	229,86
13	461	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 139306	330,21	330,21
TOTAL DO DIA			13/08/2024	9.050,07
19	607	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000088	528,00	528,00
TOTAL DO DIA			19/08/2024	528,00
20	587	211050006 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG SIMPLES REF 07/2024	809,56	809,56
TOTAL DO DIA			20/08/2024	809,56
21	624	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000091	3.200,00	3.200,00
21	664	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000090	2.420,00	2.420,00
TOTAL DO DIA			21/08/2024	5.620,00
30	532	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 08/2024	1.841,18	1.841,18
30	534	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 08/2024	2.656,80	2.656,80
30	536	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 08/2024	160,00	160,00
30	538	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 08/2024	502,02	502,02

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

30	565	421010007 INSS A 111010001 CAIXA PG PREV N/DATA PARC	515,16	515,16
30	579	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	95,42	95,42
30	580	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	342,32	342,32
30	588	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER VLR SIMPLES REF 08/2024	659,16	659,16
TOTAL DO DIA			30/08/2024	6.772,06
31	669	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E FOLLIS LTDA ME 000002692 1	8.490,00	8.490,00
31	681	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização NF-E WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA 000139306 8	229,86	229,86
31	682	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA 000139306 8	330,21	330,21
TOTAL DO DIA			31/08/2024	9.050,07
TOTAL DO MÊS			08/2024	40.619,76

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

2	611	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000092	1.208,00	1.208,00
TOTAL DO DIA			02/09/2024	1.208,00
5	533	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PG SALARIOS REF 08/2024	1.841,18	1.841,18
5	535	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 08/2024	2.656,80	2.656,80
5	537	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG FGTS REF 08/2024	160,00	160,00
5	539	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV REF 08/2024	502,02	502,02
TOTAL DO DIA			05/09/2024	5.160,00
19	665	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000093	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			19/09/2024	1.500,00
20	589	211050006 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG SIMPLES REF 08/2024	659,16	659,16
TOTAL DO DIA			20/09/2024	659,16
23	667	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000094	3.200,00	3.200,00
TOTAL DO DIA			23/09/2024	3.200,00
24	648	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000096	950,00	950,00
TOTAL DO DIA			24/09/2024	950,00
26	629	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000099	330,00	330,00
26	642	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000098	998,00	998,00
26	655	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000097	220,00	220,00
TOTAL DO DIA			26/09/2024	1.548,00
28	573	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	93,98	93,98
TOTAL DO DIA			28/09/2024	93,98
30	540	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 09/2024	1.841,18	1.841,18
30	542	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 09/2024	2.656,80	2.656,80
30	544	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 09/2024	160,00	160,00
30	546	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 09/2024	502,02	502,02

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

30	566	421010007 INSS A 111010001 CAIXA PG PREV N/DATA PARC	519,59	519,59	
30	578	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	95,42	95,42	
30	581	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	342,32	342,32	
30	590	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER VLR SIMPLES REF 09/2024	877,77	877,77	
30	608	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000100	20.000,00	20.000,00	
TOTAL DO DIA			30/09/2024	26.995,10	26.995,10
TOTAL DO MÊS			09/2024	41.314,24	41.314,24

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	541	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PG SALARIOS REF 09/2024	1.841,18	1.841,18
5	543	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 09/2024	2.656,80	2.656,80
5	545	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG FGTS REF 09/2024	160,00	160,00
5	547	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV REF 09/2024	502,02	502,02
TOTAL DO DIA			05/10/2024	5.160,00
7	636	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000101	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			07/10/2024	1.500,00
8	625	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000102	1.400,00	1.400,00
TOTAL DO DIA			08/10/2024	1.400,00
10	614	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000103	330,00	330,00
TOTAL DO DIA			10/10/2024	330,00
17	610	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000105	1.980,00	1.980,00
17	620	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000104	220,00	220,00
17	662	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000106	1.400,00	1.400,00
TOTAL DO DIA			17/10/2024	3.600,00
19	666	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000107	440,00	440,00
TOTAL DO DIA			19/10/2024	440,00
21	591	211050006 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG SIMPLES REF 09/2024	877,77	877,77
TOTAL DO DIA			21/10/2024	877,77
22	638	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000111	275,00	275,00
22	657	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000108	1.700,00	1.700,00
22	659	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000109	1.400,00	1.400,00
TOTAL DO DIA			22/10/2024	3.375,00
23	632	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000113	1.980,00	1.980,00
23	644	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000112	4.600,00	4.600,00
TOTAL DO DIA			23/10/2024	6.580,00

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

24	637	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000115	330,00	330,00
TOTAL DO DIA			24/10/2024	330,00
28	615	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000117	1.400,00	1.400,00
28	626	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000116	220,00	220,00
TOTAL DO DIA			28/10/2024	1.620,00
30	548	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 10/2024	1.841,18	1.841,18
30	550	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 10/2024	2.656,80	2.656,80
30	552	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 10/2024	160,00	160,00
30	554	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 10/2024	502,02	502,02
30	567	421010007 INSS A 111010001 CAIXA PG PREV N/DATA PARC	523,88	523,88
30	592	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER VLR SIMPLES REF 10/2024	930,38	930,38
30	646	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000118	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			30/10/2024	8.114,26
31	481	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 0295144	89,22	89,22
31	482	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 0295144	140,77	140,77
31	483	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 0295144	150,14	150,14
31	582	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	96,10	96,10
31	583	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PG SIMPLES N/DATA PARC	345,14	345,14
31	676	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização NF-E WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA 000295144 8	89,22	89,22
31	679	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA 000295144 8	150,14	150,14
31	680	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização NF-E WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA 000295144 8	140,77	140,77
TOTAL DO DIA			31/10/2024	1.201,50
TOTAL DO MÊS			10/2024	34.528,53

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	549	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PG SALARIOS REF 10/2024	1.841,18	1.841,18
5	551	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 10/2024	2.656,80	2.656,80
5	553	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG FGTS REF 10/2024	160,00	160,00
5	555	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV REF 10/2024	502,02	502,02
5	645	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000119	2.800,01	2.800,01
TOTAL DO DIA			05/11/2024	7.960,01
8	490	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 1924	3.700,00	3.700,00
TOTAL DO DIA			08/11/2024	3.700,00
12	491	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 9517	7.460,00	7.460,00
TOTAL DO DIA			12/11/2024	7.460,00
18	631	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000120	1.700,01	1.700,01
TOTAL DO DIA			18/11/2024	1.700,01
21	593	211050006 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG SIMPLES REF 10/2024	930,38	930,38
TOTAL DO DIA			21/11/2024	930,38
25	623	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000122	3.200,00	3.200,00
TOTAL DO DIA			25/11/2024	3.200,00
28	640	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000123	1.540,00	1.540,00
TOTAL DO DIA			28/11/2024	1.540,00
29	568	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV N/DATA PARC	528,62	528,62
TOTAL DO DIA			29/11/2024	528,62
30	556	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 11/2024	1.841,18	1.841,18
30	558	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 11/2024	2.656,80	2.656,80
30	560	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 11/2024	206,66	206,66
30	562	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 11/2024	488,82	488,82
30	603	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER VLR SIMPLES REF 11/2024	415,80	415,80

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

30	670	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA	7.460,00	
		A 111010001 CAIXA		7.460,00
		Compra para comercialização NF-E CGC TRANSFORMADORES LTDA EPP 000009517 1		
30	675	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA	3.700,00	
		A 111010001 CAIXA		3.700,00
		Compra para comercialização NF-E BROEDEL MATERIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA 000001924 1		
TOTAL DO DIA			30/11/2024	16.769,26
TOTAL DO MÊS			11/2024	43.788,28

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

5	557	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA PG SALARIOS REF 11/2024	1.841,18	1.841,18
5	559	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA PG PROLABORE REF 11/2024	2.656,80	2.656,80
5	561	211040002 FGTS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG FGTS REF 11/2024	206,66	206,66
5	563	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG PREV REF 11/2024	488,82	488,82
TOTAL DO DIA			05/12/2024	5.193,46
6	683	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PD DUP REF 119159	164,77	164,77
6	684	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA PG DUP REF 119159	423,20	423,20
TOTAL DO DIA			06/12/2024	587,97
14	630	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000125	350,00	350,00
14	635	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000126	370,00	370,00
TOTAL DO DIA			14/12/2024	720,00
17	622	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000127	4.800,00	4.800,00
TOTAL DO DIA			17/12/2024	4.800,00
18	651	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000128	556,00	556,00
18	654	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000129	660,00	660,00
TOTAL DO DIA			18/12/2024	1.216,00
19	641	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000130	5.835,00	5.835,00
TOTAL DO DIA			19/12/2024	5.835,00
20	604	211050006 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG SIMPLES REF 11/2024	415,80	415,80
TOTAL DO DIA			20/12/2024	415,80
30	602	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA PG INSS PARC N DATA	532,65	532,65
TOTAL DO DIA			30/12/2024	532,65
31	594	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR VLR SALARIOS REF 12/2024	1.841,18	1.841,18
31	596	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR VLR PROLABORE REF 12/2024	2.656,80	2.656,80
31	598	421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA A 211040002 FGTS A RECOLHER VLR FGTS REF 12/2024	220,00	220,00

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ: 12.382.063/0001-39

31	600	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER VLR PREV REF 12/2024	502,02	502,02
31	605	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER VLR SIMPLES REF 12/2024	576,96	576,96
31	699	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010006 FGTS FUNDO DE GARANTIA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	1.350,53	1.350,53
31	700	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	6.783,06	6.783,06
31	701	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020028 RETIRADA PROLABORE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	31.867,80	31.867,80
31	702	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010001 SALARIOS E ORDENADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	14.318,48	14.318,48
31	703	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010007 INSS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	7.217,82	7.217,82
31	704	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	130.097,02	130.097,02
31	705	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	68.559,33	68.559,33
TOTAL DO DIA			31/12/2024	265.991,00
TOTAL DO MÊS			12/2024	285.291,88

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	222.017,50 D	175.245,00	93,98	397.168,52 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	222.017,50 D	3.460,00	93,98	225.383,52 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	186.240,70 D	3.460,00	93,98	189.606,72 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	186.240,70 D	3.460,00	93,98	189.606,72 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	186.240,70 D	3.460,00	93,98	189.606,72 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	30.374,76 D	0,00	0,00	30.374,76 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	30.374,76 D	0,00	0,00	30.374,76 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	30.374,76 D	0,00	0,00	30.374,76 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	0,00	171.785,00	0,00	171.785,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	0,00	171.785,00	0,00	171.785,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	0,00	171.785,00	0,00	171.785,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	0,00	171.785,00	0,00	171.785,00 D
2	PASSIVO	92	222.071,50 C	0,00	174.630,02	396.701,52 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	3,30 D	0,00	174.630,02	174.626,72 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	3,30 D	0,00	174.630,02	174.626,72 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	1.708,05 D	0,00	171.785,00	170.076,95 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	1.708,05 D	0,00	171.785,00	170.076,95 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	1.596,11 C	0,00	202,02	1.798,13 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	1.596,11 C	0,00	202,02	1.798,13 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	108,64 C	0,00	0,00	108,64 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	51,19 C	0,00	0,00	51,19 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	0,00	0,00	2.643,00	2.643,00 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	0,00	0,00	2.643,00	2.643,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3	RECEITAS	180	0,00	0,00	3.460,00	3.460,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	0,00	0,00	3.460,00	3.460,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	0,00	0,00	3.460,00	3.460,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	0,00	0,00	3.460,00	3.460,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	0,00	0,00	3.460,00	3.460,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	0,00	2.939,00	0,00	2.939,00 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	0,00	2.939,00	0,00	2.939,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	0,00	2.939,00	0,00	2.939,00 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	0,00	202,02	0,00	202,02 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	0,00	202,02	0,00	202,02 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	0,00	2.736,98	0,00	2.736,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	0,00	2.643,00	0,00	2.643,00 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	0,00	93,98	0,00	93,98 D
			54,00 C	178.184,00	178.184,00	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 01/2024		521,00			
	LUCRO ATÉ O MÊS 01/2024		521,00			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	397.168,52 D	10.338,37	9.906,13	397.600,76 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	225.383,52 D	9.836,37	9.906,13	225.313,76 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	189.606,72 D	7.175,00	9.906,13	186.875,59 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	189.606,72 D	7.175,00	9.906,13	186.875,59 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	189.606,72 D	7.175,00	9.906,13	186.875,59 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	30.374,76 D	2.661,37	0,00	33.036,13 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	30.374,76 D	2.661,37	0,00	33.036,13 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	30.374,76 D	2.661,37	0,00	33.036,13 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	171.785,00 D	502,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	171.785,00 D	502,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	171.785,00 D	502,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	171.785,00 D	502,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	396.701,52 C	6.648,78	2.986,80	393.039,54 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	174.626,72 C	6.648,78	2.986,80	170.964,74 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	174.626,72 C	6.648,78	2.986,80	170.964,74 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	170.076,95 C	3.803,76	0,00	166.273,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	170.076,95 C	3.803,76	0,00	166.273,19 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	1.798,13 C	202,02	330,00	1.926,11 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	1.798,13 C	202,02	330,00	1.926,11 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	108,64 C	0,00	0,00	108,64 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	51,19 C	0,00	0,00	51,19 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.643,00 C	2.643,00	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.643,00 C	2.643,00	2.656,80	2.656,80 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	3.460,00 C	0,00	7.175,00	10.635,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	3.460,00 C	0,00	7.175,00	10.635,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	3.460,00 C	0,00	7.175,00	10.635,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	3.460,00 C	0,00	7.175,00	10.635,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	3.460,00 C	0,00	7.175,00	10.635,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	2.939,00 D	3.080,78	0,00	6.019,78 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/VENDAS	238	2.939,00 D	3.080,78	0,00	6.019,78 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	2.939,00 D	3.080,78	0,00	6.019,78 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	202,02 D	330,00	0,00	532,02 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	202,02 D	330,00	0,00	532,02 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	2.736,98 D	2.750,78	0,00	5.487,76 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	2.643,00 D	2.656,80	0,00	5.299,80 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	93,98 D	93,98	0,00	187,96 D
			54,00 C	20.067,93	20.067,93	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 02/2024		4.094,22			
	LUCRO ATÉ O MÊS 02/2024		4.615,22			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	397.600,76 D	9.722,00	10.856,80	396.465,96 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	225.313,76 D	9.722,00	10.856,80	224.178,96 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	186.875,59 D	5.622,00	10.856,80	181.640,79 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	186.875,59 D	5.622,00	10.856,80	181.640,79 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	186.875,59 D	5.622,00	10.856,80	181.640,79 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	33.036,13 D	4.100,00	0,00	37.136,13 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	33.036,13 D	4.100,00	0,00	37.136,13 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	33.036,13 D	4.100,00	0,00	37.136,13 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	393.039,54 C	6.756,80	2.986,80	389.269,54 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	170.964,74 C	6.756,80	2.986,80	167.194,74 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	170.964,74 C	6.756,80	2.986,80	167.194,74 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	166.273,19 C	4.100,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	166.273,19 C	4.100,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	1.926,11 C	0,00	330,00	2.256,11 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	1.926,11 C	0,00	330,00	2.256,11 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	108,64 C	0,00	0,00	108,64 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	51,19 C	0,00	0,00	51,19 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	10.635,00 C	0,00	5.622,00	16.257,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	10.635,00 C	0,00	5.622,00	16.257,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	10.635,00 C	0,00	5.622,00	16.257,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	10.635,00 C	0,00	5.622,00	16.257,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	10.635,00 C	0,00	5.622,00	16.257,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	6.019,78 D	2.986,80	0,00	9.006,58 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	6.019,78 D	2.986,80	0,00	9.006,58 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	6.019,78 D	2.986,80	0,00	9.006,58 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	532,02 D	330,00	0,00	862,02 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	532,02 D	330,00	0,00	862,02 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	5.487,76 D	2.656,80	0,00	8.144,56 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	5.299,80 D	2.656,80	0,00	7.956,60 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	187,96 D	0,00	0,00	187,96 D
			54,00 C	19.465,60	19.465,60	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 03/2024		2.635,20			
	LUCRO ATÉ O MÊS 03/2024		7.250,42			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	396.465,96 D	8.028,50	3.539,28	400.955,18 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	224.178,96 D	8.028,50	3.539,28	228.668,18 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	181.640,79 D	7.240,00	3.539,28	185.341,51 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	181.640,79 D	7.240,00	3.539,28	185.341,51 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	181.640,79 D	7.240,00	3.539,28	185.341,51 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	37.136,13 D	788,50	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	37.136,13 D	788,50	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	37.136,13 D	788,50	0,00	37.924,63 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	389.269,54 C	3.445,30	3.775,30	389.599,54 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	167.194,74 C	3.445,30	3.775,30	167.524,74 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	167.194,74 C	3.445,30	3.775,30	167.524,74 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	162.173,19 C	788,50	788,50	162.173,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	162.173,19 C	788,50	788,50	162.173,19 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	2.256,11 C	0,00	330,00	2.586,11 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	2.256,11 C	0,00	330,00	2.586,11 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	108,64 C	0,00	0,00	108,64 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	51,19 C	0,00	0,00	51,19 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	16.257,00 C	0,00	7.240,00	23.497,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	16.257,00 C	0,00	7.240,00	23.497,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	16.257,00 C	0,00	7.240,00	23.497,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	16.257,00 C	0,00	7.240,00	23.497,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	16.257,00 C	0,00	7.240,00	23.497,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	9.006,58 D	3.080,78	0,00	12.087,36 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/VENDAS	238	9.006,58 D	3.080,78	0,00	12.087,36 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	9.006,58 D	3.080,78	0,00	12.087,36 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	862,02 D	330,00	0,00	1.192,02 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	862,02 D	330,00	0,00	1.192,02 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	8.144,56 D	2.750,78	0,00	10.895,34 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	7.956,60 D	2.656,80	0,00	10.613,40 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	187,96 D	93,98	0,00	281,94 D
			54,00 C	14.554,58	14.554,58	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 04/2024		4.159,22			
	LUCRO ATÉ O MÊS 04/2024		11.409,64			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	400.955,18 D	4.560,00	2.750,78	402.764,40 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	228.668,18 D	4.560,00	2.750,78	230.477,40 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	185.341,51 D	4.560,00	2.750,78	187.150,73 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	185.341,51 D	4.560,00	2.750,78	187.150,73 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	185.341,51 D	4.560,00	2.750,78	187.150,73 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	389.599,54 C	2.656,80	4.659,06	391.601,80 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	167.524,74 C	2.656,80	4.659,06	169.527,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	167.524,74 C	2.656,80	4.659,06	169.527,00 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	162.173,19 C	0,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	162.173,19 C	0,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	0,00	0,00	1.430,22	1.430,22 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	0,00	0,00	1.430,22	1.430,22 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	2.586,11 C	0,00	572,04	3.158,15 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	2.586,11 C	0,00	448,17	3.034,28 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	0,00	0,00	123,87	123,87 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	108,64 C	0,00	0,00	108,64 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	51,19 C	0,00	0,00	51,19 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	23.497,00 C	0,00	4.560,00	28.057,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	23.497,00 C	0,00	4.560,00	28.057,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	23.497,00 C	0,00	4.560,00	28.057,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	23.497,00 C	0,00	4.560,00	28.057,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	23.497,00 C	0,00	4.560,00	28.057,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	12.087,36 D	4.753,04	0,00	16.840,40 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	12.087,36 D	4.753,04	0,00	16.840,40 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	12.087,36 D	4.753,04	0,00	16.840,40 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	1.192,02 D	2.002,26	0,00	3.194,28 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	0,00	1.430,22	0,00	1.430,22 D
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	0,00	123,87	0,00	123,87 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	1.192,02 D	448,17	0,00	1.640,19 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	10.895,34 D	2.750,78	0,00	13.646,12 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	10.613,40 D	2.656,80	0,00	13.270,20 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	281,94 D	93,98	0,00	375,92 D
			54,00 C	11.969,84	11.969,84	54,00 C
	PREJUÍZO DO MÊS 05/2024		193,04			
	LUCRO ATÉ O MÊS 05/2024		11.216,60			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	402.764,40 D	3.380,00	4.304,87	401.839,53 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	230.477,40 D	3.380,00	4.304,87	229.552,53 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	187.150,73 D	3.380,00	4.304,87	186.225,86 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	187.150,73 D	3.380,00	4.304,87	186.225,86 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	187.150,73 D	3.380,00	4.304,87	186.225,86 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	391.601,80 C	4.210,89	5.370,81	392.761,72 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	169.527,00 C	4.210,89	5.370,81	170.686,92 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	169.527,00 C	4.210,89	5.370,81	170.686,92 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	162.173,19 C	0,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	162.173,19 C	0,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.430,22 C	1.430,22	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.430,22 C	1.430,22	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	3.158,15 C	123,87	670,02	3.704,30 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	3.034,28 C	0,00	510,02	3.544,30 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	123,87 C	123,87	160,00	160,00 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	108,64 C	0,00	202,81	311,45 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	51,19 C	0,00	202,81	254,00 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	28.057,00 C	0,00	3.380,00	31.437,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	28.057,00 C	0,00	3.380,00	31.437,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	28.057,00 C	0,00	3.380,00	31.437,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	28.057,00 C	0,00	3.380,00	31.437,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	28.057,00 C	0,00	3.380,00	31.437,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	16.840,40 D	5.464,79	0,00	22.305,19 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	16.840,40 D	5.464,79	0,00	22.305,19 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	16.840,40 D	5.464,79	0,00	22.305,19 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	3.194,28 D	2.511,20	0,00	5.705,48 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	1.430,22 D	1.841,18	0,00	3.271,40 D
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	123,87 D	160,00	0,00	283,87 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	1.640,19 D	510,02	0,00	2.150,21 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.646,12 D	2.953,59	0,00	16.599,71 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	13.270,20 D	2.656,80	0,00	15.927,00 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	375,92 D	296,79	0,00	672,71 D
			54,00 C	13.055,68	13.055,68	54,00 C
	PREJUÍZO DO MÊS 06/2024		2.084,79			
	LUCRO ATÉ O MÊS 06/2024		9.131,81			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	401.839,53 D	17.990,00	6.310,89	413.518,64 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	229.552,53 D	17.990,00	6.310,89	241.231,64 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	186.225,86 D	17.990,00	6.310,89	197.904,97 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	186.225,86 D	17.990,00	6.310,89	197.904,97 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	186.225,86 D	17.990,00	6.310,89	197.904,97 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	37.924,63 D	0,00	0,00	37.924,63 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	392.761,72 C	5.370,81	5.969,56	393.360,47 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	170.686,92 C	5.370,81	5.969,56	171.285,67 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	170.686,92 C	5.370,81	5.969,56	171.285,67 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	162.173,19 C	0,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	162.173,19 C	0,00	0,00	162.173,19 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	3.704,30 C	670,02	662,02	3.696,30 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	3.544,30 C	510,02	502,02	3.536,30 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	160,00 C	160,00	160,00	160,00 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	311,45 C	202,81	809,56	918,20 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	254,00 C	202,81	809,56	860,75 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	31.437,00 C	0,00	17.990,00	49.427,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	31.437,00 C	0,00	17.990,00	49.427,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	31.437,00 C	0,00	17.990,00	49.427,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	31.437,00 C	0,00	17.990,00	49.427,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	31.437,00 C	0,00	17.990,00	49.427,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	22.305,19 D	6.909,64	0,00	29.214,83 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	22.305,19 D	6.909,64	0,00	29.214,83 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	22.305,19 D	6.909,64	0,00	29.214,83 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	5.705,48 D	3.013,26	0,00	8.718,74 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	3.271,40 D	1.841,18	0,00	5.112,58 D
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	283,87 D	160,00	0,00	443,87 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	2.150,21 D	1.012,08	0,00	3.162,29 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	16.599,71 D	3.896,38	0,00	20.496,09 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	15.927,00 D	2.656,80	0,00	18.583,80 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	672,71 D	1.239,58	0,00	1.912,29 D
			54,00 C	30.270,45	30.270,45	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 07/2024		11.080,36			
	LUCRO ATÉ O MÊS 07/2024		20.212,17			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	413.518,64 D	18.828,07	24.462,53	407.884,18 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	241.231,64 D	18.828,07	24.462,53	235.597,18 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	197.904,97 D	9.778,00	24.462,53	183.220,44 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	197.904,97 D	9.778,00	24.462,53	183.220,44 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	197.904,97 D	9.778,00	24.462,53	183.220,44 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	37.924,63 D	9.050,07	0,00	46.974,70 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	37.924,63 D	9.050,07	0,00	46.974,70 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	37.924,63 D	9.050,07	0,00	46.974,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	393.360,47 C	15.019,63	6.379,23	384.720,07 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	171.285,67 C	15.019,63	6.379,23	162.645,27 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	171.285,67 C	15.019,63	6.379,23	162.645,27 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	162.173,19 C	9.050,07	560,07	153.683,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	162.173,19 C	9.050,07	560,07	153.683,19 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	3.696,30 C	662,02	662,02	3.696,30 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	3.536,30 C	502,02	502,02	3.536,30 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	160,00 C	160,00	160,00	160,00 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	918,20 C	809,56	659,16	767,80 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	860,75 C	809,56	659,16	710,35 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	49.427,00 C	0,00	9.778,00	59.205,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	49.427,00 C	0,00	9.778,00	59.205,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	49.427,00 C	0,00	9.778,00	59.205,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	49.427,00 C	0,00	9.778,00	59.205,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	49.427,00 C	0,00	9.778,00	59.205,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	29.214,83 D	6.772,06	0,00	35.986,89 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	29.214,83 D	6.772,06	0,00	35.986,89 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	29.214,83 D	6.772,06	0,00	35.986,89 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	8.718,74 D	3.018,36	0,00	11.737,10 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	5.112,58 D	1.841,18	0,00	6.953,76 D
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	443,87 D	160,00	0,00	603,87 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	3.162,29 D	1.017,18	0,00	4.179,47 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	20.496,09 D	3.753,70	0,00	24.249,79 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	18.583,80 D	2.656,80	0,00	21.240,60 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	1.912,29 D	1.096,90	0,00	3.009,19 D
			54,00 C	40.619,76	40.619,76	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 08/2024		3.005,94			
	LUCRO ATÉ O MÊS 08/2024		23.218,11			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	407.884,18 D	28.406,00	6.870,47	429.419,71 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	235.597,18 D	28.406,00	6.870,47	257.132,71 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	183.220,44 D	28.406,00	6.870,47	204.755,97 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	183.220,44 D	28.406,00	6.870,47	204.755,97 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	183.220,44 D	28.406,00	6.870,47	204.755,97 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	46.974,70 D	0,00	0,00	46.974,70 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	46.974,70 D	0,00	0,00	46.974,70 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	46.974,70 D	0,00	0,00	46.974,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	384.720,07 C	5.819,16	6.037,77	384.938,68 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	162.645,27 C	5.819,16	6.037,77	162.863,88 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	162.645,27 C	5.819,16	6.037,77	162.863,88 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	153.683,19 C	0,00	0,00	153.683,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	153.683,19 C	0,00	0,00	153.683,19 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	3.696,30 C	662,02	662,02	3.696,30 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	3.536,30 C	502,02	502,02	3.536,30 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	160,00 C	160,00	160,00	160,00 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	767,80 C	659,16	877,77	986,41 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	710,35 C	659,16	877,77	928,96 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	59.205,00 C	0,00	28.406,00	87.611,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	59.205,00 C	0,00	28.406,00	87.611,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	59.205,00 C	0,00	28.406,00	87.611,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	59.205,00 C	0,00	28.406,00	87.611,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	59.205,00 C	0,00	28.406,00	87.611,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	35.986,89 D	7.089,08	0,00	43.075,97 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	35.986,89 D	7.089,08	0,00	43.075,97 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	35.986,89 D	7.089,08	0,00	43.075,97 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	11.737,10 D	3.022,79	0,00	14.759,89 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	6.953,76 D	1.841,18	0,00	8.794,94 D
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	603,87 D	160,00	0,00	763,87 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	4.179,47 D	1.021,61	0,00	5.201,08 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	24.249,79 D	4.066,29	0,00	28.316,08 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	21.240,60 D	2.656,80	0,00	23.897,40 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	3.009,19 D	1.409,49	0,00	4.418,68 D
			54,00 C	41.314,24	41.314,24	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 09/2024		21.316,92			
	LUCRO ATÉ O MÊS 09/2024		44.535,03			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	429.419,71 D	21.055,13	7.383,02	443.091,82 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	257.132,71 D	21.055,13	7.383,02	270.804,82 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	204.755,97 D	20.675,00	7.383,02	218.047,95 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	204.755,97 D	20.675,00	7.383,02	218.047,95 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	204.755,97 D	20.675,00	7.383,02	218.047,95 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	46.974,70 D	380,13	0,00	47.354,83 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	46.974,70 D	380,13	0,00	47.354,83 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	46.974,70 D	380,13	0,00	47.354,83 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	384.938,68 C	6.417,90	6.470,51	384.991,29 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	162.863,88 C	6.417,90	6.470,51	162.916,49 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	162.863,88 C	6.417,90	6.470,51	162.916,49 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	153.683,19 C	380,13	380,13	153.683,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	153.683,19 C	380,13	380,13	153.683,19 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	3.696,30 C	662,02	662,02	3.696,30 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	3.536,30 C	502,02	502,02	3.536,30 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	160,00 C	160,00	160,00	160,00 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	986,41 C	877,77	930,38	1.039,02 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	928,96 C	877,77	930,38	981,57 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	87.611,00 C	0,00	20.675,00	108.286,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	87.611,00 C	0,00	20.675,00	108.286,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	87.611,00 C	0,00	20.675,00	108.286,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	87.611,00 C	0,00	20.675,00	108.286,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	87.611,00 C	0,00	20.675,00	108.286,00 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	43.075,97 D	7.055,50	0,00	50.131,47 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	43.075,97 D	7.055,50	0,00	50.131,47 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	43.075,97 D	7.055,50	0,00	50.131,47 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	14.759,89 D	3.027,08	0,00	17.786,97 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	8.794,94 D	1.841,18	0,00	10.636,12 D
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	763,87 D	160,00	0,00	923,87 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	5.201,08 D	1.025,90	0,00	6.226,98 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	28.316,08 D	4.028,42	0,00	32.344,50 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	23.897,40 D	2.656,80	0,00	26.554,20 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	4.418,68 D	1.371,62	0,00	5.790,30 D
			54,00 C	34.528,53	34.528,53	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 10/2024		13.619,50			
	LUCRO ATÉ O MÊS 10/2024		58.154,53			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	443.091,82 D	20.400,02	28.939,00	434.552,84 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	270.804,82 D	20.400,02	28.939,00	262.265,84 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	218.047,95 D	9.240,02	28.939,00	198.348,97 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	218.047,95 D	9.240,02	28.939,00	198.348,97 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	218.047,95 D	9.240,02	28.939,00	198.348,97 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	47.354,83 D	11.160,00	0,00	58.514,83 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	47.354,83 D	11.160,00	0,00	58.514,83 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	47.354,83 D	11.160,00	0,00	58.514,83 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	384.991,29 C	17.779,00	5.609,26	372.821,55 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	162.916,49 C	17.779,00	5.609,26	150.746,75 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	162.916,49 C	17.779,00	5.609,26	150.746,75 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	153.683,19 C	11.160,00	0,00	142.523,19 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	153.683,19 C	11.160,00	0,00	142.523,19 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	3.696,30 C	1.190,64	695,48	3.201,14 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	3.536,30 C	1.030,64	488,82	2.994,48 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	160,00 C	160,00	206,66	206,66 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	1.039,02 C	930,38	415,80	524,44 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	981,57 C	930,38	415,80	466,99 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	0,00	222.074,80 C
3	RECEITAS	180	108.286,00 C	0,00	9.240,02	117.526,02 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	108.286,00 C	0,00	9.240,02	117.526,02 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	108.286,00 C	0,00	9.240,02	117.526,02 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	108.286,00 C	0,00	9.240,02	117.526,02 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	108.286,00 C	0,00	9.240,02	117.526,02 C
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	50.131,47 D	5.609,26	0,00	55.740,73 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	50.131,47 D	5.609,26	0,00	55.740,73 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	50.131,47 D	5.609,26	0,00	55.740,73 D
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	17.786,97 D	2.536,66	0,00	20.323,63 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	10.636,12 D	1.841,18	0,00	12.477,30 D
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	923,87 D	206,66	0,00	1.130,53 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	6.226,98 D	488,82	0,00	6.715,80 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	32.344,50 D	3.072,60	0,00	35.417,10 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	26.554,20 D	2.656,80	0,00	29.211,00 D
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	5.790,30 D	415,80	0,00	6.206,10 D
			54,00 C	43.788,28	43.788,28	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 11/2024		3.630,76			
	LUCRO ATÉ O MÊS 11/2024		61.785,29			

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	434.552,84 D	12.571,00	6.729,88	440.393,96 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	262.265,84 D	12.571,00	6.729,88	268.106,96 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	198.348,97 D	12.571,00	6.729,88	204.190,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	198.348,97 D	12.571,00	6.729,88	204.190,09 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	198.348,97 D	12.571,00	6.729,88	204.190,09 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.402,04 D	0,00	0,00	5.402,04 D
1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	22	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	25	5.354,35 D	0,00	0,00	5.354,35 D
1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	33	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35	47,69 D	0,00	0,00	47,69 D
1.1.3	ESTOQUES	37	58.514,83 D	0,00	0,00	58.514,83 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	58.514,83 D	0,00	0,00	58.514,83 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	58.514,83 D	0,00	0,00	58.514,83 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	172.287,00 D	0,00	0,00	172.287,00 D
2	PASSIVO	92	372.821,55 C	6.729,88	74.356,29	440.447,96 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	150.746,75 C	6.729,88	5.796,96	149.813,83 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	150.746,75 C	6.729,88	5.796,96	149.813,83 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	142.523,19 C	587,97	0,00	141.935,22 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	142.523,19 C	587,97	0,00	141.935,22 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.841,18 C	1.841,18	1.841,18	1.841,18 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	3.201,14 C	1.228,13	722,02	2.695,03 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	2.994,48 C	1.021,47	502,02	2.475,03 C
2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	107	206,66 C	206,66	220,00	220,00 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	524,44 C	415,80	576,96	685,60 C
2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	114	57,45 C	0,00	0,00	57,45 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	466,99 C	415,80	576,96	628,15 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	2.656,80 C	2.656,80	2.656,80	2.656,80 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	222.074,80 C	0,00	68.559,33	290.634,13 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	222.074,80 C	0,00	68.559,33	290.634,13 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	222.074,80 C	0,00	68.559,33	290.634,13 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	222.074,80 C	0,00	68.559,33	290.634,13 C
3	RECEITAS	180	117.526,02 C	130.097,02	12.571,00	0,00
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	117.526,02 C	130.097,02	12.571,00	0,00
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	117.526,02 C	130.097,02	12.571,00	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	117.526,02 C	130.097,02	12.571,00	0,00
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	117.526,02 C	130.097,02	12.571,00	0,00
4	CONTAS DE CUSTOSE DESPESAS	209	55.740,73 D	5.796,96	61.537,69	0,00
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS/ VENDAS	238	55.740,73 D	5.796,96	61.537,69	0,00
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	55.740,73 D	5.796,96	61.537,69	0,00
4.2.1.01	DESPESASC/PESSOAL	240	20.323,63 D	2.563,20	22.886,83	0,00
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	12.477,30 D	1.841,18	14.318,48	0,00
4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	246	1.130,53 D	220,00	1.350,53	0,00
4.2.1.01.0007	INSS	247	6.715,80 D	502,02	7.217,82	0,00
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	35.417,10 D	3.233,76	38.650,86	0,00
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	29.211,00 D	2.656,80	31.867,80	0,00
4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL	352	6.206,10 D	576,96	6.783,06	0,00
5	RESULTADO DO EXERCICIO	302	0,00	130.097,02	130.097,02	0,00
5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	303	0,00	130.097,02	130.097,02	0,00
5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	304	0,00	130.097,02	130.097,02	0,00
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	0,00	130.097,02	130.097,02	0,00
			54,00 C	285.291,88	285.291,88	54,00 C
	LUCRO DO MÊS 12/2024		6.774,04			
	LUCRO ATÉ O MÊS 12/2024		68.559,33			

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....
ADMINISTRADOR: JOAO BATISTA AMORIM

CPF: [REDACTED]

.....
CONTADOR: JOEL GOMES DE AGUIAR

CPF: [REDACTED]

CRC :019986

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	130.097,02 C		130.097,02 C
Despesas Operacionais			
DESPESAS OPERACIONAIS	61.537,69 D		
DESPESASC/PESSOAL	22.886,83 D		
SALARIOS E ORDENADOS	14.318,48 D		
FGTS FUNDO DE GARANTIA	1.350,53 D		
INSS	7.217,82 D		
DESPESAS COM VENDAS	38.650,86 D		
RETIRADA PROLABORE	31.867,80 D		
IRPJ – SIMPLES NACIONAL	6.783,06 D	61.537,69 D	
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		68.559,33 C	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 68.559,33 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....
ADMINISTRADOR: JOAO BATISTA AMORIM
CPF: [REDACTED]

.....
CONTADOR: JOEL GOMES DE AGUIAR
CPF: [REDACTED]
CRC :019986

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

ATIVO	440.393,96 D
ATIVO CIRCULANTE	268.106,96 D
DISPONÍVEL	204.190,09 D
CAIXA GERAL	204.190,09 D
CAIXA	204.190,09 D
CRÉDITOS	5.402,04 D
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	5.354,35 D
ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	5.354,35 D
OUTROS ADIANTAMENTOS	47,69 D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	47,69 D
ESTOQUES	58.514,83 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	58.514,83 D
MERCADORIAS PARA REVENDA	58.514,83 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	172.287,00 D
IMOBILIZADO	172.287,00 D
BENS MÓVEIS	172.287,00 D
VEICULOS	172.287,00 D
PASSIVO	440.447,96 C
PASSIVO CIRCULANTE	149.813,83 C
FORNECEDORES	149.813,83 C
FORNECEDORES NO PAÍS	141.935,22 C
FORNECEDORES NO PAÍS	141.935,22 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.841,18 C
SALARIOS A PAGAR	1.841,18 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.695,03 C
INSS A RECOLHER	2.475,03 C
FGTS A RECOLHER	220,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	685,60 C
IRRF A RECOLHER	57,45 C
SIMPLES A RECOLHER	628,15 C
CONTAS A PAGAR	2.656,80 C
PROLABORE A PAGAR	2.656,80 C
PATRIMONIO LIQUIDO	290.634,13 C
CAPITAL SOCIAL	290.634,13 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	290.634,13 C
LUCROS ACUMULADOS	290.634,13 C

Rua R JOAQUIM CORNELIO FILHO 350, Centro, Conceição do Castelo/ES - CEP 29370-000 / CNPJ:12.382.063/0001-39

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....
ADMINISTRADOR: JOAO BATISTA AMORIM
CPF: [REDACTED]

.....
CONTADOR: JOEL GOMES DE AGUIAR
CPF: [REDACTED]
CRC :019986

Empresa: 090 APOIO ELETRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.382.063/0001-39
PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS
NO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa **APOIO ELETRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, tendo como atividade econômica principal **Instalação e manutenção elétrica**.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência. A receita de vendas é reconhecida no resultado em função de sua realização.

NOTA 04

Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

- a) Os ativos circulantes e não circulantes são registrados, pelos seus valores de aquisição,
- b) Os passivos circulantes e não circulantes são registrados pelos seus valores conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, incluem encargos incorridos,
- c) Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 (doze) meses subsequentes á data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 05

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de **Contabilidade** e as Normas Brasileiras de **Contabilidade**. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 06

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 07

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 08

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 09

Os empréstimos quando existentes são reconhecidos inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos 12 (doze) meses após a data do balanço.

NOTA 10

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

NOTA 11

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 12

Patrimônio Líquido

- a) Capital Social
O capital social é de R\$ 210.000,00 com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por cota, totalmente integralizado.

Conceição do Castelo (ES), 31 de dezembro de 2024.

JOAO BATISTA AMORIM

CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 50, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA.

Conceição do Castelo, 31/12/2024

JOEL GOMES DE AGUIAR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/ES 019986

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 12.382.063/0001-39



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	JOEL GOMES DE AGUIAR
12382063000139	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/02/2025 16:38 SOB N°
20250357194.
PROTOCOLO: 250357194 DE 27/02/2025. NIRE: 32202997550.
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA



VAGALUME

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 18.747.457/0001-09

Atestado de Capacidade Técnica

Contratante: Município de Venda Nova do Imigrante/ES, insc. no CNPJ: 31.723.497/0001-08, situada à Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES- CEP: 29.375-000

Contratada: Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda, insc. no CNPJ: 18.747.757/0001-09, situada à Rua Rita Araújo Lima, nº 14, loja 2, Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000.

Prestador de Serviços: Apoio Elétrico Locações e Serviços Ltda, insc. no CNPJ: 12.382.063/0001-39, situada à Rua Joaquim Cornélio Filho, 350, centro, Conceição do Castelo - ES - CEP: 29.370-000

DADOS DO CONTRATO:

Ata nº: 000036/2021

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000012/2021

Processo: 000335/2021

Vigência do Contrato Inicial- 19/05/2021 a 19/05/2022

Vigência 9º aditivo: 20/05/2025 a 20/05/2026

Data de início pelo prestador Apoio Elétrico Locações: 11/2022 Data fim: Vigente até 20/05/2026

Nº de pontos: 2.598

ART nº: MG20232249058

Responsável Técnico: GEOVANI DE SALES COSTA JUNIOR, CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED] residente na rua [REDACTED] inscrito no CREA/MG sob o nºMG 0490000256094.

Atestamos para os fins de direito que o prestador de serviços **Apoio Elétrico Locações e Serviços Ltda**, insc. no CNPJ: 12.382.063/0001-39, situada à Rua Joaquim Cornélio Filho, 350, centro, Conceição do Castelo - ES - CEP: 29.370-000, executou e continua executando serviços, conforme segue:

Serviços executados pelo Prestador de Serviços dentro do contrato epigrafado:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA- Serviço de manutenção preventiva, rotineira, serviços de manutenção corretiva, inclusive ronda em todo percurso em 2.598 pontos do município de Venda Nova do Imigrante/ES.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS - LED - - Serviços de Instalação de Luminárias Públicas, Tecnologia LED no município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Atestamos que os serviços foram e estão sendo prestados satisfatoriamente, com qualidade e estão dentro das normas estabelecidas.

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo prestados de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o mesmo e nos prazos pactuados, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações.

Jaboticatubas, 26 de Junho de 2025.



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Gerusa G. Assis Gonçalves – Gerente de Contratos- Rep. Legal

CPF: 747.457.006-87 RG MG-5.473.158

Rua Rita Araújo Lima, nº 14 “ loja 2, bairro Santo Antônio, telefones (31) 3683 1833 0800 033 1825

Jaboticatubas-MG CEP 35.830-000

Email: comercial@vagalumeiluminacao.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.382.063/0001-39 DUNS®: 940238081
Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2026	Automática

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.382.063/0001-39 DUNS®: 940238081
Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.382.063/0001-39 DUNS®: 940238081
Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.382.063/0001-39 DUNS®: 940238081
Razão Social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 12.382.063/0001-39

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.382.063/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6943.F2E2.3AF6.4770 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.382.063/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:20 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8EHC181225092620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:Busca Livre: XXXXXXXXXX**Consulta**

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
----------	-----------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------------------	-----------------	----------	-------------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6943.F384.328D.E932 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO BATISTA AMORIM**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:29:04 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 14BC181225092904

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DANIEL KIM 45225686818

Rua: Pelegrino , 393, Jardim do Colégio, São Paulo - SP CEP: 02431-140

Telefone: (11) 95935-8590

CNPJ: 46.452.081/0001-61 **IE:** 136.106.087-116 **IM:** 7.326.627-2

E-mail: luxway2022@gmail.com

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. Dispensa N° 000040/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
0002	CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (MANGUEIRA LED) FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE DE 13MM DE DIAMETRO, COM NO MINIMO 36 LAMPADAS LED POR METRO/LINEAR, POSICIONADAS NAMANGUEIRA NA HORIZONTAL DE FORMA A PROPORCIONAR A VISAO 3600 GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE DE 01 EM 01 METRO. MANGUEIRA COM LED NAS CORES VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, COM POTENCIA MINIMA DE 170W/MTS, MANGUEIRA COM 02 FIOS, INDICADA PARA USO EXTERNO (A PROVA D'AGUA) COM INDICE DE PROTECAO IP65. CADA ROLO COM 100 METROS, ACOMPANHA: 05 CABO FORÇA TIPO RABICHO, 05 EMENDAS E 05 CAPAS TERMINAL DE 13MM. 127 VOLTS. MODELO: MANG 100MTS MARCA/FABRICANTE: APOLLO/YFCT	RL	15,00	749,99	11.249,85
0003	CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS NA COR BR. QUENTE, COM FUNÇÃO PISCA-PISCA, COM LEDS DE NO MINIMO 5MM COM RESINA NA BASE DOS LEDS COM NO MINIMO DE 5,2 W DE POTENCIA, PARA USO EXTERNO COM INDICE DE PROTECAO IP65, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA. CORDAO COM FIAÇÃO DE COBRE RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCO COM DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM, COM TOMA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. CORDAO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM RETIFICADOR. 127 VOLTS. MODELO: CORDAO 100LEDS MARCA/FABRICANTE: SPTM/YFCT	UN	500,00	28,98	14.490,00

Valor total da proposta: 25.739,85

O valor total dessa proposta é de R\$25.739,85 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DANIEL KIM 45225686818

Rua: Pelegrino , 393, Jardim do Colégio, São Paulo - SP CEP: 02431-140

Telefone: (11) 95935-8590

CNPJ: 46.452.081/0001-61 **IE:** 136.106.087-116 **IM:** 7.326.627-2

E-mail: luxway2022@gmail.com

Dados Comerciais:

Condições Comerciais

Prazo de entrega: 03 (três) dias

Validade da proposta 90 (noventa) dias

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias

Garantia:

Informações Bancárias:

Banco do [REDACTED]

Telefone: (11)95935-8590

e-mail: luxway2022@gmail.com

OPTANTE PELO SIMPLES: (X)SIM ()NÃO

REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Kim CARGO: Diretor Comercial CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] ENDEREÇO: [REDACTED]

Observações:

A empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ Nº 46.452.081/0001-61, IE Nº 136.106.087.116, sediada na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio, São Paulo-SP, CEP. 02.431-140, telefone nº (11)95935-8590, e-mail: luxway2022@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr Daniel Kim, Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no uso de suas atribuições legais, Declara:

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2025

Representante Legal	
[REDACTED]	
Daniel Kim	
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330449868	2865509
DATA DA SOLICITAÇÃO	
26/10/2023	
DATA DE VALIDADE	
15/08/2026	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	46.452.081/0001-61
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresário (Individual)	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Internet/Correio/Televendas	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA PELEGRINO, 393 PROXIMO SANTANA JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), São Paulo - SP CEP: 02431140	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	20.00

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	200.00
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 07202900327	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b)	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os

parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o

resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4642-7/01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/06-Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação

pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/99-Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4673-7/00-Comércio atacadista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
4689-3/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4763-6/01-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nRa-4: Comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU,

ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Parâmetro da lei vetado. Indefinição quanto a este critério para condição de instalação. Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/08/2023	CLCB 0001055962	15/08/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3346132	26/10/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4321-5/00-018 - Equipamentos de intercomunicação em edificações; instalação de
- » 4321-5/00-038 - Sistemas de comunicação elétricos em edificações; instalação de
- » 4754-7/03-002 - Artigos de iluminação; comércio varejista
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/10/2023		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

26/10/2023

Atividade(s)
Auxiliar(es)**PREFEITURA****DATA EMISSÃO****ATIVIDADE****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

26/10/2023

A1

20230010279953 INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos

municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=J5xZnwdBDUudzfjA&I=20230010279953&c=46452081000161>

Análise das Demonstrações Contábeis

Página: 1

DANIEL KIM 4 [REDACTED]

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Período: 01/2022 a 12/2022

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

GE	=	Capital de terceiros	27.959,14	GE	=	0,20
		Ativo total	140.628,43			

Solvência geral

SG	=	Ativo Total	140.628,43	SG	=	5,03
		Capital de terceiros	27.959,14			

Composição do endividamento

CE	=	Exigível a curto prazo	27.959,14	CE	=	1,00
		Capital de terceiros	27.959,14			

Garantia de capital de terceiros

GCT	=	Capital próprio	112.669,29	GCT	=	4,03
		Capital de terceiros	27.959,14			

Imobilização de capital próprio

ICP	=	Ativo permanente	0,00	ICP	=	0,00
		Capital próprio	112.669,29			

Grau de permanência do ativo

GPA	=	Ativo permanente	0,00	GPA	=	0,00
		Investimento total	140.628,43			

Índice de independência financeira

IIF	=	Patrimônio líquido	112.669,29	IIF	=	0,80
		Ativo	140.628,43			

Ia - Índices de estrutura do ativo

Participação do disponível

PD	=	Disponível	22.285,77	PD	=	0,16
		Ativo Circulante	140.628,43			

Participação dos estoques

PEI	=	Estoques	29.073,34	PEI	=	0,21
		Ativo Circulante	140.628,43			

Participação do ativo circulante

PAC	=	Ativo circulante	140.628,43	PAC	=	1,00
		Ativo	140.628,43			

Análise das Demonstrações Contábeis

Página: 2

DANIEL KIM 45225686818

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Período: 01/2022 a 12/2022

Participação de credores

PC =	Fornecedores	1.781,00	PC =	0,01
	Ativo Circulante	140.628,43		

Ib - Índices de estrutura do passivo

Variação de recursos próprios

VRP =	Patrimônio Líquido atual	112.669,29	VRP =	0,00
	Patrimônio Líquido anterior	0,00		

Índice de débito

ID =	Passivo circulante + ELP	27.959,14	ID =	0,20
	Ativo	140.628,43		

Índice de participação do ELP

PELP =	Patrimônio líquido	112.669,29	PELP =	0,00
	Exigível a longo prazo	0,00		

Índice de participação de exigível total

PET =	Patrimônio líquido	112.669,29	PET =	4,03
	Passivo circulante	27.959,14		

Índice de participação do passivo

PP =	Patrimônio Líquido	112.669,29	PP =	0,80
	Passivo	140.628,43		

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

LG =	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	156.628,43	LG =	5,60
	Passivo circulante + Exigível a longo prazo	27.959,14		

Liquidez imediata

LI =	Disponibilidades	22.285,77	LI =	0,80
	Passivo circulante	27.959,14		

Liquidez Seca

LS =	Ativo circulante - Estoques	111.555,09	LS =	3,99
	Passivo Circulante	27.959,14		

Liquidez Corrente

LC =	Ativo Circulante	140.628,43	LC =	5,03
	Passivo Circulante	27.959,14		

III - Índices de rentabilidade

Análise das Demonstrações Contábeis

Página: 3

DANIEL KIM 45225686818

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Período: 01/2022 a 12/2022

Índice de giro do ativo

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receita de venda}}{\text{Ativo}} = \frac{160.948,83}{140.628,43} = 1,14$$

Margem operacional

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro / Prejuízo operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{160.948,83} = 0,00$$

Rentabilidade do ativo

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{111.669,29}{140.628,43} = 0,79$$

Rentabilidade do patrimônio líquido

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Patrimônio líquido}} = \frac{111.669,29}{112.669,29} = 0,99$$

Índice receita sobre despesas

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{160.948,83}{11.421,04} = 14,09$$

EBITDA - Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortizações

$$\text{EBITDA} = \text{Lucro / Prejuízo operacional} + \text{Amortização} + \text{Depreciação} = 0,00 + 0,00 + 0,00 = 0,00$$

IV - Capital de giro

Volume dos recursos aplicados a curto prazo

$$\text{VRACP} = \frac{\text{Capital de giro}}{\text{Ativo circulante}} = \frac{22.285,77}{140.628,43} = 0,16$$

Liquidez dos recursos próprios

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{22.285,77}{112.669,29} = 0,20$$

V - Índices de Atividade

Prazo médio de estocagem

$$\text{PME} = \frac{\text{Estoque}}{\text{CMV}} \times 365 = \frac{29.073,34}{37.858,50} \times 365 = 280,00$$

Prazo médio de recebimento

$$\text{PMR} = \frac{\text{Títulos a Receber}}{\text{Receita operacional líquida}} \times 365 = \frac{72.574,29}{160.948,83} \times 365 = 165,00$$

Análise das Demonstrações Contábeis

Página: 4

DANIEL KIM 45225686818

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Período: 01/2022 a 12/2022

Prazo médio de pagamento

$$\text{PMP} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{CMV}} \times 365 = \frac{1.781,00}{37.858,50} \times 365 = 17,00$$

Ciclo Financeiro

$$\text{CF} = \text{PME} + \text{PMR} - \text{PMP} = 280,00 + 165,00 - 17,00 = 428,00$$

Ciclo Operacional

$$\text{CO} = \text{PME} + \text{PMR} = 280,00 + 165,00 = 445,00$$

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

SOCIO ADMINISTRADOR
DANIEL KIM
CPF: [REDACTED]

CONTADOR
EDSON VIEIRA ALVES
CT CRC: 1SP-183756/O-3

Análise das Demonstrações Contábeis

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

GE	=	$\frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}}$		GE	=	$\frac{219.734,02}{219.734,02}$		GE	=	1,00
----	---	--	--	----	---	---------------------------------	--	----	---	------

Solvência geral

SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}}$		SG	=	$\frac{219.734,02}{219.734,02}$		SG	=	1,00
----	---	--	--	----	---	---------------------------------	--	----	---	------

Composição do endividamento

CE	=	$\frac{\text{Exigível a curto prazo}}{\text{Capital de terceiros}}$		CE	=	$\frac{99.201,20}{219.734,02}$		CE	=	0,45
----	---	---	--	----	---	--------------------------------	--	----	---	------

Garantia de capital de terceiros

GCT	=	$\frac{\text{Capital próprio}}{\text{Capital de terceiros}}$		GCT	=	$\frac{0,00}{219.734,02}$		GCT	=	0,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------------	--	-----	---	------

Imobilização de capital próprio

ICP	=	$\frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Capital próprio}}$		ICP	=	$\frac{0,00}{0,00}$		ICP	=	0,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------	--	-----	---	------

Grau de permanência do ativo

GPA	=	$\frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Investimento total}}$		GPA	=	$\frac{0,00}{219.734,02}$		GPA	=	0,00
-----	---	---	--	-----	---	---------------------------	--	-----	---	------

Índice de independência financeira

IIF	=	$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Ativo}}$		IIF	=	$\frac{0,00}{219.734,02}$		IIF	=	0,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------------	--	-----	---	------

Ia - Índices de estrutura do ativo

Participação do disponível

PD	=	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$		PD	=	$\frac{17.020,11}{219.734,02}$		PD	=	0,08
----	---	---	--	----	---	--------------------------------	--	----	---	------

Participação dos estoques

PEI	=	$\frac{\text{Estoques}}{\text{Ativo Circulante}}$		PEI	=	$\frac{69.971,15}{219.734,02}$		PEI	=	0,32
-----	---	---	--	-----	---	--------------------------------	--	-----	---	------

Participação do ativo circulante

PAC	=	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Ativo}}$		PAC	=	$\frac{219.734,02}{219.734,02}$		PAC	=	1,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------------------	--	-----	---	------

Participação de credores

PC	=	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$		PC	=	$\frac{45.738,62}{219.734,02}$		PC	=	0,21
----	---	---	--	----	---	--------------------------------	--	----	---	------

Análise das Demonstrações Contábeis

Ib - Índices de estrutura do passivo

Variação de recursos próprios

VRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido atual}}{\text{Patrimônio Líquido anterior}}$	VRP =	$\frac{0,00}{0,00}$	VRP =	0,00
-------	--	-------	---------------------	-------	------

Índice de débito

ID =	$\frac{\text{Passivo circulante + ELP}}{\text{Ativo}}$	ID =	$\frac{144.939,82}{219.734,02}$	ID =	0,66
------	--	------	---------------------------------	------	------

Índice de participação do ELP

PELP =	$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Exigível a longo prazo}}$	PELP =	$\frac{0,00}{45.738,62}$	PELP =	0,00
--------	---	--------	--------------------------	--------	------

Índice de participação de exigível total

PET =	$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Passivo circulante}}$	PET =	$\frac{0,00}{99.201,20}$	PET =	0,00
-------	---	-------	--------------------------	-------	------

Índice de participação do passivo

PP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	PP =	$\frac{0,00}{219.734,02}$	PP =	0,00
------	--	------	---------------------------	------	------

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}$	LG =	$\frac{219.734,02}{144.939,82}$	LG =	1,52
------	---	------	---------------------------------	------	------

Liquidez imediata

LI =	$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo circulante}}$	LI =	$\frac{17.020,11}{99.201,20}$	LI =	0,17
------	---	------	-------------------------------	------	------

Liquidez Seca

LS =	$\frac{\text{Ativo circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	LS =	$\frac{149.762,87}{99.201,20}$	LS =	1,51
------	--	------	--------------------------------	------	------

Liquidez Corrente

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC =	$\frac{219.734,02}{99.201,20}$	LC =	2,21
------	---	------	--------------------------------	------	------

III - Índices de rentabilidade

Índice de giro do ativo

IGA =	$\frac{\text{Receita de venda}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{322.843,47}{219.734,02}$	IGA =	1,47
-------	--	-------	---------------------------------	-------	------

Análise das Demonstrações Contábeis

Margem operacional

MO =	$\frac{\text{Lucro / Prejuízo operacional}}{\text{Receitas}}$		MO =	$\frac{0,00}{320.732,35}$		MO =	0,00
------	---	--	------	---------------------------	--	------	------

Rentabilidade do ativo

RA =	$\frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Ativo}}$		RA =	$\frac{183.394,72}{219.734,02}$		RA =	0,83
------	---	--	------	---------------------------------	--	------	------

Rentabilidade do patrimônio líquido

RPL =	$\frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Patrimônio líquido}}$		RPL =	$\frac{183.394,72}{0,00}$		RPL =	0,00
-------	--	--	-------	---------------------------	--	-------	------

Índice receita sobre despesas

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$		IRD =	$\frac{320.732,35}{59.031,81}$		IRD =	5,43
-------	---	--	-------	--------------------------------	--	-------	------

EBITDA - Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortizações

EBITDA =	Lucro / Prejuízo operacional + Amortização + Depreciação		EBITDA =	0,00 + 0,00 + 0,00		EBITDA =	0,00
----------	--	--	----------	--------------------	--	----------	------

IV - Capital de giro

Volume dos recursos aplicados a curto prazo

VRACP =	$\frac{\text{Capital de giro}}{\text{Ativo circulante}}$		VRACP =	$\frac{17.020,11}{219.734,02}$		VRACP =	0,08
---------	--	--	---------	--------------------------------	--	---------	------

Liquidez dos recursos próprios

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$		LRP =	$\frac{17.020,11}{0,00}$		LRP =	0,00
-------	--	--	-------	--------------------------	--	-------	------

V - Índices de Atividade

Prazo médio de estocagem

PME =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{CMV}} \times 365$		PME =	$\frac{69.971,15}{80.416,94} \times 365$		PME =	318,00
-------	--	--	-------	--	--	-------	--------

Prazo médio de recebimento

PMR =	$\frac{\text{Títulos a Receber}}{\text{Receita operacional líquida}} \times 365$		PMR =	$\frac{0,00}{320.732,35} \times 365$		PMR =	0,00
-------	--	--	-------	--------------------------------------	--	-------	------

Prazo médio de pagamento

PMP =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{CMV}} \times 365$		PMP =	$\frac{45.738,62}{80.416,94} \times 365$		PMP =	208,00
-------	---	--	-------	--	--	-------	--------

Ciclo Financeiro

CF =	PME + PMR - PMP		CF =	318,00 + 0,00 - 208,00		CF =	110,00
------	-----------------	--	------	------------------------	--	------	--------

Análise das Demonstrações Contábeis

Ciclo Operacional

CO = PME + PMR CO = 318,00 + 0,00 CO = 318,00

Análise das Demonstrações Contábeis

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

GE	=	$\frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}}$		GE	=	$\frac{333.494,33}{333.494,33}$		GE	=	1,00
----	---	--	--	----	---	---------------------------------	--	----	---	------

Solvência geral

SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}}$		SG	=	$\frac{333.494,33}{333.494,33}$		SG	=	1,00
----	---	--	--	----	---	---------------------------------	--	----	---	------

Composição do endividamento

CE	=	$\frac{\text{Exigível a curto prazo}}{\text{Capital de terceiros}}$		CE	=	$\frac{68.117,67}{333.494,33}$		CE	=	0,20
----	---	---	--	----	---	--------------------------------	--	----	---	------

Garantia de capital de terceiros

GCT	=	$\frac{\text{Capital próprio}}{\text{Capital de terceiros}}$		GCT	=	$\frac{0,00}{333.494,33}$		GCT	=	0,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------------	--	-----	---	------

Imobilização de capital próprio

ICP	=	$\frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Capital próprio}}$		ICP	=	$\frac{0,00}{0,00}$		ICP	=	0,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------	--	-----	---	------

Grau de permanência do ativo

GPA	=	$\frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Investimento total}}$		GPA	=	$\frac{0,00}{333.494,33}$		GPA	=	0,00
-----	---	---	--	-----	---	---------------------------	--	-----	---	------

Índice de independência financeira

IIF	=	$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Ativo}}$		IIF	=	$\frac{0,00}{333.494,33}$		IIF	=	0,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------------	--	-----	---	------

Ia - Índices de estrutura do ativo

Participação do disponível

PD	=	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$		PD	=	$\frac{19.975,96}{333.494,33}$		PD	=	0,06
----	---	---	--	----	---	--------------------------------	--	----	---	------

Participação dos estoques

PEI	=	$\frac{\text{Estoques}}{\text{Ativo Circulante}}$		PEI	=	$\frac{69.971,15}{333.494,33}$		PEI	=	0,21
-----	---	---	--	-----	---	--------------------------------	--	-----	---	------

Participação do ativo circulante

PAC	=	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Ativo}}$		PAC	=	$\frac{333.494,33}{333.494,33}$		PAC	=	1,00
-----	---	--	--	-----	---	---------------------------------	--	-----	---	------

Participação de credores

PC	=	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$		PC	=	$\frac{1.778,48}{333.494,33}$		PC	=	0,01
----	---	---	--	----	---	-------------------------------	--	----	---	------

Análise das Demonstrações Contábeis

Ib - Índices de estrutura do passivo

Variação de recursos próprios

VRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido atual}}{\text{Patrimônio Líquido anterior}}$	VRP =	$\frac{0,00}{0,00}$	VRP =	0,00
-------	--	-------	---------------------	-------	------

Índice de débito

ID =	$\frac{\text{Passivo circulante + ELP}}{\text{Ativo}}$	ID =	$\frac{69.896,15}{333.494,33}$	ID =	0,21
------	--	------	--------------------------------	------	------

Índice de participação do ELP

PELP =	$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Exigível a longo prazo}}$	PELP =	$\frac{0,00}{1.778,48}$	PELP =	0,00
--------	---	--------	-------------------------	--------	------

Índice de participação de exigível total

PET =	$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Passivo circulante}}$	PET =	$\frac{0,00}{68.117,67}$	PET =	0,00
-------	---	-------	--------------------------	-------	------

Índice de participação do passivo

PP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	PP =	$\frac{0,00}{333.494,33}$	PP =	0,00
------	--	------	---------------------------	------	------

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}$	LG =	$\frac{333.494,33}{69.896,15}$	LG =	4,77
------	---	------	--------------------------------	------	------

Liquidez imediata

LI =	$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo circulante}}$	LI =	$\frac{19.975,96}{68.117,67}$	LI =	0,29
------	---	------	-------------------------------	------	------

Liquidez Seca

LS =	$\frac{\text{Ativo circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	LS =	$\frac{263.523,18}{68.117,67}$	LS =	3,87
------	--	------	--------------------------------	------	------

Liquidez Corrente

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC =	$\frac{333.494,33}{68.117,67}$	LC =	4,90
------	---	------	--------------------------------	------	------

III - Índices de rentabilidade

Índice de giro do ativo

IGA =	$\frac{\text{Receita de venda}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{288.344,23}{333.494,33}$	IGA =	0,86
-------	--	-------	---------------------------------	-------	------

Análise das Demonstrações Contábeis

Margem operacional

$$MO = \frac{\text{Lucro / Prejuízo operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{290.924,04} = 0,00$$

Rentabilidade do ativo

$$RA = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{95.843,84}{333.494,33} = 0,29$$

Rentabilidade do patrimônio líquido

$$RPL = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Patrimônio líquido}} = \frac{95.843,84}{0,00} = 0,00$$

Índice receita sobre despesas

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{290.924,04}{94.417,01} = 3,08$$

EBITDA - Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortizações

$$EBITDA = \text{Lucro / Prejuízo operacional} + \text{Amortização} + \text{Depreciação} = 0,00 + 0,00 + 0,00 = 0,00$$

IV - Capital de giro

Volume dos recursos aplicados a curto prazo

$$VRACP = \frac{\text{Capital de giro}}{\text{Ativo circulante}} = \frac{19.975,96}{333.494,33} = 0,06$$

Liquidez dos recursos próprios

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{19.975,96}{0,00} = 0,00$$

V - Índices de Atividade

Prazo médio de estocagem

$$PME = \frac{\text{Estoque}}{\text{CMV}} \times 365 = \frac{69.971,15}{98.083,38} \times 365 = 260,00$$

Prazo médio de recebimento

$$PMR = \frac{\text{Títulos a Receber}}{\text{Receita operacional líquida}} \times 365 = \frac{0,00}{290.924,04} \times 365 = 0,00$$

Prazo médio de pagamento

$$PMP = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{CMV}} \times 365 = \frac{1.778,48}{98.083,38} \times 365 = 7,00$$

Ciclo Financeiro

$$CF = \text{PME} + \text{PMR} - \text{PMP} = 260,00 + 0,00 - 7,00 = 253,00$$

Análise das Demonstrações Contábeis

Ciclo Operacional

CO = PME + PMR CO = 260,00 + 0,00 CO = 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**, CNPJ Nº **46.452.081/0001-61**, IE Nº **136.106.087.116**, sediada na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio, São Paulo-SP, CEP. 02.431-140, telefone nº (11)95935-8590, e-mail: luxway2022@gmail.com, por intermédio de seu representante legal **Sr Daniel Kim, Diretor Comercial**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

Não havendo nada, até a presente data, que a desabone no âmbito pertinente ao presente atestado.

Firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sacramento, 13 dezembro de 2023.


Cleber Silveira Borges

CPF: [REDACTED] – RG: [REDACTED]

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

RECEBEREMOS DE DANIEL KIM 45225686818 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.134
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DANIEL KIM 45225686818 RUA PELEGRINO, 393 - - JARDIM DO COLEGIO, Sao Paulo, SP - CEP: 02431140	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.134 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0246 4520 8100 0161 5500 1000 0001 3411 2160 0006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230213187889 - 09/02/2023 14:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136106087116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 46.452.081/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 18.140.764/0001-48	DATA DA EMISSÃO 09/02/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SACRAMENTO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 38190-000
ENDEREÇO PC MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512 -	MUNICÍPIO Sacramento	UF MG	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/02/2023
FONE/FAX 3433518900	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:29	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.629,30	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.629,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TRANSP. SAKS LOG TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 10.493.408/0001-04
ENDEREÇO AV.DOUTOR THOMAS NOVELINO N,512	MUNICÍPIO Sacramento	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029242970034		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 83,000	PESO LÍQUIDO 85,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RF.200W	REFLETOR DE LED 200W	85437099	0400	6102	PÇ	70.0000	108,9900	7.629,30					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO IPI. CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: [REDACTED] /FAV. DANIEL KIM / CNPJ.46.452.081/0001-61, NOTA DE EMPENHO 412/2023 LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL, 512 - CNPJ: 18.140.764/0001-48 FONE WHATS) (34) 99981-2909 CEP: 38.190-000 - SACRAMENTO - MG	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DANIEL KIM 4522568618 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.246
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DANIEL KIM 4522568618 RUA PELEGRINO, 393 - - JARDIM DO COLEGIO, Sao Paulo, SP - CEP: 02431140	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.246 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0946 4520 8100 0161 5500 1000 0002 4610 0019 5250 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231576840666 - 20/09/2023 18:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136106087116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 46.452.081/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SACRAMENTO		CNPJ/CPF 18.140.764/0001-48	DATA DA EMISSÃO 20/09/2023
ENDEREÇO PC MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512 -		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 38190-000
MUNICÍPIO Sacramento	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/09/2023
	PHONE/FAX 3433518900		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:33

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.349,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.349,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL TRANSP. SAKS LOG TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 10.493.408/0001-04
ENDEREÇO AV.DOUTOR THOMAS NOVELINO N,512		MUNICÍPIO Sacramento		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029242970034	
QUANTIDADE	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
10				150,000	149,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RF.100W	REFLETOR DE LED 100W	85437099	0400	6102	PÇ	100.0000	54,5000	5.450,00					
RF.200W	REFLETOR DE LED 200W	85437099	0400	6102	PÇ	100.0000	108,9900	10.899,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OMIN ÀS 11:30 ÀS 13:30 ÀS 16:30 H

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO IPI. CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL, [REDACTED] /FAV. DANIEL KIM / CNPJ.46.452.081/0001-61, Nº DE EMPENHO: 5020/2023, LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DO SACRAMENTO, PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL N,512, SACRAMENTO, MG, CEP.38190-000.HORÁRIO DE RECEBIMENTO : 2ª. A 6ª. FEIRA: 07H3	

RECEBEMOS DE DANIEL KIM 45225686818 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.261
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DANIEL KIM 45225686818 RUA PELEGRINO, 393 - - JARDIM DO COLEGIO, Sao Paulo, SP - CEP: 02431140	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.261 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 1046 4520 8100 0161 5500 1000 0002 6110 0900 0076 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231820213186 - 25/10/2023 17:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136106087116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 46.452.081/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SACRAMENTO		CNPJ/CPF 18.140.764/0001-48	DATA DA EMISSÃO 25/10/2023
ENDEREÇO PC MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 38190-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 25/10/2023
MUNICÍPIO Sacramento	FONE/FAX 3433518900	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:35

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	12.533,85		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	12.533,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL TRANSP. SAKS LOG TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 10.493.408/0001-04	
ENDEREÇO AV.DOUTOR THOMAS NOVELINO N,512			MUNICÍPIO Sacramento	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029242970034		
QUANTIDADE	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	77,000	PESO LÍQUIDO	75,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RF.200W	REFLETOR DE LED 200W	85437099	0400	6102	PÇ	115.0000	108,9900	12.533,85					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PÁRIO DE RECEBIMENTO: DAS 7H AS 15 H
--

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO IPI. CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: [REDACTED] /FAV. DANIEL KIM / CNPJ.46.452.081/0001-61,Nº DE EMPENHO: 5 791/2023,LOCAL DE ENTREGA:ALMOXARIFADO / PREFEITURA DE SACRAMENTO (34)33512940, RUA AFONSO PENA N,383 BAIRRO ROSARIO, SACRAMENTO, MG CEP.38190-000, OBS. FALAR COM GUILHERME, HO	

RECEBEMOS DE DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.274
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO RUA PELEGRINO, 393 - - JARDIM DO COLEGIO, Sao Paulo, SP - CEP: 02431140 - Fone/Fax: 11959358590	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.274 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 1146 4520 8100 0161 5500 1000 0002 7418 0100 7949 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 136106087116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 46.452.081/0001-61	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13523193572088 - 10/11/2023 09:58
------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SACRAMENTO		CNPJ/CPF 18.140.764/0001-48	DATA DA EMISSÃO 10/11/2023
ENDEREÇO PC MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512 -	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 38190-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 10/11/2023
MUNICÍPIO Sacramento	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:45

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7.084,85		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	7.084,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL TRANSP. SAKS LOG TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 10.493.408/0001-04		
ENDEREÇO AV.DOUTOR THOMAS NOVELINO N,512	MUNICÍPIO Sacramento	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029242970034				
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 37,000	PESO LÍQUIDO 35,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RF.200W	REFLETOR DE LED 200W	85437099	0400	6102	PÇ	15,0000	108,9900	1.634,85					
RF.100W	REFLETOR DE LED 100W	85437099	0400	6102	PÇ	100,0000	54,5000	5.450,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ,MG CEP.38190-000, OBS. FALAR COM GUILHERME, HORARIO DE RECEBIMENTO: DAS 7H AS 15 H CONTINUAÇÃO

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.326.627-2	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO IPI, OBS. EMPRESA SIMPLES NACIONAL NÃO DESTACA IR. CONTA PARA DEPÓSITO: BANC O DO BRASIL, AGÊNCIA: /FAV. DANIEL KIM / CNPJ.46.452.081/0001-61, Nº DE EMPENHO: 5993/2023, LOCAL DE ENTREGA:ALMOXARIFADO / PREFEITURA DE SACRAMENTO (34) 33512940, RUA AFONSO PENA N,383 BAIRRO ROSARIO, SACRAMENTO	RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NF.0036

Atestamos que a empresa DANIEL KIM [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.452.081/0001-61 estabelecida na Rua Pelegrino, 393 – São Paulo/SP foi contratada pela Empresa DISTRIBUIDORA FRANCLA LTDA, localizada no endereço RUA SANTA IFIGENIA, 345– SANTA IFIGENIA, SÃO PAULO – SP, CEP 01207-001, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.474.312/0001-08, para fornecer os objetos abaixo discriminados:

NOTA FISCAL n. 0036

Objeto: REFLETORES de Led

Lote	Descrição	QTDE	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Refletor de Led 200W 6500K	40	PÇ	TYF	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
2	Refletor de Led 100W 6500K	40	PÇ	MAXBOM	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
3	Refletor de Led 50W 6500K	40	PÇ	MAXBOM	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
4	Refletor de Led RGB 50W 6500K	10	PÇ	ENT	R\$ 48,00	R\$ 480,00
					TOTAL	R\$ 6.000,00

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

50 que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

São Paulo, 10 de setembro de 2022.

50
Oficial Reg. Civil P.N.
Bairro. Sta. Efigenia

Distribuidora Francla LTDA

CNPJ.01.474.312/0001-08 IE. 114.817.706-113

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º SUBDISTRITO SANTA IFIGENIA
Av. Ipiranga, nº 1891, São Paulo, SP - Fone: (11) 5022.1071
Carlos Eduardo Rodrigues
Oficial Interno

Recontado, por semelhança, a TITULA DE: (1) NUBIA DE SOUZA ASSAID, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de setembro de 2022.
Em Teste _____ da cidade. Cód. 72006451815551104171623-0001211

Qtd 1: Total R\$ 7,50. Valor emitido com selo de autenticidade
Selo(s): 1 Ato: 1053AA072384B

AB545098

15387
FIRMA 1
S11053AA072384B

5º Subdistrito Santa Efigenia

RECEBEMOS DE DANIEL KIM 45225686818 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.036
		SÉRIE: 1

DANIEL KIM 45225686818 RUA PELEGRINO, 393 - - JARDIM DO COLEGIO, Sao Paulo, SP - CEP: 02431140	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.036 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0946 4520 8100 0161 5500 1000 0000 3610 1300 0004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO venda INSCRIÇÃO ESTADUAL 136106087116 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 46.452.081/0001-61	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA FRANCLA LTDA	CNPJ/CPF 01.474.312/0001-08	DATA DA EMISSÃO 01/09/2022	
ENDEREÇO RUA SANTA IFIGENIA, 345 -	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	CEP 01207-001	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/09/2022
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 114817706113
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:59

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-Destinatário (FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RF.200W	REFLETOR DE LED 200W	85437099	0900	5102	PC	40,0000	75,0000	3.000,00	0,00	0,00		0,00	
RF.100W	REFLETOR DE LED 100W	85437099	0900	5102	PC	40,0000	36,0000	1.440,00	0,00	0,00		0,00	
RF.50W	REFLETOR DE LED 50W	85437099	0900	5102	PC	40,0000	27,0000	1.080,00	0,00	0,00		0,00	
RF-RGB.50W	REFLETOR DE LED RGB 50W	85437099	0900	5102	PC	10,0000	48,0000	480,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA CREDITO IPI	RESERVADO AO FISCO

Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
540035 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ: 06.062.642/0001-00)	2023NE00622	03/04/23
Credor	46452081000161 - DANIEL KIM	
Valor	18.996,48 (Dezoito mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)	

Classificação	
Programa de trabalho	06.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	19035 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23000712 - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	12 - Pregão
Emb. Legal	Lei nº 10.520/2002		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Local Entrega			
Processo	E:20105.0000002341 /2022	UF	Alagoas
Município	Maceió		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		18.996,48

Cronograma	
Abril	18.996,48

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE	
2.140.784,70	Pré-Empenhado	Bloqueado	18.996,48	2.121.788,22
	0,00	0,00		

Observação
 EMPENHO ref. à AQUISIÇÃO DE REFLETORES para atender à Assessoria Técnica Executiva Administrativa - ASSTE, conforme TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01 - Refletor	288	Unidade	38,19	10.998,72
Descrição	REFLETOR. Material Corpo: Alumínio; Tipo Lâmpada: Led; Potência Lâmpada: 100 W; Tensão Alimentação: Bivolt; Características Adicionais: Cor Branca fria. MARCA/MODELO: MTX/100W.			
02 - Refletor	288	Unidade	27,77	7.997,76
Descrição	REFLETOR. Material Corpo: Alumínio Injetado; Aplicação: Sistema De Iluminação; Temperatura De Cor: 6.500 K; Fluxo Luminoso: 3.800 Lm; Características Adicionais: Haste Direcionável; Tensão Alimentação: Bivolt; Tipo Lâmpada: Led; Potência Lâmpada: 50 W; Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection). MARCA/MODELO: MTX/50W.			

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=25393b6b0d734e90849672ae41aaf8ad

Assinaturas
 Emitido/contabilizado por Thiago Alessandro Oliveira de Araújo em 03/04/23 às 11:57. Impresso por Selma de Souza Lopes em 03/04/23 às 13:23.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
540035 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ: 06.062.642/0001-00)	2023NE00622	03/04/23
Credor	46452081000161 - DANIEL KIM [REDACTED]	
Valor	18.996,48 (Dezoito mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)	



RECEBEMOS DE DANIEL KIM 45225686818 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.172
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DANIEL KIM 45225686818 RUA PELEGRINO, 393 - - JARDIM DO COLEGIO, Sao Paulo, SP - CEP: 02431140	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.172 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0446 4520 8100 0161 5500 1000 0001 7217 6002 0049 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136106087116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 46.452.081/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS		06.062.642/0001-00	12/04/2023
ENDEREÇO R AL 101 - NORTE, KM 5, S/N -	BAIRRO/DISTRITO JACARECICA	CEP 57039-370	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/04/2023
MUNICÍPIO Maceió	PHONE/FAX 8233152629	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:57

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	18.996,48	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.996,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL JAMEF TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 20.147.617/0022-76
ENDEREÇO RUA MIGUEL MENTEM ,500	MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 114387171114		
QUANTIDADE 12	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 282,000	PESO LÍQUIDO 269,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RF.100W	REFLETOR DE LED 100W	85437099	0900	6102	PÇ	288,0000	38,1900	10.998,72	0,00	0,00		0,00	
RF.50W	REFLETOR DE LED 50W	85437099	0900	6102	PÇ	288,0000	27,7700	7.997,76	0,00	0,00		0,00	

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEXTA HORARIO COMERCIAL PARA RECEBIMENTO DO ORGÃO, PONTO DE REFERENCIA : (EM FRENTE A SECRETARIA DO ESTADO DE ALAGOAS)

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO IPI. CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: [REDACTED] /FAV. DANIEL KIM / CNPJ.46.452.081/0001-61,NOTA DE EMPENHO-2023NE00622: Local de entrega: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS,AVENIDA GENERAL LUIZ DE FRANÇA, S/Nº (RODOVIA AL 101 NORTE-KM 5),JACARECICA -AL, CEP.57.038-640 SEG. A	RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SACRAMENTO

CNPJ: 18.140.764/0001-48
Praça Monsenhor Saul Amaral, 512
C.E.P.: 38190-000 - Sacramento - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5020/2023

Processo Nr.: 185/2022
Data do Processo: 10/10/2022
Data da Homologação: 13/12/2022
Sequência da Adjudicação: 75
Data da Adjudicação: 13/12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2022 - PE

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: DANIEL KIM [REDACTED] Código: 21621 Telefone: 1145107671
Endereço: R PELEGRINO, 393, ***** Banco:
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 02431-140 Agência:
CNPJ: 46.452.081/0001-61 Inscrição Estadual: 136106087116 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Centro de Custo: 11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URB.
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 551 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS - (02.09.1.031.4.4.90.30.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Condições de Pagto: ATÉ 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL -POSTO PROPRIO- COM

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção e reparos de prédios próprios municipais e vias públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses.

Observações: SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO / ILUMINAÇÃO DE PRÉDIOS PULBLICOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
25	100,00	UND	REFLETOR HOLOFOTE LED SLIM 100W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT IP66 - MEDIDAS MÍNIMAS: 28,4 CM X 23,2 CM X 15 CM (32597)	ATHLANTA 100	54,50	5.450,00
26	100,00	UND	REFLETOR HOLOFOTE LED SLIM 200W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT IP66 - MEDIDAS MÍNIMAS: 28,4 CM X 23,2 CM X 15 CM (32596)	ATHLANTA 200	108,99	10.899,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	16.349,00
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	16.349,00

Sacramento, 14 de Setembro de 2023

FINANCEIRO

DIRETOR DE COMPRAS

RECEBEMOS DE DANIEL KIM 45225686818 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.246
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DANIEL KIM 45225686818 RUA PELEGRINO, 393 - - JARDIM DO COLEGIO, Sao Paulo, SP - CEP: 02431140	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.246 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0946 4520 8100 0161 5500 1000 0002 4610 0019 5250 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231576840666 - 20/09/2023 18:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136106087116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 46.452.081/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 18.140.764/0001-48	DATA DA EMISSÃO 20/09/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SACRAMENTO		CEP 38190-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/09/2023
ENDEREÇO PC MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MG	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:33
MUNICÍPIO Sacramento	FONE/FAX 3433518900	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.349,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.349,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TRANSP. SAKS LOG TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 10.493.408/0001-04
ENDEREÇO AV.DOUTOR THOMAS NOVELINO N,512		MUNICÍPIO Sacramento	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029242970034	
QUANTIDADE 10	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 150,000	PESO LÍQUIDO 149,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RF.100W	REFLETOR DE LED 100W	85437099	0400	6102	PÇ	100,0000	54,5000	5.450,00					
RF.200W	REFLETOR DE LED 200W	85437099	0400	6102	PÇ	100,0000	108,9900	10.899,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OMIN ÀS 11:30 AS 13:30 AS 16:30 H

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO IPI. CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: /FAV. DANIEL KIM / CNPJ.46.452.081/0001-61, N° DE EMPENHO: 5020/2023, LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DO SACRAMENTO, PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL N,512, SACRAMENTO, MG, CEP.38190-000.HORÁRIO DE RECEBIMENTO : 2ª. A 6ª. FEIRA: 07H3	RESERVADO AO FISCO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 46.452.081/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 219.734,02	R\$ 333.494,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 219.734,02	R\$ 333.494,33
DISPONIBILIDADES		R\$ 27.242,44	R\$ 19.975,96
NUMERARIOS		R\$ 17.020,11	R\$ 19.975,96
CAIXA		R\$ 17.020,11	R\$ 19.975,96
Caixa		R\$ 17.020,11	R\$ 19.975,96
BANCOS		R\$ 9.527,30	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 9.527,30	R\$ 0,00
Banco do Brasil (C/C 1521-0 30885-4)		R\$ 9.527,30	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 695,03	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 695,03	R\$ 0,00
Banco do Brasil Renda Fixa Simples Agil		R\$ 695,03	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 69.971,15	R\$ 69.971,15
ESTOQUES		R\$ 69.971,15	R\$ 69.971,15
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 69.971,15	R\$ 69.971,15
Mercadorias para Revenda		R\$ 69.971,15	R\$ 69.971,15
CREDITOS		R\$ 122.520,43	R\$ 243.547,22
DUPLICATAS E TITULOS A RECEBER		R\$ 119.946,43	R\$ 93.126,53
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 119.946,43	R\$ 93.126,53
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 93.126,53
GR Comercio Eireli		R\$ 2.169,00	R\$ 0,00
Mega Vest Casa Ltda		R\$ 24.480,00	R\$ 0,00
Eficilux Com e Serv Equipto Elétrico		R\$ 3.285,00	R\$ 0,00
Ponto Eletro Sacramento Eireli		R\$ 8.690,00	R\$ 0,00
Distribuidora Francla Ltda		R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Polícia Militar do Estado de São Paulo		R\$ 8.269,50	R\$ 0,00
São Paulo Secretaria Adm Penitenciaria		R\$ 7.618,40	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Tucunduva		R\$ 21.744,67	R\$ 0,00
A G Com de Cama Mesa Banho e Decorações		R\$ 561,00	R\$ 0,00
Município de Penapolis		R\$ 10.019,80	R\$ 0,00
Município de Sacramento		R\$ 7.629,30	R\$ 0,00
Município de Santiago do Sul		R\$ 889,00	R\$ 0,00
Polícia Civil do Estado de São Paulo		R\$ 1.199,00	R\$ 0,00
Auge Luz Materiais Eletricos Ltda.		R\$ 285,00	R\$ 0,00
Município de Santa Cruz		R\$ 1.063,30	R\$ 0,00
Município de Cafeara		R\$ 547,78	R\$ 0,00
Município de Manaira		R\$ 7.227,68	R\$ 0,00
Olinda F. de Sousa Ind. Confeccoes Ltda.		R\$ 852,00	R\$ 0,00
Emp.Mun.Plan.G.Educ.Transp.Monte Claros		R\$ 650,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Joacaba		R\$ 339,00	R\$ 0,00
Autarquia Educ. do Vale do São Francisco		R\$ 5.680,00	R\$ 0,00
3º Batalhão de Comunicações		R\$ 747,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.574,00	R\$ 150.420,69
ADIANTAMENTOS PARA SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 150.420,69
Adiantamentos a Socios		R\$ 0,00	R\$ 150.420,69
ADIANTAMENTOS FORNECEDOR		R\$ 2.574,00	R\$ 0,00
Adiantamento Fornecedores Divs		R\$ 2.574,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 219.734,02	R\$ 333.494,33
PASSIVO		R\$ 99.201,20	R\$ 68.117,67
FORNECEDORES		R\$ 45.738,62	R\$ 1.778,48
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 45.738,62	R\$ 1.778,48
FONECEDORES NACIONAIS		R\$ 45.738,62	R\$ 1.778,48
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 258,90
MTX Iluminação Ltda.		R\$ 21.787,62	R\$ 0,00
Annly Led Com. Art. Elet.Eletr.Brinq.Ltd		R\$ 8.640,00	R\$ 0,00
Lopes Comnécio, Import. e Export. Ltda.		R\$ 2.838,00	R\$ 0,00
Fernan Comercio, Import. e Export. Ltda.		R\$ 900,00	R\$ 0,00
Donizete Comercio, Import. e Export. Ltd		R\$ 2.846,00	R\$ 0,00
Athuarial Assessoria Contabil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.519,58
Misa Com. de Eletron. e Embalagens Ltda.		R\$ 1.599,00	R\$ 0,00
Centralux Eletrica Atecado e Varejo Ltda		R\$ 2.870,00	R\$ 0,00
Romualdo Eletricos Com Atac. Varejo Ltda		R\$ 2.982,00	R\$ 0,00
Silva Je Comercio Atacado e Varejo Ltda		R\$ 1.276,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 1.711,98	R\$ 4.643,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.711,98	R\$ 4.643,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R\$ 1.711,98	R\$ 4.643,05
Simple Nacional a Recolher		R\$ 1.711,98	R\$ 4.643,05
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 1.412,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 1.412,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.412,00
Pro Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
INSS s/ Pro Labore		R\$ 0,00	R\$ 155,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 51.750,60	R\$ 60.284,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 51.750,60	R\$ 60.284,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 51.750,60	R\$ 51.750,60
Adiantamento de Clientes		R\$ 51.750,60	R\$ 51.750,60
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 8.533,54
Banco do Brasil - Ch Especial		R\$ 0,00	R\$ 1.643,76
Cap. Giro Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 6.889,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 120.532,82	R\$ 265.376,66
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 119.532,82	R\$ 215.376,66
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 119.532,82	R\$ 215.376,66
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 119.532,82	R\$ 215.376,66
Lucros Acumulados		R\$ 175.220,33	R\$ 215.376,66
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R\$ (55.687,51)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.A7.64.82.1B.F1.5F.10.60.75.4A.87.BB.7E.70.5D.04.F7.84.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

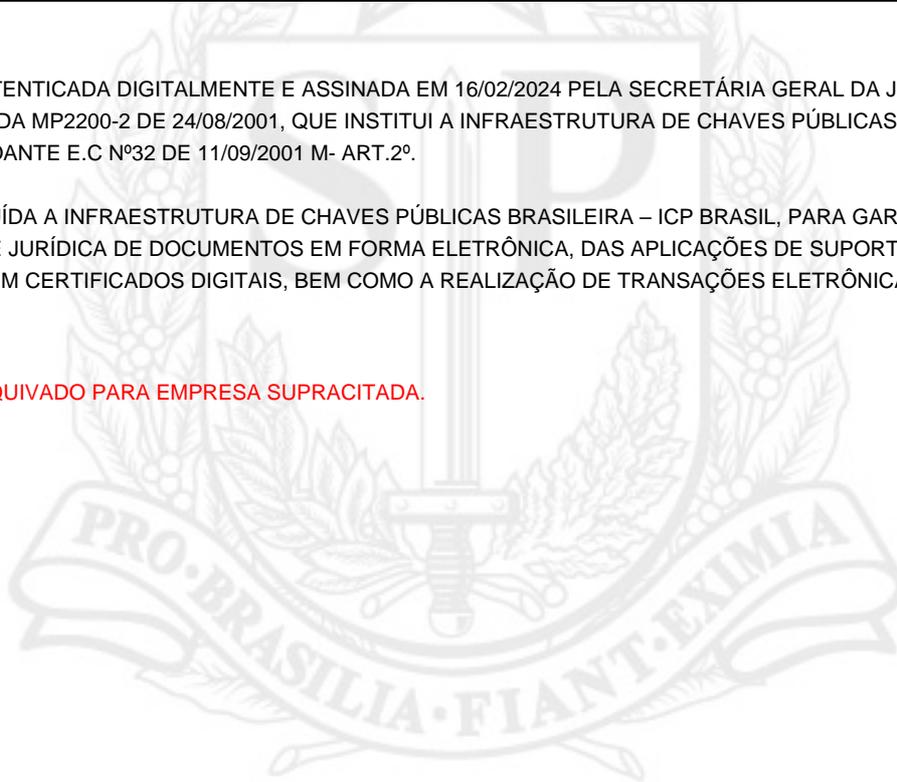
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35864444698	CNPJ 46.452.081/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.033.769/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:00:44	CÓDIGO DE CONTROLE 231133299
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/02/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPJ2400071946 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PELEGRINO		NÚMERO 393
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE)	CEP 02431140
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 46452081000161	NIRE - SEDE 35864444698
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: DANIEL KIM - Empresário		DARE R\$ 150,99
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	219.734,02	PASSIVO	99.201,20
DISPONIBILIDADES	27.242,44		
NUMERARIOS	17.020,11		
*CAIXA	17.020,11	FORNECEDORES	45.738,62
BANCOS	9.527,30	FORNCEDORES DIVERSOS	45.738,62
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.527,30	*FONECEDORES NACIONAIS	45.738,62
APLICACAO FINANCEIRA	695,03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.711,98
*APLICACAO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	695,03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.711,98
ESTOQUES	69.971,15	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS	1.711,98
ESTOQUES	69.971,15	OUTRAS OBRIGACOES	51.750,60
*MERCADORIAS PARA REVENDA	69.971,15	OUTRAS OBRIGACOES	51.750,60
CREDITOS	122.520,43	*OUTRAS OBRIGACOES	51.750,60
DUPLICATAS E TITULOS A RECEBER	119.946,43	PATRIMONIO LIQUIDO	120.532,82
*DUPLICATAS A RECEBER	119.946,43	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000,00
ADIANTAMENTOS	2.574,00	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000,00
*ADIANTAMENTOS FORNECEDOR	2.574,00	*CAPITAL SOCIAL	1.000,00
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	119.532,82
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	119.532,82
*		*LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	119.532,82
*			
*			
*			
*			
*			
*			
TOTAL DO ATIVO:	219.734,02	TOTAL DO PASSIVO:	219.734,02

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 219.734,02 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro Reais e dois Centavos)

SOCIO ADMINISTRADOR
 DANIEL KIM
 CPF: ██████████


 CONTADOR
 EDSON VIEIRA ALVES
 CT CRC: 183756/O-3

ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Amazonas 165 - São Paulo - SP - 01123-030 - Fone: (11)32280097



Empresa: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

Página: 1

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Nire: 35864444698

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Emissão: 07/02/2024 12:18hs.

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
Receita Revenda de Mercadoria	330.709,84 C
Total:	330.709,84 C
(-) Deduções	
(-) Simples Nacional	9.977,49 D
Total:	9.977,49 D
= Receita Líquida	320.732,35 C
(-) Custos	
Custos das Mercadorias Vendidas	80.416,94 D
Total:	80.416,94 D
= Lucro Bruto	240.315,41 C
(-) Despesas Administrativas	
Despesas c/ Assessoria Contábil	8.044,22 D
Despesas c/ Internet	64,90 D
Despesas c/ Agua e Esgoto	2.038,40 D
Despesas c/ Telecomunicação	349,91 D
Despesas c/ Taxas/Impostos	2.109,72 D
Despesas c/ Assistencia Médica	2.606,75 D
Despesas c/ Seguros Diversos	5.416,78 D
Total:	20.630,68 D
(-) Despesas Financeiras	
Despesas Bancárias	2.004,94 D
Juros de Mora	33,67 D
Multa de Mora	231,93 D
Desconto Concedido	71,28 D
Total:	2.341,82 D
(-) Despesas Gerais	
Despesas c/ Fretes e Carretos	7.785,80 D
Despesas c/ Material de Uso e Consumo	1.436,71 D
Despesas c/ Serviços Prestados PJ	26.836,80 D
Total:	36.059,31 D
(+) Receitas Financeiras	
Rend. Aplic Financeira	764,95 C
Total:	764,95 C
(+) Outras Receitas Operacionais	
Recuperação de Despesas	1.346,17 C
Total:	1.346,17 C
= Lucro Operacional	183.394,72 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	183.394,72 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	183.394,72 C
= Lucro	183.394,72 C
= Lucro Líquido do Período	183.394,72 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL KIM

CPF: [REDACTED]

CONTADOR

EDSON VIEIRA ALVES

CT CRC: 183756/O-3

ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Amazonas 165 - São Paulo - SP - 01123-030 - Fone: (11)32280097

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 07/02/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Balanço.pdf</u>			
DANIEL KIM	[REDACTED]	07/02/24 13:15	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPJ2400071946

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2400071946** de Arquivamento de Balanço da empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/02/2024.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: XXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2400071946.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO de NIRE 35864444698**, protocolizado sob o número **SPJ2400071946** em **14/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1033769241**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/02/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: [REDACTED]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

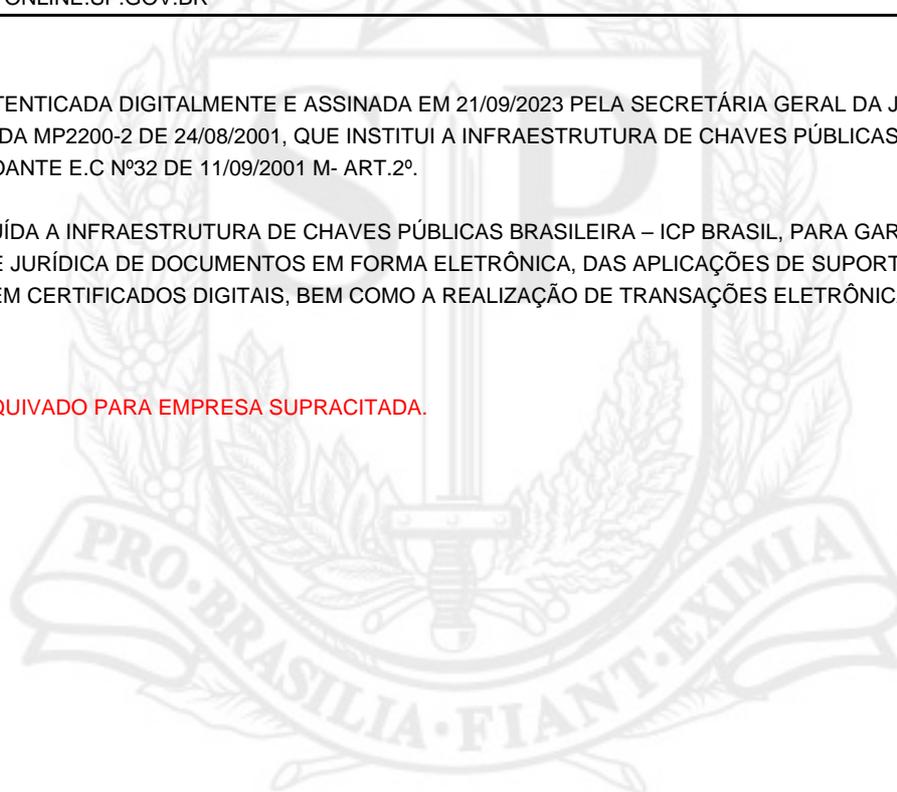
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35864444698	CNPJ 46.452.081/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.174.442/23-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:49:58	CÓDIGO DE CONTROLE 220935343
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPJ2300057378 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PELEGRINO		NÚMERO 393
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE)	CEP 02431140
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE 46452081000161	NIRE - SEDE 35864444698
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: DANIEL KIM - Empresário		DARE R\$ 146,29
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Balanco Patrimonial

<i>ATIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
ATIVO CIRCULANTE	140.628,43	PASSIVO	27.959,14
DISPONIBILIDADES	22.980,80	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	27.959,14
NUMERARIOS	22.285,77	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	63,67
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.285,77	*EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	63,67
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	695,03	FORNECEDORES DIVERSOS	1.781,00
*APLICAÇÃO FINANCEIRA	695,03	*FORNECEDORES NACIONAIS	1.781,00
CREDITOS	88.574,29	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	199,80
DUPLICATAS E TITULOS A RECEBER	72.574,29	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS	199,80
*DUPLICATAS A RECEBER	72.574,29	OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.914,67
ADIANTAMENTOS	16.000,00	*OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.914,67
*ADIANTAMENTOS PARA SÓCIOS	16.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	112.669,29
ESTOQUES	29.073,34	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000,00
ESTOQUES	29.073,34	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000,00
*MERCADORIAS PARA REVENDA	29.073,34	*CAPITAL SOCIAL	1.000,00
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	111.669,29
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	111.669,29
*		*LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	111.669,29
TOTAL DO ATIVO:	140.628,43	TOTAL DO PASSIVO:	140.628,43

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 140.628,43 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e oito Reais e quarenta e tres Centavos)

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL KIM

CPF: [REDACTED]

CONTADOR

EDSON VIEIRA ALVES

CT CRC: ISP-183756/O-3

ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Amazonas 165 - São Paulo - SP - 01123-030 - Fone: (11)32280097

Empresa: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

Página: 1

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Período: 18/05/2022 a 31/12/2022

Emissão: 04/09/2023 11:23hs.

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
Receita Revenda de Mercadoria	161.481,63 C
Total:	161.481,63 C
(-) Deduções	
(-) Simples Nacional	532,80 D
Total:	532,80 D
= Receita Líquida	160.948,83 C
(-) Custos	
Custos das Mercadorias Vendidas	37.858,50 D
Total:	37.858,50 D
= Lucro Bruto	123.090,33 C
(-) Despesas Administrativas	
Despesas c/ Taxas/Impostos	729,86 D
Total:	729,86 D
(-) Despesas Financeiras	
Despesas Bancárias	300,00 D
Juros de Mora	4,25 D
Multa de Mora	27,17 D
Total:	331,42 D
(-) Despesas Gerais	
Despesas Operacionais	7.761,61 D
Despesas c/ Fretes e Carretos	388,00 D
Despesas c/ Material de Uso e Consumo	371,00 D
Despesas c/ Serviços Prestados PJ	1.839,15 D
Total:	10.359,76 D
= Lucro Operacional	111.669,29 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	111.669,29 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	111.669,29 C
= Lucro	111.669,29 C
= Lucro Líquido do Período	111.669,29 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

SOCIO ADMINISTRADOR
DANIEL KIM
CPF: [REDACTED]


CONTADOR
EDSON VIEIRA ALVES
CT CRC: ISP-183756/O-3

ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Amazonas 165 - São Paulo - SP - 01123-030 - Fone: (11)32280097

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 13/09/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Outros (Docs. privados).pdf

DANIEL KIM	[REDACTED]	13/09/23 12:55	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
------------	------------	----------------	----------------------------------

Arquivo de Balanço.pdf

DANIEL KIM	[REDACTED]	13/09/23 12:55	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
------------	------------	----------------	----------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPJ2300057378

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2300057378** de Arquivamento de Balanço da empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/09/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: XXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300057378.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO de NIRE 35864444698**, protocolizado sob o número **SPJ2300057378** em **18/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1174442232**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: XXXXXXXXXX

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Balanco Patrimonial

<i>ATIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
ATIVO CIRCULANTE	140.628,43	PASSIVO	27.959,14
DISPONIBILIDADES	22.980,80	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	27.959,14
NUMERARIOS	22.285,77	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	63,67
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.285,77	*EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	63,67
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	695,03	FORNECEDORES DIVERSOS	1.781,00
*APLICAÇÃO FINANCEIRA	695,03	*FORNECEDORES NACIONAIS	1.781,00
CREDITOS	88.574,29	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	199,80
DUPLICATAS E TITULOS A RECEBER	72.574,29	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS	199,80
*DUPLICATAS A RECEBER	72.574,29	OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.914,67
ADIANTAMENTOS	16.000,00	*OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.914,67
*ADIANTAMENTOS PARA SÓCIOS	16.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	112.669,29
ESTOQUES	29.073,34	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000,00
ESTOQUES	29.073,34	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000,00
*MERCADORIAS PARA REVENDA	29.073,34	*CAPITAL SOCIAL	1.000,00
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	111.669,29
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	111.669,29
*		*LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	111.669,29
*			
*			
TOTAL DO ATIVO:	140.628,43	TOTAL DO PASSIVO:	140.628,43

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 140.628,43 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e oito Reais e quarenta e tres Centavos)

[REDACTED]

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL KIM

CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

CONTADOR

EDSON VIEIRA ALVES

CT CRC: 1SP183756/O-3

Balanco Patrimonial

<i>ATIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
ATIVO CIRCULANTE	219.734,02	PASSIVO	99.201,20
DISPONIBILIDADES	27.242,44		
NUMERARIOS	17.020,11		
*CAIXA	17.020,11	FORNECEDORES	45.738,62
BANCOS	9.527,30	FORNCEDORES DIVERSOS	45.738,62
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.527,30	*FONECEDORES NACIONAIS	45.738,62
APLICAÇÃO FINANCEIRA	695,03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.711,98
*APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	695,03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.711,98
ESTOQUES	69.971,15	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS	1.711,98
ESTOQUES	69.971,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES	51.750,60
*MERCADORIAS PARA REVENDA	69.971,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES	51.750,60
CREDITOS	122.520,43	*OUTRAS OBRIGAÇÕES	51.750,60
DUPLICATAS E TITULOS A RECEBER	119.946,43	PATRIMONIO LIQUIDO	120.532,82
*DUPLICATAS A RECEBER	119.946,43	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000,00
ADIANTAMENTOS	2.574,00	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000,00
*ADIANTAMENTOS FORNECEDOR	2.574,00	*CAPITAL SOCIAL	1.000,00
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	119.532,82
*		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	119.532,82
*		*LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	119.532,82
*			
*			
*			
*			
*			
*			
TOTAL DO ATIVO:	219.734,02	TOTAL DO PASSIVO:	219.734,02

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 219.734,02 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro Reais e dois Centavos)

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL KIM

CPF: [REDACTED]

CONTADOR

EDSON VIEIRA ALVES

CT CRC: 183756/0-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.452.081/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUXWAY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PELEGRINO	NÚMERO 393	COMPLEMENTO *****
CEP 02.431-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUXWAY2022@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4510-7671	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **01:20:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Número do Contribuinte: 46.452.081/

Nome do Contribuinte: DANIEL KIM [REDACTED]

Não consta imóvel cadastrado em nome de: DANIEL KIM [REDACTED] CPF/CNPJ Raiz: 46.452.081/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:47:21 horas do dia 06/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: B25D6685

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1055962

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 165582/3550308/2023

Endereço: RUA PELEGRINO

Nº: 393

Complemento:

Bairro: SANTANA

Município: SAO PAULO

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

Responsável pelo Uso: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

Responsável Técnico: NELSON CAVALCANTI DE MEDEIROS

CREA/CAU: 5063893699

ART/RRT: 28027230231225600

Área Total (m²): 200,00

Área Aprovada (m²): 200,00

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 15/08/2026

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 15 de Agosto de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330449868	2865509
DATA DA SOLICITAÇÃO	
26/10/2023	
DATA DE VALIDADE	
15/08/2026	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	46.452.081/0001-61
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresário (Individual)	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Internet/Correio/Televendas	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA PELEGRINO, 393 PROXIMO SANTANA JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), São Paulo - SP CEP: 02431140	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	20.00

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	200.00
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 07202900327
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b)	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os

parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o

resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4642-7/01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/06-Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação

pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/99-Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4673-7/00-Comércio atacadista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
4689-3/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4763-6/01-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nRa-4: Comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU,

ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Parâmetro da lei vetado. Indefinição quanto a este critério para condição de instalação. Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/08/2023	CLCB 0001055962	15/08/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3346132	26/10/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4321-5/00-018 - Equipamentos de intercomunicação em edificações; instalação de
- » 4321-5/00-038 - Sistemas de comunicação elétricos em edificações; instalação de
- » 4754-7/03-002 - Artigos de iluminação; comércio varejista
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/10/2023		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

26/10/2023

Atividade(s)
Auxiliar(es)**PREFEITURA****DATA EMISSÃO****ATIVIDADE****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

26/10/2023

A1

20230010279953 INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos

municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=J5xZnwdBDUudzfjA&I=20230010279953&c=46452081000161>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**

CPF/CNPJ: **46.452.081/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:23:29 do dia 23/11/2023 , com validade até o dia 23/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YtXEEekyA7syIWb1lk46

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25120720462-30

Data e hora da emissão 09/12/2025 12:21:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6479419

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ: 46.452.081/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092091178





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 46.452.081/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:18 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: 6053.035B.298C.893C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1808939 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 46.452.081/

Contribuinte: DANIEL KIM [REDACTED]

Liberação: 24/09/2025

Validade: 23/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.326.627-2- Início atv :18/05/2022 (R PELEGRINO, 00393 - CEP: 02431-140)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:05:01 horas do dia 01/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1C4F2BF9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.452.081

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 76351424

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/12/2025 12:20:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2025 13:34:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**
CNPJ: **46.452.081/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Certidão nº: 68883607/2025

Expedição: 11/11/2025, às 15:03:39

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.452.081/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

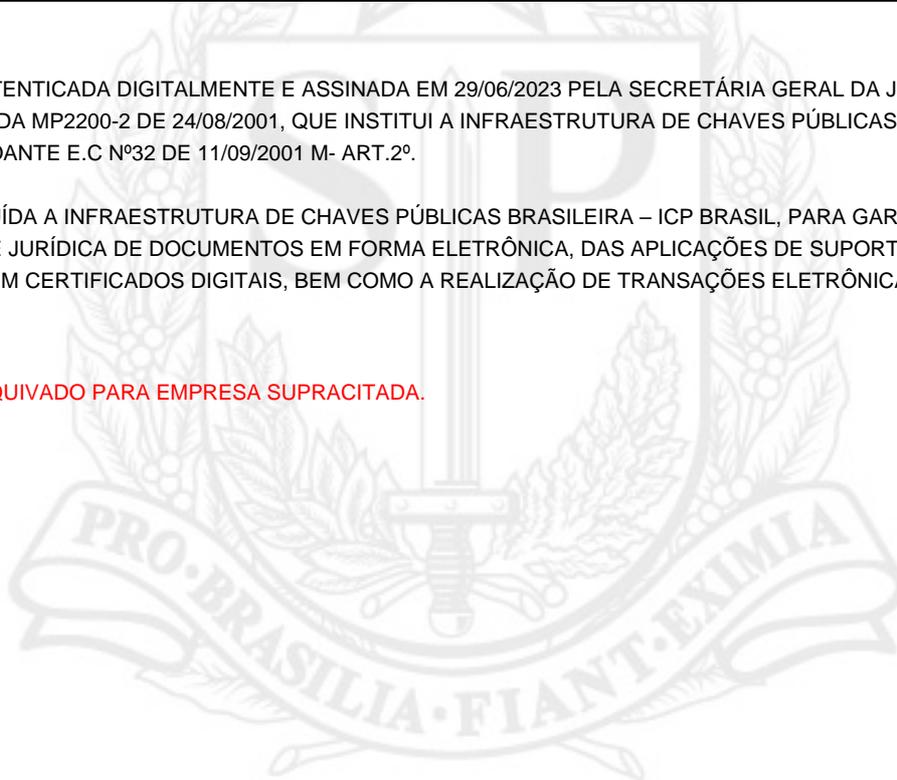
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35864444698	CNPJ 46.452.081/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.110.244/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:57:57	CÓDIGO DE CONTROLE 211444464
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2330584157 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Inclusão/Alteração de empresário, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PELEGRINO		NÚMERO 393
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE)	CEP 02431140
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL CONTATO@ATHUARIAL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 46452081000161	NIRE - SEDE 35864444698
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL KIM - Empresário DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 84,62 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DANIEL KIM 45225686818
CNPJ/MF: 46.452.081/0001-61

DANIEL KIM, brasileiro, [REDACTED] natural do município de [REDACTED] nascido em [REDACTED], [REDACTED], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] inscrito no Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

Empresário Individual, que gira sob o nome empresarial de: **DANIEL KIM [REDACTED]** com sede na Rua Pelegrino, nº 393, CEP: 02431-140, bairro do Jardim do Colégio, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 46.452.081/0001-61, inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob nº 136.106.087.116 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.864.444.698 em sessão de 18/05/2022, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social este no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) é neste ato aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo aumento no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país pelo empresário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função do aumento de Capital Social, conforme cláusula primeira, este no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de Capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pelo empresário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado neste ato, o objeto social para as seguintes atividades econômicas:

- Comercio de artigos de iluminação;
- Comercio de material elétrico;
- Comercio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comercio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso pessoal;
- Comercio de materiais hidráulicos;
- Comercio de brinquedos e artigos recreativos de qualquer material;
- Comercio de artigos e acessórios do vestuário em geral;
- Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e de sistema de circuito fechado de televisão em geral;
- Prestação de serviços de promoção de vendas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado neste ato, a razão social da empresa para: **DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA: A empresa utilizará como nome fantasia **LUXWAY**, podendo ser tal nome utilizado na fachada da mesma, em promoções e eventos, publicidade, inclusive jornalística, panfletos, portais e sites de internet, papeis e como timbre da empresa em todos os documentos.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de Inscrição de Empresário Individual e na melhor forma de direito o empresário abaixo identificado:

DANIEL KIM, brasileiro, [REDACTED] natural do município de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em [REDACTED] [REDACTED] portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] inscrito no Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] resolve:

Constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará com o nome empresarial: **DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: A empresa utilizará como nome fantasia **LUXWAY**, podendo ser tal nome utilizado na fachada da mesma, em promoções e eventos, publicidade, inclusive jornalística, panfletos, portais e sites de internet, papéis e como timbre da empresa em todos os documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de Capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Pelegrino, nº 393, CEP: 02431-140, bairro do Jardim do Colégio, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio de artigos de iluminação;
- Comércio de material elétrico;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso pessoal;

- Comercio de materiais hidráulicos;
- Comercio de brinquedos e artigos recreativos de qualquer material;
- Comercio de artigos e acessórios do vestuário em geral;
- Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e de sistema de circuito fechado de televisão em geral;
- Prestação de serviços de promoção de vendas em geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no Artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que a atividade se enquadra em ME - Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Guaratuba no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de inscrição de empresário individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Paulo, 19 de Junho de 2.023.

DANIEL KIM

DECLARAÇÃO

Eu, DANIEL KIM, portador do Documento de Identificação nº [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PELEGRINO, 393 - Bairro: JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), São Paulo - SP CEP 02431140, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIEL KIM (Empresário)

[REDACTED]

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 19/06/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitativos e alterações.pdf			
DANIEL KIM	[REDACTED]	19/06/23 17:41	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2330584157

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2330584157 de Inclusão/Alteração de empresário, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Bianca Fernandez.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/06/2023.

Bianca Fernandez, CPF: XXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330584157.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO de NIRE 35864444698, protocolizado sob o número SPP2330584157 em 28/06/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1110244230.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [REDACTED]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Razão Social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

Atividade Econômica Principal:

4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Endereço:

RUA PELEGRINO, 393 - JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE) - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Receita Revenda de Mercadoria		161.481,63 C
	Total:	161.481,63 C
(-) Deduções		
(-) Simples Nacional		532,80 D
	Total:	532,80 D
= Receita Líquida		160.948,83 C
(-) Custos		
Custos das Mercadorias Vendidas		37.858,50 D
	Total:	37.858,50 D
= Lucro Bruto		123.090,33 C
(-) Despesas Administrativas		
Despesas c/ Taxas/Impostos		729,86 D
	Total:	729,86 D
(-) Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias		300,00 D
Juros de Mora		4,25 D
Multa de Mora		27,17 D
	Total:	331,42 D
(-) Despesas Gerais		
Despesas Operacionais		7.761,61 D
Despesas c/ Fretes e Carretos		388,00 D
Despesas c/ Material de Uso e Consumo		371,00 D
Despesas c/ Serviços Prestados PJ		1.839,15 D
	Total:	10.359,76 D
= Lucro Operacional		111.669,29 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		111.669,29 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		111.669,29 C
= Lucro		111.669,29 C
= Lucro Líquido do Período		111.669,29 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

SÓCIO ADMINISTRADOR

DANIEL KIM

CPF: [REDACTED]

CONTADOR

EDSON VIEIRA ALVES

CT CRC: 1SP183756/O-3

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
Receita Revenda de Mercadoria	330.709,84 C
Total:	330.709,84 C
(-) Deduções	
(-) Simples Nacional	9.977,49 D
Total:	9.977,49 D
= Receita Líquida	
	320.732,35 C
(-) Custos	
Custos das Mercadorias Vendidas	80.416,94 D
Total:	80.416,94 D
= Lucro Bruto	
	240.315,41 C
(-) Despesas Administrativas	
Despesas c/ Assessoria Contábil	8.044,22 D
Despesas c/ Internet	64,90 D
Despesas c/ Agua e Esgoto	2.038,40 D
Despesas c/ Telecomunicação	349,91 D
Despesas c/ Taxas/Impostos	2.109,72 D
Despesas c/ Assistencia Médica	2.606,75 D
Despesas c/ Seguros Diversos	5.416,78 D
Total:	20.630,68 D
(-) Despesas Financeiras	
Despesas Bancárias	2.004,94 D
Juros de Mora	33,67 D
Multa de Mora	231,93 D
Desconto Concedido	71,28 D
Total:	2.341,82 D
(-) Despesas Gerais	
Despesas c/ Fretes e Carretos	7.785,80 D
Despesas c/ Material de Uso e Consumo	1.436,71 D
Despesas c/ Serviços Prestados PJ	26.836,80 D
Total:	36.059,31 D
(+) Receitas Financeiras	
Rend. Aplic Financeira	764,95 C
Total:	764,95 C
(+) Outras Receitas Operacionais	
Recuperação de Despesas	1.346,17 C
Total:	1.346,17 C
= Lucro Operacional	
	183.394,72 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	
	183.394,72 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	
	183.394,72 C
= Lucro	
	183.394,72 C
= Lucro Líquido do Período	
	183.394,72 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL KIM

CPF: [REDACTED]

CONTADOR

EDSON VIEIRA ALVES

CT CRC: 183756/O-3

ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Amazonas 165 - São Paulo - SP - 01123-030 - Fone: (11)32280097

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 46.452.081/0001-61
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Brutas		R\$ 330.709,84	R\$ 306.502,32
Receita Revenda de Mercadoria		R\$ 330.709,84	R\$ 306.502,32
(-) Deduções		R\$ (9.977,49)	R\$ (15.578,28)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (9.977,49)	R\$ (15.578,28)
=RECEITA LIQUIDA		R\$ 320.732,35	R\$ 290.924,04
(-) Custos		R\$ (80.416,94)	R\$ (98.083,38)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (80.416,94)	R\$ (98.083,38)
= Lucro Bruto		R\$ 240.315,41	R\$ 192.840,66
(-) Despesas Gerais		R\$ (36.059,31)	R\$ (46.774,76)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (355,00)
(-) Despesas c/ Fretes e Carretos		R\$ (7.785,80)	R\$ (12.021,57)
(-) Despesas c/ Material de Uso e Consumo		R\$ (1.436,71)	R\$ (5.899,00)
(-) Despesas c/ Serviços Prestados PJ		R\$ (26.836,80)	R\$ (28.499,19)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (20.630,68)	R\$ (43.684,35)
(-) Pro-Labore		R\$ 0,00	R\$ (11.296,00)
(-) Despesas c/ Assessoria Contábil		R\$ (8.044,22)	R\$ (7.304,59)
Despesas c/ Internet		R\$ (64,90)	R\$ 0,00
(-) Despesas c/ Água e Esgoto		R\$ (2.038,40)	R\$ (2.391,93)
(-) Despesas c/ Telecomunicação		R\$ (349,91)	R\$ (942,33)
(-) Despesas c/ Impostos e Taxas		R\$ (2.109,72)	R\$ (5.396,92)
(-) Despesas c/ Assistência Médica		R\$ (2.606,75)	R\$ (7.704,97)
(-) Despesas c/ Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (1.998,41)
(-) Despesas c/ Seguros Diversos		R\$ (5.416,78)	R\$ (1.408,04)
(-) Despesas c/ Refeições		R\$ 0,00	R\$ (5.241,16)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 1.346,17	R\$ (2.865,40)
(-) Recuperação de Despesas		R\$ 1.346,17	R\$ (2.865,40)
= Lucro antes das receitas e despesas financeiras		R\$ 184.971,59	R\$ 99.516,15
Receitas Financeiras		R\$ 764,95	R\$ 285,59
Rend. Aplic Financeira		R\$ 764,95	R\$ 285,59
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.341,82)	R\$ (3.957,90)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (2.004,94)	R\$ (1.932,16)
(-) Juros de Mora		R\$ (33,67)	R\$ (1.935,40)
(-) Multa de Mora		R\$ (231,93)	R\$ (28,62)
Desconto Concedido		R\$ (71,28)	R\$ 0,03
(-) Despesas c/ IOF		R\$ 0,00	R\$ (61,75)
= Lucro antes dos tributos sobre o lucro		R\$ 183.394,72	R\$ 95.843,84
= Lucro líquido das operações continuadas		R\$ 183.394,72	R\$ 95.843,84
= Lucro Líquido do Período		R\$ 183.394,72	R\$ 95.843,84
= Lucro		R\$ 183.394,72	R\$ 95.843,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.A7.64.82.1B.F1.5F.10.60.75.4A.87.BB.7E.70.5D.04.F7.84.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.452.081/0001-61

C.C.M: 7.326.627-2

Contribuinte : DANIEL KIM [REDACTED]
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R PELEGRINO 00393
Bairro : JARDIM DO COLEGIO (ZON
CEP : 02431-140
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/05/2022
Data de Inscrição : 24/05/2022
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 999.999.9999-9
Última Atualização Cadastral : 06/06/2023
Credenciamento DEC : 25/05/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2496	18/05/2022	ISS	5	
32409	01/06/2023	TFE	-	

Expedida em 06/09/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.452.081/0001-61

C.C.M: 7.326.627-2

Código para verificação de autenticidade: **c6XTz8y5**

Data de validade: **06/12/2023**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.452.081/0001-61
Razão Social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Endereço: R PELEGRINO 393 / JARDIM DO COLEGIO (/ SAO PAULO / SP / 02431-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121122155846633787

Informação obtida em 17/12/2025 15:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
DANIEL KIM [REDACTED]		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35864444698	18/05/2022	31/10/2024 11:29:09
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/05/2022	46.452.081/0001-61	

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PELEGRINO	NÚMERO: 393	
BAIRRO: JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE)	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02431-140	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL. SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS, INDEPENDENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL KIM, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, REG EM CARTÓRIO: [REDACTED] RG/RNE: [REDACTED]

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 29/09/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO.

SESSÃO: 01/06/2023

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.

NUM.DOC: 1.110.244/23-0 SESSÃO: 28/06/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL KIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF [REDACTED] RESIDENTE À [REDACTED]

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRO ELETRONICOS DE USO PESSOAL - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE QUALQUER MATERIAL - COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS EM GERAL.

NUM.DOC: 1.174.442/23-2 SESSÃO: 18/09/2023

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 18/05/2022 À 31/12/2022 .

NUM.DOC: 1.033.769/24-1 SESSÃO: 14/02/2024

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35864444698
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/10/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 250754573, quinta-feira, 31 de outubro de 2024 às 11:29:09.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: DANIEL KIM [REDACTED]		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35864444698	18/05/2022	10/10/2025 10:07:34
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/05/2022	46.452.081/0001-61	

CAPITAL
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PELEGRINO	NÚMERO: 393	
BAIRRO: JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE)	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02431-140	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRO ELETRONICOS DE USO PESSOAL - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE QUALQUER MATERIAL - COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL KIM, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: [REDACTED]

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 29/09/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO.

SESSÃO: 01/06/2023

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.

NUM.DOC: 1.110.244/23-0 SESSÃO: 28/06/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL KIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF [REDACTED]

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRO ELETRONICOS DE USO PESSOAL - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE QUALQUER MATERIAL - COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS EM GERAL.

NUM.DOC: 1.174.442/23-2 SESSÃO: 18/09/2023

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 18/05/2022 À 31/12/2022 .

NUM.DOC: 1.033.769/24-1 SESSÃO: 14/02/2024

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35864444698
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/10/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 278091242, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 às 10:07:34.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e058c25a-e5fc-4ce2-83bb-46d984a769ac

Estabelecimento	
<p>IE: 136.106.087.116 CNPJ: 46.452.081/0001-61 Nome Empresarial: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO Nome Fantasia: LUXWAY Natureza Jurídica: Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA PELEGRINO Nº: 393 CEP: 02.431-140 Município: SAO PAULO</p> <p>Complemento: Bairro: JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE) UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>Data da Situação Cadastral: 18/05/2022 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/05/2022 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.452.081/0001-61

C.C.M: 7.326.627-2

Contribuinte : DANIEL KIM [REDACTED]
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R PELEGRINO 00393
Bairro : JARDIM DO COLEGIO (ZON
CEP : 02431-140
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/05/2022
Data de Inscrição : 24/05/2022
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 999.999.9999-9
Última Atualização Cadastral : 06/06/2023
Credenciamento DEC : 25/05/2022 (Consulta Pública de Credenciamento)

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2496	18/05/2022	ISS	5	
32409	01/06/2023	TFE	-	

Expedida em 31/03/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.452.081/0001-61

C.C.M: 7.326.627-2

Código para verificação de autenticidade: **Px9o6Q3M**

Data de validade: **30/06/2025**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35864444698	CNPJ 46.452.081/0001-61	
NOME EMPRESARIAL DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E2.A7.64.82.1B.F1.5F.10.60.75.4A.87.BB.7E.70.5D.04.F7.84.3A	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46452081000161	DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO:4645208100161	13733127766546873818	07/05/2024 a 07/05/2025	Sim
Contador		ATTOS ALVES DA SILVA:	894002033821994895971978	25/09/2024 a 25/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

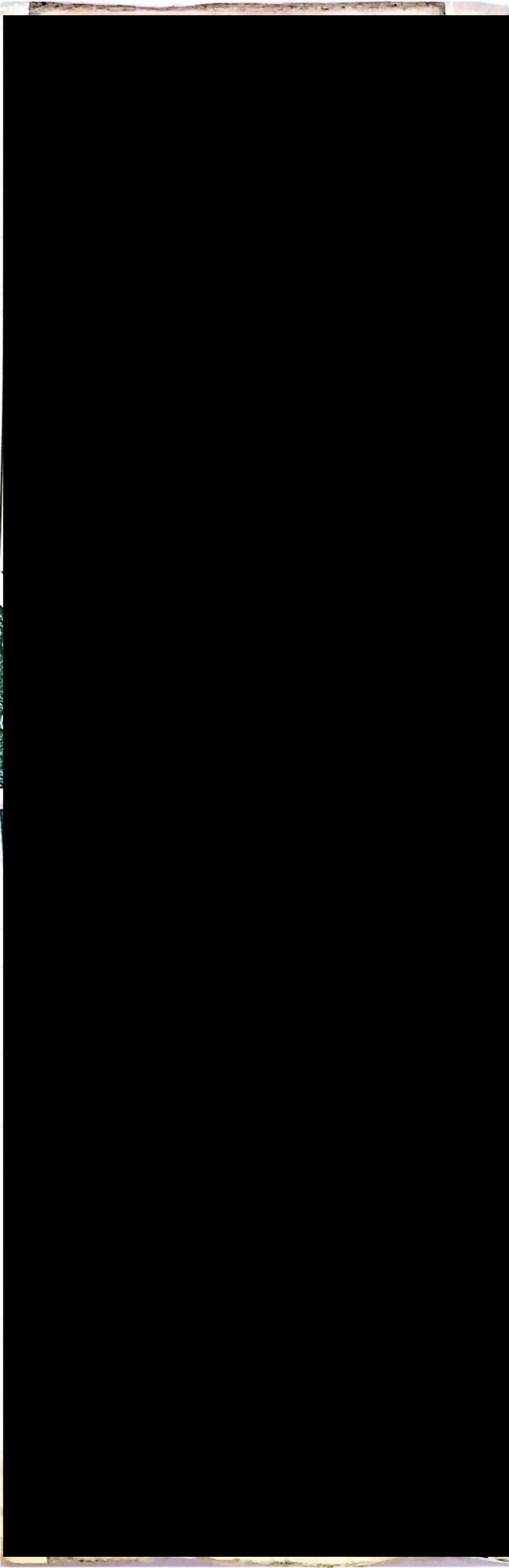
E2.A7.64.82.1B.F1.5F.10.60.75.4A.87.B
B.7E.70.5D.04.F7.84.3A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/02/2025 às 17:45:09

6B.D8.63.DE.52.B4.CA.47
78.E6.BB.B4.B2.B6.8D.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.452.081/0001-61
Razão Social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Nome Fantasia: LUXWAY
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<u>05/02/2026</u>	Automática
FGTS	Validade:	<u>17/09/2025</u>	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	<u>04/03/2026</u>	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<u>30/12/2025</u>
Receita Municipal	Validade:	<u>30/09/2025</u>

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/09/2025 21:02

CPF: 452.XXX.XXX-18 Nome: DANIEL KIM

Ass: _____

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	46.452.081/0001-61
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
NIRE	35864444698
CNPJ	46.452.081/0001-61
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4579

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4579
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.A7.64.82.1B.F1.5F.10.60.75.4A.87.BB.7E.70.5D.04.F7.84.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

o
-
-
tu

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
Dispensa Eletrônica nº 00040/2025

A empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**, CNPJ Nº **46.452.081/0001-61**, IE Nº **136.106.087.116**, sediada na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio, São Paulo-SP, CEP. 02.431-140, telefone nº (11)95935-8590, e-mail: luxway2022@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr [REDACTED] **Diretor Comercial**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

01 – INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**, CNPJ Nº **46.452.081/0001-61**, IE Nº **136.106.087.116**, declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente.

02 – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

A empresa declara que tem pleno conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições, regras, normas e exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

03 – RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA ELETRÔNICO

A empresa declara que assume inteira e exclusiva responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, válidas e verdadeiras.

04 – CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

A empresa declara que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, relativo à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

05 – NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

06 – NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

A empresa declara que não utiliza trabalho infantil nem trabalho em condições análogas à de escravo, atendendo integralmente à legislação trabalhista vigente.

07 – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)

A empresa declara que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, declarando, ainda, que não ultrapassou o limite legal de receita bruta.

08 – CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, JURÍDICA E FINANCEIRA

A empresa declara que possui plena capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira para executar o objeto da contratação, caso venha a ser declarada vencedora.

09 – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A empresa declara que cumpre integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável às atividades exercidas.

10 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A empresa declara que os preços apresentados incluem todos os custos, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



Luxway-LED

[Redacted Signature]

Daniel Kim
RG. [Redacted] do CPF nº [Redacted]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
Dispensa Eletrônica nº 00040/2025

A empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**, CNPJ Nº **46.452.081/0001-61**, IE Nº **136.106.087.116**, sediada na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio, São Paulo-SP, CEP. 02.431-140, telefone nº (11)95935-8590, e-mail: luxway2022@gmail.com, por intermédio de seu representante legal **Sr Daniel Kim, Diretor Comercial**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

01 – INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**, CNPJ Nº **46.452.081/0001-61**, IE Nº **136.106.087.116**, declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente.

02 – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

A empresa declara que tem pleno conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições, regras, normas e exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

03 – RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA ELETRÔNICO

A empresa declara que assume inteira e exclusiva responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, válidas e verdadeiras.

04 – CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

A empresa declara que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, relativo à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

05 – NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

06 – NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

A empresa declara que não utiliza trabalho infantil nem trabalho em condições análogas à de escravo, atendendo integralmente à legislação trabalhista vigente.

07 – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)

A empresa declara que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, declarando, ainda, que não ultrapassou o limite legal de receita bruta.

08 – CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, JURÍDICA E FINANCEIRA

A empresa declara que possui plena capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira para executar o objeto da contratação, caso venha a ser declarada vencedora.

09 – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A empresa declara que cumpre integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável às atividades exercidas.

10 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A empresa declara que os preços apresentados incluem todos os custos, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



Luxway-LED

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.



Daniel Kim

RG [REDACTED] do CPF nº [REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.452.081/0001-61
Razão Social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Nome Fantasia: LUXWAY
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2025
Receita Municipal	Validade:	30/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.452.081/0001-61
Razão Social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Nome Fantasia: LUXWAY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Data Aplicação: 11/03/2025
Número do Processo: 3.342/2023
Descrição/Justificativa: Não envio de proposta reajustada ao último lance no Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Processo Administrativo/CPL nº 037/2023.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.452.081/0001-61
Razão Social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Nome Fantasia: LUXWAY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.452.081/0001-61
Razão Social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Nome Fantasia: LUXWAY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 46.452.081/0001-61

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.452.081/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6943.F643.D55E.8635 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**

CPF/CNPJ: **46.452.081/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:10 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E002181225094110

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**

CPF/CNPJ: **46.452.081/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:10 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E002181225094110

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: XXXXXXXXXX

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6943.F724.0C31.2860 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIEL KIM**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:35 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T1DS181225094435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**CONTRATAÇÃO DIRETA nº 40/2025****CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL:****VALIDADE PROPOSTA:** 90 DIAS OU CONFORME O EDITAL;**PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 03 DIAS OU CONFORME O EDITAL;**PRAZO DE PAGAMENTO:** ATÉ 10 DIAS ÚTEIS OU CONFORME O EDITAL;**DEMAIS CONDIÇÕES:** CONFORME O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA;**FRETE, IMPOSTOS E OUTRAS DESPESAS:** OK JÁ INCLUSAS AOS VALORES OFERTADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO do OBJETO / MARCA & MODELO	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	30	Unid	CASCATA 400 LEDS AMARELA cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts. - MARCA: V8 - MOD.: A PROVA D' ÁGUA	139,00	4.170,00
4	10	Unid	CORDÃO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potência, para USO ESTERNO com índice de proteção IP65, sendo totalmente À PROVA D'ÁGUA. Cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentação Bivolts. - MARCA: V8 - MOD.: A PROVA D' ÁGUA.	288,00	2.880,00
VALOR TOTAL da PROPOSTA em R\$					7.050,00

Empresa SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.

, com sede na cidade de , localizada à Rua Francisco Py, nº 48 - Conj. 02 - Bairro: Lauzane Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.022.479/0001-68 neste ato representada por Adenilson Jorge das Neves, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 00040/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, propondo os preços abaixo:

O valor total é de R\$ 7050,00

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

DECLARAÇÕES:

-Declaramos que o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e todas as demais condições estão sendo aceitos integralmente, em conformidade com o Edital e seu respectivo Termo de Referência.

-Declaramos que os preços ofertados são exequíveis, compatíveis com o mercado e incluem todos os encargos incidentes, tais como impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas e operacionais.

-Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, estando nossa proposta em total conformidade com seus requisitos.

-Garantimos que os produtos ofertados são novos, de primeira linha e atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital.

-Declaramos que não mantemos qualquer vínculo com membros da comissão de licitação ou autoridade contratante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

DADOS da EMPRESA: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.

Rua Francisco Py, nº 48 - Conj. 02 - Bairro: Lauzane Paulista.

São Paulo-SP

02442-110

CNPJ: 46.022.479/0001-68

INSCR. EST.: 134.843.206.116

I. MUNICIPAL: 7.283.458-7

DADOS BANCÁRIOS: Banco [REDACTED]

-Agência: [REDACTED]

CHAVE "PIX" - CNPJ: [REDACTED]

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA:

Nome completo: Adenilson Jorge das Neves

Rua Francisco Py, N° 48 – Conj. 02 – Bairro Lauzane Paulista

São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2503-0281

E-Mail: scanlifelicitacao@gmail.com



CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Cargo: Sócio proprietário Administrador

E-mail institucional para assinatura e comunicação: scanlifelicitacao@gmail.com

Telefone: 11 2503-0281 - Celular (11) 97650-0278

Endereço comercial: Rua Francisco Py, nº48 - Bairro Lauzane Paulista
São Paulo- SP
CEP: 02442-110

Por estarmos de acordo, firmamos a presente proposta comercial para os devidos fins.


Adenilson JORGE das Neves - Sócio proprietário
CPF: [REDACTED]
SCAN LIFE Comercial Ltda

Rua Francisco Py, N° 48 – Conj. 02 – Bairro Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2503-0281
E-Mail: scanlifelicitacao@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.022.479/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:40 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **A2A0.9E95.D22D.4947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/11/2025

0092155384

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6544620

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 27/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.022.479/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092155384





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.022.479/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25111439587-90

Data e hora da emissão 28/11/2025 14:25:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.022.479

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 76086894

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/12/2025 11:23:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1605516 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 46.022.479/

Contribuinte: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Liberação: 15/08/2025

Validade: 11/02/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.283.458-7- Início atv :13/04/2022 (R FRANCISCO PY, 48 - CEP: 02442-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:39:52 horas do dia 03/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 520A1637

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.022.479/0001-68

Certidão n°: 59713985/2025

Expedição: 06/10/2025, às 11:17:36

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.022.479/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.022.479/0001-68
Razão Social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Endereço: R FRANCISCO PY 48 CONJ 1 / LAUZANE PAULISTA / SAO PAULO / SP / 02442-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112203545795260767

Informação obtida em 03/12/2025 11:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35238943541	13/04/2022	28/11/2025 16:14:42
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/04/2022	46.022.479/0001-68	

CAPITAL
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO PY	NÚMERO: 48	
BAIRRO: LAUZANE PAULISTA	COMPLEMENTO: CONJ 1	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02442-110	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ADENILSON JORGE DAS NEVES, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: [REDACTED]

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 495.858/22-5 SESSÃO: 14/10/2022

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/04/2022 À 30/04/2022 .

NUM.DOC: 398.882/23-0 SESSÃO: 09/10/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO., DATADA DE: 20/09/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238943541
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/11/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 281475595, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 às 16:14:42.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.022.479/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022
NOME EMPRESARIAL SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCAN LIFE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO PY	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CONJ 1
CEP 02.442-110	BAIRRO/DISTRITO LAUZANE PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SCANLIFE.COMERCIAL@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (11) 2506-7344		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2025 às 16:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.022.479/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R FRANCISCO PY	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CONJ 1
-------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 02.442-110	BAIRRO/DISTRITO LAUZANE PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SCANLIFE.COMERCIAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (11) 2506-7344
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2025 às 16:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 306df1d5-8a27-4ab6-ae02-cad4bdd15328

Estabelecimento	
<p>IE: 134.843.206.116 CNPJ: 46.022.479/0001-68 Nome Empresarial: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA Nome Fantasia: SCAN LIFE Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA FRANCISCO PY Nº: 48 CEP: 02.442-110 Município: SAO PAULO</p> <p style="text-align: right;">Complemento: CONJ 1 Bairro: LAUZANE PAULISTA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p style="text-align: right;">Data da Situação Cadastral: 13/04/2022 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA</p> <p>Atividades Econômicas: Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Montagem de estruturas metálicas Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Comércio atacadista de embalagens Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de artigos de colchoaria Comércio varejista de tecidos Comercio varejista de artigos de armarinho Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p>	

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 14/04/2022

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.022.479/0001-68

C.C.M. 7.283.458-7

Contribuinte : SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
 Pessoa Jurídica : Simples
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : R FRANCISCO PY 48 CONJ 1
 Bairro : LAUZANE PAULISTA
 CEP : 02442-110
 Telefone : (11) 2231-9291
 Início de Funcionamento : 13/04/2022
 Data de Inscrição : 02/05/2022
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 071.407.0168-7
 Última Atualização Cadastral : 23/10/2023
 Credenciamento DEC : 02/05/2022 (Consulta Pública de Credenciamento (<https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento>))

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Secundário	13/04/2022
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário	13/04/2022
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundário	13/04/2022
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	23/10/2023
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário	13/04/2022
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	23/10/2023
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	13/04/2022
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	23/10/2023
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Secundário	23/10/2023
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	23/10/2023
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	23/10/2023
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	23/10/2023
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Secundário	13/04/2022
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	13/04/2022
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Secundário	13/04/2022
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundário	13/04/2022
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	13/04/2022
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário	13/04/2022
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Secundário	13/04/2022
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Secundário	13/04/2022
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Secundário	13/04/2022
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Secundário	13/04/2022
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Secundário	23/10/2023
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Principal	13/04/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	13/04/2022
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	13/04/2022
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundário	13/04/2022
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	23/10/2023
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Secundário	13/04/2022
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Secundário	13/04/2022
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	13/04/2022
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Secundário	13/04/2022
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	13/04/2022
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	13/04/2022
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	23/10/2023
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	23/10/2023

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
1023	13/04/2022	ISS	5 %	
3158	23/10/2023	ISS	5 %	
5762	23/10/2023	ISS	5 %	
6831	13/04/2022	ISS	5 %	
7774	13/04/2022	ISS	2,5 %	
7803	13/04/2022	ISS	5 %	
36307	23/10/2023	TFE	-	

Expedida em 02/06/2025 [via Internet](#) com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

Versão: 202505191325.20941



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0002187814-2025
Número do Contribuinte: 071.407.0168-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R FRANCISCO PY , 48 , - CEP: 02442-110
Cep: 02442-110
Liberção: 28/11/2025
Validade: 27/05/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:46:47 horas do dia 03/12/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5C2BF027

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 16.166.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ATESTADO de CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 46.022.479/0001-68 sediada na Rua Francisco Py, nº 48 – Conj.01- Bairro Lauzane Paulista – São Paulo-SP – CEP: 02442-110, nos FORNECEU os ENFEITES NATALINOS relacionados abaixo:

150 Unidades – Cordão LED Pisca Pisca com 100 LED na cor azul e fio de silicone azul, 9,20 metros de lâmpadas e 0,80m de cabo de força. Possui 8 funções em voltagem de 110 e 220V.

200 Unidades – Cordão LED Pisca Pisca com 100 led na cor Branco Quente fio transparente, 9,20 metros de lâmpadas e 0,80m de Cabo de força. 8 funções. Voltagem 110 e 220V.

50 Unidades - Cascata com 200 lâmpadas na cor branco quente e fio transparente com 4,3 metros de comprimento e 8 funções diferentes. Não possui macho e fêmea, 220 volts.

100 Unidades - Cascata com 100 lâmpadas na cor branco quente e fio transparente com 2,44 metros de comprimento e 8 funções. Não possui macho e fêmea, 110V.

30 Unidades - Cortina de led com 500 leds medindo 2,5 x 3,00 Mts-Cor branco quente 220V.

100 Pacotes - Bolsas 4 em lisa cores brilhantes pacote com 6 Unidade.

100 Unidades - Enfeite para pendurar Papai Noel, Boneco de Neve 11x17 CM.

20 Pacotes - Fecho pratico pacote com 100 unidades medindo 4mmx 11mm na cor vermelha.

10 Unidades – Árvore de natal na cor verde medindo 2,10 mts, 800 galhos e com pé de ferro.

100 Unidades - Guarda chuva Acionamento Automático. Diâmetro 115 cm aberto.

Composição: Plástico; metal; fibra de vidro. Cor Cristal.

200 Unidades - Festão verde fugeron, material plástico com brilho com 8cm diâmetro x 2 Mts.

20 Pacotes - Abraçadeira nylon com 2,5x200mm de espessura auto-travante, pacote com 100 unidades cor natura e com temperatura de aplicação de 40º C a 85º C.

Os objetos relacionados acima foram comprados através do Processo licitatório nº 80/2022 – Pregão Presencial nº 38/2022, através das Autorizações de Fornecimento nºs 2332, 2333, 2334, 2335, 2337 e 2342 - Notas Fiscais nºs 706, 707, 708, 709, 710 e 711.

Atesto que neste fornecimento a empresa SCAN LIFE, cumpriu todos os prazos, nos entregando produtos de 1º qualidade, sendo que a até a presente data não existe nada que desabone a conduta da empresa.

Soledade de Minas, 19 de outubro de 2023.

Sr. LÚCIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO

* Protocolo #

RECEBEMOS DE SCAN LIFE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000711
Série 1

Data de recebimento 17-10-22

Identificação e assinatura de recebedor Agemar Silva Junior



SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
RUA FRANCISCO PY, 48, CONJ 01, LAUZANE PAULISTA
02.442-110 - São Paulo - SP
Fone (11) 2503-0281 - scanlife.comercial@outlook.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saída 1
Nº 000711
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
3522 1046 0224 7900 0168 5500 1000 0007 1110 8363 9851

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 135221411751770 14/10/2022 17:11:21
Inscrição Estadual 134843206116	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 46.022.479/0001-68

Destinatário/Remetente		Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Município de Soledade de Minas		Rua Prof Rosina Magalhaes Ferreira, 134		18.188.235/0001-14	37.478-000	14/10/2022
Endereço		Bairro		Fone/Fax	UF	Data saída
Soledade de Minas		Centro		(35) 3333-1100	MG	14/10/2022
						Hora saída
						17:11:20

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto		Base de cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,00
Valor do frete		Valor do seguro		Desconto	Outras despesas acessórias		Valor do IPI	Valor total da nota
0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	3.694,00

Transportador/Volumes transportados		Nome		Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
		Endereço		0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
		Município		UF	Inscrição Estadual			
Quantidade		Espécie		Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido	
0						0,000	0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Bolas de 4cm lisa Cores Brilhantes Pacote com 6 unidades	95051000	0400	6.102	PCT	100,00000	7,45000	745,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	Pisca Pisca com 100 LED na cor azul e fio de silicone azul, 9,20 mts, com 8 funcoes, 220V	95051000	0400	6.102	UN	20,00000	24,57500	491,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	Pisca Pisca com 100 LED na cor branco quente e fio transparente, 9,20 mts, com 8 funcoes, 220V	95051000	0400	6.102	UN	100,00000	24,57500	2.457,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN	Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
		0,00	0,00	0,00

Dados adicionais	Observações	Reservado ao fisco
	Total aproximado de tributos: R\$ 1.254,11 (33,95%) Federais R\$ 589,19 (15,95%) Estaduais R\$ 664,92 (18,00%) . Fonte IBPT.	
	Autorização de Fornecimento de Material 2333/2022 - Processo 80/2022 - Empenho 4584 - Data 03/10/2022 - Modalidade Pregão 38/2022	
	Local de Entrega: Almoxarifado Central - Rua Alexandre Pinto, 457 - Centro - Soledade de Minas	
	Prazo de Pagamento: em até 30 dias após a Entrega da Mercadoria.	
	Dados para Pagamento: Banco	
	Empresa Optante pelo Simples Nacional não Gera Direito a Crédito de IPI e ISS de Acordo com a Lei Federal Nº 123/2006	

14/10/2022 17:11:30

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva, em segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 10:44:02 GMT-03:00. CN: 11.231-8-23° TABELA DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

RUA PROF ROSINA MAGALHAES FERREIRA, 134 - CENTRO

CNPJ: 18.188.235/0001-14 Telefone: (35)3333-1100

Contato/E-Mail:

Página: 1
Exercício: 2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 2333/2022 - ORIGINAL

Data: 03/10/2022

Status: EMITIDA

Processo: 80/2022

Modalidade: PREGÃO - 38/2022

O FORNECEDOR **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, LOCALIZADA A R FRANCISCO PY, 48 - CONJ 1, LAUZANE PAULISTA, CIDADE SAO PAULO, CEP: 02442-110, CPF/CNPJ: 46.022.479/0001-68, TELEFONE: (11) 2506-7344, FICA AUTORIZADO(A) A FORNECER OS SEGUINTE(S) MATERIAL(ES):

Seq.	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
3	29707	98.40.4352.000051 - BOLAS 4 CM LISA CORES BRILHANTES PACOTE COM 6 UNIDADES	-	PCT	100 ✓	7,45	745,00 ✓
20	31586	98.40.4349.000018 - PISCA PISCA COM 100 LED NA - COR AZUL E FIO DE SILICONE AZUL, SENDO NOVO PADRÃO DE TOMADA COM 9,20 METROS DE LÂMPADAS E 0,80M DE CABO DE FORÇA. POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES E UMA DELAS E FIXA, COM CONSUMO DE 2,3W E 0,28 A CADA EM VOLTAGEM DE 110V		UN	100 ✓	24,575	2.457,50 ✓
21	28493	98.40.4349.000010 - PISCA PISCA COM 100 LED NA - COR AZUL E FIO DE SILICONE AZUL. SENDO NOVO PADRÃO DE TOMADA COM 9,20 METROS DE LÂMPADAS E 0,80M DE CABO DE FORÇA. POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES E UMA DELAS E FIXA, COM CONSUMO DE 2,3W E 0,28 A CADA EM VOLTAGEM DE 220V		UN	20 ✓	24,575	491,50 ✓
22	28494	98.40.4349.000011 - PISCA PISCA COM 100 LED NA - COR BRANCO QUENTE E FIO TRANSPARENTE, SENDO NOVO PADRÃO DE TOMADA COM 9,20 METROS DE LÂMPADAS E 0,80M DE CABO DE FORÇA. POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES E UMA DELAS E FIXA, COM CONSUMO DE 2,3W E 0,28 A CADA EM VOLTAGEM 220V		UN	100 ✓	24.575	2.457,50 ✓

TOTAL ITENS: 4 **6.151,50**

Valor (Extenso): Seis Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos

Condição de Pagamento: será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos

Prazo de Entrega: 5 Dias

Endereço de Entrega: **013.000 - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA ALEXANDRE PINTO 457, CENTRO, SOLEDADE DE MINAS, 37478-000**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DO QUARTO NATAL LUZ NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

Dotação: 321 - 02.10.00-3390.30.00-13.392.0473-2.043

Fonte 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Contrato	Vigência	Pré-Empenho	Solicitação	Cotação	Empenho	Data	Tipo	Valor
82	31/12/2022	2311/2022	563/2022	552/2022	4584	03/10/2022	Ordinário	6.151,50

001.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

* PROTOCOLO *

RECEBEMOS DE SCAN LIFE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000708 Série 1
Data de recebimento 17-10-22	Identificação e assinatura do receptor Algemir Silva Jansen	



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 000708
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco
Chave de acesso 3522 1046 0224 7900 0168 5500 1000 0007 0810 8185 9034
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 135221411653887 14/10/2022 16:56:20
Inscrição Estadual 134843206116	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 46.022.479/0001-68

Destinatário/Remetente		Nome / Razão Social Município de Soledade de Minas		CNPJ/CPF 18.188.235/0001-14	Inscrição Estadual	Data emissão 14/10/2022
Endereço Rua Prof Rosina Magalhaes Ferreira, 134		Bairro Centro		CEP 37.478-000		Data saída 14/10/2022
Município Soledade de Minas		Fone/Fax (35) 3333-1100		UF MG		Hora saída 16:56:19

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto					
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 2.474,25
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 2.474,25

Transportador/Volumes transportados					
Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Cortina de LED com 500 Leds Medindo 2,5 de Altura e 3 de Comprimento, Branco Quente	95051000	0400	6.102	UN	15,00000	164,95000	2.474,25	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 840,01 (33,95%) Federais R\$ 394,64 (15,95%) Estaduais R\$ 445,37 (18,00%) . Fonte IBPT. Autorização de Fornecimento de Material 2342/2022 - Processo 80/2022 - Empenho 4613 - Data 03/10/2022 - Modalidade Pregão 38/2022 Local de Entrega: Almoxarifado Central - Rua Alexandre Pinto, 457 - Centro - Soledade de Minas Prazo de Pagamento: em até 30 dias após a Entrega da Mercadoria. Dados para Pagamento: Banco [REDACTED]	
Empresa Optante pelo Simples Nacional não Gera Direito a Crédito de IPI e ISS de Acordo com a Lei Federal Nº 123/2006	

14/10/2022 16:57:19

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por Cesar Roberto da Silva, em seguida feita a de 2023 10-44-02 GMT-03:00. CNS: 11.231-8 - 23º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

RUA PROF ROSINA MAGALHAES FERREIRA, 134 - CENTRO

CNPJ: 18.188.235/0001-14 Telefone: (35)3333-1100

Contato/E-Mail:

Página: 1
Exercício: 2022**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 2342/2022 - REEMITIDO****Data:** 03/10/2022 **Status:** EMITIDA EM: 11/10/2022**Processo:** 80/2022 **Modalidade:** PREGÃO - 38/2022O FORNECEDOR **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, LOCALIZADA A R FRANCISCO PY, 48 - CONJ 1, LAUZANE PAULISTA, CIDADE SAO PAULO
CEP: 02442-110, CPF/CNPJ: 46.022.479/0001-68, TELEFONE: (11) 2506-7344, FICA AUTORIZADO(A) A FORNECER OS SEGUINTE MATERIAIS

Seq.	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
6	31590	98.40.4349.000022 - CORTINA DE LED COM 500 LEDS MEDINDO 2,5 DE ALTURA E 3 DE COMPRIMENTO BRANCO QUENTE	-	UN	15 ✓	164,95	2.474,25 ✓

TOTAL ITENS: 1 **2.474,25****Valor (Extenso):** Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos**Condição de Pagamento:** será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos**Prazo de Entrega:** 5 Dias**Endereço de Entrega:** 013.000 - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA ALEXANDRE PINTO 457, CENTRO, SOLEDADE DE MINAS, 37478-000**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DO QUARTO NATAL LUZ NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**Dotação:** 28 - 02.01.00-3390.30.00-04.122.0052-2.007**Fonte** 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Contrato	Vigência	Pré-Empenho	Solicitação	Cotação	Empenho	Data	Tipo	Valor
82	31/12/2022	2321/2022	563/2022	552/2022	4613	03/10/2022	Ordinário	2.474,25

001.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

202020

RECEBEMOS DE SCAN LIFE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000710
Série 1

Data de recebimento 17-10-22

Identificação e assinatura do receptor
Agamen Silva Lima



SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
RUA FRANCISCO PY, 48, CONJ 01, LAUZANE PAULISTA
02.442-110 - São Paulo - SP
Fone (11) 2503-0281 - scanlife.comercial@outlook.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída 1
Nº 000710
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3522 1046 0224 7900 0168 5500 1000 0007 1010 8266 8745

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação: Venda de mercadoria
Protocolo de autorização de uso: 135221411657325 14/10/2022 16:56:55
Inscrição Estadual: 134843206116
Inscr.est. do subst.trib.:
CNPJ: 46.022.479/0001-68

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social Município de Soledade de Minas	CNPJ/CPF 18.188.235/0001-14	Inscrição Estadual	Data emissão 14/10/2022
Endereço Rua Prof Rosina Magalhaes Ferreira, 134	Bairro Centro	CEP 37.478-000	Data saída 14/10/2022
Município Soledade de Minas	Fone/Fax (35) 3333-1100	UF MG	Hora saída 16:56:54

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 8.028,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 8.028,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Arvore de Natal na Cor Verde, medindo 2,10 metros com 800 galhos e com pe	95051000	0400	6.102	UN	5,00000	865,00000	4.325,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
CFOP6102	Cortina de LED com 500 Leds Medindo 2,5 de Altura e 3 de Comprimento, Branco Quente	95051000	0400	6.102	UN	15,00000	164,95000	2.474,25	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
CFOP6102	Pisca Pisca com 100 LED na cor branco quente e fio transparente, 9,20 mts, com 8 fucos, 220V	95051000	0400	6.102	UN	50,00000	24,57500	1.228,75	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 2.725,51 (33,95%) Federais R\$ 1.280,47 (15,95%) Estaduais R\$ 1.445,05 (18,00%) . Fonte IBPT.

Autorização de Fornecimento de Material 2337/2022 - Processo 80/2022 - Empenho 4607 - Data 03/10/2022 - Modalidade Pregão 38/2022
Local de Entrega: Almojarifado Central - Rua Alexandre Pinto, 457 - Centro - Soledade de Minas
Prazo de Pagamento: em até 30 dias após a Entrega da Mercadoria.

Dados para Pagamento: [REDACTED]

Empresa Optante pelo Simples Nacional não Gera Direito a Crédito de IPI e ISS de Acordo com a Lei Federal Nº 123/2006

Reservado ao fisco

14/10/2022 16:57:39

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva, em segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 10:44:02 GMT-03:00. CNF: 11.231-8-23º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

RUA PROF ROSINA MAGALHAES FERREIRA, 134 - CENTRO

CNPJ: 18.188.235/0001-14 Telefone: (35)3333-1100

Contato/E-Mail:

Página: 1
Exercício: 2022**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 2337/2022 - ORIGINAL**

Data: 03/10/2022

Status: EMITIDA

Processo: 80/2022

Modalidade: PREGÃO - 38/2022

O FORNECEDOR SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, LOCALIZADA A R FRANCISCO PY, 48 - CONJ 1, LAUZANE PAULISTA, CIDADE SAO PAULO, CEP: 02442-110, CPF/CNPJ: 46.022.479/0001-68, TELEFONE: (11) 2506-7344, FICA AUTORIZADO(A) A FORNECER OS SEGUINTE MATERIAIS

Seq.	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
2	31597	98.40.4352.000059 - ARVORE DE NATAL NA COR VERDE MEDINDO 2,10 METROS COM 800 GALHOS E COM PÉ DE	-	UN	5 ✓	865,0000	4.325,00
6	31590	98.40.4349.000022 - CORTINA DE LED COM 500 LEDS MEDINDO 2,5 DE ALTURA E 3 DE COMPRIMENTO BRANCO QUENTE	-	UN	15 ✓	164,95	2.474,25
22	29404	98.40.4349.000011 - PISCA PISCA COM 100 LED NA COR BRANCO QUENTE E FIO TRANSPARENTE, SENDO NOVO PADRÃO DE TOMADA COM 9,20 METROS DE LÂMPADAS E 0,80M DE CABO DE FORÇA. POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES E UMA DELAS E FIXA, COM CONSUMO DE 2,3W E 0,28 A CADA EM VOLTAGEM 220V	-	UN	50 ✓	24,575	1.228,75

TOTAL ITENS: 3 8.028,00

Valor (Extenso): Oito Mil Vinte e Oito Reais

Condição de Pagamento: será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos

Prazo de Entrega: 5 Dias

Endereço de Entrega: 013.000 - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA ALEXANDRE PINTO 457, CENTRO, SOLEDADE DE MINAS, 37478-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DO QUARTO NATAL LUZ NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

Dotação: 28 - 02.01.00-3390.30.00-04.122.0052-2.007

Fonte 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Contrato	Vigência	Pré-Empenho	Solicitação	Cotação	Empenho	Data	Tipo	Valor
82	31/12/2022	2316/2022	563/2022	552/2022	4607	03/10/2022	Ordinário	8.028,00

001.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PROTOCOLO

RECEBEMOS DE SCAN LIFE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000707
Série 1

Data de recebimento
17-10-22

Identificação e assinatura do recebedor
Agner Silva Jansen



SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
RUA FRANCISCO PY, 48, CONJ 01, LAUZANE PAULISTA
02.442-110 - São Paulo - SP
Fone (11) 2503-0281 - scanlife.comercial@outlook.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1

Nº 000707
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
3522 1046 0224 7900 0168 5500 1000 0007 0710 8152 1354

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 135221411652266 14/10/2022 16:56:05
Inscrição Estadual 134843206116	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 46.022.479/0001-68

Destinatário/Remetente		Nome / Razão Social Município de Soledade de Minas		CNPJ/CPF 18.188.235/0001-14	Inscrição Estadual	Data emissão 14/10/2022
Endereço Rua Prof Rosina Magalhaes Ferreira, 134		Bairro Centro		CEP 37.478-000		Data saída 14/10/2022
Município Soledade de Minas		Fone/Fax (35) 3333-1100		UF MG		Hora saída 16:56:04

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto		Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 14.182,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 14.182,00	

Transportador/Volumes transportados		Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000		

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Arvore de Natal na Cor Verde, medindo 2,10 metros com 800 galhos e com pe	95051000	0400	6.102	UN	5,000000	865,00000	4.325,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
CFOP6102	Enfeite para Pendurar, Papai Noel, Boneco de Neve 11x17	95051000	0400	6.102	UN	100,00000	20,56000	2.056,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
CFOP6102	Fecho Pratico Pacote com 100 Unidades Medindo 4mm x 11mm na Cor Vermelho	73262000	0400	6.102	PCT	20,00000	9,90000	198,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
CFOP6102	Festao Fugeron, Material Plastico com Brilho com 8cm de Espessura e 4 fitas com 2 metros cada	95051000	0400	6.102	UN	200,00000	8,06000	1.612,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
CFOP6102	Guarda Chuva - Acionamento Automatico	66019190	0400	6.102	UN	100,00000	55,00000	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
CFOP6102	Pisca Pisca com 100 LED na cor vermelho e fio vermelho, 9,20mts, com 8 funcoes, 220V	95051000	0400	6.102	UN	20,00000	24,55000	491,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000

Cálculo do ISSQN		Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN	0,00	Valor do ISSQN	0,00
-------------------------	--	---------------------	----------------------------------	--------------------------	------	----------------	------

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 4.669,26 (32,92%) Federais R\$ 2.125,81 (14,99%) Estaduais R\$ 2.543,45 (17,93%) . Fonte IBPT.

Autorização de Fornecimento de Material 2335/2022 - Processo 80/2022 - Empenho 4596 - Data 03/10/2022 - Modalidade Pregão 38/2022
Local de Entrega: Almojarifado Central - Rua Alexandre Pinto, 457 - Centro - Soledade de Minas
Prazo de Pagamento: em até 30 dias após a Entrega da Mercadoria.

Dados para Pagamento: Banco [REDACTED]

Reservado ao fisco

"Empresa Optante pelo Simples Nacional não Gera Direito a Crédito de IPI e ISS de Acordo com a Lei Federal Nº 123/2006"

14/10/2022 16:57:14

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva, em segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 10:44:02 GMT-03:00. CNS: 11.231-8-23º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

RUA PROF ROSINA MAGALHAES FERREIRA, 134 - CENTRO

CNPJ: 18.188.235/0001-14 Telefone: (35)3333-1100

Contato/E-Mail:

Página: 1
Exercício: 2022**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 2335/2022 - ORIGINAL**

Data: 03/10/2022

Status: EMITIDA

Processo: 80/2022

Modalidade: PREGÃO - 38/2022

O FORNECEDOR **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, LOCALIZADA A R FRANCISCO PY, 48 - CONJ 1, LAUZANE PAULISTA, CIDADE SAO PAULO CEP: 02442-110, CPF/CNPJ: 46.022.479/0001-68, TELEFONE: (11) 2506-7344, FICA AUTORIZADO(A) A FORNECER OS SEGUINTE MATERIAIS

Seq.	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total	
2	31597	98.40.4352.000059 - ARVORE DE NATAL NA COR VERDE MEDINDO 2,10 METROS COM 800 GALHOS E COM PÉ DE	-	UN	5 ✓	865,0000	4.325,00	
8	29708	98.40.4352.000052 - ENFEITE PARA PENDURAR PAPAÍ NOEL, BONECO DE NEVE 11X17	-	UN	100 ✓	20,56	2.056,00	
9	31594	53.40.1732.000084 - FECHO PRATICO PACOTE COM 100 UNIDADES MEDINDO 4MMX 11MM NA COR VERMELHA	-	PCT	20 ✓	9,90	198,00	
11	31601	98.40.4352.000063 - FESTÃO VERDE FUGERON, MATERIAL PLÁSTICO COM BRILHO COM 8CM DE ESPESSURA E 4 FITAS COM 2 METROS CADA	-	UN	200 ✓	8,06	1.612,00	
14	31598	98.40.4352.000060 - GUARDA CHUVA ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO.	-	UN	100 ✓	55,0000	5.500,00	
24	29703	98.40.4349.000016 - PISCA PISCA COM 100 LED NACOR VERMELHO E FIO VERMELHO, SENDO NOVO PADRÃO DE TOMADA E COM 9,20 METROS DE LÂMPADAS E 0,80M DE CABO DE FORÇA. POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES E UMA DELAS É FIXA, COM CONSUMO DE 2,3W E 0,28 A CADA EM VOLTAGEM 220V	-	UN	20 ✓	24,55	491,00	
TOTAL							ITENS: 6	14.182,00

Valor (Extenso): Quatorze Mil Cento e Oitenta e Dois Reais**Condição de Pagamento:** será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos**Prazo de Entrega:** 5 Dias**Endereço de Entrega:** 013.000 - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA ALEXANDRE PINTO 457, CENTRO, SOLEDADE DE MINAS, 37478-000**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DO QUARTO NATAL LUZ NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**Dotação:** 28 - 02.01.00-3390.30.00-04.122.0052-2.007

Fonte 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Contrato	Vigência	Pré-Empenho	Solicitação	Cotação	Empenho	Data	Tipo	Valor
82	31/12/2022	2314/2022	563/2022	552/2022	4596	03/10/2022	Ordinário	14.182,00
001.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS								

Protocolo

RECEBEMOS DE SCAN LIFE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

17-10-22

Identificação e assinatura do receptor

Agonin Silva Jemex

NF-e
Nº 000709
Série 1

SCAN LIFE

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
RUA FRANCISCO PY, 48, CONJ 01, LAUZANE PAULISTA
02.442-110 - São Paulo - SP
Fone (11) 2503-0281 - scanlife.comercial@outlook.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000709

SERIE: 1

Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

3522 1046 0224 7900 0168 5500 1000 0007 0910 8237 9793

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação

Venda de mercadoria

Protocolo de autorização de uso

135221411655293 14/10/2022 16:56:33

Inscrição Estadual

134843206116

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ

46.022.479/0001-68

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social

Município de Soledade de Minas

Endereço

Rua Prof Rosina Magalhaes Ferreira, 134

Município

Soledade de Minas

CNPJ/CPF

18.188.235/0001-14

Inscrição Estadual

CEP

37.478-000

UF

MG

Data emissão

14/10/2022

Data saída

14/10/2022

Hora saída

16:56:33

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,25
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,25

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Pisca Pisca com 100 LED na cor azul e fio de silicone azul, 9,20 mts, com 8 funcoes, 220V	95051000	0400	6.102	UN	30,00000	24,57500	737,25	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	Pisca Pisca Tipo Cascata com 100 Lampadas, Branco Quente e fio transparente, 2,44 mts, 8 funcoes, 110V	95051000	0400	6.102	UN	100,00000	42,07000	4.207,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	Pisca Pisca Tipo Cascata com 200 Lampadas, Branco Quente e fio transparente, 4,3 mts, 8 funcoes, 220V	95051000	0400	6.102	UN	50,00000	81,28000	4.064,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R\$ 3.058,31 (33,95%) Federais R\$ 1.436,82 (15,95%) Estaduais R\$ 1.621,49 (18,00%) . Fonte IBPT. Autorização de Fornecimento de Material 2334/2022 - Processo 80/2022 - Empenho 4583 - Data 03/10/2022 - Modalidade Pregão 38/2022 Local de Entrega: Almoxarifado Central - Rua Alexandre Pinto, 457 - Centro - Soledade de Minas Prazo de Pagamento: em até 30 dias após a Entrega da Mercadoria. Dados para Pagamento: Banco [REDACTED] "Empresa Optante pelo Simples Nacional não Gera Direito a Crédito de IPI e ISS de Acordo com a Lei Federal Nº 123/2006"	

14/10/2022 16:57:28

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por César Ricardo da Silva, em segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 10:44:02 GMT-03:00. CNF: 11.231-8-23° TABELA DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

RUA PROF ROSINA MAGALHAES FERREIRA, 134 - CENTRO

CNPJ: 18.188.235/0001-14 Telefone: (35)3333-1100

Contato/E-Mail:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 2334/2022 - ORIGINAL

Data: 03/10/2022

Status: EMITIDA

Processo: 80/2022

Modalidade: PREGÃO - 38/2022

O FORNECEDOR **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, LOCALIZADA A R FRANCISCO PY, 48 - CONJ 1, LAUZANE PAULISTA, CIDADE SAO PAULO, CEP: 02442-110, CPF/CNPJ: 46.022.479/0001-68, TELEFONE: (11) 2506-7344, FICA AUTORIZADO(A) A FORNECER OS SEGUINTE(S) MATERIAL(ES):

Seq.	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
21	28493	98.40.4349.000010 - PISCA PISCA COM 100 LED NA - COR AZUL E FIO DE SILICONE AZUL, SENDO NOVO PADRÃO DE TOMADA COM 9,20 METROS DE LÂMPADAS E 0,80M DE CABO DE FORÇA. POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES E UMA DELAS É FIXA, COM CONSUMO DE 2,3W E 0,28 A CADA EM VOLTAGEM DE 220V		UN	30 ✓	24,575	737,25
25	31589	98.40.4349.000021 - PISCA PISCA TIPO CASCATA - COM 100 LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE E FIO TRANSPARENTE COM 2,44 METROS DE COMPRIMENTO E 8 FUNÇÕES DIFERENTES. NÃO POSSUI MACHO E FÊMEA, NA VOLTAGEM DE 110V		UN	100 ✓	42,07	4.207,00
27	31588	98.40.4349.000020 - PISCA PISCA TIPO CASCATA - COM 200 LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE E FIO TRANSPARENTE COM 4,3 METROS DE COMPRIMENTO E 8 FUNÇÕES DIFERENTES. NÃO POSSUI MACHO E FÊMEA, NA VOLTAGEM DE 220V		UN	50 ✓	81,28	4.064,00

TOTAL ITENS: 3 9.008,25

Valor (Extenso): Nove Mil Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos

Condição de Pagamento: será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos

Prazo de Entrega: 5 Dias

Endereço de Entrega: **013.000 - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA ALEXANDRE PINTO 457, CENTRO, SOLEDADE DE MINAS, 37478-000**

Objeto: PAGAMENTO REFERENTE A MATERIAL PARA UTILIZAR NO NATAL DE LUZDO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

Dotação: 315 - 02.10.00-3390.30.00-13.391.0471-2.041

Fonte 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Contrato Requisitante	Vigência	Pré-Empenho	Solicitação	Cotação	Empenho	Data	Tipo	Valor
82	31/12/2022	2310/2022	563/2022	552/2022	4583	03/10/2022	Ordinário	9.008,25

001.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva, em segunda-feira, 4 de dezembro de 2022 10:44:02 GMT-03:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Protocolo

RECEBEMOS DE SCAN LIFE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000706
Série 1

Data de recebimento 17-10-22

Identificação e assinatura do receptor
Agamen Silva Lima



SCAN LIFE
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
RUA FRANCISCO PY, 48, CONJ 01, LAUZANE PAULISTA
02.442-110 - São Paulo - SP
Fone (11) 2503-0281 - scanlife.comercial@outlook.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída **1**
Nº 000706
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
3522 1046 0224 7900 0168 5500 1000 0007 0610 8028 5137

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 135221411650725 14/10/2022 16:55:51
Inscrição Estadual 134843206116	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 46.022.479/0001-68

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social Município de Soledade de Minas	18.188.235/0001-14	14/10/2022		
Endereço Rua Prof Rosina Magalhães Ferreira, 134	Bairro Centro	CEP 37.478-000	Data saída 14/10/2022	
Município Soledade de Minas	Fone/Fax (35) 3333-1100	UF MG	Hora saída 16:55:51	

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto					
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 331,80
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 331,80

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Município	UF	Inscrição Estadual			
Endereço						
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Abracadeira Nylon com 2,5x200mm de Espessura Auto Travante, pacote com 100 unidades, cor natural.	39269090	0400	6.102	PCT	20,00000	16,59000	331,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000

Cálculo do ISSQN		Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------	--	---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

Dados adicionais	Reservado ao fisco
<p>Observações Total aproximado de tributos: R\$ 133,81 (40,33%) Federais R\$ 74,09 (22,33%) Estaduais R\$ 59,72 (18,00%) . Fonte IBPT.</p> <p>Autorização de Fornecimento de Material 2332/2022 - Processo 80/2022 - Empenho 4585 - Data 03/10/2022 - Modalidade Pregão 38/2022 Local de Entrega: Almoarifado Central - Rua Alexandre Pinto, 457 - Centro - Soledade de Minas Prazo de Pagamento: em até 30 dias após a Entrega da Mercadoria.</p> <p>Dados para Pagamento: Banco [REDACTED]</p> <p>*Empresa Optante pelo Simples Nacional não Gera Direito a Crédito de IPI e ISS de Acordo com a Lei Federal Nº 123/2006*</p>	

14/10/2022 16:57:09

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva em 14 de outubro de 2022 às 16:57:09. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

RUA PROF ROSINA MAGALHAES FERREIRA, 134 - CENTRO

CNPJ: 18.188.235/0001-14 Telefone: (35)3333-1100

Contato/E-Mail:

Página: 1
Exercício: 2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 2332/2022 - ORIGINAL

Data: 03/10/2022

Status: EMITIDA

Processo: 80/2022

Modalidade: PREGÃO - 38/2022

O FORNECEDOR **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, LOCALIZADA A R FRANCISCO PY, 48 - CONJ 1, LAUZANE PAULISTA, CIDADE SAO PAULO, CEP: 02442-110, CPF/CNPJ: 46.022.479/0001-68, TELEFONE: (11) 2506-7344, FICA AUTORIZADO(A) A FORNECER OS SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)

Seq.	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	28508	53.40.1732.000068 - ABRAÇADEIRA NYLON COM 2,5X200MM DE ESPESSURA AUTO TRAVANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES COR NATURA E COM TEMPERATURA DE APLICAÇÃO DE 40° C A 85°C	-	PCT	20 ✓	16,59	331,80

TOTAL ITENS: 1

331,80

Valor (Extenso): Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos

Condição de Pagamento: será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos

Prazo de Entrega: 5 Dias

Endereço de Entrega: **013.000 - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA ALEXANDRE PINTO 457, CENTRO, SOLEDADE DE MINAS, 37476-000**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DO QUARTO NATAL LUZ NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

Dotação: 321 - 02.10.00-3390.30.00-13.392.0473-2.043

Fonte 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Contrato	Vigência	Pré-Empenho	Solicitação	Cotação	Empenho	Data	Tipo	Valor
001.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS	31/12/2022	2312/2022	563/2022	552/2022	4585	03/10/2022	Ordinário	331,80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva, em segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 10:44:02 GMT-03:00, CNPJ: 18.188.235/0001-14. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATESTADO de CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, inscrita sob CNPJ 46.634.168/0001-50, por meio do Sr. Márcio Danilo dos Santos, Secretário Municipal de Turismo da Estância Turística de Avaré, ATESTA que a empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ 46.022.479/0001-68, com sede cidade de São Paulo nesta capital com endereço na Rua Francisco Py, nº 48-Conj. 01 – Bairro Lauzane Paulista – CEP. 02442-110 nos FORNECERAM através da NOTA FISCAL Nº 001023 os OBJETOS relacionados abaixo:

- Mangueira LED – 1.500 unidades– Mangueira LED 220V Cor Branco Quente (BQ) 3000k.
- Plug Femea – 150 unidades - Plug Femea 3P 10A.
- Soquete – 150 unidades - Soquete Para Ligação de Mangueira LED.
- Fio Cordão Paralelo – 10 unidades - Fio Cordão Paralelo 2x2,5mm Rolo com 100 Metros.

Sendo que os produtos que foram entregues são de 1ª qualidade e foram entregues dentro do prazo estipulado, não tendo absolutamente nada a reclamar ou que desabone a conduta da empresa Scan Life Comercial Ltda.

Sendo verdadeira as minhas palavras, assino....

Avaré, 22 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Turismo

Márcio Danilo dos Santos

Márcio Danilo dos Santos
Secretário Municipal de Turismo
RG: 25.765.473-7

Rua Pernambuco s/n – Horto Florestal – Avaré/SP – CEP: 18.701-180

Contato: (14) 3732-8009 / E-mail: turismo@avare.sp.gov.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35238943541	CNPJ 46.022.479/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238943541	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/04/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:35:49	CÓDIGO DE CONTROLE 169888046

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/04/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230491835



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA FRANCISCO PY		NÚMERO 48
COMPLEMENTO CONJ 1	BAIRRO/DISTRITO LAUZANE PAULISTA	CEP 02442110
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL gpcassessoria@lwmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ADENILSON JORGE DAS NEVES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA**

O abaixo assinado:

ADENILSON JORGE DAS NEVES, brasileiro, maior, casado, [REDACTED] nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Unipessoal Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Sob a denominação de "**SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**", fica constituída uma Sociedade Empresária Limitada com sede e foro na **Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Py, nº 48 - Conj. 01 - Lauzane Paulista - CEP 02442-110**, podendo à critério dos sócios e observadas as restrições legais, abrir e/ou extinguir filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo: Comércio varejista, Importação e Exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos em geral;

Comércio varejista, Importação e Exportação de:

- Artigos e equipamentos de informática, som, áudio e vídeo;
- Artigos de cutelaria e utensílios domésticos e industriais em geral;
- Artigos de armarinhos em geral.
- Artigos de uso pessoal e domésticos em geral.
- Artigos de colchoaria e colchões em geral.
- Artigos de cama, mesa e banho em geral.
- Artigos do vestuário e acessórios infantil, juvenil e adulto em geral.

**Rua Francisco Py, nº 48 - Conj. 01 - Bairro: Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 - Tel.: (11) 2506-7344**

Y

- Artigos de suvenires, artesanais, aviamentos e tecidos em geral.
- Artigos esotéricos e religiosos em geral.
- Artigos de festas e de época em geral.
- Artigos de tapeçaria, persianas, cortinas, tapetes e capachos fabricados em materiais naturais ou sintéticos em geral.
- Aparelhos de celular, baterias e acessórios em geral;
- Alimentos, complementos e suplementos alimentícios e enteral em geral;
- Brinquedos e artigos recreativos, educativos e pedagógicos de madeira, ferro, plásticos e outros materiais.
- Calçados, uniformes escolares e profissionais em geral.
- Cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, bijuterias, perucas, apliques, cabelos sintéticos e outros acessórios em geral.
- Coletor compactador para coleta de lixo domiciliar e hospitalar.
- Caçamba e compactador estacionário de ferro para coleta de entulhos, de lixo domiciliar e recicláveis.
- Concreto e outros artefatos de concreto para redes pluviais e esgoto.
- Enfeites natalinos descartáveis e elétricos em geral.
- Equipamentos e aparelhos eletrônicos de uso pessoal, doméstico e comercial em geral.
- Equipamentos de áudio, vídeo, de fotografia, telefonia e comunicação em geral.
- Embalagens e artigos descartáveis em geral.
- Equipamentos e insumos para linha toda linha odontológica, hospitalar e cirúrgica em geral.
- Equipamentos e materiais de consumo para toda linha odontológica, hospitalar e cirúrgica.
- Equipamentos de segurança e proteção individual em geral.
- Instrumentos musicais e acessórios em geral.
- Insumos, sondas, cateter, soros e outros itens para linha hospitalar em geral;
- Insumos e testes rápidos para detectar vários tipos de doenças, para uso hospitalar e de autoteste em geral;
- Ferramentas e equipamentos manuais, elétricas, pneumáticas, automotivas, hidráulicas, precisão, medição, teste, corte, agrícolas e para construção civil em geral.
- Ferragens, ferro e aço em geral, máquinas, motores, compressores, lavadoras, equipamentos e suprimentos industriais e agrícolas em geral.
- Marmitas e recipientes térmicos para transporte de alimentos.
- Materiais esportivos em geral.
- Materiais de parte elétrica em geral, para linha residencial, industrial e de vias públicas;
- Máquinas e materiais siderúrgicos e metalúrgicos em geral.
- Máquinas, motores, compressores, lavadoras, equipamentos e suprimentos residenciais, industriais e agrícolas em geral.
- Máquinas, equipamentos e materiais para terraplanagem, mineração, construção, saneamento básico e aterro sanitário.
- Máquinas, equipamentos e materiais para varrição e limpeza pública.
- Máquinas e materiais para instalações hidráulicas prediais em geral;

**Rua Francisco Py, nº 48 – Conj. 01 – Bairro: Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2506-7344**

8

- Máquinas, equipamentos, acessórios, tubos e conexões plásticas para toda linha hidráulica.
 - Mangueiras flexíveis, correias, tubos e conexões rígidos em materiais plásticos, de cobre, aço carbono, latão, ferro fundido e maleável, galvanizado para redes em geral.
 - Motores, conjunto de moto-bomba e bombas elétricas e hidráulicas em geral.
 - Materiais para construção civil em geral.
 - Madeiras, portas, batentes, compensados, móveis, pallets e todos os artefatos e derivados de madeira em geral.
 - Materiais, máquinas e equipamentos para sinalização de vias terrestres em geral.
 - Máquinas residenciais, industriais e equipamentos eletroeletrônico em geral;
 - Móveis em geral para toda linha residencial, de escritório, industrial e hospitalar em geral.
 - Móveis em aço inox e equipamentos em geral para cozinha industrial.
 - Materiais e equipamentos para escritório, pedagógicos e informática.
 - Materiais abrasivos, eletrodos e toda linha de materiais e equipamentos para usinagem em geral.
 - Pallets e artigos plásticos em geral.
 - Produtos saneantes domissanitários e materiais de limpeza em geral.
 - Pneus, câmara de ar e toda linha pneumáticos para tratores, máquinas e toda linha automotiva em geral.
 - Peças de funilaria, mecânica e acessórios para tratores, máquinas de uso agrícola e toda linha automotiva em geral.
 - Tanques, caixas, caldeiras e reservatórios metálicos em geral.
 - Tampas e grelhas de ferro para redes de águas pluviais e esgoto.
 - Tintas e materiais para pintura em geral, colas, óleos, solventes, lubrificantes e outros derivados de petróleo em geral.
 - Válvulas, agulhas, bóias, registros, diferencial, aparelhos de medição, peças para hidrômetros e acessórios hidráulicos em geral.
- PRESTAÇÃO de SERVIÇO de manutenção e pequenos reparos em artigos de cutelaria, marmitas e recipientes térmicos para transportes de alimentos, em utensílios domésticos e industriais em geral; De montagem e desmontagem de enfeites natalinos descartáveis e elétricos em geral.
- LOCAÇÃO de enfeites natalinos descartáveis e elétricos em geral, de artigos de festas e de época em geral, ferramentas, de máquinas e equipamentos manuais, mecânicas e elétricas em geral.

CLÁUSULA QUARTA
INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Rua Francisco Py, nº 48 – Conj. 01 – Bairro: Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2506-7344

CLÁUSULA QUINTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
Adenilson Jorge das Neves	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA
RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe ao SÓCIO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Rua Francisco Py, nº 48 – Conj. 01 – Bairro: Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2506-7344

CLÁUSULA NONA
RETIRADA PRO-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO
SÓCIO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Rua Francisco Py, nº 48 – Conj. 01 – Bairro: Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2506-7344



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
REGÊNCIA SUPLETIVA**

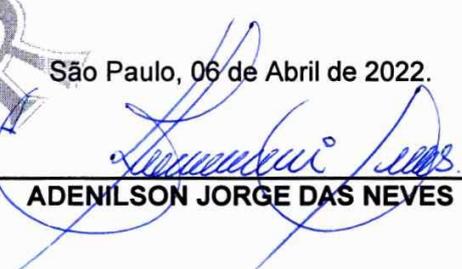
Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

Fica eleito o foro de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 06 de Abril de 2022.


ADENILSON JORGE DAS NEVES

**Rua Francisco Py, nº 48 – Conj. 01 – Bairro: Lauzane Paulista
São Paulo/SP - CEP: 02442-110 – Tel.: (11) 2506-7344**

DECLARAÇÃO

Eu, ADENILSON JORGE DAS NEVES, portador do Documento de Identificação nº [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FRANCISCO PY, 48 CONJ 1 - Bairro: LAUZANE PAULISTA, São Paulo - SP CEP 02442110, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ADENILSON JORGE DAS NEVES (Sócio-Administrador)
[REDACTED]

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ADENILSON JORGE DAS NEVES					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
[REDACTED]	Branca	03196495250	29/01/2019	SSPSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
[REDACTED]				64	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
[REDACTED]				07618700	
COMPLEMENTO					
[REDACTED]					
MUNICÍPIO				UF	
Mairiporã				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Mairiporã		DATA	12/04/2022	
NOME	ADENILSON JORGE DAS NEVES		ASSINATURA		



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, estabelecida na RUA FRANCISCO PY, 48 CONJ 1 - Bairro: LAUZANE PAULISTA, São Paulo - SP CEP 02442110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 12/04/2022
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ADENILSON JORGE DAS NEVES (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
--	---

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230491835** da empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/04/2022.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: XXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230491835.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230491835** de Constituição Normal da empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/04/2022.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: XXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230491835.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230491835** em **13/04/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35238943541**.

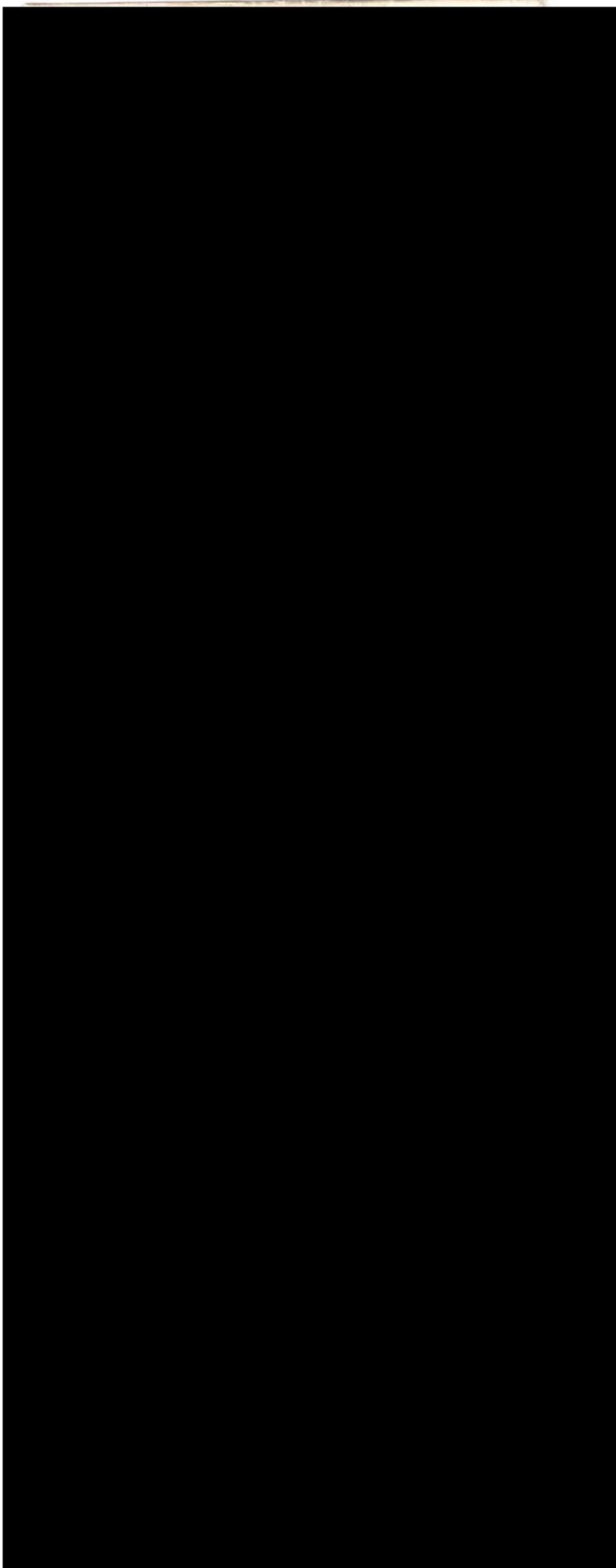
Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/04/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: XXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230491835.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.022.479/0001-68
Razão Social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SCAN LIFE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/05/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/03/2026
Receita Municipal	Validade:	11/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.022.479/0001-68
Razão Social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SCAN LIFE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.022.479/0001-68
Razão Social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SCAN LIFE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.022.479/0001-68
Razão Social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SCAN LIFE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 46.022.479/0001-68

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 46.022.479/0001-68

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.022.479/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6943.FE7E.929B.0742 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **46.022.479/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:53 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3SO7181225101653

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre:

**Consulta**

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6944.01C4.6CB5.9580 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADENILSON JORGE DAS NEVES**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:07 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SUZU181225103007

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmações de autenticidades das Certidões apresentadas pela Empresa Vencedora abaixo especificada foram devidamente confirmadas pela Equipe de Apoio, pelos endereços eletrônicos pertinentes constantes nas certidões:

- **HABILITAÇÃO**

Empresa: **APOIO ELÉTRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **12.382.063/0001-39**

Conceição Castelo, ES, 18 de dezembro de 2025.


Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe
Portaria nº 041/2025

Área Pública



Ajuda

Consultar por Serviço/Título

Consulta Quitação de ART

Nº da ART:

0820240316782



Pesquisar



Voltar

Texto Voltar para a página principal.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Comprovante de Pagamento da ART nº 0820240316782

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica, para todos os fins, que a **ART de número 0820240316782 encontra-se quitada nesse conselho.**

Emitida via Internet em 18/12/2025 às 10:39h



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Porte: ME (Microempresa)

CNPJ: 12.382.063/0001-39

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
23/11/2021	Alvará de Localização		Aguardando Solicitação	ESP2159070551
25/08/2022	Alvará de Localização		Indeferido	ESP2261240802
18/05/2023	Alvará de Localização		Aguardando Solicitação	ESP2363754228
23/11/2021	Inscrição Municipal	25/11/2021	Emitido	ESP2159070551
01/08/2022	Inscrição Municipal	02/08/2022	Emitido	ESP2261034657



Atendimento online

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
25/08/2022	Inscrição Municipal	16/09/2022	Emitido	ESP2261240802
23/11/2021			Aguardando Iniciar Processo	ESP2159070551
25/08/2022			Aguardando Iniciar Processo	ESP2261240802
18/05/2023			Aguardando Iniciar Processo	ESP2363754228

Secretaria de Estado da Fazenda

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
01/08/2022	Inscrição Estadual		Indeferido	ESP2261034657
08/08/2022	Inscrição Estadual	09/08/2022	Emitido	ESL2200111750
25/08/2022	Inscrição	09/09/2022	Emitido	ESP2261240802

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
	Estadual			
18/05/2023	Inscrição Estadual	30/05/2023	Emitido	ESP2363754228

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
23/11/2021			Aguardando Iniciar Processo	ESP2159070551
01/08/2022			Aguardando Iniciar Processo	ESP2261034657
25/08/2022			Aguardando Iniciar Processo	ESP2261240802
18/05/2023			Aguardando Iniciar Processo	ESP2363754228

[< Voltar](#)



Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido

por:  VOX
TECNOLOGIA



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Home > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 12.382.063/0001-39 Período 15/12/2025 a 18/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Vi
2630.B79C.EF3A.F014	Positiva com efeitos de negativa	15/12/2025 - 11:35:17	13/06/2026	Válida	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

[Ver Política de Cookies](#)[Aceitar](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

Portal de Sistemas

CERT - CERTIDÃO

- Início
- Certidão Negativa de Débito
- Validação de Certidões

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20250001780281
CNPJ: 12.382.063/0001-39
Data de Emissão: 15/12/2025
Válida Até: **15/03/2026**
Autenticação Eletrônica: 000D.DF3D.54F0.C39F
Data da Validação: 18/12/2025

Fechar

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
SEFAZ/ES - GETEC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.382.063/0001-39

Certidão nº: 51916228/2025

Expedição: 04/09/2025, às 14:00:51

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.382.063/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

[O que é CNDT](#)

[Regulamentação](#)

[Problemas Técnicos](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Estatísticas da CNDT](#)

Certidão Judicial de Exercício da Advocacia

Certidão de Andamento Processual

Certidão de Distribuição de Feitos

Certidão de Objeto e Pé



Demais Certidões Processuais

[Outras Certidões](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
originadas de telefones móveis ou fixos)

(61) 3043-4000 (para ligações

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300



 **Tribunal Superior do Trabalho**
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

 **Horário de funcionamento:**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

 **Telefone:** (61) 3043-4300

Mapa do Site

- > Sessões ao Vivo
- > Sobre o TST
- > SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- > Ouvidoria
- > Carta de Serviços à Cidadania
- > Quero Conciliar
- > Presidência
- > Vice-Presidência - Repercussão Geral
- > Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
- > Enamat
- > Intranet
- > BacenJud Digital





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.382.063/0001-39

Razão social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Resultado da consulta em 18/12/2025 14:00:43

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.382.063/0001-39

Razão social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120610355959875312
17/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	2025111706285959875370
29/10/2025	29/10/2025 a 27/11/2025	2025102905315959875300
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100720595959875335
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091821215959875338
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082903535959875397
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081002235959875362
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072206185959875354
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070301395959875339
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061322565959875319
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052402185959875330
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050504465959875392
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041605365959875337
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032803225959875304
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030901585959875363
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021808135959875375
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013019255959875303
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011102055959875330
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122302225959875326
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120402285959875395
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111501555959875359
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102701345959875322
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100808105959875378
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091919265959875364
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083101585959875364
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081206205959875389
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072421145959875322
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506305959875322
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504585959875307
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052707225959875392
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805295959875307

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041809053260744468
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002514596336303
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108573646646480
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120341513403247
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020221201962672472
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303283749594606
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503292481209182

Resultado da consulta em 18/12/2025 14:00:43

[Voltar](#)



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230788262

Data do Protocolo:

 30/05/2023

Número de Registro:

 32202997550

Arquivamento:

 20230788262

Empresa:

 APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



Atendimento online



Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido

por:  VOX
TECNOLOGIA

Área Pública

[?](#) Ajuda[Consultar por Serviço/Título](#)

Consulta Certidão de Registro e Quitação - CRQ

SOLICITANTE

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

NÚMERO DA CERTIDÃO/ANO

78264/2025

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 78264/2025

Nº do Protocolo: 00798656/2025

Nome do Solicitante: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ:12382063000139

Nº Reg.:22214

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certidão emitida em: 17/12/2025

Válida até: 15/02/2026

Profissionais Vinculados

LEONARDO PIZETTA FERREIRA

Carteira: ES-029976/D

Vínculo: CONTRATADO

Data de Registro: 21/09/2012



Voltar

[Voltar para a página principal.](#)

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 18/12/2025 às 14:05 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 12.382.063/0001-39**Data de Expedição:** 15/12/2025 12:20:27**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025436619 *

-- ENDEREÇO --

Município: CONCEICAO DO CASTELO**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO N**Número:** 350**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.370-000

-- CONTATO --

Email: APOIOELETRICO.FUNCIONAL@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (28) 99999-0690

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250357194

Data do Protocolo:

 18/12/2025

Número de Registro:

 32202997550

Empresa:

 APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Atendimento online



Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido

por:  VOX
TECNOLOGIA



CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmações de autenticidades das Certidões apresentadas pela Empresa Vencedora abaixo especificada foram devidamente confirmadas pela Equipe de Apoio, pelos endereços eletrônicos pertinentes constantes nas certidões:

- **HABILITAÇÃO**

Empresa: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**

CNPJ: **46.452.081/0001-61**

Conceição Castelo, ES, 18 de dezembro de 2025.

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe
Portaria nº 041/2025

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Consulta Pública de Licenciamento

Consulta de Licenciamento

-

Informe o CNPJ da empresa para consultar o Certificado de Licenciamento Integrado:

CNPJ da Empresa

Para comparar mais de um documento CLI, verificar o NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ou a DATA DA SOLICITAÇÃO dos documentos.

Para consultar o número do CNPJ da empresa pelo nome empresarial, acesse: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/>)

[Voltar \(/IntegradorPaulista/Licenciamento/RedirecionarDashboardPortal\)](#)



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330449868	2865509
DATA DA SOLICITAÇÃO	
26/10/2023	
DATA DE VALIDADE	
15/08/2026	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	46.452.081/0001-61
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresário (Individual)	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Internet/Correio/Televendas	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA PELEGRINO, 393 PROXIMO SANTANA JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), São Paulo - SP CEP: 02431140	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	20.00

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	200.00
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 07202900327
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b)	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os

parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o

resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4642-7/01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/06-Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação

pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/99-Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos

referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para

empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4673-7/00-Comércio atacadista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
4689-3/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4763-6/01-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme

norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nRa-4: Comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU,

ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Parâmetro da lei vetado. Indefinição quanto a este critério para condição de instalação. Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/08/2023	CLCB 0001055962	15/08/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3346132	26/10/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4321-5/00-018 - Equipamentos de intercomunicação em edificações; instalação de
- » 4321-5/00-038 - Sistemas de comunicação elétricos em edificações; instalação de
- » 4754-7/03-002 - Artigos de iluminação; comércio varejista
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/10/2023		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

26/10/2023

Atividade(s)
Auxiliar(es)**PREFEITURA****DATA EMISSÃO****ATIVIDADE****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

26/10/2023

A1

20230010279953 INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos

municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=J5xZnwdBDUudzfjA&l=20230010279953&c=46452081000161>



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

- Pesquisar empresas
- Emitir DARE
- Utilizar DARE
- Entenda nossos serviços online
- Consultar autenticidade de documentos

Pesquisar

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar
empresas

Emitir DARE

Utilizar DARE

Entenda nossos
serviços online

Consultar
autenticidade de
documentos

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

Pesquisar

Ticket 231133299 valido

Cliente: ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
NIRE: 35864444698
Produto: Certidão de Inteiro Teor - Empresário
Autenticação: 231133299
Data de Criação: 16/02/2024 18:00:44
Número de Registro: 0
Data de Registro:

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar
empresas

Emitir DARE

Utilizar DARE

Entenda nossos
serviços online

Consultar
autenticidade de
documentos

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

Pesquisar

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar
empresas

Emitir DARE

Utilizar DARE

Entenda nossos
serviços online

Consultar
autenticidade de
documentos

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

Pesquisar

Ticket 220935343 valido

Cliente: ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
NIRE: 35864444698
Produto: Certidão de Inteiro Teor - Empresário
Autenticação: 220935343
Data de Criação: 21/09/2023 21:49:58
Número de Registro: 0
Data de Registro:

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?



(http://www.capital.sp.gov.br/)



Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

-

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som
Gerar Novo Código

Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

-

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som

Gerar Novo Código

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Consulta Pública de Licenciamento

Consulta de Licenciamento

-

Informe o CNPJ da empresa para consultar o Certificado de Licenciamento Integrado:

CNPJ da Empresa

Para comparar mais de um documento CLI, verificar o NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ou a DATA DA SOLICITAÇÃO dos documentos.

Para consultar o número do CNPJ da empresa pelo nome empresarial, acesse: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/>)

[Voltar \(/IntegradorPaulista/Licenciamento/RedirecionarDashboardPortal\)](#)



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330449868	2865509
DATA DA SOLICITAÇÃO	
26/10/2023	
DATA DE VALIDADE	
15/08/2026	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	46.452.081/0001-61
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresário (Individual)	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Internet/Correio/Televendas	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA PELEGRINO, 393 PROXIMO SANTANA JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), São Paulo - SP CEP: 02431140	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	20.00

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	200.00
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 07202900327	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b)	

4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os

parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o

resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4642-7/01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/06-Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação

pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4649-4/99-Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de

bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos

referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para

empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4673-7/00-Comércio atacadista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
4689-3/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4763-6/01-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]:

Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme

norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Grupo de Atividade [nRa-4: Comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao

período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU,

ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espriadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRa-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Parâmetro da lei vetado. Indefinição quanto a este critério para condição de instalação. Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/08/2023	CLCB 0001055962	15/08/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3346132	26/10/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4321-5/00-018 - Equipamentos de intercomunicação em edificações; instalação de
- » 4321-5/00-038 - Sistemas de comunicação elétricos em edificações; instalação de
- » 4754-7/03-002 - Artigos de iluminação; comércio varejista
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/10/2023		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/10/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
26/10/2023	A1	20230010279953	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos

municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=J5xZnwdBDUudzfjA&l=20230010279953&c=46452081000161>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Validação/Reemissão da Certidão Negativa de Débitos

Número da Certidão:

25120720462-30

Não sou um robô

Os Termos de Serviço do reCAPTCHA estão
mi [Acesse.](#)

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Validar / Reemitir

Data e hora da pesquisa 18/12/2025 14:27:41 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911
ATENDIMENTO: 0800-170-110 - Versão: 1.1.9351.30668



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Impressão da Certidão Negativa de Débitos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ : 46.452.081/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 18/12/2025 14:28:12 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911
ATENDIMENTO: 0800-170-110 - Versão: 1.1.9351.30668



Conferência de Certidão



Atenção

- É necessário o preenchimento de ao menos um dos seguintes campos: CPF/CNPJ, RG ou Nome.

Orientações

- Para realizar a conferência de uma certidão é obrigatório o preenchimento do número do pedido e da certidão e de um dos seguintes campos:
Se pessoa jurídica, o CNPJ ou o nome da empresa. Se pessoa física, o CPF, o RG ou o nome da pessoa.

Dados para Pesquisa

Número do Pedido : Número da Certidão* : Pessoa* : Física JurídicaCNPJ : Nome :



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6479419

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ: 46.452.081/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092091178





Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 46.452.081/0001-61 Período: 01/07/2025 a 18/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Vi
3726.371E.2E1A.980E	Positiva com efeitos de negativa	20/10/2025 - 21:23:22	18/04/2026	Válida	↓
7B6A.960F.9483.CDED	Positiva com efeitos de negativa	09/08/2025 - 07:04:22	05/02/2026	Válida	↓
A44A.4368.DD23.A2B8	Positiva com efeitos de negativa	01/08/2025 - 01:41:46	28/01/2026	Válida	↓
6053.035B.298C.893C	Positiva com efeitos de negativa	01/07/2025 - 11:55:18	28/12/2025	Válida	↓

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)



REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





(http://www.capital.sp.gov.br/)



Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

-

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som
Gerar Novo Código



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1808939 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 46.452.081/

Contribuinte: DANIEL KIM [REDACTED]

Liberação: 24/09/2025

Validade: 23/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.326.627-2- Início atv :18/05/2022 (R PELEGRINO, 00393 - CEP: 02431-140)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:21 horas do dia 18/12/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1C4F2BF9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som
Gerar Novo Código

Emissão de certidão**ATENÇÃO!**

Emissão da certidão concluída!
Aguarde o navegador disponibilizar a opção para abrir o download do documento e depois feche esse aviso.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

[O que é CNDT](#)

[Regulamentação](#)

[Problemas Técnicos](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Estatísticas da CNDT](#)

Certidão Judicial de Exercício da Advocacia

Certidão de Andamento Processual

Certidão de Distribuição de Feitos

Certidão de Objeto e Pé



Demais Certidões Processuais

[Outras Certidões](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)

originadas de telefones móveis ou fixos)

(61) 3043-4000 (para ligações

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300



 **Tribunal Superior do Trabalho**
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

 **Horário de funcionamento:**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

 **Telefone:** (61) 3043-4300

Mapa do Site

- > Sessões ao Vivo
- > Sobre o TST
- > SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- > Ouvidoria
- > Carta de Serviços à Cidadania
- > Quero Conciliar
- > Presidência
- > Vice-Presidência - Repercussão Geral
- > Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
- > Enamat
- > Intranet
- > BacenJud Digital





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.452.081/0001-61

Certidão nº: 68883607/2025

Expedição: 11/11/2025, às 15:03:39

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.452.081/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

- Pesquisar empresas
- Emitir DARE
- Utilizar DARE
- Entenda nossos serviços online
- Consultar autenticidade de documentos

Pesquisar

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar
empresas

Emitir DARE

Utilizar DARE

Entenda nossos
serviços online

Consultar
autenticidade de
documentos

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

Pesquisar

Ticket 211444464 valido

Cliente: ATHUARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
NIRE: 35864444698
Produto: Certidão de Inteiro Teor - Empresário
Autenticação: 211444464
Data de Criação: 29/06/2023 12:57:57
Número de Registro: 0
Data de Registro:

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 46.452.081/0001-61

Razão social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

Resultado da consulta em 18/12/2025 14:38:32

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.452.081/0001-61

Razão social: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121122155846633787
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112204125846633706
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110304275846633766
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101504355846633774
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092607135846633760
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090702385846633778
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081906355846633784
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072821055846633717
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070905165846633797
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062100135846633709
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060103535846633713
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051305265846633774
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042404145846633721
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040504225846633705
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031709165846633789
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022518515846633772
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020620465846633720
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011804485846633734
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123003315846633706
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121104045846633761
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112204275846633701
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110303125846633736
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101504495846633799
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092523305846633791
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090620535846633763
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081803145846633736
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072921525846633705
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011485846633710
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110585846633783
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203255846633723
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407275846633744

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508491700013967
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519452714949858
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702552209061758
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720474183005850
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820464434554728
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003550712235704
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102404803158306

Resultado da consulta em 18/12/2025 14:38:32

[Voltar](#)



CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmações de autenticidades das Certidões apresentadas pela Empresa Vencedora abaixo especificada foram devidamente confirmadas pela Equipe de Apoio, pelos endereços eletrônicos pertinentes constantes nas certidões:

- **HABILITAÇÃO**

Empresa: **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **46.022.479/0001-68**

Conceição Castelo, ES, 18 de dezembro de 2025.



Joselaine Pinheiro Coelho

Membro da Equipe

Portaria nº 041/2025



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 46.022.479/0001-68 Período 28/11/2025 a 18/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Vi
17C7.6904.3FBD.7EF8	Positiva com efeitos de negativa	09/12/2025 - 10:55:33	07/06/2026	Válida	
D45D.C63B.C9EE.D054	Negativa	03/12/2025 - 14:24:41	01/06/2026	Válida	
A2A0.9E95.D22D.4947	Negativa	28/11/2025 - 16:06:40	27/05/2026	Válida	

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





Conferência de Certidão

Orientações

- Para realizar a conferência de uma certidão é obrigatório o preenchimento do número do pedido e da certidão e de um dos seguintes campos:
Se pessoa jurídica, o CNPJ ou o nome da empresa. Se pessoa física, o CPF, o RG ou o nome da pessoa.

Dados para Pesquisa

Número do Pedido : Número da Certidão* : Pessoa* : Física JurídicaCNPJ : Nome :



28/11/2025

0092155384

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6544620

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.022.479/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092155384





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Impressão da Certidão Negativa de Débitos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ : 46.022.479/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 18/12/2025 14:46:53 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911
ATENDIMENTO: 0800-170-110 - Versão: 1.1.9351.30668

Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

-

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som

Gerar Novo Código



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1605516 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 46.022.479/

Contribuinte: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Liberação: 15/08/2025

Validade: 11/02/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.283.458-7- Início atv :13/04/2022 (R FRANCISCO PY, 48 - CEP: 02442-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:49:42 horas do dia 18/12/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 520A1637

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som
Gerar Novo Código

Emissão de certidão**ATENÇÃO!**

Emissão da certidão concluída!
Aguarde o navegador disponibilizar a opção para abrir o download do documento e depois feche esse aviso.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

/

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.022.479/0001-68

Certidão nº: 59713985/2025

Expedição: 06/10/2025, às 11:17:36

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.022.479/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 46.022.479/0001-68

Razão social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Resultado da consulta em 18/12/2025 14:54:28

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.022.479/0001-68

Razão social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121121555795260776
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112203545795260767
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110304115795260763
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101504215795260733
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092606575795260782
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090702235795260756
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081906195795260729
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072820515795260754
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070905045795260718
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062023575795260745
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060103405795260763
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051305155795260786
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042403585795260744
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040504075795260730
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031709055795260790
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022518385795260760
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020521405795260718
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704525795260730
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122904275795260714
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121005175795260769
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104585795260728
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110204075795260751
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101422515795260705
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092523165795260706
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090620415795260794
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081803025795260767
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073020025795260764
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071105515795260722
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062202245795260715
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060302375795260703
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519455795260714

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042605113099817528
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040704182961981870
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908552316666238
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022908122691485970
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021002054168629191
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207525421799839
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319470045884483

Resultado da consulta em 18/12/2025 14:54:28

[Voltar](#)



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar
empresas

Emitir DARE

Utilizar DARE

Entenda nossos
serviços online

Consultar
autenticidade de
documentos

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

Pesquisar

Ticket 281475595 valido

Cliente: ADENILSON JORGE DAS NEVES
NIRE: 35238943541
Produto: Ficha Cadastral Simplificada (dados atuais da empresa)
Autenticação: 281475595
Data de Criação: 28/11/2025 16:14:42
Número de Registro: 0
Data de Registro:

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?

Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

-

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som
Gerar Novo Código



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0002187814-2025
Número do Contribuinte: 071.407.0168-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R FRANCISCO PY , 48 , - CEP: 02442-110
Cep: 02442-110
Liberação: 28/11/2025
Validade: 27/05/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:58:58 horas do dia 18/12/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5C2BF027

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:



Código da imagem:

Ouvir Som
Gerar Novo Código

Emissão de certidão**ATENÇÃO!**

Emissão da certidão concluída!
Aguarde o navegador disponibilizar a opção para abrir o download do documento e depois feche esse aviso.



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar
empresas

Emitir DARE

Utilizar DARE

Entenda nossos
serviços online

Consultar
autenticidade de
documentos

Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

Pesquisar

Ticket 169888046 valido

Cliente: GILBERTO DA PURIFICACAO

NIRE: 35238943541

Produto: Certidão de Inteiro Teor - Sociedades Empresárias, exceto as por ações

Autenticação: 169888046

Data de Criação: 13/04/2022 14:35:49

Número de Registro: 0

Data de Registro:

[Para consultar a imagem, sem valor de certidão, clique aqui](#)

Ouvidoria

Transparência

SIC



Olá, em que posso ajudar?

Relatório de Proposta Comercial

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.382.063/0001-39
Telefone: (28) 98115-9118
E-mail: apoioeletrico.funcional@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: JOAO BATISTA AMORIM
CPF representante legal: [REDACTED]
E-mail representante legal: apoioeletrico.funcional@gmail.com

Propostas Definitivas

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0005	PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.	N/C	N/C	528,0000	R\$ 22,9900 (16,1867%)	R\$ 12.138,7200 (16,1867%)
0006	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.	N/C	N/C	240,0000	R\$ 29,9900 (7,8365%)	R\$ 7.197,6000 (7,8365%)
TOTAL				768,0000		R\$ 19.336,3200

DANIEL KIM 45225686818

CPF/CNPJ: 46.452.081/0001-61
Telefone: (11) 95935-8590
E-mail: luxway2022@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: DANIEL KIM
CPF representante legal: [REDACTED]
E-mail representante legal: luxway2022@gmail.com

Propostas Definitivas

DANIEL KIM 45225686818

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0002	CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao360O graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciaminima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts.	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	15,0000	R\$ 749,9900	R\$ 11.249,8500



0003	CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com funcao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 5,2 w de potencia, para USO ESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadachinho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	500,0000	R\$ 28,9800	R\$ 14.490,0000
TOTAL				515,0000		R\$ 25.739,8500

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 46.022.479/0001-68
 Telefone: (11) 2503-0281
 E-mail: scanlifelicitacao@gmail.com
 Prazo de validade da proposta: 60 dias
 Nome representante legal: ADENILSON JORGE DAS NEVES
 CPF representante legal: [REDACTED]
 E-mail representante legal: scanlifelicitacao@gmail.com

Propostas Definitivas

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA D'AGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente a prova d'agua, com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diametro minimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadachinho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a 65cm, com distancia minima de 12cm entre os leds. 127 volts.	A PROVA D'AGUA	V8	30,0000	R\$ 139,7700	R\$ 4.193,1000
0004	CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 9W de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolt.	A PROVA D'AGUA	V8	10,0000	R\$ 288,0000	R\$ 2.880,0000
TOTAL				40,0000		R\$ 7.073,1000



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000040/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixas em funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente a prova d'agua, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diametro minimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a 65cm, com distancia minima de 12cm entre os leds. 127 volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	CASC 400LEDS	SPTM/YFCT	R\$150,0000	R\$ 4.500,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:50	led global	led global	R\$156,2900	R\$ 4.688,7000
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:37:15	A PROVA D'AGUA	V8	R\$156,2900	R\$ 4.688,7000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:23:57	CASCATA	led	R\$156,0000	R\$ 4.680,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:33:50	400leds	v8	R\$152,2900	R\$ 4.568,7000

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diametro, com no minimo 36 lampadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao 360 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco, verde, azul, rosa, amarelo, com potencia minima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (a prova d'agua) com indice de protecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:41	led global	led global	R\$830,0760	R\$ 12.451,1400
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:43:46	REDONDA	GLOBAL	R\$830,0700	R\$ 12.451,0500
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	16/12/2025 - 16:54:28	Star Bright	Star Bright	R\$830,0700	R\$ 12.451,0500
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	16/12/2025 - 21:29:17	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:25:24	CORDA LUMINOSA	led	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:35:13	CONFORME EDITAL	v8	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000

0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com funcao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 5,2 w de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	R\$35,0000	R\$ 17.500,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:31	led global	led global	R\$35,3430	R\$ 17.671,5000
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:40:35	A PROVA D'AGUA	V8	R\$35,4300	R\$ 17.715,0000
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	16/12/2025 - 21:28:51	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	R\$35,3000	R\$ 17.650,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:26:26	CORDÃO 100 LEDS	led	R\$35,0000	R\$ 17.500,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:36:21	CONFORME EDITAL	v8	R\$35,3400	R\$ 17.670,0000

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potencia, para USO ESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:59	CORDAO 1000 LEDS	SPTM/YFCT	R\$289,0000	R\$ 2.890,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:20	led global	led global	R\$289,6080	R\$ 2.896,0800
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:42:01	A PROVA D'AGUA	V8	R\$289,6000	R\$ 2.896,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:27:33	CORDÃO 1000 LEDS	led	R\$28,9608	R\$ 289,6080
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:38:20	CONFORME EDITAL	v8	R\$289,6000	R\$ 2.896,0000

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	12/12/2025 - 12:34:25	N/C	N/C	R\$22,9900	R\$ 12.138,7200
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:28:13	N/C	N/C	R\$27,4300	R\$ 14.483,0400

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	12/12/2025 - 12:37:09	N/C	N/C	R\$29,9900	R\$ 7.197,6000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:28:41	N/C	N/C	R\$32,5400	R\$ 7.809,6000

Critérios de desempate do processo

59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DANIEL KIM 45225686818

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J.S.A COMERCIO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MARCELO SIMONI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim



Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	365 dias
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	60 dias
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	90 dias
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	60 dias
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	120 dias
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	060 dias
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	90 dias
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	90 dias

Fornecedores divulgados.

Júlia Aparecida Stofel
Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo
Apoio

José Romário Azevedo
Apoio



Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Dispensa Eletrônica - 000040/2025

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor transparente com diametrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts. | R\$ 156,2900

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	R\$ 139,7700	A PROVA D'AGUA	V8	ME	---
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	R\$ 139,7800	CASC 400LEDS	SPTM/YFCT	ME	---
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	R\$ 140,0000	CASCATA	led	ME	---
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	R\$ 152,2900	400leds	v8	ME	---
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 155,9900	led global	led global	ME	---

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVCtransparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao360O graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciaminima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts. | R\$ 830,0756

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	R\$ 749,9900	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	ME	---
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	R\$ 750,0000	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	ME	---
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	R\$ 789,9400	REDONDA	GLOBAL	ME	---
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	R\$ 829,9900	CONFORME EDITAL	v8	ME	---
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	R\$ 830,0000	CORDA LUMINOSA	led	ME	---
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	R\$ 830,0700	Star Bright	Star Bright	ME	---
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 830,0760	led global	led global	ME	---

0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w depotencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts. | R\$ 35,3429

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	R\$ 28,9800	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	ME	---
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	R\$ 29,0000	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	ME	---
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	R\$ 31,9800	A PROVA D'AGUA	V8	ME	---
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 34,9700	led global	led global	ME	---
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	R\$ 34,9800	CONFORME EDITAL	v8	ME	---
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	R\$ 35,0000	CORDÃO 100 LEDS	led	ME	---

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dosleds com no minimo de 9W de potencia, para USOESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmenteA PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor branco com diametro minimo de2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, comretificador de 31v. Alimentacao Bivolts. | R\$ 289,6075

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
------------	----------	----------------	--------	-------------------	------	-----------------



NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	61.090.505/0001-89	R\$ 28,9608	CORDÃO 1000 LEDS	led	ME	---
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	R\$ 288,0000	A PROVA D'AGUA	V8	ME	---
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	R\$ 289,0000	CORDAO 1000 LEDS	SPTM/YFCT	ME	---
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	R\$ 289,0000	CONFORME EDITAL	v8	ME	---
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 289,6080	led global	led global	ME	---

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina. | R\$ 27,4300

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	R\$ 22,9900	N/C	N/C	ME	---
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	R\$ 27,4300	N/C	N/C	ME	---

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina. | R\$ 32,5400

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	R\$ 29,9900	N/C	N/C	ME	---
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	R\$ 32,5400	N/C	N/C	ME	---



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Dispensa Eletrônica - 000040/2025

APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - Documento 12.382.063/0001-39 - Endereço: RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO - CEP: 29370000 - UF: ES - Município: Conceição do Castelo - Telefone: (28) 98115-9118

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS PARA INSTALACAO DE DECORACAO NATALINA.	N/C	N/C	528,0000 h	R\$ 22,9900	R\$ 12.138,7200
0006	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS PARA INSTALACAO DE DECORACAO NATALINA.	N/C	N/C	240,0000 h	R\$ 29,9900	R\$ 7.197,6000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 19.336,3200	

DANIEL KIM [REDACTED] | Tipo: ME - Documento 46.452.081/0001-61 - Endereço: Rua Pelegrino - CEP: 02431140 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 95935-8590

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (MANGUEIRA LED) FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE DE 13MM DE DIAMETRO, COM NO MINIMO 36 LAMPADAS LED POR METRO/LINEAR, POSICIONADAS NAMANGUEIRA NA HORIZONTAL DE FORMA A PROPORCIONAR A VISAO 3600 GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE DE 01 EM 01 METRO. MANGUEIRA COM LED NAS CORES VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, COM POTENCIA MINIMA DE 170W/MTS, MANGUEIRA COM 02 FIOS, INDICADA PARA USO EXTERNO (A PROVA D'AGUA) COM INDICE DE PROTECAO IP65. CADA ROLO COM 100 METROS, ACOMPANHA: 05 CABO FORÇA TIPO RABICHO, 05 EMENDAS E 05 CAPAS TERMINAL DE 13MM. 127 VOLTS.	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	15,0000 RL	R\$ 749,9900	R\$ 11.249,8500
0003	CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS NA COR BR. QUENTE, COM FUNÇÃO PISCA-PISCA, COM LEDS DE NO MINIMO 5MM COM RESINA NA BASE DOS LEDS COM NO MINIMO DE 5,2 W DE POTENCIA, PARA USO EXTERNO COM INDICE DE PROTECAO IP65, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA. CORDAO COM FIAÇÃO DE COBRE RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCO COM DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM, COM TOMADAMACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. CORDAO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM RETIFICADOR. 127 VOLTS.	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	500,0000 UN	R\$ 28,9800	R\$ 14.490,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 25.739,8500	

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - Documento 46.022.479/0001-68 - Endereço: Rua Francisco Py - CEP: 02442110 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2503-0281

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS NA COR AMARELA, FIXA SEU FUNÇÃO PISCA-PISCA, PARA USO EXTERNO (APROVA D'AGUA IP65), LEDS DE 5MM COM RESINA NA BASE DOS LEDS DE 4W, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇÃO DE COBRE RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE COM DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM, COM CONTROLADOR BLINDADO, COM TOMADAMACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. CASCATA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO COM QUEDAS ENTRE 45 A 65CM, COM DISTANCIA MINIMA DE 12CM ENTRE OS LEDS. 127 VOLTS.	A PROVA D'AGUA	V8	30,0000 UN	R\$ 139,7700	R\$ 4.193,1000



0004	CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS NA COR BR. QUENTE, FIXO(SEM PISCA-PISCA) COM ESTROBOS, SENDO 01 ESTROBO ACADA 04 LEDS DE NO MINIMO 5MM COM RESINA NA BASE DOS LEDS COM NO MINIMO DE 9W DE POTENCIA, PARA USO ESTERNO COM INDICE DE PROTECAO IP65, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA. CORDAO COM FIAÇÃO DE COBRE RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCO COM DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. CORDAO COM 90 METROS DE COMPRIMENTO, COM RETIFICADOR DE 31V. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	A PROVA D'AGUA	V8	10,0000 UN	R\$ 288,0000	R\$ 2.880,0000
------	--	----------------	----	------------	--------------	----------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.073,1000

Valor Total: R\$ 52.149,2700



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000040/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
11/12/2025 15:25	12/12/2025 08:00	17/12/2025 08:15

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS NA COR AMARELA, FIXASEM FUNCAO PISCA-PISCA, PARA USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), LEDS DE 5MM COM RESINA NABASE DOS LEDS DE 4W, SENDOTOTALMENTE A PROVA DAGUA, COM FIACAO DE COBRE RESISTENTEE SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE COM DIAMETROMINIMO DE 2,2MM, COM CONTROLADOR BLINDADO, COM TOMADAMACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS. CASCATACOM 10 METROS DE COMPRIMENTO COM QUEDAS ENTRE 45 A65CM, COM DISTANCIA MINIMA DE 12CM CM ENTRE OS LEDS.127 VOLTS.	R\$ 156,2900	30,0000	UN	Aceito
0002	CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (MANGUEIRA LED) FABRICADA EM PVCTRANSPARENTE DE 13MM DE DIAMETRO, COM NO MINIMO 36LAMPADAS LED POR METRO/LINEAR, POSICIONADAS NAMANGUEIRA NA HORIZONTAL DE FORMA A PROPORCIONAR A VISAQ3600 GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE DE 01 EM 01 METRO.MANGUEIRA COM LED NAS CORES VERMELHO, BRANCO FRIO,BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, COM POTENCIAMINIMA DE 170W/MTS, MANGUEIRA COM 02 FIOS, INDICADAPARA USO EXTERNO (A PROVA DAGUA) COM INDICE DEPROTECAO IP65. CADA ROLO COM 100 METROS, ACOMPANHA: 05CABO FORCA TIPO RABICHO, 05 EMENDAS E 05 CAPAS TERMINALDE 13MM. 127 VOLTS.	R\$ 830,0756	15,0000	RL	Aceito
0003	CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS NA COR BR. QUENTE, COMFUNCAO PISCA-PISCA, COM LEDS DE NO MINIMO 5MM COMRESINA NA BASE DOS LEDS COM NO MINIMO DE 5,2 W DEPOTENCIA, PARA USO ESTERNO COM INDICE DE PROTECAOIP65, SENDO TOTALMENTE A PROVA DAGUA. CORDAO COMFIACAO DE COBRE RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA CORBRANCO COM DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM, COM TOMADAMACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS. CORDAO COM10 METROS DE COMPRIMENTO, COM RETIFICADOR. 127 VOLTS.	R\$ 35,3429	500,0000	UN	Aceito
0004	CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS NA COR BR. QUENTE, FIXO(SEM PISCA-PISCA) COM ESTROBOS, SENDO 01 ESTROBO ACADA 04 LEDS DE NO MINIMO 5MM COM RESINA NA BASE DOSLEDS COM NO MINIMO DE 9W DE POTENCIA, PARA USOESTERNO COM INDICE DE PROTECAO IP65, SENDO TOTALMENTEA PROVA DAGUA. CORDAO COM FIACAO DE COBRE RESISTENTEE SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCO COM DIAMETRO MINIMO DE2,2MM, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5CONJUNTOS. CORDAO COM 90 METROS DE COMPRIMENTO, COMRETIFICADOR DE 31V. ALIMENTACAO BIVOLTS.	R\$ 289,6075	10,0000	UN	Aceito
0005	PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS PARA INSTALACAO DE DECORACAO NATALINA.	R\$ 27,4300	528,0000	h	Aceito
0006	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS PARA INSTALACAO DE DECORACAO NATALINA.	R\$ 32,5400	240,0000	h	Aceito

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/12/2025 - 14:47	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICAass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
17/12/2025 - 14:19:36	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:19:36	Negociação aberta para o processo000040/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:19:37	Negociação aberta para o processo000040/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:19:37	Negociação aberta para o processo000040/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:20	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:20	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:21	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:21	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:05:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:05:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:28:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:40:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:01:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:34:19	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

17/12/2025 - 16:36:00	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:40:13		Você recebeu uma nova negociação no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:50:55	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 17:01:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 17:28:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 18:39:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 18:48:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 18:51:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 10:43:35	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 10:45:29	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 12:59:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:00:27	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:00:27	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:00:28	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor transparente com diametrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts.	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	A PROVA D'AGUA	V8	139,7700	30,0000	4.193,1000

0002	<p>CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangureira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diametro, com no minimo 36 lampadas Led por metro/linear, posicionadas na mangureira na horizontal de forma a proporcionar a visao 360 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangureira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potencia minima de 170W/mts, mangureira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (a prova d'agua) com indice de protecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.</p>	DANIEL KIM	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	749,9900	15,0000	11.249,8500
0003	<p>CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com funcao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 5,2 w de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiaacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.</p>	DANIEL KIM	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	28,9800	500,0000	14.490,0000
0004	<p>CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 9W de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiaacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolts.</p>	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	A PROVA D'AGUA	V8	288,0000	10,0000	2.880,0000
0005	<p>PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.</p>	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	22,9900	528,0000	12.138,7200
0006	<p>PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.</p>	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	29,9900	240,0000	7.197,6000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor transparente com diamentrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	CASC 400LEDS	SPTM/YFCT	R\$150,0000	R\$ 4.500,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:50	led global	led global	R\$156,2900	R\$ 4.688,7000
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:37:15	A PROVA D'AGUA	V8	R\$156,2900	R\$ 4.688,7000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:23:57	CASCATA	led	R\$156,0000	R\$ 4.680,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:33:50	400leds	v8	R\$152,2900	R\$ 4.568,7000

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVCtransparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao3600 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciaminima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:41	led global	led global	R\$830,0760	R\$ 12.451,1400
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:43:46	REDONDA	GLOBAL	R\$830,0700	R\$ 12.451,0500
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	16/12/2025 - 16:54:28	Star Bright	Star Bright	R\$830,0700	R\$ 12.451,0500
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	16/12/2025 - 21:29:17	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:25:24	CORDA LUMINOSA	led	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:35:13	CONFORME EDITAL	v8	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000

0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w depotencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	R\$35,0000	R\$ 17.500,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:31	led global	led global	R\$35,3430	R\$ 17.671,5000
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:40:35	A PROVA D'AGUA	V8	R\$35,4300	R\$ 17.715,0000

59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	16/12/2025 - 21:28:51	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	R\$35,3000	R\$ 17.650,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:26:26	CORDÃO 100 LEDS	led	R\$35,0000	R\$ 17.500,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:36:21	CONFORME EDITAL	v8	R\$35,3400	R\$ 17.670,0000

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 9W de potencia, para USO ESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolt.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:59	CORDAO 1000 LEDS	SPTM/YFCT	R\$289,0000	R\$ 2.890,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:20	led global	led global	R\$289,6080	R\$ 2.896,0800
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:42:01	A PROVA D'AGUA	V8	R\$289,6000	R\$ 2.896,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:27:33	CORDÃO 1000 LEDS	led	R\$28,9608	R\$ 289,6080
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:38:20	CONFORME EDITAL	v8	R\$289,6000	R\$ 2.896,0000

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	12/12/2025 - 12:34:25	N/C	N/C	R\$22,9900	R\$ 12.138,7200
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:28:13	N/C	N/C	R\$27,4300	R\$ 14.483,0400

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	12/12/2025 - 12:37:09	N/C	N/C	R\$29,9900	R\$ 7.197,6000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:28:41	N/C	N/C	R\$32,5400	R\$ 7.809,6000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	365 dias
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	60 dias
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	90 dias
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	60 dias
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	120 dias
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	060 dias
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	90 dias
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	90 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA D'AGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente a prova d'agua, com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diametro minimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e femea para uniao de ate 5

conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a 65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diametro, com no minimo 36 lampadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao 360 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potencia minima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (a prova d'agua) com indice de protecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com funcao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 5,2 w de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiaacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 9W de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiaacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolt.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Lances Enviados

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixa sem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA D'AGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente a prova d'agua, com fiaacao de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diametro minimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a 65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.

15/12/2025 - 23:36:58	150,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
16/12/2025 - 16:22:50	156,2900 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:37:15	156,2900 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:23:57	156,0000 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 07:33:50	152,2900 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:04:36	155,9900	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
17/12/2025 - 13:55:45	149,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:07:31	140,0000	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:13:31	139,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:14:02	139,9800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:05	139,9700	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:07	139,9600	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:09	139,9500	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:12	139,9400	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:17	139,9300	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:18	139,9200	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:20	139,9100	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:23	139,9000	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:24	139,8900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:30	139,8800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:32	139,8700	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:37	139,8600	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:40	139,8500	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:41	139,8400	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:43	139,8300	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:47	139,8200	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:51	139,8100	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:52	139,8000	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:55	139,7900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:58	139,7800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:59	139,7700	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao360O graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciaminima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 23:36:58	830,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido

16/12/2025 - 16:22:41	830,0760 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:43:46	830,0700 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 16:54:28	830,0700 (proposta)	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Válido
16/12/2025 - 21:29:17	830,0000 (proposta)	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
16/12/2025 - 22:25:24	830,0000 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 07:35:13	830,0000 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:55:51	829,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:06:51	829,9800	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:09:45	829,9900	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:13:35	829,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:03	828,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:14:21	828,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:24	827,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:14:39	825,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:42	824,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:03	820,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:07	819,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:13	819,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:18	819,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:21	819,9600	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:21	810,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:23	809,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:28	809,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:30	809,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:32	809,9600	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:37	809,9500	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:40	790,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:41	789,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:44	789,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:47	789,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:47	789,9600	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:52	789,9500	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:55	750,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:55	789,9400	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:58	749,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido

0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w depotencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 23:36:58	35,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
16/12/2025 - 16:22:31	35,3430 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:40:35	35,4300 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 21:28:51	35,3000 (proposta)	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
16/12/2025 - 22:26:26	35,0000 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 07:36:21	35,3400 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 09:02:18	35,0000	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 10:57:23	34,9900	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 13:04:51	35,0000	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
17/12/2025 - 13:47:55	34,9900	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:55:51	34,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:06:06	34,9700	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:10:13	34,9800	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:14:02	34,9600	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:14:29	34,5000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:31	34,4900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:14:56	34,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:01	33,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:10	33,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:12	32,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:17	32,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:18	32,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:27	34,9700	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
17/12/2025 - 14:15:27	32,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:30	31,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:36	31,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:41	31,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:46	29,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:52	28,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
17/12/2025 - 14:15:58	28,9800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dosleds com no minimo de 9W de potencia, para USOESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmenteA PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na

cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, comretificador de 31v. Alimentacao Bivolts.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 23:36:59	289,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
16/12/2025 - 16:22:20	289,6080 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:42:01	289,6000 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:27:33	28,9608 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada a pedido do licitante, ficando o mesmo sujeito as penalidades cabiveis 17/12/2025 16:37:13
17/12/2025 - 07:38:20	289,6000 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 08:20:58	289,0000	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:55:08	288,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 16:40:13	288,0000	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/12/2025 - 12:34:25	22,9900 (proposta)	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:28:13	27,4300 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/12/2025 - 12:37:09	29,9900 (proposta)	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:28:41	32,5400 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	17/12/2025 - 15:05:16	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	
0003	17/12/2025 - 15:05:31	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	
0002	17/12/2025 - 15:06:07	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	
0003	17/12/2025 - 15:06:17	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	
0002	17/12/2025 - 15:06:28	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	
0003	17/12/2025 - 15:06:39	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	

0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:40:14	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 16:01:57	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0004	17/12/2025 - 17:01:34	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0004	17/12/2025 - 17:28:58	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0005	17/12/2025 - 18:39:12	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
0006	17/12/2025 - 18:48:13	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
0005	17/12/2025 - 18:51:41	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
0005	18/12/2025 - 12:59:14	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
17/12/2025 - 08:16:01	Sistema	O processo foi aberto
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 139,7700.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DANIEL KIM 45225686818 - ME com lance de R\$ 749,9900.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0003 teve como arrematante DANIEL KIM 45225686818 - ME com lance de R\$ 28,9800.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0004 teve como arrematante NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME com lance de R\$ 28,9608.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0005 teve como arrematante APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 22,9900.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0006 teve como arrematante APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 29,9900.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Motivo: Srs Licitates, conseguem melhorar seus preços cotados?

17/12/2025 - 14:21:31	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0003: Bom dia, Prezado(a) pregoeiro(a), já chegamos na nossa melhor oferta.
17/12/2025 - 14:21:40	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0002: Bom dia, Prezado(a) pregoeiro(a), já chegamos na nossa melhor oferta.
17/12/2025 - 14:22:09	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0003: Boa tarde,
17/12/2025 - 14:22:27	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0002: Boa tarde,
17/12/2025 - 14:30:23	Operador de Dispensa	Solicito proposta readequada ao último lance em atendimento ao item 6.3 do Aviso de Contratação Direta. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso de Dispensa e ser preenchida conforme minuta de carta proposta, anexo ao aviso.
17/12/2025 - 14:30:34	Operador de Dispensa	Solicito ainda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Motivo: Solicitação de proposta readequada ao último lance, bem como, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice.
17/12/2025 - 14:34:04	F. NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCA	Documentação Item 0004: boa tarde, senhor pregoeiro! ouve um erro ao enviar, poderia gentilmente declinar nossa proposta
17/12/2025 - 15:05:16	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:05:31	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:07	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:17	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:28	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:39	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:24:56	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: Boa tarde! item 005 e 006 chegamos no menor preço
17/12/2025 - 15:28:13	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:40:14	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 16:01:57	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 16:06:16	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: ESTOU PREPARANDO OS DOCUMENTOS PARA ENVIO
17/12/2025 - 16:09:41	Operador de Dispensa	Alerto que o prazo é até as 16:32h. Fiquem alertas ao término do prazo
17/12/2025 - 16:18:52	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: Solicito prorrogação para documentação itens 005 e 006 para o dia 18 de dezembro as 8 horas e 30 minutos
17/12/2025 - 16:32:55	Operador de Dispensa	Tendo em vista a prorrogação de prazo solicitada pelo licitante, decido pelo atendimento ao pedido.
17/12/2025 - 16:34:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 18/12/2025.
17/12/2025 - 16:34:19	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo paga apresentação da documentação solicitada e da proposta readequada ao último lance.
17/12/2025 - 16:36:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 18/12/2025.
17/12/2025 - 16:36:01	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo para apresentação da documentação solicitada.
17/12/2025 - 16:37:13	Sistema	O fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo operador de dispensa.
17/12/2025 - 16:37:13	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante, ficando o mesmo sujeito as penalidades cabíveis
17/12/2025 - 16:37:13	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA com lance de R\$ 288,9900.
17/12/2025 - 16:37:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 16:47 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 16:37:54	Sistema	Motivo: Sr licitante, consegue melhorar seu preço ?
17/12/2025 - 16:40:13	Sistema	O Item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 288,0000.
17/12/2025 - 16:48:07	Operador de Dispensa	Solicito proposta readequada ao último lance em atendimento ao item 6.3 do Aviso de Contratação Direta. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso de Dispensa e ser preenchida conforme minuta de carta proposta, anexo ao aviso.
17/12/2025 - 16:48:43	Operador de Dispensa	Solicito ainda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice, caso ainda não tenha sido apresentados
17/12/2025 - 16:50:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 18/12/2025.
17/12/2025 - 16:50:55	Sistema	Motivo: Concessão de prazo para apresentação da proposta readequada ao último lance e para apresentação da documentação de habilitação ainda não apresentados.
17/12/2025 - 17:01:34	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 17:28:58	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 18:39:12	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.

17/12/2025 - 18:48:13	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 18:51:41	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 08:58:41	Operador de Dispensa	Tendo em vista os documentos que precisam ser analisados, suspendo a presente sessão até as 10:30h (dez horas e trinta minutos) para continuidade do certame.
18/12/2025 - 10:34:01	Operador de Dispensa	Bom dia
18/12/2025 - 10:34:10	Operador de Dispensa	Daremos continuidade ao certame
18/12/2025 - 10:39:25	Operador de Dispensa	Em análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA não apresentou documentação que atenda totalmente ao item 5.2, letra B do apêndice do Aviso de Dispensa, qual seja Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos. Cabe frisar que a ART apresentada é de cargo e função e não possui o condão de comprovar experiência anterior no serviço pretendido. Por outro lado, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não esta registrado junto ao (CREA/ CAU E CRT), conforme pede o Aviso de Dispensa.
18/12/2025 - 10:42:15	Operador de Dispensa	DECIDO pela abertura de diligência para apresentação dos documentos que atendam aos itens abaixo mencionados.
18/12/2025 - 10:42:30	Operador de Dispensa	Referida diligência fundamenta-se no item 5.11 do Aviso de Dispensa e no entendimento do Tribunal de Contas da União, que reiteradas vezes vem decidindo pela possibilidade de abertura de diligência para complementar informações ou atualizar documentos apresentados e aplica-se a documentos que comprovem uma condição já atendida no momento da proposta. No acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado A diligência fundamenta-se ainda no entendimento do TCEES, que, em sede de representação, entendeu que a não realização de diligência para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital ofende o princípio do formalismo moderado (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022).
18/12/2025 - 10:43:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 10:43:35	Sistema	Motivo: DECIDO pela abertura de diligência para apresentação dos documentos que atendam aos itens mencionados no chat.
18/12/2025 - 10:45:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 10:45:30	Sistema	Motivo: DECIDO pela abertura de diligência para apresentação dos documentos que atendam aos itens mencionados no chat.
18/12/2025 - 12:58:35	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: FAVOR PRORROGAR POR MAIS 15 MINUTOS
18/12/2025 - 12:59:14	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Motivo: Conforme pedido de prorrogação feito pelo licitante, prorrogo o prazo até as 13:30h para o atendimento da diligência solicitada.
18/12/2025 - 13:01:40	Operador de Dispensa	Em tempo: a diligência e a concessão de prorrogação de prazo refere-se aos itens 05 e 06, apenas.
18/12/2025 - 13:22:01	F. SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde, foram inseridos no sistema ontem nossa proposta readequada e os documetos, esta faltando algo?
18/12/2025 - 13:48:07	Operador de Dispensa	Tendo em vista que as empresas vencedoras se declararam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e assumiram total responsabilidade pelas declarações prestadas e estão cientes de que poderá ser instalado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas no edital e que atenderam a todas as condições de participação na presente licitação, notadamente mediante marcação de todas as declarações exigidas no Edital (conforme consta na ata da presente sessão) e que inexistem sanções que impeçam a participação e a contratação da empresa vencedora com o Município de Conceição do Castelo-ES, conforme consultas aos cadastros, nos termos do disposto no item 5.4 do Edital e não sendo verificado ainda nenhum dos impedimentos previstos no item 2.3 do Aviso. Considerando ainda que solicitada a apresentação de documentos em diligência, a empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA atendeu ao solicitado, atendendo ao Aviso. Desse modo, decido pela... (CONTINUA)
18/12/2025 - 13:48:07	Operador de Dispensa	(CONT. 1) aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras.
18/12/2025 - 13:48:51	Operador de Dispensa	Solicito ainda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice.
18/12/2025 - 13:49:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.
18/12/2025 - 13:49:13	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.
18/12/2025 - 13:49:28	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DANIEL KIM 45225686818.
18/12/2025 - 13:49:28	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DANIEL KIM 45225686818.
18/12/2025 - 13:49:40	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA.
18/12/2025 - 13:49:40	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA.

Júlia Aparecida Stofel
Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo
Apoio

José Romário Azevedo
Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho
Apoio





1. Responsável Técnico

LEONARDO PIZETTA FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 0811273369

Registro: ES-029976/D

Empresa contratada: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Registro: 22214



2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

CPF/CNPJ: 31723497000108

Rua: AV EVANDI AMERICO COMARELA

Nº: 385

Complemento:

CEP: 29375000

Cidade: VENDA NOVA DO IMIGRANTE

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: 000009/2022

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$4.969,31

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA DO IPÊ

Nº: 38

Complemento:

Bairro: VILA BETANIA

Quadra Lote

Cidade: VENDA NOVA DO IMIGRANTE

UF: ES

CEP: 29375000

Data de início: 22/08/2024

Prev. Término: 29/08/2024

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CPF/CNPJ:31723497000108

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 69 - 30.1 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2103 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1143 - INSTALAÇÕES EM MÉDIA E ALTA TENSÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE CONFORME CONTRATO 000009/2022. SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS CONFORME ESTABELECIDO EM CONTRATO NÚMERO DO(S) PROCESSO(S): 20241650506; NÚMERO DO(S) PROCESSO(S): 20241650506;

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

Dec _____ de _____

LEONARDO PIZETTA FERREIRA - CPF: _____

MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CPF/CNPJ: 31723497000108

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo



PARECER CONCLUSIVO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 000040/2025

PROCESSO N.º 024472/2025

PROTOCOLO GED N.º 024848/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

**DISPENSA ELETRÔNICA. PARECER CONCLUSIVO.
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO
E ILUMINAÇÃO NATALINA. HOMOLOGAÇÃO.**

RELATÓRIO

O presente Processo trata-se de dispensa eletrônica, na forma eletrônica, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme pedido protocolado sob o nº 024848/2025.

O objeto da presente dispensa é o registro de preços prevista no art. 82 da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço por item, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração leva em consideração a apresentação de proposta de acordo com as especificações do edital e a oferta de menor preço.

Parecer prévio ID. (ged_202512192i2xdptaw01rgwclbyy20o2k3200286).

Destaca-se também que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



Houve a devida publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos municípios, Jornal de grande Circulação e Portal Nacional de Contratações Pública, todos publicados no dia **12 de dezembro de 2025**, para abertura no dia **17 de dezembro de 2025 ID. (ged_202512192i2xdptaw01rgwclbyy20o2k3200291)**.

Não houve impugnação ao edital.

Iniciada a sessão de julgamento constante do **ID. (ged_202512192i2xdptaw01rgwclbyy20o2k32003233)**, os fornecedores apresentaram suas propostas, permitindo a obtenção da melhor condição para a administração pública.

O critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, sendo declarada vencedoras as empresas: **APOIO ELÉTRICO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DANIEL KIM 45225686818 E SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, que ofertaram o menor lance por item para a execução do objeto contratado.

O encerramento dos lances ocorreu após a readequação da proposta final, consolidando a lisura e a regularidade do procedimento.

Não houve interposição de recursos.

Certidões de verificação da autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras e documentação das empresas vencedoras em anexo **ID. (ged_20251218xsurkakhnlu31bn2qyanatop320032315, ged_20251218xsurkakhnlu31bn2qyanatop320032314, ged_20251218xsurkakhnlu31bn2qyanatop320032314)**.

Verifica-se, pois, que o procedimento transcorreu com a realização das fases procedimentais e ao término, os autos foram encaminhados a este setor para análise e parecer conclusivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos, não havendo aparentes irregularidades em sua tramitação, e que,



ressalvados equívocos nas coletas iniciais, ou erros de análise cabíveis a equipe de contratação, pôde-se observar que a dispensa resultou em um valor **global final abaixo da média inicial no percentual aproximado de 13,08%**, configurando aparente vantajosidade financeira e atingimento da sua finalidade precípua, não se vislumbra óbice jurídico aparente à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora.

Contudo, quando da elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração às informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência, bem como seja curatelado o cumprimento das disposições do **art. 94 da Lei 14.133/2021**.

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **condição indispensável para a eficácia do contrato** e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

I - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;

Recomenda-se à autoridade competente que, na fase de adjudicação e contratação, observe o estrito cumprimento dos requisitos editalícios e a estrita compatibilidade entre a proposta adjudicada com o objeto licitado.

Por fim, recomenda-se que a pregoeira sempre destaque eventuais posturas incongruentes que possam ter sido adotadas por licitantes na fase externa, especialmente quando existente advertência expressa, a fim de apurar se houveram ou não condutas ofensivas ao Artigo 155, da lei 14.133/2025.

Este é o parecer, S.M.J.

Conceição do Castelo - ES, 18 de dezembro de 2025.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

GUTIELLY ZUCOLOTO

OAB/ES 22.732

Advogado Geral

Portaria nº 011/2025



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Protocolo GED 24848/2025

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, através do Protocolo n.º 24848/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminhamento os autos ao Setor de Licitação para demais providências que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 19 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000040/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
11/12/2025 15:25	12/12/2025 08:00	17/12/2025 08:15

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS NA COR AMARELA, FIXASEM FUNCAO PISCA-PISCA, PARA USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65); LEDS DE 5MM COM RESINA NABASE DOS LEDS DE 4W, SENDOTOTALMENTE A PROVA DAGUA, COM FIACAO DE COBRE RESISTENTEE SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE COM DIAMETROMINIMO DE 2,2MM, COM CONTROLADOR BLINDADO, COM TOMADAMACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS. CASCATACOM 10 METROS DE COMPRIMENTO COM QUEDAS ENTRE 45 A65CM, COM DISTANCIA MINIMA DE 12CM CM ENTRE OS LEDS.127 VOLTS.	R\$ 156,2900	30,0000	UN	Homologado
0002	CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (MANGUEIRA LED) FABRICADA EM PVCTRANSPARENTE DE 13MM DE DIAMETRO, COM NO MINIMO 36LAMPADAS LED POR METRO/LINEAR, POSICIONADAS NAMANGUEIRA NA HORIZONTAL DE FORMA A PROPORCIONAR A VISAQ360O GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE DE 01 EM 01 METRO.MANGUEIRA COM LED NAS CORES VERMELHO, BRANCO FRIO,BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, COM POTENCIAMINIMA DE 170W/MTS, MANGUEIRA COM 02 FIOS, INDICADAPARA USO EXTERNO (A PROVA DAGUA) COM INDICE DEPROTECAO IP65. CADA ROLO COM 100 METROS, ACOMPANHA: 05CABO FORCA TIPO RABICHO, 05 EMENDAS E 05 CAPAS TERMINALDE 13MM. 127 VOLTS.	R\$ 830,0756	15,0000	RL	Homologado
0003	CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS NA COR BR. QUENTE, COMFUNCAO PISCA-PISCA, COM LEDS DE NO MINIMO 5MM COMRESINA NA BASE DOS LEDS COM NO MINIMO DE 5,2 W DEPOTENCIA, PARA USO ESTERNO COM INDICE DE PROTECAOIP65, SENDO TOTALMENTE A PROVA DAGUA. CORDAO COMFIACAO DE COBRE RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA CORBRANCO COM DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM, COM TOMADAMACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS. CORDAO COM10 METROS DE COMPRIMENTO, COM RETIFICADOR. 127 VOLTS.	R\$ 35,3429	500,0000	UN	Homologado
0004	CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS NA COR BR. QUENTE, FIXO(SEM PISCA-PISCA) COM ESTROBOS, SENDO 01 ESTROBO ACADA 04 LEDS DE NO MINIMO 5MM COM RESINA NA BASE DOSLEDS COM NO MINIMO DE 9W DE POTENCIA, PARA USOESTERNO COM INDICE DE PROTECAO IP65, SENDO TOTALMENTEA PROVA DAGUA. CORDAO COM FIACAO DE COBRE RESISTENTEE SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCO COM DIAMETRO MINIMO DE2,2MM, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5CONJUNTOS. CORDAO COM 90 METROS DE COMPRIMENTO, COMRETIFICADOR DE 31V. ALIMENTACAO BIVOLTS.	R\$ 289,6075	10,0000	UN	Homologado
0005	PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS PARA INSTALACAO DE DECORACAO NATALINA.	R\$ 27,4300	528,0000	h	Homologado
0006	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS PARA INSTALACAO DE DECORACAO NATALINA.	R\$ 32,5400	240,0000	h	Homologado



Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/12/2025 - 14:47	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICAass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
17/12/2025 - 14:19:36	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:19:36	Negociação aberta para o processo000040/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:19:37	Negociação aberta para o processo000040/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:19:37	Negociação aberta para o processo000040/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:20	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:20	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:21	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 14:32:21	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:05:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:05:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:06:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:28:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 15:40:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:01:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:34:19	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



17/12/2025 - 16:36:00	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:40:13		Você recebeu uma nova negociação no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 16:50:55	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 17:01:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 17:28:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 18:39:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 18:48:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 18:51:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 10:43:35	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 10:45:29	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 12:59:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:00:27	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:00:27	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:00:28	Documentos solicitados para o processo 000040/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 000040/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor transparente com diametrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts.	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	A PROVA D'AGUA	V8	139,7700	30,0000	4.193,1000



0002	<p>CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diametro, com no minimo 36 lampadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao 360 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potencia minima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (a prova d'agua) com indice de protecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.</p>	DANIEL KIM	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	749,9900	15,0000	11.249,8500
0003	<p>CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, com funcao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 5,2 w de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao com fiaacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomad macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.</p>	DANIEL KIM	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	28,9800	500,0000	14.490,0000
0004	<p>CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo (sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 9W de potencia, para USO EXTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao com fiaacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolts.</p>	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	A PROVA D'AGUA	V8	288,0000	10,0000	2.880,0000
0005	<p>PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.</p>	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	22,9900	528,0000	12.138,7200
0006	<p>PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.</p>	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	29,9900	240,0000	7.197,6000



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor transparente com diamentrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM [REDACTED]	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	CASC 400LEDS	SPTM/YFCT	R\$150,0000	R\$ 4.500,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:50	led global	led global	R\$156,2900	R\$ 4.688,7000
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:37:15	A PROVA D'AGUA	V8	R\$156,2900	R\$ 4.688,7000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:23:57	CASCATA	led	R\$156,0000	R\$ 4.680,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:33:50	400leds	v8	R\$152,2900	R\$ 4.568,7000

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVCtransparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao3600 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciaminima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM [REDACTED]	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:41	led global	led global	R\$830,0760	R\$ 12.451,1400
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:43:46	REDONDA	GLOBAL	R\$830,0700	R\$ 12.451,0500
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	16/12/2025 - 16:54:28	Star Bright	Star Bright	R\$830,0700	R\$ 12.451,0500
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	16/12/2025 - 21:29:17	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:25:24	CORDA LUMINOSA	led	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:35:13	CONFORME EDITAL	v8	R\$830,0000	R\$ 12.450,0000

0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w depotencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM [REDACTED]	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:58	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	R\$35,0000	R\$ 17.500,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:31	led global	led global	R\$35,3430	R\$ 17.671,5000
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:40:35	A PROVA D'AGUA	V8	R\$35,4300	R\$ 17.715,0000



59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	16/12/2025 - 21:28:51	LUZ SOLAR	LUZ SOLAR	R\$35,3000	R\$ 17.650,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:26:26	CORDÃO 100 LEDS	led	R\$35,0000	R\$ 17.500,0000
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:36:21	CONFORME EDITAL	v8	R\$35,3400	R\$ 17.670,0000

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9W de potencia, para USO ESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA D'AGUA. Cordao com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolts.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DANIEL KIM	46.452.081/0001-61	15/12/2025 - 23:36:59	CORDAO 1000 LEDS	SPTM/YFCT	R\$289,0000	R\$ 2.890,0000
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	16/12/2025 - 16:22:20	led global	led global	R\$289,6080	R\$ 2.896,0800
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	16/12/2025 - 16:42:01	A PROVA D'AGUA	V8	R\$289,6000	R\$ 2.896,0000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:27:33	CORDÃO 1000 LEDS	led	R\$28,9608	R\$ 289,6080
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	17/12/2025 - 07:38:20	CONFORME EDITAL	v8	R\$289,6000	R\$ 2.896,0000

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	12/12/2025 - 12:34:25	N/C	N/C	R\$22,9900	R\$ 12.138,7200
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:28:13	N/C	N/C	R\$27,4300	R\$ 14.483,0400

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	12/12/2025 - 12:37:09	N/C	N/C	R\$29,9900	R\$ 7.197,6000
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	16/12/2025 - 22:28:41	N/C	N/C	R\$32,5400	R\$ 7.809,6000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	365 dias
DANIEL KIM	46.452.081/0001-61	60 dias
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	12.382.063/0001-39	90 dias
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	60 dias
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	31.150.391/0001-54	120 dias
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	060 dias
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	90 dias
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	59.176.904/0001-15	90 dias

Lances Enviados

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA D'AGUA IP65), Leds de 5mm com resina na base dos leds de 4W, sendo totalmente a prova d'agua, com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diametro minimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a 65cm, com distancia minima de 12cm entre os leds. 127 volts.

Data	Valor	CNPJ	Situacao
------	-------	------	----------



15/12/2025 - 23:36:58	150,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
16/12/2025 - 16:22:50	156,2900 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:37:15	156,2900 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:23:57	156,0000 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 07:33:50	152,2900 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:04:36	155,9900	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
17/12/2025 - 13:55:45	149,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:07:31	140,0000	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:13:31	139,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:14:02	139,9800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:05	139,9700	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:07	139,9600	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:09	139,9500	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:12	139,9400	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:17	139,9300	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:18	139,9200	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:20	139,9100	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:23	139,9000	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:24	139,8900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:30	139,8800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:32	139,8700	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:37	139,8600	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:40	139,8500	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:41	139,8400	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:43	139,8300	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:47	139,8200	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:51	139,8100	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:52	139,8000	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:55	139,7900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:58	139,7800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
17/12/2025 - 14:15:59	139,7700	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVC transparente de 13mm de diametro, com no minimo 36 lampadas Led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao 360 graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potencia minima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicada para USO EXTERNO (a prova d'agua) com indice de protecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 Volts.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 23:36:58	830,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido



16/12/2025 - 16:22:41	830,0760 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:43:46	830,0700 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 16:54:28	830,0700 (proposta)	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Válido
16/12/2025 - 21:29:17	830,0000 (proposta)	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
16/12/2025 - 22:25:24	830,0000 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 07:35:13	830,0000 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:55:51	829,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:06:51	829,9800	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:09:45	829,9900	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:13:35	829,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:03	828,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:14:21	828,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:24	827,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:14:39	825,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:42	824,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:03	820,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:07	819,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:13	819,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:18	819,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:21	819,9600	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:21	810,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:23	809,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:28	809,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:30	809,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:32	809,9600	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:37	809,9500	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:40	790,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:41	789,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:44	789,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:47	789,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:47	789,9600	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:52	789,9500	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido
17/12/2025 - 14:15:55	750,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:55	789,9400	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:58	749,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM	Válido



0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w depotencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 23:36:58	35,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
16/12/2025 - 16:22:31	35,3430 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:40:35	35,4300 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 21:28:51	35,3000 (proposta)	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
16/12/2025 - 22:26:26	35,0000 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 07:36:21	35,3400 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 09:02:18	35,0000	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 10:57:23	34,9900	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 13:04:51	35,0000	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
17/12/2025 - 13:47:55	34,9900	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:55:51	34,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:06:06	34,9700	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:10:13	34,9800	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:14:02	34,9600	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:14:29	34,5000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:14:31	34,4900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:14:56	34,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:01	33,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:15:10	33,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:12	32,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:15:17	32,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:18	32,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:15:27	34,9700	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
17/12/2025 - 14:15:27	32,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:30	31,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:15:36	31,9800	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 14:15:41	31,9700	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:15:46	29,0000	59.176.904/0001-15 - 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	Válido
17/12/2025 - 14:15:52	28,9900	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido
17/12/2025 - 14:15:58	28,9800	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM ██████████	Válido

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dosleds com no minimo de 9W de potencia, para USOESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmenteA PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na



cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, comretificador de 31v. Alimentacao Bivolts.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 23:36:59	289,0000 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	Válido
16/12/2025 - 16:22:20	289,6080 (proposta)	37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI	Válido
16/12/2025 - 16:42:01	289,6000 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:27:33	28,9608 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada a pedido do licitante, ficando o mesmo sujeito as penalidades cabiveis 17/12/2025 16:37:13
17/12/2025 - 07:38:20	289,6000 (proposta)	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 08:20:58	289,0000	31.150.391/0001-54 - MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 13:55:08	288,9900	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
17/12/2025 - 16:40:13	288,0000	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/12/2025 - 12:34:25	22,9900 (proposta)	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:28:13	27,4300 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/12/2025 - 12:37:09	29,9900 (proposta)	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/12/2025 - 22:28:41	32,5400 (proposta)	61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	17/12/2025 - 15:05:16	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	
0003	17/12/2025 - 15:05:31	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	
0002	17/12/2025 - 15:06:07	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	
0003	17/12/2025 - 15:06:17	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	
0002	17/12/2025 - 15:06:28	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	
0003	17/12/2025 - 15:06:39	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM [REDACTED]	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	



0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:28:13	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 15:40:14	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0001	17/12/2025 - 16:01:57	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0004	17/12/2025 - 17:01:34	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0004	17/12/2025 - 17:28:58	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
0005	17/12/2025 - 18:39:12	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
0006	17/12/2025 - 18:48:13	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
0005	17/12/2025 - 18:51:41	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
0005	18/12/2025 - 12:59:14	12.382.063/0001-39 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/12/2025 - 16:37:13	NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	61.090.505/0001-89	Item 0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dos leds com no minimo de 9W de potencia, para USO ESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diametro minimo de 2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. Alimentacao Bivolt.

Desclassificação: Proposta desclassificada a pedido do licitante, ficando o mesmo sujeito as penalidades cabíveis

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
17/12/2025 - 08:16:01	Sistema	O processo foi aberto
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:16:00	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 139,7700.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DANIEL KIM 45225686818 - ME com lance de R\$ 749,9900.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0003 teve como arrematante DANIEL KIM 45225686818 - ME com lance de R\$ 28,9800.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0004 teve como arrematante NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME com lance de R\$ 28,9608.



17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0005 teve como arrematante APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 22,9900.
17/12/2025 - 14:18:33	Sistema	O item 0006 teve como arrematante APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 29,9900.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 14:29 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:19:36	Sistema	Motivo: Srs Licitates, conseguem melhorar seus preços cotados?
17/12/2025 - 14:21:31	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0003: Bom dia, Prezado(a) pregoeiro(a), já chegamos na nossa melhor oferta.
17/12/2025 - 14:21:40	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0002: Bom dia, Prezado(a) pregoeiro(a), já chegamos na nossa melhor oferta.
17/12/2025 - 14:22:09	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0003: Boa tarde,
17/12/2025 - 14:22:27	F. DANIEL KIM 45225686818	Negociação Item 0002: Boa tarde,
17/12/2025 - 14:30:23	Operador de Dispensa	Solicito proposta readequada ao último lance em atendimento ao item 6.3 do Aviso de Contratação Direta. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso de Dispensa e ser preenchida conforme minuta de carta proposta, anexo ao aviso.
17/12/2025 - 14:30:34	Operador de Dispensa	Solicito ainda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 14:32:20	Sistema	Motivo: Solicitação de proposta readequada ao último lance, bem como, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice.
17/12/2025 - 14:34:04	F. NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCA	Documentação Item 0004: boa tarde, senhor pregoeiro! ouve um erro ao enviar, poderia gentilmente declinar nossa proposta
17/12/2025 - 15:05:16	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:05:31	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:07	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:17	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:28	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:06:39	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:24:56	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: Boa tarde! item 005 e 006 chegamos no menor preço
17/12/2025 - 15:28:13	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 15:40:14	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 16:01:57	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 16:06:16	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: ESTOU PREPARANDO OS DOCUMENTOS PARA ENVIO
17/12/2025 - 16:09:41	Operador de Dispensa	Alerto que o prazo é até as 16:32h. Fiquem alertas ao término do prazo
17/12/2025 - 16:18:52	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: Solicito prorrogação para documentação itens 005 e 006 para o dia 18 de dezembro as 8horas e 30minutos
17/12/2025 - 16:32:55	Operador de Dispensa	Tendo em vista a prorrogação de prazo solicitada pelo licitante, decido pelo atendimento ao pedido.
17/12/2025 - 16:34:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 18/12/2025.
17/12/2025 - 16:34:19	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo paga apresentação da documentação solicitada e da proposta readequada ao último lance.
17/12/2025 - 16:36:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 18/12/2025.
17/12/2025 - 16:36:01	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo para apresentação da documentação solicitada.
17/12/2025 - 16:37:13	Sistema	O fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo operador de dispensa.
17/12/2025 - 16:37:13	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante, ficando o mesmo sujeito as penalidades cabíveis
17/12/2025 - 16:37:13	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA com lance de R\$ 288,9900.
17/12/2025 - 16:37:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 16:47 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 16:37:54	Sistema	Motivo: Sr licitante, consegue melhorar seu preço ?



17/12/2025 - 16:40:13	Sistema	O Item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 288,0000.
17/12/2025 - 16:48:07	Operador de Dispensa	Solicito proposta readequada ao último lance em atendimento ao item 6.3 do Aviso de Contratação Direta. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso de Dispensa e ser preenchida conforme minuta de carta proposta, anexo ao aviso.
17/12/2025 - 16:48:43	Operador de Dispensa	Solicito ainda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice, caso ainda não tenha sido apresentados
17/12/2025 - 16:50:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 18/12/2025.
17/12/2025 - 16:50:55	Sistema	Motivo: Concessão de prazo para apresentação da proposta readequada ao último lance e para apresentação da documentação de habilitação ainda não apresentados.
17/12/2025 - 17:01:34	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 17:28:58	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 18:39:12	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 18:48:13	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 18:51:41	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 08:58:41	Operador de Dispensa	Tendo em vista os documentos que precisam ser analisados, suspendo a presente sessão até as 10:30h (dez horas e trinta minutos) para continuidade do certame.
18/12/2025 - 10:34:01	Operador de Dispensa	Bom dia
18/12/2025 - 10:34:10	Operador de Dispensa	Daremos continuidade ao certame
18/12/2025 - 10:39:25	Operador de Dispensa	Em análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA não apresentou documentação que atenda totalmente ao item 5.2, letra B do apêndice do Aviso de Dispensa, qual seja Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/ CAU E CRT), que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços elétricos. Cabe frisar que a ART apresentada é de cargo e função e não possui o condão de comprovar experiência anterior no serviço pretendido. Por outro lado, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não esta registrado junto ao (CREA/ CAU E CRT), conforme pede o Aviso de Dispensa.
18/12/2025 - 10:42:15	Operador de Dispensa	DECIDO pela abertura de diligência para apresentação dos documentos que atendam aos itens abaixo mencionados.
18/12/2025 - 10:42:30	Operador de Dispensa	Referida diligência fundamenta-se no item 5.11 do Aviso de Dispensa e no entendimento do Tribunal de Contas da União, que reiteradas vezes vem decidindo pela possibilidade de abertura de diligência para complementar informações ou atualizar documentos apresentados e aplica-se a documentos que comprovem uma condição já atendida no momento da proposta. No acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado A diligência fundamenta-se ainda no entendimento do TCEES, que, em sede de representação, entendeu que a não realização de diligência para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital ofende o princípio do formalismo moderado (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022).
18/12/2025 - 10:43:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 10:43:35	Sistema	Motivo: DECIDO pela abertura de diligência para apresentação dos documentos que atendam aos itens mencionados no chat.
18/12/2025 - 10:45:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 10:45:30	Sistema	Motivo: DECIDO pela abertura de diligência para apresentação dos documentos que atendam aos itens mencionados no chat.
18/12/2025 - 12:58:35	F. APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LT	Documentação Item 0005: FAVOR PRORROGAR POR MAIS 15 MINUTOS
18/12/2025 - 12:59:14	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:00:27	Sistema	Motivo: Conforme pedido de prorrogação feito pelo licitante, prorrogo o prazo até as 13:30h para o atendimento da diligência solicitada.
18/12/2025 - 13:01:40	Operador de Dispensa	Em tempo: a diligência e a concessão de prorrogação de prazo refere-se aos itens 05 e 06, apenas.
18/12/2025 - 13:22:01	F. SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde, foram inseridos no sistema ontem nossa proposta readequada e os documentos, esta faltando algo?
18/12/2025 - 13:48:07	Operador de Dispensa	Tendo em vista que as empresas vencedoras se declararam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e assumiram total responsabilidade pelas declarações prestadas e estão cientes de que poderá ser instalado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas no edital e que atenderam a todas as condições de participação na presente licitação, notadamente mediante marcação de todas as declarações exigidas no Edital (conforme consta na ata da presente sessão) e que inexistem sanções que impeçam a participação e a contratação da empresa vencedora com o Município de Conceição do Castelo-ES, conforme consultas aos cadastros, nos termos do disposto no item 5.4 do Edital e não sendo verificado ainda nenhum dos impedimentos previstos no item 2.3 do Aviso. Considerando ainda que solicitada a apresentação de documentos em diligência, a empresa APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA atendeu ao solicitado, atendendo ao Aviso. Desse modo, decido pela... (CONTINUA)
18/12/2025 - 13:48:07	Operador de Dispensa	(CONT. 1) aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras.
18/12/2025 - 13:48:51	Operador de Dispensa	Solicito ainda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em atendimento estrito aos termos do Aviso de Dispensa e seu apêndice.
18/12/2025 - 13:49:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.
18/12/2025 - 13:49:13	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.



18/12/2025 - 13:49:28	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DANIEL KIM 45225686818.
18/12/2025 - 13:49:28	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DANIEL KIM 45225686818.
18/12/2025 - 13:49:40	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA.
18/12/2025 - 13:49:40	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA.
18/12/2025 - 15:21:30	Operador de Dispensa	Os autos serão encaminhados ao setor jurídico para parecer conclusivo
19/12/2025 - 11:01:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/12/2025 - 11:02:56	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:03:36	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:03:36	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:03:36	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:03:36	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:03:36	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:04:21	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:04:21	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:04:21	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:04:21	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:04:21	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.
19/12/2025 - 11:04:21	Sistema	O Item 0006 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.

Júlia Aparecida Stofel
Operador de Dispensa

Valber de Vargas Ferreira
Autoridade Competente

Ana Elena Dalvi Timoteo
Apoio

José Romário Azevedo
Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho
Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000040/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistantee seu revestimento na cor transparente com diametrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts. - Valor Referência: R\$ 156,2900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (46.022.479/0001-68)	Adjudicado em: 19/12/2025 - 11:02:56 - Por: Valber de Vargas Ferreira	A PROVA D'AGUA	V8	30,0000	4.193,1000

Item: 0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueria led) fabricada em PVCtransparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueria na horizontal de forma a proporcionar a visao360O graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueria com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciaminima de 170W/mts, mangueria com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts. - Valor Referência: R\$ 830,0756

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM [REDACTED] (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 19/12/2025 - 11:03:36 - Por: Valber de Vargas Ferreira	MANG 100MTS	APOLLO/YFCT	15,0000	11.249,8500

Item: 0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w de potencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts. - Valor Referência: R\$ 35,3429

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM [REDACTED] (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 19/12/2025 - 11:03:36 - Por: Valber de Vargas Ferreira	CORDAO 100LEDS	SPTM/YFCT	500,0000	14.490,0000

Item: 0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dosleds com no minimo de 9W de potencia, para USOESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmenteA PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistantee seu revestimento na cor branco com diametro minimo de2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, comretificador de 31v. Alimentacao Bivolts. - Valor Referência: R\$ 289,6075

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (46.022.479/0001-68)	Adjudicado em: 19/12/2025 - 11:03:36 - Por: Valber de Vargas Ferreira	A PROVA D'AGUA	V8	10,0000	2.880,0000

Item: 0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina. - Valor Referência: R\$ 27,4300

Fornecedor	Situação	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA (12.382.063/0001-39)	Adjudicado em: 19/12/2025 - 11:03:36 - Por: Valber de Vargas Ferreira	12.138,7200

Item: 0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina. - Valor Referência: R\$ 32,5400

Fornecedor	Situação	Valor Total
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA (12.382.063/0001-39)	Adjudicado em: 19/12/2025 - 11:03:36 - Por: Valber de Vargas Ferreira	7.197,6000



Valber de Vargas Ferreira
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000040/2025

Resultado da Homologação

0001 - CASCATA 400 LEDS AMARELA CASCATA 400 LEDS na COR AMARELA, fixasem funcao pisca-pisca, para USO EXTERNO (APROVA DAGUA IP65), Leds de 5mm com resina nabase dos leds de 4W, sendototalmente a prova dagua, com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor transparente com diametrominimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cascatacom 10 metros de comprimento com quedas entre 45 a65cm, com distancia minima de 12cm cm entre os leds.127 volts. - A PROVA D`AGUA - Valor Referência: 156,2900

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	139,7700	4.193,1000	Homologado em 19/12/2025 11:04:21 Por: Valber de Vargas Ferreira

0002 - CORDA LUMINOSA CORDA LUMINOSA ROLO 100 MTS (mangueira led) fabricada em PVCtransparente de 13mm de diametro, com no minimo 36lampadas Led por metro/linear, posicionadas namangueira na horizontal de forma a proporcionar a visao360O graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro.Mangueira com LED nas cores vermelho, branco frio,branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potenciaminima de 170W/mts, mangueira com 02 fios, indicadapara USO EXTERNO (a prova dagua) com indice deprotecao IP65. Cada rolo com 100 metros, acompanha: 05Cabo forca tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminalde 13mm. 127 Volts. - MANG 100MTS - Valor Referência: 830,0756

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM	749,9900	11.249,8500	Homologado em 19/12/2025 11:04:21 Por: Valber de Vargas Ferreira

0003 - CORDAO 100 LEDS CORDAO 100 LEDS na cor BR. QUENTE, comfuncao pisca-pisca, com leds de no minimo 5mm comresina na base dos leds com no minimo de 5,2 w depotencia, para USO ESTERNO com indice de protecaoIP65, sendo totalmente A PROVA DAGUA. Cordao comfiacao de cobre resistente e seu revestimento na corbranco com diametro minimo de 2,2mm, com tomadamacho e femea para uniao de ate 5 conjuntos. Cordao com10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts. - CORDAO 100LEDS - Valor Referência: 35,3429

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM	28,9800	14.490,0000	Homologado em 19/12/2025 11:04:21 Por: Valber de Vargas Ferreira

0004 - CORDAO 1000 LEDS CORDAO 1000 LEDS na cor BR. QUENTE, fixo(sem pisca-pisca) COM ESTROBOS, sendo 01 estrobo acada 04 leds de no minimo 5mm com resina na base dosleds com no minimo de 9W de potencia, para USOESTERNO com indice de protecao IP65, sendo totalmenteA PROVA DAGUA. Cordao com fiacao de cobre resistentee seu revestimento na cor branco com diametro minimo de2,2mm, com tomada macho e femea para uniao de ate 5conjuntos. Cordao com 90 metros de comprimento, comretificador de 31v. Alimentacao Bivolts. - A PROVA D`AGUA - Valor Referência: 289,6075

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	288,0000	2.880,0000	Homologado em 19/12/2025 11:04:21 Por: Valber de Vargas Ferreira

0005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina. - N/C - Valor Referência: 27,4300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	22,9900	12.138,7200	Homologado em 19/12/2025 11:04:21 Por: Valber de Vargas Ferreira

0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestacao de servicos eletricos para instalacao de decoracao natalina. - N/C - Valor Referência: 32,5400

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA	29,9900	7.197,6000	Homologado em 19/12/2025 11:04:21 Por: Valber de Vargas Ferreira

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:2025.021E0700001.09.0047

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 024472/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA** nos **itens** (item 5/lote 5) no valor de R\$ 22,9900 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e (item 6/lote 6) no valor de R\$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) no valor total de **R\$ 19.336,32** (dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), **DANIEL KIM 45225686818** nos **itens** (item 2/lote 2) no valor de R\$ 749,9900 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e (item 3/lote 3) no valor de R\$ 28,9800 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos) no valor total de **R\$ 25.739,85** (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R\$ 139,7700 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) e (item 4/lote 4) no valor de R\$ 288,0000 (duzentos e oitenta e oito reais) no valor total de **R\$ 7.073,10** (sete mil setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo um **Valor Global de R\$ 52.149,2700**.

Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025

Processo Administrativo nº 24.472/2025

Protocolo nº 24.848/2025

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e o **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.382.063/0001-39, sediado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 350, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JOÃO BATISTA AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] SSP-ES, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	hora	528	R\$ 22,99	R\$ 12.138,72
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	hora	240	R\$ 29,99	R\$ 7.197,60

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta do Contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

2.2- A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2.5- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.6- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1- Sustentabilidade:

2.1.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2- A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3- O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4- Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2- Subcontratação

2.2.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3- Garantia da contratação

2.3.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- Vistoria

2.4.1- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1- O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6- Forma de fornecimento

2.6.1- O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026**, contados da data de assinatura, improrrogável.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- Condições de execução

4.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3- Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

4.1.3- A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.4- Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.5- Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

4.1.6- Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.

4.1.7- O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.

4.1.8- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.

4.1.9- O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.

4.1.10- O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.11- A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.12- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.13- O serviço de electricista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.

4.1.14- O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15- A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.

4.1.24- Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25- A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7- Fiscalização

5.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2- Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.3- Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.4- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R\$ 19.336,32 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)** de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2- deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Recebimento

7.2.1- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2.5 -Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 - Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;

7.3.2.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5-O valor a pagar; e

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.6- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7- A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 -O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.13- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 -O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.15- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.24- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

as normas de segurança do Contratante.

9.2.25- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27- **A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA AMORIM
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025

Processo Administrativo nº 24.472/2025

Protocolo nº 24.848/2025

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E DANIEL KIM 45225686818.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o **DANIEL KIM** [REDACTED] inscrito no CNPJ sob o nº 46.452.081/0001-61, sediado na Rua Pelegrino, nº 393, Jardim do Colégio, São Paulo, SP, CEP 02.431-140, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **DANIEL KIM**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>CORDA LUMINOSA</p> <p>corda luminosa rolo 100 mts (mangueira led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueira com 02 fios, indicada para uso externo (á prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.</p>	RL	15	R\$ 749,99	R\$ 11.249,85
03	<p>CORDÃO 100 LEDS</p> <p>cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso externo com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.</p>	UN	500	R\$ 28,98	R\$ 14.490,00

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta do Contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

2.2- A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.5- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.6- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1- Sustentabilidade:

2.1.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2- A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3- O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4- Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2- Subcontratação

2.2.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3- Garantia da contratação

2.3.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- Vistoria

2.4.1- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1- O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6- Forma de fornecimento

2.6.1- O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026**, contados da data de assinatura, improrrogável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- Condições de execução

4.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3- Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

4.1.3- A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.4- Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.5- Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

4.1.6- Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.

4.1.7- O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.

4.1.8- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.

4.1.9- O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.

4.1.10- O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.11- A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.12- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.13- O serviço de electricista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.

4.1.14- O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15- A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1.24- Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25- A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7- Fiscalização

5.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2- Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.3- Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.4- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R\$ 25.739,85 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2- deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Recebimento

7.2.1- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 - Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.3.2.3- Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4- O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5- O valor a pagar; e

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7- A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 -O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.13- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 -O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.15- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.24- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

116, parágrafo único).

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.25- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27- **A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL KIM
DANIEL KIM [REDACTED]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

Processo Administrativo nº 24.472/2025

Protocolo nº 24.848/2025

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.022.479/0001-68, sediado na Rua Francisco Py, nº 48, Conj. 01, Lauzane Paulista, CEP 02.442-110, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ADENILSON JORGE DAS NEVES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASCATA 400 LEDS AMARELA Cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30	R\$ 139,77	R\$ 4.193,10
04	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso externo com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. alimentação bivolts.	UN	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta do Contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2- A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.5- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.6- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1- Sustentabilidade:

2.1.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2- A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3- O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4- Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2- Subcontratação

2.2.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3- Garantia da contratação

2.3.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- Vistoria

2.4.1- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1- O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6- Forma de fornecimento

2.6.1- O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026**, contados da data de assinatura, improrrogável.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- Condições de execução



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 4.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.1.3- Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.
- 4.1.3- A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.
- 4.1.4- Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.
- 4.1.5- Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.
- 4.1.6- Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.
- 4.1.7- O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.
- 4.1.8- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.
- 4.1.9- O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.
- 4.1.10- O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.11- A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.12- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.13- O serviço de eletricitista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.
- 4.1.14- O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15- A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.

4.1.24- Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25- A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7- Fiscalização

5.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2- Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.3- Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.7.4- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R\$ 7.073,10 (sete mil, setenta e tres reais e dez centavos)** de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2- deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Recebimento

7.2.1- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 - Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;

7.3.2.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5-O valor a pagar; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7- A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 -O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.13- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Forma de pagamento

7.14 -O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.15- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.24- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.25- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27- **A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADENILSON JORGE DAS NEVES
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025

Processo Administrativo nº 24.472/2025

Protocolo nº 24.848/2025

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.382.063/0001-39, sediado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 350, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JOÃO BATISTA AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	hora	528	R\$ 22,99	R\$ 12.138,72
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Prestação de serviços elétricos para instalação de decoração natalina.	hora	240	R\$ 29,99	R\$ 7.197,60

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta do Contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

2.2- A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2.5- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.6- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1- Sustentabilidade:

2.1.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2- A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3- O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4- Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2- Subcontratação

2.2.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3- Garantia da contratação

2.3.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- Vistoria

2.4.1- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1- O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6- Forma de fornecimento

2.6.1- O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026**, contados da data de assinatura, improrrogável.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- Condições de execução

4.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3- Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

4.1.3- A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.4- Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.5- Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

4.1.6- Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.

4.1.7- O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.

4.1.8- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.

4.1.9- O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.

4.1.10- O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.11- A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.12- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.13- O serviço de electricista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.

4.1.14- O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15- A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.

4.1.24- Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25- A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7- Fiscalização

5.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2- Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.3- Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.4- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R\$ 19.336,32 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)** de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2- deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Recebimento

7.2.1- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2.5 -Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 - Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;

7.3.2.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5-O valor a pagar; e

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.6- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7- A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 -O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.13- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 -O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.15- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.24- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

as normas de segurança do Contratante.

9.2.25- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27- **A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA AMORIM
APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1. _____

2. _____





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025

Processo Administrativo nº 24.472/2025

Protocolo nº 24.848/2025

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E DANIEL KIM 45225686818.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o **DANIEL KIM** [REDACTED] inscrito no CNPJ sob o nº 46.452.081/0001-61, sediado na Rua Pelegrino, nº 393, Jardim do Colegio, São Paulo, SP, CEP 02.431-140, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **DANIEL KIM**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>CORDA LUMINOSA</p> <p>corda luminosa rolo 100 mts (mangueira led) fabricada em pvc transparente de 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 lâmpadas led por metro/linear, posicionadas na mangueira na horizontal de forma a proporcionar a visão 360º graus, com possibilidade de corte de 01 em 01 metro. Mangueira com led nas cores vermelho, branco frio, branco quente, verde, azul, rosa, amarelo, com potência mínima de 170w/mts, mangueira com 02 fios, indicada para uso externo (à prova d'água) com índice de proteção ip65. cada rolo com 100 metros, acompanha: 05 cabo força tipo rabicho, 05 emendas e 05 capas terminal de 13mm. 127 volts.</p>	RL	15	R\$ 749,99	R\$ 11.249,85
03	<p>CORDÃO 100 LEDS</p> <p>cordão 100 leds na cor br. quente, com função pisca-pisca, com leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 5,2 w de potência, para uso externo com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 10 metros de comprimento, com retificador. 127 volts.</p>	UN	500	R\$ 28,98	R\$ 14.490,00

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta do Contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.

2.2- A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.5- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.6- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1- Sustentabilidade:

2.1.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2- A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3- O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4- Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2- Subcontratação

2.2.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3- Garantia da contratação

2.3.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- Vistoria

2.4.1- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1- O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6- Forma de fornecimento

2.6.1- O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026**, contados da data de assinatura, improrrogável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- Condições de execução

4.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3- Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

4.1.3- A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.4- Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.5- Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

4.1.6- Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.

4.1.7- O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.

4.1.8- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.

4.1.9- O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.

4.1.10- O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.11- A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.12- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.13- O serviço de electricista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.

4.1.14- O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15- A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1.24- Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25- A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7- Fiscalização

5.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2- Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.3- Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.4- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R\$ 25.739,85 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2- deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Recebimento

7.2.1- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 - Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.3.2.3- Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4- O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5- O valor a pagar; e

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7- A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 -O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.13- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 -O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.15- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.24- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

116, parágrafo único).

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.25- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27- **A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[REDACTED]
DANIEL KIM
DANIEL KIM [REDACTED]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**Ato de Designação
Fiscal Administrativo de Contratos**

DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	24.848/2025	CONTRATO Nº	149/2025 150/2025 151/2025
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R\$ 19.336,32 R\$ 25.739,85 R\$ 7.073,10	VIGÊNCIA	22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026
CONTRATADO	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA DANIEL KIM 45225686818 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
OBJETO	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **ENZA VIEIRA DE AMARAL**, matrícula nº 041082, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal dos Contratos nº 149, 150 e 151/2025, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.
- XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.
- XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XXI - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ENZA VIEIRA DE AMARAL**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Contrato nº 000149/2025

Última atualização 22/12/2025



Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024472/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 22/12/2025 a 22/03/2026

Id contrato PNCP: 27165570000198-2-000110/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165570000198-1-000148/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO E SERVICO DE DECORACAO E ILUMINACAO NATALINA

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.336,32

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.382.063/0001-39 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
149 - APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA - DE	22/12/2025 - 11:20:56
FISCAL DE CONTRATO	22/12/2025 - 11:20:57

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 000150/2025

Última atualização 22/12/2025



Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024472/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 22/12/2025 a 22/12/2026

Id contrato PNCP: 27165570000198-2-000111/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165570000198-1-000148/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO E SERVICO DE DECORACAO E ILUMINACAO NATALINA

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.739,85

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.452.081/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DANIEL KIM 45225686818

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
FISCAL DE CONTRATO	22/12/2025 - 11:25:33
150 - DANIEL KIM 45225686818 - DECORA??O DO NATAL	22/12/2025 - 11:25:34

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 000151/2025

Última atualização 22/12/2025



Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024472/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 22/12/2025 a 22/12/2026

Id contrato PNCP: 27165570000198-2-000112/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165570000198-1-000148/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO E SERVICO DE DECORACAO E ILUMINACAO NATALINA

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.073,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.022.479/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
FISCAL DE CONTRATO	22/12/2025 - 11:31:16
151 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - DECORA??O DO NAT	22/12/2025 - 11:31:17

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

Processo Administrativo nº 24.472/2025

Protocolo nº 24.848/2025

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.022.479/0001-68, sediado na Rua Francisco Py, nº 48, Conj. 01, Lauzane Paulista, CEP 02.442-110, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ADENILSON JORGE DAS NEVES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.472/2025 e PROTOCOLO Nº 24.848/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASCATA 400 LEDS AMARELA Cascata 400 leds na cor amarela, "fixa" sem função pisca-pisca, para uso externo (à prova d'água ip65), leds de 5mm com resina na base dos leds de 4w, sendo totalmente à prova d'água, com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor transparente com diâmetro mínimo de 2,2mm, com controlador blindado, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Cascata com 10 metros de comprimento com quedas entre 45 à 65cm, com distância mínima de 12cm cm entre os leds. 127 volts.	UN	30	R\$ 139,77	R\$ 4.193,10
04	CORDÃO 1000 LEDS cordão 1000 leds na cor br. quente, fixo (sem pisca-pisca) com estrobos, sendo 01 estrobo a cada 04 leds de no mínimo 5mm com resina na base dos leds com no mínimo de 9w de potência, para uso externo com índice de proteção ip65, sendo totalmente à prova d'água. cordão com fiação de cobre resistente e seu revestimento na cor branco com diâmetro mínimo de 2,2mm, com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. cordão com 90 metros de comprimento, com retificador de 31v. alimentação bivolts.	UN	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta do Contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os itens de iluminação natalina (pisca-pisca, cascata de luz e corda luminosa) deverão ter qualidade e variedade de cores, conforme as demandas específicas da secretaria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2- A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalina novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade e garantia de qualidade, conforme condições e exigências a seguir:

2.2.1- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar qualidade apropriada ao tipo de item, respeitando o prazo de validade e as características descritas.

2.2.2- O fornecimento será realizado integral, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2.3- A entrega dos itens será feita mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria.

2.2.4- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.5- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.6- O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.2.7- A contratada deverá agendar previamente a entrega, com mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, junto à secretaria solicitante.

2.2.8- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

2.2.9- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

2.2.10- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

2.2.11- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

2.2.12- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

2.2.13- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

2.2.14- Não será aceita entrega após o fim da vigência contratual.

2.2.15- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1- Sustentabilidade:

2.1.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2- A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

2.1.3- O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Legislação Vigente.

2.1.4- Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil.

2.2- Subcontratação

2.2.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.3- Garantia da contratação

2.3.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- Vistoria

2.4.1- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1- O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6- Forma de fornecimento

2.6.1- O fornecimento do objeto será feita em entrega única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026**, contados da data de assinatura, improrrogável.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- Condições de execução



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 4.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.1.3- Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar no mínimo 01 (um) ano de prazo, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.
- 4.1.3- A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.
- 4.1.4- Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.
- 4.1.5- Em todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.
- 4.1.6- Os itens ofertados devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado, de forma a preservar suas características originais.
- 4.1.7- O fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), tendo em vista que a Administração figura aqui como um consumidor.
- 4.1.8- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade.
- 4.1.9- O fornecimento e prestação do serviço será realizado de forma integral.
- 4.1.10- O prazo de entrega dos Materiais deverão ser de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.11- A prestação do serviço será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.12- O serviço de montagem deverá iniciar em até 24h (vinte e quatro) horas, após a entrega dos itens solicitados e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.13- O serviço de eletricitista e ajudante com encargos complementares compreenderá a decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, fixação de enfeites, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, e posterior desmontagem e retirada completa dos materiais, a ser executado na Praça Osvaldo Melo Rigo – Matriz, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, sob total responsabilidade operacional, trabalhista e de segurança da contratada, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da Administração.
- 4.1.14- O horário de entrega e prestação do serviço deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, e de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.1.15- A contratada deverá agendar previamente a entrega e prestação do serviço, com mínimo de 2 (dois) dias corridos de antecedência, junto à secretaria solicitante.

4.1.16- A contratada deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, com pelo menos 12 horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega e prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.17- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, estando de acordo com as especificações será recebido de forma definitiva por meio de ateste na Nota Fiscal. Estando em conformidade, os itens serão recebidos definitivamente mediante ateste na nota fiscal pelo fiscal designado.

4.1.18- A contratada deverá emitir e apresentar nota(s) fiscal(is) discriminada(s), contendo valores unitários e totais, além dos dados bancários da empresa para fins de pagamento.

4.1.19- Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações.

4.1.20- O(s) item(ns) rejeitado(s) deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.1.21- A contratada deverá providenciar a substituição, refazimento ou nova entrega dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, no mesmo local da entrega inicial. Caso ocorra rejeição pela segunda vez do mesmo item, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante consulta à gestão administrativa da secretaria solicitante. Em caso de não conformidade com as especificações, a secretaria requisitante notificará a contratada para adoção imediata das providências cabíveis.

4.1.22- A contratada será responsável por todos os custos de logística, transporte e entrega dos produtos dentro das localidades pertencentes ao Município de Conceição do Castelo/ES. Responderá ainda por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Administração Pública figura, neste caso, como consumidora.

4.1.23- A Contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE dentro das localidades desta municipalidade, exceto disponibilizar o caminhão Munck.

4.1.24- Cronograma estimado:

Montagem: 17 a 21 de dezembro de 2025;

Manutenção: 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Desmontagem: 12 a 15 de janeiro de 2026.

4.1.25- A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7- Fiscalização

5.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2- Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.3- Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.7.4- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R\$ 7.073,10 (sete mil, setenta e tres reais e dez centavos)** de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00040/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2- deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Recebimento

7.2.1- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O horário de entrega deverá ocorrer de 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos desta municipalidade, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

7.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14 - Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;

7.3.2.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5-O valor a pagar; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7- A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 -O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.13- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Forma de pagamento

7.14 -O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.15- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.22- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.24- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.26- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.24 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.25- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.27- **A contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o CREA competente, correspondente aos serviços elétricos objeto deste contrato, contemplando o escopo das atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades técnicas assumidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ADENILSON JORGE DAS NEVES
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**Ato de Designação
Fiscal Administrativo de Contratos**

DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	24.848/2025	CONTRATO Nº	149/2025 150/2025 151/2025
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R\$ 19.336,32 R\$ 25.739,85 R\$ 7.073,10	VIGÊNCIA	22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026
CONTRATADO	APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA DANIEL KIM 45225686818 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
OBJETO	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **ENZA VIEIRA DE AMARAL**, matrícula nº 041082, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal dos Contratos nº 149, 150 e 151/2025, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.
- XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.
- XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XXI - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ENZA VIEIRA DE AMARAL**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



- d) Endereço do local de entrega;
e) Concordância com o objeto a ser licitado;
f) Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 22 de Dezembro de 2025.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1695550

Colatina

Aviso de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
N. 031/2025**

ID CIDADES N. 2025.019E0700001.01.0029.

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a **formalização de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura: 10 horas, do dia 19 de janeiro de 2026. O edital encontra-se disponível nos sites www.colatina.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Colatina/ES, 22 de dezembro de 2025.

JAYDESSON GOMES DOS PASSOS

Agente de Contratação

Protocolo 1695977

Errata

**ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026
ID CIDADES N. 2025.019E0700001.01.0033**

Na publicação de AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, data de 22/12/2025, página 819, Protocolo n.º 1694529:

Onde consta:

"(...) N. 000/2025 (...)"

Leia-se:

"(...) N. 001/2026 (...)"

As demais cláusulas serão mantidas, tendo em vista a alteração realizada não alterar o valor das Propostas.

Colatina, 22 de Dezembro de 2025.

**Terciany Cris Bertolini Siqueira
Pregoeira Municipal**

Protocolo 1695519

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de **pesquisa de preços de mercado**, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 06 de Janeiro de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, implementação, disponibilização e fornecimento de créditos pré pagos em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, nas modalidades refeição e alimentação.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071 / (27) 99863-6668.

DAYANE SERAFINI SANTANA

Administradora

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1695835

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA
000040/2025**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/
TÇE-ES:2025.021E0700001.09.0047

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o **RESULTADO** da licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 024472/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA** nos itens (item 5/lote 5) no valor de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e (item 6/lote 6) no valor de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) no valor total de R\$ 19.336,32 (dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), DANIEL KIM 45225686818 nos itens (item 2/lote 2) no valor de R\$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e (item 3/lote 3) no valor de R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos) no valor total de R\$

25.739,85 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e SCAN LIFE COMERCIAL LTDA nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 139,77 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) e (item 4/ lote 4) no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) no valor total de R\$ 7.073,10 (sete mil setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo um Valor Global de R\$ 52.149,27.

Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1695216

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 22 de dezembro de 2025 edição nº 2.913 pag. 820

Onde se lê: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000051/2025

Leia: Pregão Eletrônico Nº 000051/2025

Onde se lê: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Leia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito
Protocolo 1695224

Domingos Martins

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 13708/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025
ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2025.023E0700001.10.0085

Nome do Credor: JULIO HENRIQUE ROUBACH DE PINHO
 CPF: 479.XXX.XXX-87

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Av. Módolo 35, loja 2, no distrito de Aracê Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar.

Valor: R\$ 96.189,12 (noventa e seis mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1695441

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 13718/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025
ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2025.023E0700001.10.0086

Nome do Credor: JOSÉ ERNESTO TONOLI

CPF: 577.XXX.XXX-91

Objeto: Prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Rod. Coreolano Guilherme Stein, nº 245, no distrito de Paraju Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar.

Valor: R\$ 59.138,64 (cinquenta e nove mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1695867

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.913, do dia 22/12/2025 (segunda-feira), Protocolo nº1695012, página 821:

ONDE SE LÊ:

ID	CIDADES	CONTRATAÇÃO:
27150556000110-1-000251/2025		
...		

LEIA-SE:

ID	CIDADES	CONTRATAÇÃO:
2025.023E0700001.10.0084		
...		

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1695292

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.913, do dia 22/12/2025 (segunda-feira), Protocolo nº1695012, página 821:

ONDE SE LÊ:

ID	CIDADES	CONTRATAÇÃO:
13959466000160-1-000050/2025		
...		

LEIA-SE:

ID	CIDADES	CONTRATAÇÃO:
2025.023E0500001.09.0035		
...		

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1695293

OBJETO: Cooperação Intermunicipal entre os servidores, **Maisa Noimann Boscaglia**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Colatina e o servidor **Marcos Antônio Borges da Silva**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Teresa.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência enquanto durar os mandatos dos respectivos prefeitos supracitados, a partir da data de sua assinatura, (27 de novembro de 2025).

Colatina/ES, 23 de dezembro de 2025.

Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal de Colatina
Protocolo 1697179

Conceição da Barra

Aditivo

Resumo Do 7º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 12141/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Data Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo e valor contratual, Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 076/2022 pelo período de 06 (Seis) meses, até 23 de junho de 2026, contados a partir da data de 23 de dezembro de 2025, do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, e Artigo 65, inciso 1º da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor Total do CONTRATO de n.º 076/2022, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões Oitocentos Mil Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1696421

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição e serviço de decoração e iluminação natalina. **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026. **VALOR:** R\$ 19.336,32 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros

serviços de terceiros - pessoa jurídica). **AMPARO LEGAL:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025, Processo Administrativo nº 24.472/2025 Protocolo nº 24.848/2025 Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047. Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1696522

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** DANIEL KIM 45225686818.

OBJETO: Aquisição e serviço de decoração e iluminação natalina. **VIGENCIA:** 22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026. **VALOR:** R\$ 25.739,85 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). **AMPARO LEGAL:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025, Processo Administrativo nº 24.472/2025 Protocolo nº 24.848/2025 Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047. Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1696524

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** SCAN LIFE COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição e serviço de decoração e iluminação natalina. **VIGENCIA:** 22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026. **VALOR:** R\$ 7.073,10 (sete mil, setenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo Ficha 183, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). Ficha 186, Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). **AMPARO LEGAL:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000040/2025, Processo Administrativo nº 24.472/2025 Protocolo nº 24.848/2025 Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0047. Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1696529

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** PUBLICAÇÃO BRASIL CULTURAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos de Língua Portuguesa e Matemática destinados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. **VIGENCIA:** 22 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 357.480,00 (trezentos e cinquenta e